SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3508

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 062/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, inscrito no **CNPJ nº. 04.394.805/0001-18**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI.
Valor: R$ 44.426,66 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).
Vigência do Contrato: 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, contados a partir do dia 16 de junho de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Jackson Junior de Souza
Código Identificador:555F2A09

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-24/CIMCERO/2023
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 126/2023/CIMCERO, de 10/05/2023, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, considerando a decisão da autoridade competente (Id 28188), com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, e do art. 49 da Lei 8.666/933, decide **REVOGAR** o Pregão Eletrônico n. 002/CIMCERO/2023, Processo Administrativo 1-24/2023, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos educacionais, telas e mesas digitais interativas, para atender as necessidades da Administração Pública direta e indireta dos municípios consorciados ao CIMCERO**, ficando todos os atos constitutivos **TOTALMENTE REVOGADOS**, conforme determinado pela autoridade competente. Todas as demais informações encontram-se no endereço eletrônico: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 03 de julho de 2023.

SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Pregoeira
Portaria nº 126/2023

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:89940637

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 15/CISAN/2023

DECRETO N ° 15/CISAN/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO,

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 03/07/2023, a senhora **NATHIELE NAYARA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 055.243.872-35 do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação no departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 03 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:627994E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 155/23

Portaria n.º 155/2023/GAB De, 03 de julho de 2023.

"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. RESILENE XAVIER DA SILVA**".**

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº 381/F.M.S./2023, do Município de São Francisco do Guaporé-RO.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 727/2023
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER cedência a servidora Sra. **Resilene Xavier da Silva**, Técnica em Laboratório, RG 1190114/SSP/RO e CPF 530.165.212-53, com Ônus para o Município de São Francisco do Guaporé-RO, até 31/12/2023.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6C3C13A5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 156/23

Portaria n.º 156/2023/GAB De 03 de julho de 2023

"*Exonera do Cargo Efetivo por motivo de Aposentadoria Compulsória*, o Sr. VALDEMAR VONA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR**, ***por motivo de Aposentadoria Compulsória*** o Sr. **VALDEMAR VONA,** inscrito no CPF/MF sob n.º 557.866.508-04, do cargo efetivo de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de julho de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2E4FD4AD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 154/23

Portaria n°. 154/2023/GAB De, 03 de julho de 2023

"EXONERAÇÃO do Sr. VALCIDES VITAL BALDO, do cargo em comissão de " Analista Nível I" da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **VALCIDES VITAL BALDO,** inscrito no CPF/MF n.º 692.616.872-53, do cargo em comissão de **Analista Nível I,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 03 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9736C0D4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 135/23

Portaria n.º 135/2023/GAB
De 05 de junho de 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:NEUSA LOURDES ROVER".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 618/2023
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/06/23 à 31/07/2023; a servidora: **NEUSA LOURDES ROVER,** CPF sob nº 579.891.092-04, Aux. Odontologico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de junho de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C51F01BC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 144/23

Portaria n°. 144/2023/GAB De, 23 de junho de 2023

"EXONERAÇÃO do Sr. FELIX PERERA PADRON, do cargo em comissão de " Ouvidor do Sistema Municipal de Saúde" da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **FELIX PERERA PADRON,** inscrito no CPF/MF n.º 082.002.861-42, do cargo em comissão de **"Ouvidor do Sistema Municipal de Saúde",** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 23 de junho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4B3DB6B0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 146/23

Portaria n°. 146/2023/GAB De, 23 de junho de 2023

"NOMEAÇÃO do Sr. FELIX PERERA PADRON, para exercer o cargo em comissão de " Supervisor de Gerenciador de Ambiente Laboratorial-GAL" da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **FELIX PERERA PADRON,** inscrito no CPF/MF n.º 082.002.861-42, para exercer o cargo em comissão de **"Supervisor de Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL",** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de junho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6979CB33

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 147/23

Portaria n.º 147/2023/GAB De 23 de junho de 2023

"Concede Prorrogação da Licença para tratar de interesse particular sem remuneração, a servidora: "IVANEIDE MORAIS MOREIRA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 90 da Lei Municipal 1683/2022.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 451/2021,

RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER PRORROGAÇÃO** da Licença para tratar de interesse particular sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **"IVANEIDE MORAIS MOREIRA",** CPF nº 573.029.362-34, concursada e nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data 01 julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1AE45846

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 143/23

Portaria n.º 143/2023 De 21 de junho de 2023

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA SRA. LUCIANE CIRIACO GOMES JASSEK

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 567/21,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** Prorrogação da licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos à servidora Sra. **Luciane Ciriaco Gomes Jassek**, concursada e nomeada no cargo de Motorista de Viatura Pesada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 22 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de junho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5C20521D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 142/23

Portaria n.º 142/2023/GAB
De 21 de junho de 2023

"*Exonera*ção da Sra. NICÓLY GABRIÉLI SANTOS DE LUNA, do cargo em comissão de "Chefe de Equipe de Fiscalização" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,
Art. 1° - **EXONERAR a** Sra. **NICÓLY GABRIÉLI SANTOS DE LUNA,** inscrita no CPF/MF n.º 058.928.042-24, do cargo em comissão de **"Chefe de Equipe de Fiscalização"** do Departamento de Cadastro e Receita, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de junho de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3AFFB1B4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 136/23

Portaria n.º 136/2023/GAB De 07 de junho de 2023

"*Exonera do Cargo Efetivo por motivo de Aposentadoria Compulsória*, a Sra. DIVINA CANDIDA DA SILVA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR**, ***por motivo de Aposentadoria Compulsória*** a Sra. **DIVINA CANDIDA DA SILVA,** inscrita no CPF n.º 418.673.862-91, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de maio de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B25B9FBE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 133/23

Portaria n°. 133/2023/GAB De, 05 de junho de 2023

"NOMEAÇÃO do Sr. VALCIDES VITAL BALDO, para exercer o cargo em comissão de " Analista Nível I" da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **VALCIDES VITAL BALDO,** inscrito no CPF/MF n.º 692.616.872-53, para exercer o cargo em comissão de **Analista Nível I,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 05 de junho de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8DBCF310

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 134/23

Portaria n°. 134/2023/GAB De, 05 de junho de 2023

"*Nome*ação da Sra. ARILTA DOS SANTOS SOUZA ASSUNÇÃO, para exercer o cargo em comissão de "Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial-CAP´S, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 01/2018,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **ARILTA DOS SANTOS SOUZA ASSUNÇÃO,** inscrita no CPF nº. 478.628.072-00, para exercer o cargo em comissão de **"Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial-CAP´S,",** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 05 de junho de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:466EB7BA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 141/23

Portaria n.º 141/2023/GAB De 21 de junho de 2023

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: Andreia Dantas Pinto Ferreira ".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 407/2023
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora: **ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA,** CPF 596.146.842-91, **Zeladora,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde-, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de junho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AD95CA6C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº78/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº78/2023
Processo Licitatório nº 698/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: **Contratação de uma empresa especializada com profissionais qualificados na área de turismo para elaboração do Plano Municipal de Turismo**
valor estimado da licitação e de **R$33.033,33**
Data da abertura e início da disputa: **17/07/2023 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 03/07/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:964AF1F1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 145/23

Portaria n°. 145/2023/GAB De, 23 de junho de 2023

"NOMEAÇÃO da Sra. MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS, para exercer S/ÔNUS o cargo de "Ouvidora do Sistema Municipal de Saúde", da Secretaria de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018.

RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF n.º 573.217.282-34, para exercer **S/ÔNUS** o cargo de **"Ouvidora do Sistema Municipal de Saúde",** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 23 de junho de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:BA0C7BF2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 137/23

Portaria n°. 137/2023/GAB De, 07 de junho de 2023

"Nomeação da Sra. CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA, para exercer S/ÔNUS o cargo de "Coordenadora do Centro de Referencia Especalizado de Assistência Social-CREAS", deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providências**".**

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA,** inscrita no CPF/MF nº. 614.950.692-49, para exercer **S/ÔNUS**, o cargo de **"Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS",** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 07 de junho de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:27E832AC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 138/23

Portaria n.º 138/2023/GAB
De 20 de junho de 2023

"*Exoneração d*o Sr. Osmar Feliciano do Nascimento, do Cargo em Comissão de "Chefe de Equipe de Trabalho" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Osmar Feliciano do Nascimento,** inscrito no CPF/MF n.º 009.486.452-70, do cargo em comissão de **Chefe de Equipe de Trabalho,** do Departamento de Manutenção Urbana, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de junho de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7D547C73

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 139/23

Portaria n.º 139/2021/GAB
De 20 de junho de 2023

"*Exoneração d*o Sr. WELLINGTON LUIZ VIEIRA PEREIRA, do Cargo em Comissão de "Chefe de Equipe de Trabalho" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências***".**

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **WELLINGTON LUIZ VIEIRA PEREIRA,** inscrito no CPF/MF n.º063.731.391-74, do cargo em comissão de **Chefe de Equipe de Trabalho,** do Departamento de Manutenção Rural, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de junho de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:95C60780

PODER EXECUTIVO
PRTARIA 140/23

Portaria nº 140/2023/GAB
De 21 de junho de 2023

"*Exoneração da* Sra. LUIZA FAGUNDES BUSS DOS SANTOS, do cargo em comissão de "Assessora de Direção Escolar", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências***".**

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **LUIZA FAGUNDES BUSS DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob nº 028.914.182-63, do cargo em comissão de **Assessora de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de junho de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CD826D5A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 127/23

Portaria n.º 127/2023/GAB De 30 de maio de 2023

"Concede prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: "CRISTINA PIARETE CHINCOVIAK".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 90 da Lei Municipal 1683/2022.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 518/2021,

RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **"CRISTINA PIARETE CHINCOVIAK",** CPF nº 016.713.102-84, concursada e nomeada no cargo de Prof. Ciências F.Biológicaa-20hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de maio de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A89107A1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 130/23

Portaria n°. 130/2023/GAB De, 30 de maio de 2023

"*Nome*ação do Sr. ALEXANDRO ROCHA, para exercer o cargo em comissão de "Coordenador da Vigilância Sanitária, Zoonoses e Ambiental, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 01/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **ALEXANDRO ROCHA**, CPF/MF nº 896.059.932-87, para exercer o cargo em comissão de "**Coordenador da Vigilância Sanitária, Zoonoses e Ambiental** Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 30 de maio de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A985E41D

PODER EXECUTIVO
25ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2023

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **25ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.683/2022 para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, no período de 04 e 05 de julho de 2023.**
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, deverão assinar o **Termo de Desistência** está disponível em Anexo no Edital.

CARGO - CUIDADOR(A) 20HORAS-ZONA URBANA

CLASSIF.	Convocados
30	Taynara Ferreira de Lana

Alta Floresta D' Oeste -RO- 03 de julho de 2023.

ANEXO I
O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
XEROX:
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:8A5652E8

PODER EXECUTIVO
4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2023

EDITAL N° 004/2023

Processo Administrativo nº.471/2023.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 004/2023, **INÊS SARTORO**, designada pelo Decreto Nº 10.588/2023, de 19 de abril de 2023 no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 4ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal 885/2008 para o cargos abaixo relacionados (as).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, munido dos documentos listados no 16.1.1do Edital 004/2023, O candidato convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 04/2023**

CUIDADOR – 40HS			
CLASS.	Nome	Data de Nascimento	Nota
4º	SAMARA JULIANA BRANCO DATSCH	08.01.2000	65

Alta Floresta D' Oeste – RO 03 de julho de 2023.

XEROX:
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);

TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:4B9A48D9

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1.816/2023 "ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 885/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 1.816/2023

"Altera o Anexo Único da Lei Municipal 885/2008 e dá outras providencias"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o anexo Único da Lei Municipal 885/2008 com relação aos cargos:

Quant.	Denominação	Valor R$
02	NEUROPSICOLOGO – Nível Superior - 40 HORAS	4.500,00

Parágrafo Único: Os demais cargos expressos no Anexo Único permearão os mesmos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 03 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:76E73BC2

PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº. 1.815/2023 "ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 885/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei nº. 1.815/2023

"Altera o Anexo Único da Lei Municipal 885/2008 e dá outras providencias"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o anexo Único da Lei Municipal 885/2008 com relação aos cargos:

Quant.	Denominação	Valor R$
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL – Nível Superior - 40 HORAS	4.500,00
02	Fonoaudiólogo 40 horas	4.500,00
02	Psicopedagogo – 40 horas	4.500,00
43	Motorista de Veiculo Pesado	1.322,95
10	Operador de Retroescavadeira	1.412,84
10	Operador de Moto Niveladora	1.412,84
05	Operador de Pá-Carregadeira	1.412,84
05	Operador de Escavadeira Hidráulica	2.227,36
02	Operador de Mini Carregadeira	1.412,84

Parágrafo Único: Os demais cargos expressos no anexo Único permearão os mesmos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 03 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:742795BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 27/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item,** referente a Formação de Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Publicidade em Jornal**, Recurso Próprio, Processo Administrativo 1109.6.1-2023/SEMOB de Alto Alegre dos Parecis-RO. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. Item: 01, no valor total de**R$: 522.100,00**(quinhentos e vinte e dois mil e cem reais); em favor da empresa**EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI,CNPJ: 18.693.751/0001-04.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 03 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:39FD1F2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2023

PORTARIA Nº 224/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de julho de 2023.

EXONERAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E TALYTA BIANCA PISOLER HELL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1ºExonerara senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOeTALYTA BIANCA PISOLER HELL,inscrita no CPF nº 702.809622-07, comoFISCAL DE CONTRATONº 071/PGM/2022, que trata sobre contratação de empresa especializada em fornecimento de software para gestão do transporte escolar do município, Processo 730/SEMEC/2022 - em favor da EmpresaSISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA,inscrita no CNPJ Nº 06.150.972/0001-49 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E5B27FA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº225/2023

PORTARIA Nº 225/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de julho de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SERA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E LEILIANE CAPACIO MONTOVANI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOeLEILIANE CAPACIO MONTOVANI,inscrita no CPF nº 006.369.052-76, comoFISCAL DE CONTRATONº 071/PGM/2022, que trata sobre contratação de empresa especializada em fornecimento de software para gestão do transporte escolar do município, Processo 730/SEMEC/2022 - em favor da EmpresaSISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA,inscrita no CNPJ Nº 06.150.972/0001-49 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:193A7D6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2023

PORTARIA Nº 226/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de julho de 2023.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E LEILIANE CAPACIO MONTOVANI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1ºNomear a Senhora LEILIANE CAPACIO MONTOVANI, inscrita no CPF/MF 006.369.052-76, comoFISCAL DE CONTRATO e a Sr.ª CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF/MF 612.652.762-34, comoGESTORA DE CONTRATOdo objeto: TRANSPORTE ESCOLAR. O mesmo terá as seguintes atribuições e responsabilidades dos mesmos em atendimento ao Item 4.1.9 do Processo nº 4.085/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Conforme Oficio Nº 37/SEMEC/2023.
I. Competência, Atribuições e Responsabilidades do Fiscal de Contrato: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato, estando entre suas principais atribuições:
a)Acompanhar in loco a execução do contrato e o cumprimento do objeto contratual;
b)Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive as boas práticas;
c)Verificar a conformidade e o estado de conservação dos veículos, bem como verificar se os veículos apresentados estão de acordo com o contrato, termo de referência;

d)Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com os termos editam lícios e contratuais;

e)Determinar ao preposto da contratada as ações necessárias à adoção de providências quanto à correção de faltas e/ou defeitos observados em relação à execução do contrato ou descumprimento das cláusulas contratuais;

f)Informar ao Gestor do Contrato da ocorrência de faltas e/ou defeitos observados na execução dos serviços, para análise sobre a possibilidade de glosa da nota fiscal e notificar a empresa quanto as falhas de execução do objeto;

g) g)Atestar a Nota Fiscal quanto aos aspectos técnicos do contrato e apresentar o Relatório Mensal de Fiscalização;
h)Colaborar na elaboração de Termo de Referência nas licitações de objeto similar, quando solicitado;

i)Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia e liberação de conta vinculada, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais.

j)Manter pasta de fiscalização em formato físico ou digital, contendo as documentações de cada contrato; bem como todas as documentações dos veículos, servidores da empresa;

k)Notificar a empresa quanto as falhas administrativas do contrato;

l)Solicitar à gestão do contrato, em tempo hábil, a adoção de providências que ultrapassem sua competência;

m)Comunicar ao gestor de contratos as ocorrências passíveis de punição nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93;

II. Competência, Atribuições e Responsabilidades do Gestor de Contrato:Servidor ou setor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual. Salienta-se que não lhe cabe poder decisório, somente técnico e gerencial. Cabe à autoridade competente o poder de decisão sobre as ações a serem tomadas nas execuções contratuais.
a)Contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

b)Acompanhar o controle dos vencimentos dos contratos, coordenando as atividades de renovação, ou encaminhando à autoridade superior quando houver necessidade de nova licitação;

c)Providenciar os trâmites necessários para as novas contratações;

d)Manter, permanentemente atualizado, arquivo digital contendo legislação e instruções normativas relativas aos processos de execução e fiscalização de contratos;

e)Controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração de contratos, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão reajuste de preço, acréscimo, supressão, por meio de termos aditivos ou apostilamentos;

f)Acompanhar a correlação entre o objeto do contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual;

g)Buscar, quando necessário, comprovação da vantajosidade econômica e financeira da manutenção dos contratos;

h)Emitir nota técnica sobre contratos e seus aditamentos, encaminhando-as para análise e parecer da Procuradoria Jurídica;

i)Encaminhar ao fiscal de contrato e área orçamentaria e financeira, após a assinatura do contrato e nas alterações contratuais, documentações necessárias para sua fiscalização;

j)Buscar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do contrato, junto ao fiscal de contrato, informações a respeito da conveniência de se prorrogar ou não a prestação dos serviços;

k)Solicitar Declaração de Disponibilidade Orçamentária, sendo que o setor responsável na Administração deverá emitir a declaração que dispõe de recursos financeiros para tal aditivo;

l)Promover o controle das garantias apresentadas pelas empresas contratadas e encaminhar ao Setor Contábil para registro;

m)Elaborar, quando solicitado, atestado de capacidade técnica, com base nas informações do fiscal de contrato, encaminhando para assinatura da autoridade competente;

n)Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações do fiscal de contrato;

o)Efetuar a abertura de processo de penalização, quando for o caso;

p) Solicitar ao Gabinete do Prefeito a emissão da Portaria de designação do fiscal e Gestor do Contrato;

q) Elaborar relatórios destinados à prestação de contas e atendimento aos Órgãos de Controles.

§ 1°O servidor público, no exercício das atribuições de fiscal e gestor de contratos deve, obrigatoriamente, cumprir a lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do contrato, a fim de evitar eventuais responsabilizações.
§ 2°O fiscal e Gestor do Contrato que for omisso ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responsável civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme Artigos 82, 83 e 92 da Lei nº8.666/93 responderá:
I.O fiscal e gestor do contrato respondem ADMINISTRATIVAMENTE, se agir em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.
II. PENALMENTE, quando a falta cometida for capitulada como crime, entre os quais se incluem os previstos na Seção III-Dos Crimes e das Penas, do Capítulo IV, Lei nº8.666/93.
III.CIVILMENTE, quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado danos ao erário.
IV.As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8930ABDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2023

PORTARIA Nº 227/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de julho de 2023.

EXONERAR A PEDIDO O SR. ALTIERLIS MENDES CAMARGO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr.ALTIERLIS MENDES CAMARGO, devidamente inscrito no RG 1460624 SESDEC/RO e no CPF nº. 702.782.522-81, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Limpeza Pública (Diretor II), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E2B8698C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2023

PORTARIA Nº 228/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de julho de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E DIEGO DA ROCHA DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,inscrito no CPF nº 818.770.992-87 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr. Diego da Rocha de Souza,inscrito no CPF nº697.530.946.977.442-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 037/PGM/2023, em favor da empresaEDIFICA LTDA ME,inscrito no CNPJ Nº 35.383.098/0001-98 Processo 1133/FMS/SEMUSA/2023 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 132/FMS-GAB/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C307EA1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2023

PORTARIA Nº 229/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de julho de 2023.

EXONERAR A SR.ª TALYTA BIANCA PISOLER HELL COMO FISCAL DE CONTRATO E A SR.ª CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA COMO GESTORA DE CONTRATO DO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1ºExonerar a SenhoraTALYTA BIANCA PISOLER HELL, inscrita no CPF/MF 702.809.622-07, comoFISCAL DE CONTRATO

e a Sr.ª CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF/MF 612.652.762-34, comoGESTORA DE CONTRATOdo objeto: TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5CA64D8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPRESSÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 1.311,902.54 (hum milhão, trezentos e onze mil, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).** Início da sessão pública: dia **17/07/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 03 de Julho de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:BFE9FF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/PJM/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/PJM/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/PJM/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327480 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.499-68, com a interveniência **da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.904.372-00, e de outro lado a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, n° 2356, Centro, na cidade de São José dos Pinhais – PR, este ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Rudimar Barbosa dos Reis,** brasileiro, portador do RG n.º 40867635 SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 574.460.249-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1460/SEMAF/2023**, **através de Inexigibilidade de Licitação,** que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quarta do Contrato 031/PJM/2023, terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 28 de junho de 2023.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Contratada

Assinatura Digital
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C6632FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CMAP/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CMAP/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4738/2023, torna público **TOMADA DE PREÇOS** do tipo MENOR PREÇO com regime de execução indireta, PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA, através do Processo Administrativo nº 166/CMAP/2023, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA**

AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES, DESTINADOS AOS VEREADORES E AOS ASSESSORES, a área a ser construída será de 288,95 m²", conforme Termo de Referência em anexo". Valor Total Estimado: R$ 992.323,50 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). A abertura será no dia **27 de julho de 2023, às 10h00min**, na sala da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, www.camaradealtoparaiso.ro.gov.bro ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 03 de julho de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente - CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:3E1B1E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 140 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 140 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-1844/2023.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a cedência a Srª **ELIZÂNGELA ALVES DE FREITAS,** matrícula nº 1509-2 ocupando o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para Prefeitura Municipal de Ariquemes, pelo período de 04 de Julho de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de Julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de julho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B74A4617

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CEDÊNCIA DA SERª EDILANIA BARBOSA DA SILVA

Decreto N.º 085/GP/2023
De 03 de Julho de 2023

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N.164-1/2023, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a cedência com ônus á **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO** a servidora Srª. **EDILANIA BARBOSA DA SILVA**, no cargo de Professora Nível Superior PNII- PEDAGOGA, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO**, por um período de (06) meses, de 03/07/2023 á 31/12/2023, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:75B5B124

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 358/GAB/2023

PORTARIA Nº 358/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) WESLAINI PEREIRA BRAGANÇA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1131313/SESDC/RO e do CPF: 009.813.662-18, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor(a) Executivo(a) de Saúde**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:9B570B95

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 359/GAB/2023

PORTARIA Nº 359/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 145.205-1/SESDEC/RO e do CPF: 848.385.582-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Administrativo, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:966F571C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º 2898-1/2022
Contrato n. º 014/2023
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO
Distratado: RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de Médico Clinico Geral carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços Médicos para a Secretaria Municipal de saúde.
Data: 28/06/2023
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste-Distratante
RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ - Distratado
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:83E065E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 81

DECRETO Nº 81 DE 29 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), PREVISTO PARA O ANO DE 2023.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de discutir sobre a realização de chamamentos públicos do programa; tabelar preços dos produtos oriundos da agricultura familiar, o período de execução e outros assuntos relacionados ao programa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Premiação para os campeonatos esportivos previstos em 2023, no âmbito do município de Alvorada do Oeste, no exercício de 2023, a qual será composta pelos seguintes membros:

I. WATSON LOURO DE CARVALHO - Matrícula 1978 - **Presidente**

Art. 2º. Competirá à Comissão Especial de Avaliação de Premiações para os campeonatos esportivos:

I. Discutir e definir os valores das premiações para os campeonatos de futebol (campo, futsal e society) e de pesca, a serem realizados no ano de 2023;

II. Concluir os trabalhos indicados no inciso anterior, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual período, pode decisão da maioria simples de seus membros;

Art. 3º. Caberá ao presidente da Comissão elaborar relatório conclusivo das avaliações realizadas, no qual será submetido a apreciação da Comissão, e deverá ser aprovado por maioria simples.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:AACF28D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 82

DECRETO 82 DE 30 DE JUNHO DE 2023

REVOGA O DECRETO DE Nº 76 DE 22 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;
CONSIDERANDO a necessidade de sanar erro material constante no decreto de nº 76 de 22 de junho de2023, insanável por meio de errata.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o decreto de n. 76 de 22 de junho de 2023, que aprovou autorização de abertura de crédito especial, no valor de R$ 1.215,980,00 (um milhão duzentos e quinze mil novecentos e oitenta reais).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:60411958

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 83

DECRETO 83 DE 30 DE JUNHO DE 2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1106/2023 de 16/06/2023, publicada em 16/06/2023, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 576.10.6-2023.

D E C R E T A

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	560	02.01.00	04.122.0002.1052	3.3.50.43.00	0.1.701.0000	
Recurso	154	02.01.00		1.7.2.1.98.0.1.01.00	0.1.701.0000	100.000,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:37658633

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 84

DECRETO Nº 84/2023

ALVORADA DO OESTE/RO, 30 de junho de 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 84/GAB /2021, SUBSTITUINDO MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES ADVINDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PROVENIÊNTES DA AGRICULTURA FAMILIAR. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, demais normas aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal 128/GAB-PMAO/2018, que instituiu a Comissão Especial de Credenciamento dos fornecedores da agricultura familiar no âmbito do Município;

CONSIDERANDOa necessidade de substituição e desvinculação de um dos membros que integrava anteriormente a comissão constituída pelo Decreto 128/GAB-PMAO/2018,e alterado Pelo Decreto Municipal 077/GAB-PMAO/2020 e pelo Decreto 84/GAB/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada em substituição a MELISSE OLIVEIRA DA SILVA, a servidora IVANY TOSTA VIDAL SARAIVA DE SOUZA, sendo os demais membros reconduzidos, compondo a Comissão Especial de Credenciamento de Agricultores, ficando a mesma com a seguinte disposição:

I. Oldiglei Odair Veronez– Matrícula - 2474 - Presidente;
II. Sérgio Barros Santos– Matrícula - 600 - Membro;
III. Ivany Tosta Vidal Saraiva de Souza– Matrícula - 598 - Membro.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Decreto Municipal 128/GAB-PMAO/2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1D1B6F7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 86

DECRETO Nº 86 03 de julho, Alvorada d'Oeste/RO

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFÊRENICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F678B835

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534-1/SEMOURB/2023 - TOMADA DE PREÇO: 002/CPL/2023

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534-1/SEMOURB/2023 - TOMADA DE PREÇO: 002/CPL/2023

Após a análise da documentação da proposta de preços a **Comissão Permanente de Licitação** informa: de acordo com Parecer Técnico de Engenharia do Engº Henrique Turci Timóteo e demais membros, não apontou nenhuma incongruência na proposta da empresa **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME CNPJ 33.492.741/0001-96**, sendo assim, considerando a natureza técnica do parecer acima citado, a Comissão decide por acatá-lo integralmente concluindo que amba a empresa está classificada por atender os requisitos da proposta de preços exigidos em edital.

Desta forma essa é a ordem de classificação:

1ª COLOCADA **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME,** no valor total de **R$ 298.764,26** (Duzentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

DA FASE RECURSAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Após a conferencia do valor ofertado pela empresa, a ordem de classificação fica adjudicado a proposta vencedora a **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME CNPJ 33.492.741/0001-96,** no valor de **R$ 298.764,26** (Duzentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), por ter atendido às exigências de classificação de propostas de preços previstas no edital.

NOTIFICAR a empresa do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, concluo ainda com art. 43 da mesma lei VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nada mais a tratar segue o processo para autoridade competente para deliberações quanto a contratação da empresa. Ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a PMAO/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site**: http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br, http://transparencia. alvoradadooeste.ro.gov.br.**

Alvorada d'Oeste/RO, 03 de julho de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D772292C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA AMR Nº 03, 03 DE JULHO DE 2023.

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PORTARIA AMR Nº 03, 03 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre exoneração da Controladora da Agência Municipal de Regulação - AMR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 1.784/2013, e Decreto nº 19.279/2022;

Considerando o processo n° 8-16411/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora Elisângela Santos da Silva, matrícula 44, do cargo de Controladora da Agência Municipal de Regulação - AMR, a partir de 30/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2023.

Art. 3°Publica-se no Diário Oficial.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 03/07/2023 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1697738**e o código verificador**4022F592**.

Referência: Processo nº 8-16411/2023.	Docto ID: 1697738 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:FF42FEF8

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA AMR Nº 04, 03 DE JULHO DE 2023.

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PORTARIA AMR Nº 04, 03 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Controladora da Agência Municipal de Regulação - AMR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 1.784/2013, e Decreto nº 19.279/2022;
Considerando o processo n° 8-16448/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada ao cargo de Controladora da Agência Municipal de Regulação - AMR, a Sra.Juliane Silveira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°Publica-se no Diário Oficial.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 03/07/2023 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1698190**e o código verificador**14B69ADB**.

Referência: Processo nº 8-16448/2023.	Docto ID: 1698190 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:C811ABDF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUCIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

REPASSE FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO ENTIDADE DE ACOLHIMENTO
CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

1.INTRODUÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº. 13.019/2014, elaboramos a presente justificativa, para que no procedimento legal, seja efetuadoparceria entre a administração pública e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

2. OBJETO
Repasse financeiro à Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, visando custear manutenção da mesma.

• DA JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Segundo o Caderno Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004, a Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. Na proteção social especial, há dois níveis de complexidade: média e alta.
A ênfase da proteção social especial deve priorizar a reestruturação dos serviços de abrigamento dos indivíduos que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias, para as novas modalidades de atendimento. A colocação de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos em instituições para protegê-los ou afastá-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializada em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande número de pessoas, que lá permaneciam por longo período às vezes a vida toda. São os chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros. São destinados, por exemplo, às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência e às pessoas em situação de rua que tiverem seus direitos violados e, ou, ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial a sua proteção e ao seu desenvolvimento.
São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.
3.1 Dos<u>Serviços de Alta Complexidade</u>
Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem a proteção integral moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos. Quais sejam:
a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
-Abrigo institucional;
-Casa-Lar;
-Casa de Passagem;
-Residência Inclusiva.
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicase de Emergências
No caso em tela, a Casa da Criança Francisco de Assis que presta serviços continuados na modalidade alta complexidade apresentou projeto, plano de trabalho demais documentos visando a formalização de parceria com o Município de Ariquemes, para custear despesas com gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, recarga de gás, materiais escolares e pedagógicos,aquisição de combustível (Gasolina), materiais de expediente, limpeza, higiene pessoal, serviços de recarga de toner, serviços / manutenção cilindro toner, pagamento de resíduos farmacêuticos, pagamento de limpeza de fossa / caixa de gordura, manutenção predial(torneira, pia, lâmpadas), água, energia elétrica, telefone, honorário contábeis,aluguel de imóvel, manutenção ar condicionado e peças, pagamento de imposto /dpvat/taxas de veículos, pagamento de vestuário, manutenção dos veículos etc;

4. DA DELIBERAÇÃO DOS VALORES PELO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Segundo o Caderno de Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social, expedido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), entre as atribuições dos Conselhos Municipais, estão:
·solicitar à Secretaria de Assistência Social informações relativas aos recursos repassados pelo fundo municipal às entidades de assistência social;
·orientar, controlar e fiscalizar a gestão do fundo municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos; aos critérios de partilha; ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;
Dessa forma, a SEMDES encaminhou para análise e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, através do plano de trabalho e projeto**Todo Ato de Amor é ajudar o proximo**apresentado pela Casa da Criança estimado para 09 meses. Sendo aprovado pelo conselho conforme anexo cópia nos autos através da Resolução n°020/CMAS/2023, cujo montante é de**R$345.112,81 (Trezentos e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, para cobertura das despesas supracitadas no período supracitado e conforme detalhado no plano de trabalho e após a liberação dos recursos.

5. DA SELEÇÃO DO PROJETO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO
5.1 Da Comissão de Seleção
A lei 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso X diz:
X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública; <u>(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).</u>

Em cumprimento a legislação, foi nomeada a Comissão e Seleção através da portaria nº 021/2021 e acostada ao processo em epígrafe.

5.2 Da Análise do plano de trabalho
A comissão teve acesso ao plano de trabalho da Casa da criança e realizou a sua análise com base nos artigos 22 e 23, da lei 13.019/2014 como segue:
Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:<u>(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</u>
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;<u>(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</u>

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; <u>(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</u>

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;<u>(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</u>

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetos;

II - metas;

IV - custos;

VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

5.3. Da verificação dos documentos comprobatórios de preenchimentos dos requisitos dos artigos nº. 33 e 34 da lei 13.019/2014.
Para verificação dos documentos relacionados nos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014, a comissão de seleção teve por base inicial o texto do artigo 28:
Art. 28. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Pode-se notar que o texto menciona sobre a abertura de uma etapa competitiva entre instituições, entretanto, no município de Ariquemes possui01 (uma) instituição cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, que presta serviço de alta complexidade na modalidade abrigo institucional para crianças e adolescentes, que é a Casa da Criança Francisco de Assis.
Em seguida a comissão de seleção procedeu a analise documental dos documentos constantes no artigo 33 e 34 da Lei 13.019/2014 que são:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - possuir:(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

5oPara fins de atendimento do previsto na alíneacdo inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ainda a resolução nº. 21 do Conselho nacional de Assistência Social (CNAS),estabeleceu alguns requisitos para celebração de parcerias que são:
Art. 2º Para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e a entidade ou organização de assistência social, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3° da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
II estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9° da Lei nº 8.742, de 1993;
III estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.
Após constatada que a OSC preenchia os requisitos legais, foi expedido parecer da comissão, o qual foi acostado nos autos do processo.

6. DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO-ARTIGO 31
Segundo o artigo 31 da Lei 13.019, pode ser considerado inexigível o chamamento público nas seguintes hipóteses:
*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente**puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17

de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
O ordenamento jurídico facultou a administração pública a não exigir o chamamento público em parcerias celebradas com organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistência Social(SUAS), neste contexto aquelas inseridas na proteção social de alta complexidade, cuja certificação de inscrição foi ratificada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ariquemes/RO.
Considerando que a Casa da Criança possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades das crianças e adolescentes inseridos no projeto;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;
Considerando que a instituição conta com acompanhamento de técnicos profissionais específicos, visando a potencialização da autonomia, que favorece o atendimento e convívio em pequenos grupos, bem como a inserção nos serviços disponíveis na comunidade local;
Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidos, crianças e adolescentes com idades entre 0 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, e cadastrados nos programas sociais ofertados pelo município.
Considerando que a instituição é a única no município que oferta serviços especializados;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, e possibilita o atendimento de prerrogativas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA), Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que diz:
Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
E por fim considerando, finalmente que a Instituição apresentou proposta que atende requisitos previstos na lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, entende-se ser viável o repasse à instituição sem a realização do chamamento público, tendo em vista a singularidade do objeto, não havendo assim concorrência.
Importa destacar que deverá constar nos autos, parecer jurídico da Procuradoria do Município, se manifestando quanto a inexigibilidade de chamamento público, fundamentado na Lei 13.019/2014.

7. DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32:
A base legal que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração, e institui o termo de fomento e de colaboração, é a Lei nº. 13.019/2014. A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a**ausência do chamamento público**diante do texto da lei e conforme explicitado no item 6.

*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a**ausência de realização de chamamento público**será justificada pelo administrador público.*
Para tanto, justificou-se a ausência do chamamento público no tópico 6 do presente documento.

8. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA(ART. 35)
Segundo o artigo 35 da Lei 13.019/2014, são necessárias algumas providências por parte da administração anteriores à formalização do termo de fomento ou de colaboração veja:
Art. 35*A Celebração e a formalização do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento dependerão das adoções das seguintes providências pela administração pública:*
I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
c) da viabilidade de sua execução;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
d) da verificação do cronograma de desembolso;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
g) da designação do gestor da parceria;
h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1oNão será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2oCaso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
As exigências legais acima descritas foram cumpridas pela administração da seguinte forma:
I- A administração optou pela não realização de chamamento público baseada no artigo 31 da Lei 13.019/2014;
II- As despesas estão legalmente previstas no orçamento de 2023, anexo o quadro de detalhamento orçamentário acostado nos autos.
III- A administração obteve como base o estatuto social da OSC, a descrição dos objetivos e finalidades institucionais e solicitou que a mesma apresentasse por meio de atestado, a sua capacidade técnica e operacional;
IV- Plano de trabalho foi analisado pela Comissão de Seleção, sendo preenchido os requisitos previstos em Lei;
V- Foi anexada a cópia do parecer da comissão de seleção;
VI- Processo será encaminhado à Procuradoria do Município para emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa.

Ariquemes, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:F7250B7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 433, DE 28 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 433, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-15780/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Patrícia Françoso Lopes e Elvia de Souza de Oliveira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°217/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de junho de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/07/2023 às 10:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1690890**e o código verificador**8A0BC669**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PATRICIA FRANÇOZO LOPES	***.358.542-**	03/07/2023 12:47
2	ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	***.625.182-**	03/07/2023 13:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EFBC21C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 436, DE 30 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 436, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

O Secretario Municipal de Meio Ambientede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-12941/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Leandro Hernani Lemos, Bruno Cezar Kain, Gilson José Pessoa e Moises de Franca Nunes, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n°222/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambientee a empresaAMACOL - AMAZONIA COM SERV E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretario Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 03/07/2023 às 10:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1694906**e o código verificador**3688DA8E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	03/07/2023 08:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E6E46095

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 437, DE 3 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 437, DE 3 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

O Secretario Municipal de Meio Ambientede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-12968/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Leandro Hernani Lemos, Bruno Cezar Kain, Gilson José Pessoa e Moises de Franca Nunes, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n°223/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambientee a empresaBELA VISTA SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de julho de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretario Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 03/07/2023 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1697296**e o código verificador**CE69A6FA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	03/07/2023 12:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D688C883

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.918, DE 30 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENE CRISTINA LIMA DA FONSECA SANTOS.

DECRETO Nº 19.918,DE 30DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLORENE CRISTINA LIMA DA FONSECA SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 734 de 30/06/2023 (ID 1696277), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos,do cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 09:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1696365**e o código verificador**25CAF673**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/07/2023 22:34
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/07/2023 09:40
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/07/2023 10:22
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	03/07/2023 10:30
5	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	03/07/2023 12:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4667D138

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.919, DE 30 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

DECRETO Nº 19.919, DE 30DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 734 de 30/06/2023 (ID 1696277), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Katherine Leslie Ayres Moura,do cargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1696369**e o código verificador**ECDA5636**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/07/2023 22:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:271EDD30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.920, DE 30 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

DECRETO Nº 19.920,DE 30DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATHERINE LESLIE AYRES MOURA.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 734 de 30/06/2023 (ID 1696277), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Katherine Leslie Ayres Moura,ao cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1696373**e o código verificador**AE9F7097**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/07/2023 22:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:818C46C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.921, DE 30 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATILENE DIONE ROSA DE SOUZA.

DECRETO Nº 19.921,DE 30DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTATILENE DIONE ROSA DE SOUZA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 734 de 30/06/2023 (ID 1696277), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Tatilene Dione Rosa de Souza,ao cargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1696376**e o código verificador**B4B605AE**.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/07/2023 22:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:85ED9B3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.922, DE 3 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINEZ PAULA VENDRAMEL.

DECRETO Nº 19.922,DE 3 DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINEZ PAULA VENDRAMEL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-15381/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 27/06/2023 (ID 1684390)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Marinez Paula de Vendramel Fernandes,admitidaem 1º/1/2011, Matrícula nº 84255, noCargo/Função de Professora 40 horas,lotadana Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2023 a 29/11/2023,referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1697053**e o código verificador**0631F098**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/07/2023 10:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9FFE4F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2023

Processo nº.:13200/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAPP da Escola Mafalda Rodrigues, paraa aquisição de material didático.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Mafalda Rodrigues.CNPJ: 00.672.017/0001-95.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2023 à Julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,03dejulhode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:658D9F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2023

Processo nº.:13220/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAPP da Escola Chapeuzinho Vermelho, paraa aquisição de equipamentos e eletrodomésticos.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Chapeuzinho Vermelho.CNPJ: 84.727.643/0001-21.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 10.000,00**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 9.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2023 à Julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Chapeuzinho Vermelho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,03dejulhode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:D41AE5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº 53/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, tendo em vista as informações constantes dos autos n° 15.195/SEMPOG, em especial à Justificativa 112 de 20/06/2023 (ID 1670502) e ao Parecer 586 de 28/06/2023 (ID 1691606), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 53/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 725/2022 e Processo nº. 0021.333021/2021-01 - SUPEL/RO, que tem por objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza (itens 01, 05, 13, 24 e 25) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12 (doze) meses, **DECIDO HOMOLOGAR** e **ADERIR** o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 15.195/2023, em favor das empresas **START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55** (item 01), **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71** (itens 05 e 25), **FELIPE NEVES DE SOUZA - CNPJ: 48.463.797/0001-90** (item 13) e **ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08** (item 24). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$15.786,74 (quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:6ECCA6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 10 DE 29/06/2023 (ID 1692699)

Processo administrativo sancionatório: 1715/2023
Interessado: SEMSAU e MEDICO EIRELO - CNPJ 22.635.177/0001-05
Assunto: Decisão de Recurso

[...]

DECISÃO

Pelo exposto e e com fundamentos remissivos ao Parecer 512 de 13/06/2023 (ID 1655074), **DECIDO** pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pela manutenção da penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada pela Secretária Municipal, consoante Decisão 24 de 03/05/2023 (ID 1567920).

Pratiquem-se todos os atos necessários.
Publique-se.

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:347A5DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 29/2023 PROC. N.º 2927/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 29/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 2927/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38**, com valor total de R$13.271,47 (treze mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos); **GERAES DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 13.430.441/0001-75**, com valor total de R$8.467,31 (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos); **LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 35.257.760/0001-63**, com valor total de R$7.627,56 (sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos); **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90**, com valor total de R$123.308,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e oito reais); **RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44**, com valor total de R$2.659,60 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); **DIAGNOSTICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.462.456/0001-90**, com valor total de R$45.250,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais); **DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 66.877.184/0001-80**, com valor total de R$21.675,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais); **DIMALAB ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.472.743/0001-90**, com valor total de R$26.941,26 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos); **LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI - CNPJ: 06.153.182/0001-17**, com valor total de R$3.798,50 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **CEPALAB LABORATÓRIOS SA - CNPJ: 02.248.312/0001-44**, com valor total de R$1.762,50 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - CNPJ: 53.775.862/0001-52**, com valor total de R$700,00 (setecentos reais) e **MINAS MAIS REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 37.735.508/0001-48**, com valor total de R$9.000,00 (nove mil reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$264.461,20 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**.

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2023

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:5DE4D45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2023
PROCESSO Nº 8817/2023/SEMED

A Prefeita do município de Ariquemes/RO e a Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 22/2023, referente ao Processo Administrativo nº 8817/2023, amparado pelo art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021 do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas ao PARECER TÉCNICO 25 de 27/06/2023 (ID 1685731) e Parecer 596 de 30/06/2023 (ID 1694758), cujo objeto é: Contratação de serviços para troca de calhas, pintura, execução de forro e demais serviços danificados com o intemperismo na Creche Heley de Abreu no Bairro Gerson Neco, em favor da empresa **R & R LTDA - CNPJ: 11.006.117/0001-07**, com o valor total de **R$ 100.255,83 (cem mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

Ariquemes/RO, 03 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:A10E010E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19923/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Lei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440) publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-158/2023-ANEXO OFICIO 20-2023 EMENDA de 26/06/2023 (ID 1682012) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio-SEMAIC conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	663	02.13.20.605.0024.2701	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**16.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, referente à alteração no recurso orçamentário da Emenda Parlamentar nº 510/2022-Vereadora Simone Macedo e conforme distribuído no quadro detalhado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	721	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-16.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos.				
TOTAL ANULAÇÃO				**-16.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:57EADD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.: 004 2023 PROC ADM 2564/2023/SEMPOG

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAN°.: 004 2023
PROC ADM2564/2023/SEMPOG
Lei 14.133 2021
CONVÊNIO N° 916418/2021
MENOR PREÇO GLOBAL– MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM (Avenida Capitão Sílvio, Bairro Setor das Grandes Áreas) através do CONVÊNIO 916418/2021.Valor estimado R$ 5.538.608,80.
A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19.440, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço GLOBALsob o nº 004 2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 05/07/2023até às 09h00min do dia 11/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/08/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 03 de julho de 2023

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:99AE1B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.865/2023

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA CNPJ: 34.439.967/0001-96

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 273/2022. PRAZO: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 30/06/2023 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:5BB5E60A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/AGERB/2023

Normatiza procedimentos e estabelece prazos e datas para entrega de documentos, análise/avaliação, notificação para CERTIFICAÇÃO dos prestadores dos serviços de mototáxi concedidos/permitidos pelo Município de Buritis e dá outras providências.

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis-AGERB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 870/2014 e Lei 1296/2018, através de sua Diretora Presidente, RESOLVE:
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Ar. 1º Esta Resolução Normativa dispõe sobre procedimentos, prazos e datas para entrega de documentos dos prestadores de serviços de mototáxi, análise/avaliação, fiscalização, notificação e a CERTIFICAÇÃO dos prestadores dos serviços de mototáxi considerando a Lei Federal nº 12.009/2009, a Lei Municipal nº 513/2010 e a Lei 1296/2018 (Art. 3º).

DOS PROCEDIMENTOS, PRAZOS, ANÁLISE, VISTORIA E CERTIFICAÇÃO

Art. 2º Os procedimentos a serem realizados DEVERÃO cumprir com as exigências contidas na Lei 513/2010 - Artigos 4º, 6º, 7º e 11 conforme prazos estabelecidos a seguir:

No mês de **maio** o PERMISSIONÁRIO e SUPLENTES apresenta documentação necessária junto a Secretaria Municipal de Administração-SEMA
Os suplentes deverão apresentar todas as documentações exigidas.

No mês de **junho**, a SEMA realiza a análise da documentação apresentada e elabora Relatório Circunstanciado.

Concomitantemente à análise e a elaboração de Relatório, a SEMA notificará os permissionários e seus respectivos suplentes estabelecendo prazo pra sanar a(s) pendência(s), se for o caso, que **NÃO** exceda a semana da vistoria e certificação.

Até o dia 15 de julho a SEMA deverá entregar o Relatório Circunstanciado ao Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana -DMTRAM com as informações necessárias dos permissionários e seus respectivos veículos.

Na última semana de julho o DMTRAM realizará a VISTORIA e emitirá LAUDO DE VISTORIA individual, pormenorizado, para cada permissionário.

Finalizada a VISTORIA a AGERB e DMTRAM, juntamente o Poder Permissor, realizarão a CERTIFICAÇÃO das permissões/concessões vistoriadas.

§ 1º Permissionário cujo suplente não estiver IRREGULAR também será considerado IRREGULAR.

§ 2º NÃO será realizada vistoria de permissão com pendências. Cabe ao permissionário sanar as pendências dentro do prazo previsto, conforme NOTIFICAÇÃO da SEMA.

§ 3º O DMTRAM deverá manter a AGERB e a Associação dos Mototaxistas de Buritis-ASMOB, informadas dos procedimentos.

§ 4º O Relatório Circunstanciado deverá conter, no mínimo, a Situação Geral das permissões/concessões: Identificação das permissões/concessões; Nome do responsável (Titular ou suplente); Informações do veículo cadastrado; Relação de documentos anual; anotações da apresentação (sim-não); Situação Cadastral (Regular ou Irregular).

§5º O LAUDO DE VISTORIA deverá conter o nº da Concessão/permissão informações do veículo, proprietário e suplente, a relação de itens da vistoria mecânica a ser vistoriado, assinatura do permissionário, do vistoriador e da autoridade responsável legal do DMTRAM, anexo I dessa Resolução Normativa.

§6º Deverá o permissionário apresentar o veículo no dia da vistoria devidamente higienizado (limpo), para facilitar o trabalho dos vistoriadores.

§7º Deverá o DMTRAM comunicar com antecedência ao DETRAN/CIRETRAN-Buritis e Polícia Militar a data e horários da VISTORIA, podendo inclusive solicitar o acompanhamento do procedimento.

Art. 3º Ficará SUSPENSA a permissão cujo veículo apresentar pendência na VISTORIA. O permissionário terá prazo de 30 (trinta) dias para regularizar-se, conforme previsto no Art. 8º da Lei 513/2010, após esse prazo a permissão/concessão será automaticamente CANCELADA.

DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 4º A fiscalização será realizada pelo DMTRAM, AGERB em parceria com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CIRETRAN/Buritis e Polícia Militar -PM, conforme Convênio estabelecido entre o Poder Permissor e o DETRAN em vigência.

§ 1º - A Fiscalização deverá ser exercida com base na Lei 513/2010, artigos 5º, 9º, 11, 14 e do 18 ao 28, e outros instrumentos legais vigentes.

§ 2º - Os órgãos responsáveis pela Fiscalização deverão elaborar cronograma das ações e executá-las no período estabelecido entre si, sem divulgação prévia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Dentro dos prazos estabelecidos para os procedimentos previstos nesta Resolução Normativa, os permissionários poderão apresentar solicitação de dilação de prazos com as devidas justificativas a serem analisadas pelo Comitê Técnico de Regulação da AGERB.

§ 1º - A solicitação de dilação de prazos devidamente justificada DEVERÁ ser apresentada, junto ao DMTRAN, com, no mínimo, 5 (cinco) dias antes do final do prazo estabelecido.

§2º O DMTRAM, deverá apresentar a solicitação de dilação de prazos devidamente justificadas ao Comitê Técnico de Regulação da AGERB para a análise e deliberação conclusiva, dentro dos prazos previstos.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 10.841/GAB/PMB/2021

ANEXO I – RESOLUÇÃO NORMATIVA LAUDO DE VISTORIA

CONCESSÃO Nº: LAUDO VISTORIA

PLACA ATUAL:	RENAVAM:	DATA EMISSÃO / /
NOME DO PROPRIETÁRIO:		
NOME DO SUPLENTE:		
MUNICÍPIO:	UF: /CEP: 76880-000	
MARCA VEÍCULO:	ANO VEÍCULO: / /	
TIPO VEÍCULO:	COR VEÍCULO:	
N° MOTOR:	CAMBIO:	
COMBUSTÍVEL	CAP. CARGA: POTENCIA:	
Nº CHASSI:		

VISTORIA MECÂNICA

	01 – DECLARAÇÃO EXP. SEMA		10 – CAPACETES C/ VISEIRA		19 – PREFIXO CONCESSÃO
	02 – BUZINA		11 – COLETE C/ DISPOSITIVO REFL.		20 – HABILITAÇÃO
	03 – FREIO DE PÉ		12- CARTEIRINHA MOTO TAXI		21 – PNEUS BOM ESTADO
	04 – FREIO DE MÃO		13 – MATA CACHORRO		22 – PLACA
	05 – FARÓIS		14 – PROTETOR DE ESCAPE		23- CARENAGEM
	06 – LANTERNAS		15 – SUPORTE CAPACETE OU REDE		24 - DESCANSO TRASEIRO (PÉ) AMABOS OS LADOS
	07 – LUZ DE PLACA		16 – ANTENA CORTA LINHA		25 COR PREDOMINANTE DAS FAIXAS APROVADAS PELA COMISSÃO
	08 –RETROVISORES		17 – PROTETOR DE APOIO LATERAL		
	09 – SINALEIRAS(SETAS)		18 – DISPOSITIVO LUMINOSO		

OBSERVAÇÃO:_____

_____ _____
_____
(MOTO TAXI) VISTORIADOR RESPONSÁVEL PELO SETOR

DATA: ____/____/2023

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:D56F5609

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISCIPLINAR Nº 286/2013

Processo nº 1-286/2013

Buritis, 30 de junho de 2023

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar 03 de julho de 2023 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3F6E8F3A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISCIPLINAR Nº 862/2013

Processo nº 1-862/2013

Buritis, 30 de junho de 2023

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar 03 de julho de 2023 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:24F2065E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de YARA NADIR SOUZA SANTOS**,** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora **YARA NADIR SOUZA SANTOS**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 017.916.722-27, do cargo de **Assessora Especial de Arrecadação – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 julho de 2023.

Buritis/RO, 30 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4BF8B644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13831 , DE 30 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$47.788,72 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

60 04.122.1001.2005.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 47.788,72
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

63 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -47.788,72
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de junho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C0BAF880

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.450, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através do **EDITAL Nº003/SEMECE/PMB/2023**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento Pedagógico-SEMECE, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, para tomarem posse.

Posse: 04/07 e 05/07/2023

Cargo: Assistentes de Alfabetização Voluntários - Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
3º	001	Jacqueline Dias de Souza	***545.222**

Buritis - RO, 03 de julho de 2023.

ERONI FERREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 13.450/2023

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2589869D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.836, DE 03 DE JULHO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor AELCIMON CARVALHO ALVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1484.5.3-2022/SEMFAZ
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor AELCIMON CARVALHO ALVES** – cargo Tesoureiro-agente financeiro, matrícula 3359-1, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de **03 de julho de 2023, nos termos da Lei 1412/2019.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:ACD457EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.837, DE 03 DE JULHO DE 2023

Autoriza JEFERSON HEBERLE, a tramitar processos referentes à frota de veículos da Prefeitura do Município de Buritis junto ao CIRETRAN e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Autoriza o servidor **JEFERSON HEBERLE,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 929.453.681-53 **a representar a Prefeitura do Município de Buritis junto a Circunscrição Regional de Trânsito CIRETRAN/Buritis**, no que concerne aos atos e documentos dos veículos e motocicletas pertencentes à frota de veículos..

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:45190448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.839 DE 03 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas de veículos e Combustível da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis,** para atender a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.**

Nome do Servidor	Função
Jeferson Heberle	Presidente
José Roberto de Souza Oliveira	Membro
Joelci da Costa	Membro
Cilene Maria Siqueira Guimarães	Membro

Parágrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2023.

Buritis-RO, 03 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3FFF0953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.838 DE 03 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas de veículos e Combustível da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis,** para atender a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.**

Nome do Servidor	Função
Jeferson Heberle	Presidente
Girlene Santiago Laube	Membro
Josemar Serafim	Membro
Genivaldo Salazar Couto	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2023.

Buritis-RO, 03 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:05B1AE9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Thiago Manoel Alves Oliveira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a Lei Complementar 20/2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Thiago Manoel Alves Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 017.979.622-48, e RG sob n. 13.854.219-0 **no cargo de Coordenador de Tecnologia e Informação**- SEMA**.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:26F1DB58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.835, DE 03 DE JULHO DE 2023

Cessar a cedência da servidora Silmara Ferreira de Souza e adota outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício 2956/2023- SGP/PRESI/TJRO,

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do Processo 276/2017,

D E C R E T A

Artigo 1º. Cessar a contar de 1º de julho de 2023, a cedência da servidora SILMARA FERREIRA DE SOUZA, cargo Professora 40 horas.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando o Decreto 13.143/2022.

Buritis, 03 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F5478DA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023/CPL PROCESSO Nº 702/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o Processo nº 702/2023 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a prestação do serviço, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para locação de TENDA 10X10mt para utilização nas festividades alusivas ao 35º Aniversário de Emancipação Político/Administrativa do Município de Cabixi-RO. que será realizado nos dias 07 e 08 de julho de 2023.

Unidade Orçamentária: 0200 - Gabinete do Prefeito.
2.003 - Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Decor. Natalinas comem. E Cerimonial
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico
33.90.39-23 – Festividades e Homenagens

Total reserva orçamentária - **R$ 2.800,00**

Favorecido (s): Adriano Farias Cardoso
CNPJ: 35.757.085/0001-31
Valor: **R$ 2.400,00 (cinco mil reais).**

Cabixi-RO,30 de junho de 2023

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:96476716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5406

DECRETO Nº 5406/GP/2023 DE30 de junho de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.194/2023,
Considerando o Memorando 001/GAB/VER/2023 ID 137038,
Considerando o Memorando 006/GAB/VER/2023 ID 139614,
Considerando o Memorando 041/GAB/VER/2023 ID 139576,
Considerando o Memorando 003/GAB/VER/2023 ID 139575,
Considerando o Memorando 026/GAB/VER. KARINA /2023 ID 150760,

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 163.726,75 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 447 - 04.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 12.119,25
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 449 - 26.782.1006.2200.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 11.630,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 450 - 26.782.1006.2200.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 439 - 12.361.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO..... R$ 3.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 440 - 12.361.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 5.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 441 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 17.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 442 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 443 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO..... R$ 21.638,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 444 - 12.361.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 445 - 12.361.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 5.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 446 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 448 - 26.782.1006.2200.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS..... R$ 41.638,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de
Anulação de Dotação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -163.726,75
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:7264DEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5405

DECRETO Nº 5405/GP/2023 DE29 de junho de 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, eart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023, considerando solicitação feita através do oficio nº 060/GP/CMC/2023.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:01 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLAT.
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL R$ 12.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 12.000,00
REDUÇÕES

LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 2 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLAT.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ -12.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -12.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:AB75B6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.407/GP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Concede reintegração ao quadro efetivo de servidores do município de Cacaulândia ao Sr. ADRIANO QUEIROZ DA SILVA, que estava de Licença do serviço público para tratar de interesses particulares e dá outras providências"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido reintegração ao cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ao Sr. ADRIANO QUEIROZ DA SILVA que estava de Licença do serviço público para tratar de interesses particulares, conforme consta DECRETO Nº 4.281/GP/2020, de 03 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:513A1D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.408/GP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"EXONERA O Sr. ADRIANO QUEIROZ DA SILVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **ADRIANO QUEIROZ DA SILVA**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:28F384C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº23/SEMC/2023

Altera a portaria 20/SEMC/2023 Institui a comissão de Fiscalização para Recebimento dos serviços de Locação de equipamentos para a realização da 2ª CAFECAU, Locação de telão, tendas, climatizadores, geradores e instalação de sistema de som e iluminação – com recursos da SEJUCEL e contrapartida do município a ser realizado pela Prefeitura de Cacoal entre os dias 30/06/2023 à 02/07/2023 no Espaço Alternativo Beira Rio.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim de resguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;

Resolve:
1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Culturapara, sob a presidência do primeiro, proceder a Fiscalização e Recebimento Locação de equipamentos para a realização da 2ª CAFECAU (Locação de telão, tendas, climatizadores, geradores e instalação de sistema de som e iluminação – com recursos da SEJUCEL e contrapartida do município a ser realizado pela Prefeitura de Cacoal, referente ao convênio n° 168/SEJUCEL/PGE/2023, firmado em 30/05/2023 no importe de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo a contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos R$ 27.117,35 (vinte e sete mil cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos) sendo o valor global do ajuste é de R$ 277.117,35 (duzentos e setenta e sete mil cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Presidente:
I – Thiago Henrique Silva Kempim
Matrícula 8518– Secretaria Municipal de Cultura- SEMC

Membros:
I – Ana Paula de Almeida
Matrícula. 85211 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
II – Fernando Ferreira dos Anjos
Matrícula. 87631 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
III - Rosimeire da Costa Lobato Mischiatti
Matrícula. 8760– Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
IV – THIAGO PAULO PEREIRA
Matrícula. 85651 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
V – Clério Gomes da Silva
Engenheiro Eletricista
Matricula 58824 – SECR MUNIC OBRAS E SERV PUBLICO
2º . Compete ao presidente e a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de locação de equipamentos para a realização da 2ª CAFECAUque acontecerá no dia 30/06/2023 a 02/07/2023 no Espaço Beira, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
II- Acompanhar o recebimento dos serviços de Locação de equipamentos para a realização da 2ª CAFECAU, Locação de telão, tendas, climatizadores, geradores e instalação de sistema de som e iluminação.
III- Emitir relatórios referente a execução dos serviços;
3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal,30 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:364E8341

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 PROCESSO Nº 12817/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 14.981,16. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **17/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de julho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E851D13A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 172/SEMED/2023

Cacoal – RO, 30 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A GESTOR DA PARCERIA, PARECERISTA TECNICO E COMISSÃO SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC, PROCESSO SEI Nº 15915/2023.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Sr. Gildeon Alves da Cruz, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.073/PMC/2021.
Considerando a necessidade de assegurar, acompanhar e avaliar a rede de serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com deficiência;
Considerando a necessidade de superar barreiras de acesso aos serviços de reabilitação;
Considerando que os Serviços Especializados de Reabilitação se configuram como pontos de atenção do componente Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomia e em Múltiplas Deficiências, sendo estratégicos no processo de reabilitação e educação para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Servidores o GESTOR DA PARCERIA, e PARECERISTA TECNICO, e compor a COMISSÃO SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA.
Art. 2º - Para acompanhamento e fiscalização do repasse financeiro, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
GESTOR DA PARCERIA:
Suzi Guedes de Oliveira Gonçalves
Cadastro n°. 58362

PARECERISTA TÉCNICO:
Anna Paula Mariano Folle
Cadastro n°. 60484

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA
Ricardo Sergio Ribeiro
Cadastro n°. 22131

Kiara Cristina da Silva Santos
Cadastro n°. 91264

Roseli Bandeira dos Santos Forgado
Cadastro n°. 51571

Art. 3º - Esta portaria não se vincula ao recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto N°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D110EC93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº.173/SEMED/ADM/2023

DISPÕE SOBRE DE COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS EM CATÁLOGO, CONFORME PREGÃO N° 40/2023 PROCESSO N ° 12590/PMC/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS COORPORATIVOS.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão de verificação de amostras dos itens disposto no catálogo referente à aquisição de Mobiliário Coorporativo oriundo Pregão n°. 040/PMC/2023, objeto do processo administrativo n°. 12590/2023.
MEMBROS;
Ricardo Sergio Ribeiro – CAD. n° 2213
Laura Cristina da Conceição Fernandes – CAD. n°. 8864
Jessica Taiana Pereira – CAD. n°. 8497

Art. 2º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 03 de julho de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA8BE512

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público a Decisão Administrativa ao auto de infração n 582/OBRAS/2023, proferida em 12/05/2023. Processo: 10597/2023. Órgão Julgador: Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: JONAS LINO LOUBACH. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 30 dias a contar da publicação para pagamento do crédito reclamado sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 03 de julho de 2023.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06D86BF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 PROCESSO Nº 11534/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 34.369,99 oriundo do Convênio Estadual Nº 601/PGE-2022 - SEAS. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de julho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D68325B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N032/PMC/2023

Processo Eletrônico n. 14158/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMC
CONTRATADA: WEST EVENTOS LTDA - ME
CNP: 00.813.247/0001-27
OBJETO: Tem por finalidade aditivar o objeto e o valor correspondente aos itens 185, 224,245 e 061 do Contrato n.º 032/PMC/2023, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, conforme solicitação de id 184902 e Parecer Jurídico de id. 184956.
DO VALOR: R$ 18.325,52(dezoito mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 032/PMC/2023.
DATA: 30/06/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF55F7CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº24/SEMC/2023

Altera a portaria 23/SEMC/2023 Institui a comissão de Fiscalização para Recebimento dos serviços de Locação de equipamentos para a realização da 2ª CAFECAU, Locação de telão, tendas, climatizadores, geradores e instalação de sistema de som e iluminação – com recursos da SEJUCEL e contrapartida do município a ser realizado pela Prefeitura de Cacoal entre os dias 30/06/2023 à 02/07/2023 no Espaço Alternativo Beira Rio.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim de resguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;

Resolve:
1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Culturapara, sob a presidência do primeiro, proceder a Fiscalização e Recebimento Locação de equipamentos para a realização da 2ª CAFECAU (Locação de telão, tendas, climatizadores, geradores e instalação de sistema de som e iluminação – com recursos da SEJUCEL e contrapartida do município a ser realizado pela Prefeitura de Cacoal, referente ao convênio n° 168/SEJUCEL/PGE/2023, firmado em 30/05/2023 no importe de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo a contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos R$ 27.117,35 (vinte e sete mil cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos) sendo o valor global do ajuste é de R$ 277.117,35 (duzentos e setenta e sete mil cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Presidente:
I – Thiago Henrique Silva Kempim
Matrícula 8518– Secretaria Municipal de Cultura- SEMC

Membros:
I – Ana Paula de Almeida
Matrícula. 85211 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
II - Rosimeire da Costa Lobato Mischiatti
Matrícula. 8760– Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
III – THIAGO PAULO PEREIRA
Matrícula. 85651 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
IV – Clério Gomes da Silva
Engenheiro Eletricista
Matricula 58824 – SECR MUNIC OBRAS E SERV PUBLICO
2º . Compete ao presidente e a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de locação de equipamentos para a realização da 2ª CAFECAUque acontecerá no dia 30/06/2023 a 02/07/2023 no Espaço Beira, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
II- Acompanhar o recebimento dos serviços de Locação de equipamentos para a realização da 2ª CAFECAU, Locação de telão, tendas, climatizadores, geradores e instalação de sistema de som e iluminação.
III- Emitir relatórios referente a execução dos serviços;
3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 03 dejulho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C838036

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA PESSOAL Nº 147/GP/2023

Cacoal/RO, 03 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas

atribuições legais;

RESOLVE:

I – Lotar Vinicius Neri Mazioli inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.166.842-XX, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção de Frotas, na
Seção de Frotas, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Ana Carla de Paula Machado
Código Identificador:30AAC204

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA PESSOAL Nº 146/GP/2023

Cacoal/RO, 03 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Vinicius Neri Mazioli inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.166.842-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Frotas, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Ana Carla de Paula Machado
Código Identificador:BC8FAE0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA PESSOAL Nº 143/GP/2023

Cacoal/RO, 03 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Jhonny Pereira da Silva, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.542.082-XX, ocupante do cargo de Assessor Aulixiar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Antonio Damião Martins, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Ana Carla de Paula Machado
Código Identificador:3C63A42D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA PESSOAL Nº 145/GP/2023

Cacoal/RO, 03 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Lotar Solange da Silva Boni, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.488.122-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Ana Carla de Paula Machado
Código Identificador:D8B4B02A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA PESSOAL N° 142/GP/2023

Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Bruna dos Santos de Melo inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.424.472-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Ana Carla de Paula Machado
Código Identificador:7079CAC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA PESSOAL Nº 144/GP/2023

Cacoal/RO, 03 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Solange da Silva Boni inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.488.122-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Ana Carla de Paula Machado
Código Identificador:5CBF75DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 030/PMC/2023

PROCESSO ELETRÕNICO: 13369/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.
VALOR: R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 55 (cinquenta e cinco) meses.
DATA: 05/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55C7FA6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5459/2022.

À Empresa
J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Pedro Correia Silva, 4053, Casa – Esc-Administrativo, Residencial São Jorge, Cacoal/RO,
E-mail: Evandrowalter@hotmailcom.
Pregão Eletrônico nº 153/SUPEL/2022 - Processo Administrativo 5459/2022
Representa: **Sr. EVANDRO WALTER**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5459/2022.

Autos do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 153/SUPEL/2022
Contrato nº 009/PMC/2023.
Suspensão Contratual: Inexecução do objeto contratual.
Fundamento Legal: art. 77, art. 78, inciso I, IV e XII c/c art. 79 I, art. 86 e 87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da **Empresa J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, ora **NOTIFICANTE** , com sede na Avenida Amazonas, n° 2544, Centro, Cacoal (RO), neste ato representado por seu secretário GILDEON ALVES DA CRUZ, nomeado pelo Decreto Municipal n° 7.073/PMC/2021, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, lhe notificar da **SUSPENSÃO UNILATERAL** do contrato acima epigrafado, por atendimento (dever) legal, o fazendo com amparo legal no art.78, inciso I, IV e XII da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ora NOTIFICADA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.692.108/0001-46, com sede estabelecida na Rua Pedro Correia Silva, 4053, Casa –Esc-Administrativo, Residencial São Jorge, Cacoal/RO, neste ato representado pelo Sr. EVANDRO WALTER, inscrito no CPF n. 028.710.249-10 e RG sob n. 72099702

SESP /PR, com o mesmo endereço da empresa,descumprido os itens da a Cláusula 09ª do Contrato nº 009/2022, ou seja, **INEXECUÇÃO DO OBJETO**, caracterizada pela não execução do serviços, consoante se depreende da documentação constante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 153/SUPEL/2022 - Processo Administrativo 5459/2022.
A empresa ora **NOTIFICADA** deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposições de ordem pública e interesse coletivo, e causando prejuízo a coletividade. Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o ora **NOTIFICANTE** que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR DA SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO, CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPÍGRAFE, O FAZENDO,** sob os seguintes fatos e fundamentos que a seguir passa a expor:
- Considerando a comprovação da inércia da **NOTIFICADA** no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento de prazos, tendo sido emitida várias notificações extrajudiciais, sem que até o presente a contratada continuou reiteradamente com suas ações omissivas, caracterizando o descumprimento total da obrigação contratual.
- Considerando que esse órgão interveniente ADVERTIU a **NOTIFICADA**, mantendo-se novamente inerte.
- Considerando Parecer Jurídico (documento em anexo)
- Considerando culpa exclusiva da **NOTIFICADA**
Cumpre-nos, nos termos legais, em respeito à lei de regência, em defesa do erário público a **SUSPENSÃO UNILATERAL CONTRATUAL, ASSIM, FICA VEDADO A PARTIR DE 04/07/202 O INGRESSO DE QUALQUER VEICULO DA EMPRESA J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no interior das unidades de ensino (escolas), consequentemente o transporte de alunos da rede de ensino. Por via, mediante a presente notificação qualquer quilometragem rodada a partir de 04/07/2023, não se procederá contagem para efeito de pagamento**.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para oseu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

Notifique-se,
Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de julho de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EFB16E2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.326/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. PAULO CÉSAR FERREIRA DINIZDO CARGO DESECRETÁRIOMUNICIPALDETRANSPORTE E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009; e

Considerando a solicitação daSecretaria de Administração por meio do Memorando n. 133/SEMAD/2023 de 03/07/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradooSr. PAULO CÉSAR FERREIRA DINIZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 734.357 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 523.771.802-72, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 9.249/PMC/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2023.

Cacoal/RO, 03 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72F04372

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0567/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 18/09/2023 a 16/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal WAGNER BATISTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PEDAGOGO - com ca rga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7369, l lotada em ESC MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 18/09/2023.

Cacoal - RO, 30 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C35940E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0574/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 dias, a contar de 01/08/2023 a 29/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal VALDENIR RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de ELETRICISTA INDUSTRIAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5412, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/08/2023.

Cacoal - RO, 03 de julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:093DD995

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0568/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 17/07/2023 a 15/08/2023, para o(a) servidor(a) municipal ELISANGELA DE JESUS SANTOS, ocupante do cargo de COORDENADOR(A) GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - com carga
horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7973, lotada em PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 17/07/2023.

Cacoal - RO, 30 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4359F9E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0571/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 15 dias, a contar de 11/07/2023 a 25/07/2023, para o(a) servidor(a) municipal IVANI CLAUDETE GROMANN, ocupante do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3031, lotada em SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 11/07/2023.

Cacoal - RO, 03 de julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C479B2F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0549/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/10/2023 a 31/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal MARLON BRAYAN DA SILVA MIGUEL FLOR, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7485, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/10/2023.

Cacoal - RO, 19 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98DABBB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0550/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal CLEITON JUSTINO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de ZELADOR(A)
- com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7440, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/11/2023.

Cacoal - RO, 19 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68B93365

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0535/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/09/2023 a 30/09/2023, para o(a) servidor(a) municipal MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINÇÃO) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5345, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/09/2023.

Cacoal - RO, 15 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5065AD10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0536/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/09/2023 a 30/09/2023, para o(a) servidor(a) municipal ANA MARIA VAZ DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de ENFERMEIRO (A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3153, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/09/2023.

Cacoal - RO, 15 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D4D8352

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0537/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/09/2023 a 30/09/2023, para o(a) servidor(a) municipal GLEICIANE APARECIDA ALVARINTHO DE LIMA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO (A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7469, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/09/2023.

Cacoal - RO, 15 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7CE34519

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0539/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal RICARDO SERGIO RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2213, lotada em DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04/09/2023.

Cacoal - RO, 15 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4F1A228

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0538/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/09/2023 a 30/09/2023, para o(a) servidor(a) municipal MARCELO SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINÇÃO) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5713, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/09/2023.

Cacoal - RO, 15 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1D5288F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/CMC/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

DO OBJETO – I - O acréscimo no valor estimado a ser gasto com abastecimento dos veículos que pertencem a este Poder Legislativo, no valor de R$ - 5.163,24 (Cinco Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos, que somado a alteração feita através do 1º Termo Aditivo, resulta no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial estimado no contrato. II - Alteração do objeto com acréscimo do item óleo lubrificante arla32, de utilização obrigatória nos veículos, Ford Ranger, adquiridos em dezembro de 2022.

DO AMPARO LEGAL – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como na Cláusula Oitava do Instrumento Contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0002.2006 – Manutenção dos Serviços de Transporte.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 12/CMC/2022.

DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 03.07.2023

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C.M.C.
Contratante

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:475D0DE7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO - SAAE e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO - SAAE com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

Consignet Sistemas LTDA	Nome: ***NELSON RODRIGUES DE LIMA***
Nome: ***REINALDO DA SILVA JUNIOR***	Cargo: Presidente
Cargo: Diretor de Operações	

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:A28C663D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/SAAE/2023.
Pregão Eletrônico Nº 08/SAAE/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COLETIVA E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO QUE SE REFERE A SEGURANÇA DO TRABALHO**, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresas Vencedoras:

MORENO E MARTINHAGO LTDA, inscrita no CNPJ n. 43.867.444/0001-31
VENCEDORA DOS ITENS: 1,7,8,9,10,11,13,14,15,16,19,21,25,26,29,30,31
VALOR GLOBAL: R$ 44.372,60 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 04.987.971/0001-28
VENCEDORA DOS ITENS: 2,5,6,23,24
VALOR GLOBAL: R$ 23.193,00 (vinte e três mil cento e noventa e três reais).

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 26.581.761/0001-78.
VENCEDORA DOS ITENS: 3,28.
VALOR GLOBAL: R$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais).

PARANA MED COM. ATACA. DE EQ. MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n. 38.120.208/0001-17
VENCEDORA DOS ITENS: 4,12,20
VALOR GLOBAL: R$ 20.534,40 (vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, inscrito no CNPJ n. 14.984.352/0001-33
VENCEDORA DOS ITENS: 17,32
VALOR GLOBAL: R$ 11.191,50 (onze mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrito no CNPJ n. 18.274.923/0001-05
VENCEDOR DOS ITENS: 18,22
VALOR GLOBAL: R$ 2.902,00 (dois mil novecentos e dois reais).

A2 COMERCIO E VAREJO LTDA, inscrito no CNPJ n. 47.713.182/0001-01
V**ENCEDOR DOS ITENS:** 34,35
VALOR GLOBAL: R$ 22.850,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Cacoal – RO, 20/06/2023.

[Assinado Eletronicamente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:2D143A44

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/SAAE/2023 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MOTOS, CAMINHÕES, RETROESCAVADERIAS, CAMINHÃO BASCULANTE E VEÍCULOS LEVES (VULCNIZAÇÃO, RODIZIO DE PNEUS, MONTAGEM, REMENDOS SUBSTITUIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PROTETORES). Valor prévio R$ 29.205,84 (Vinte e nove mil duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 19/07/2023 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.
Obtenção do edital nos sites: http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de julho de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:CCDBF402

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA. Edital nº. 001/2023de 20de abrilde 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos

órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato;a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
José Augusto Pereira Costa	Médico	1º	H.P.P
Ilana Raissa Alves Vieira	Médico	2º	H.P.P.
Lindaura Honório de Oliveira	Enfermeiro	1º	H.P.P.
Magna Cardoso Pires	Enfermeiro	2º	H.P.P.
Juliana Maria da Silva	Enfermeiro	1º	U.B.S. Distrito Três Coqueiros
Evaldo Alves da Cunha	Tecnico Enfemagem	1º	U.B.S. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 03de julhode 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:E663D729

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO 01/2023

TERMO DE DISTRATO 01/2023
PROCESSO nº1048/2023

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAGIL INFORMATICA LTDA,PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°04.735.755/0001-95. DO CONTRATO 043/2023/SEMOSP REFERENTE AO PROCESSO 1048/2023/PMCNRO.

DISTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, e;

GIL INFORMATICA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**04.735.755/0001-95**, estabelecida AV CANAA, 2906, O SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76.870-140, endereço de e-mail: escritoriobrasilpj@gmail.com, neste ato representada(o) por seu sócio administrador**, Srª.ALESSANDRA JOCHIMS CPF: 861.322.452-00, RG:961006/SESDC/RO**, doravante denominada CONTRATADA.O presente termo de distrato tem por finalidade:
O presente termo de distrato tem por finalidade:

CLÁUSULA PRIMEIRAA RESCISÃO AMIGÁVELdo Contrato**043/2023/SEMOSP,**referente ao processo**1048/2023/SEMOSP,**Conforme teor doDespacho Informativo/SEMAD/PMCNRO ID. 239109 e Despacho Interno-SEMOSPID.243013.

CLÁUSULA SEGUNDA As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, exceto eventual saldo de contrato, existente anterior a este termo.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de junho de 2023.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

GIL INFORMATICA LTDA
CNPJ Sob o n°04.735.755/0001-95
Distratada

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Da SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:9AD308D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 29/CMCJ/2023.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Câmara Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS a partir do dia 03/07/2023**,** as férias do servidor **JÚLIO ALMEIDA TAVARES**, matricula nº. 482, no cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS-1,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 08/01/2022 a 07/01/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A6859BE9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 30/CMCJ/2023.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Câmara Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS a partir do dia 03/07/2023**,** as férias do servidor **HYTALLO TALYSON ALMEIDA DE LIMA**, matricula nº. 498, no cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL – APE/CDS-5,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:9EDDD110

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DA PORTARIA Nº 028/CMCJ/2023.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

Art. 2º - Ficando assim os servidores:

Servidora – ÉRICA GOMES DE OLIVERIA - Assistente

LEIA – SE:

Art. 2º - Ficando assim os servidores:

Servidora – **ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA – Secretária**

Justificativa: Tal errata dar-se pelo fato de erro de digitação, quanto ao correto nome da servidora e a função da mesma inscrita na comissão, conforme palavra negritada acima.

I - Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 03 de julho de 2023.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 233

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4994FF54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029/LEG/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 006/LEG/2023**, a qual exonera a servidora **JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 047.226.872-42 do cargo de **Secretaria de Relações Públicas**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 03 de julho de 2023

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:D82C304A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº74/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos

regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de toner para impressora brother MFCL-2700DW e HP laserjet e-52645DN e papel sulfite A4, para atender a demanda e prover o estoque, atendendo a solicitação do – SAAE. Processo Administrativo nº **1193/2023**. 14.159,48 (quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 04 de julho de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 17 de julho de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 17 de julho de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de julho de 2023

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:0FD590C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº75/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a Aquisição de material permanente (Notebooks e telefones), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. Processo Administrativo nº **478/2023**. 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 04 de julho de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 17 de julho de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 17 de julho de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de julho de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:98CDC3F7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 013/2023

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 013/2023, aprovados através do Processo Administrativo nº. 1237/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 29/08/2022 Nº 3295, DECRETO Nº 1094/2022 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de**27/06/2023 a 30/06/2023**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Cuidador SEMED 01
Sebastião Welington dos Santos NF. 50

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407517**e o código verificador**8CA1C2A3**.

Docto ID: 407517 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DF1B9329

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 014/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato aprovado no processo administrativo nº 1237/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 29/08/2022 Nº3295, DECRETO Nº 1094/2022 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**05/07/2023 a 10/07/2023**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

CUIDADOR -SEMED 01

Vanessa de Almeida Renier NF.50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;C
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407520**e o código verificador**C650A3EF**.

Docto ID: 407520 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:631376DD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRORROGAÇÃO POSSE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

Solicitação de prorrogação de posse no cargo de**Professor D - Educação Infantil**,candidata**Ádria Regina Mariano Hildefonso - PF. 57.50**, convocada a comparecer nos dias úteis, no período de**05/06/2023 a 05/07/2023**nohoráriode**07:00às 13:00 horas**.

EDITAL Nº 01/2020 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

XVI. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

16.4. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado.

A candidata é convocada a comparecer nos dias úteis, no período de**05/06/2023 a 20/07/2023**nohoráriode**07:00às 13:00 horas**para fins de investidura e lotação.

Esta prorrogação entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**406906**e o código verificador**7ADDBEBA**.

Docto ID: 406906 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DA2F0EB2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2409

DECRETO Nº 2409, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de 162.600,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$162.600,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 162.600,00
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2102 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL – PRE
143-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 110.000,00
144-3.1.90.13.00-obrigações patronais 25.000,00
F.R.: 01500

12.367.0022.2226-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE MDE
152-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 3.300,00
F.R.:01500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.365.0022.2103 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRE ESCOLA 30
180-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 24.300,00
F.R.: 01540

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -162.600,00
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
119-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 138.300,00
F.R. Grupo: 01500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO B
12.365.0022.2115MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRE ESCOLA - 70%
185-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 24.300,00
F.R. Grupo:01540

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 26 de junho de 2023

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/07/2023 às 07:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **407069** e o código verificador **850EF121**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:25F67870

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2410

DECRETO Nº 2410, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2592/2022

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 30.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2592 de 14 de novembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$30.000,00 (Trinta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
453-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 30.000,00
F.R.: 02500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação (-) -30.000,00
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
584-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -9.000,00
585-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -21.000,00
F.R. Grupo:02500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 26 de JUNHO de 2023

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/07/2023 às 07:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **407164** e o código verificador **B75C607F**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:589986A1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66**, para**PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADESDO CONSELHO DO TUTELAR E ABRIGO DO MUNICÍPIO**, para o exercício de 2023 por um período de 8 (oito) meses, referente as unidades consumidoras 20/2208056-8 e 20/252211-8, de acordo com o Termo de Referência(ID 402138), Justificativa da Contratação(ID 402138), Parecer da Controladoria(ID 404305)NAD((ID 390579)) Dispensa de Licitação nº 72(ID 405438))Termo de adjudicação(ID 405444)anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho estimativo no valor**R$ R$ 3.385,84 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 72/2023.

Processo Administrativo nº 73/2023.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407298**e o código verificador**C07E1E65**.

Referência: Processo nº 5-73/2023.	Docto ID: 407298 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:28B4492E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I M PEREIRA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 208/2022

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta)dias, contados da data do término do 1º. Termo Aditivo de prorrogação de prazo, ou seja,02/07/2023, e término 28/12/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 208/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 588/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 de junho de 2023.

Chupinguaia/RO, 29 de junho de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/06/2023 às 08:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**406365**e o código verificador**E2ADF678**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/06/2023 08:38

Referência: Processo nº 2-588/2022.	Docto ID: 406365 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2A57196F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1255

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**Maria José da Silva** , inscrita no CNPJ n° 23.428.168/0001-06 , para a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Sistema de Som e Serviço de Animação, tipo Banda Musical, incluindo 01 (um) teclado profissional e 02 (dois) músicos (Tecladistas Profissionais), para acompanhamento musical dos calouros que participarão das 08 (oito) etapas classificatórias do XVII FESPIC/2023 (Festival Popular da Interpretação da Canção) entre os dias 15 de Julho de 2023 á 05 de Novembro de 2023,conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência(ID 406277)**,**com o valor total de valor de**17.592,00**(Dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais)conforme Justificativa da Contratação(ID 406287)), Quadro Comparativo de Preços(ID 406276), NAD(ID 406276)Parecer da Auditoria(ID 406890)Termo de dispensa Nº 74(ID 407320),termo de Adjudicação nº74(ID 407320)de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 74/2023.

Processo Administrativo nº. 1255/2023.

Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407474**e o código verificador**A55159A6**.

Referência: Processo nº 1-1255/2023.	Docto ID: 407474 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:F90AB29C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0147/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0147/23

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-47.199.093 PAULO VINICIUS DA SILVA

OBJETO: aquisição de material de consumo (expediente/escritório), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0060/23**,**Proc. Adm. Nº 93/2023

DA DOTAÇÃO:02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECURSOS LIVRES

04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1832 DE 26 DE JUNHO DE 2023

VALOR:R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/07/2023 às 08:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**406650**e o código verificador**8544F2D2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/07/2023 08:05

Referência: Processo nº 1-93/2023.	Docto ID: 406650 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1C88CF1E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0148/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0148/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-RISSE & TRINDADE LTDA

OBJETO: aquisição de material de consumo (expediente/escritório), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/23**,**Proc. Adm. Nº 93/2023

DA DOTAÇÃO:02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECURSOS LIVRES

04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1833 DE 26 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 676,15 (seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/07/2023 às 08:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**406656**e o código verificador**665065E7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/07/2023 08:05

Referência: Processo nº 1-93/2023.	Docto ID: 406654 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2F42D97C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0149/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0149/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- G. H. PROCHNOW MOURAO

OBJETO: aquisição de material de consumo (expediente/escritório), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/23**,**Proc. Adm. Nº 93/2023

DA DOTAÇÃO:02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECURSOS LIVRES

04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1834DE 26 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 77,97 (setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/07/2023 às 08:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**406657**e o código verificador**EAA27A13**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/07/2023 08:05

Referência: Processo nº 1-93/2023.	Docto ID: 406657 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ABBF114C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0150/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0150/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- F A DE FREITAS LTDA

OBJETO: aquisição de material de consumo (expediente/escritório), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/23**,**Proc. Adm. Nº 93/2023

DA DOTAÇÃO:02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECURSOS LIVRES

04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1835 DE 26 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 4.614,69 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/07/2023 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**406660**e o código verificador**A3DD3B02**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/07/2023 08:05

Referência: Processo nº 1-93/2023.	Docto ID: 406660 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:61CC1468

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0151/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0151/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- COMERCIO E REPRESENTACOES GIRARDELLO LTDA ME

OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente/escritório), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/23**,**Proc. Adm. Nº 93/2023

DA DOTAÇÃO:02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECURSOS LIVRES

04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1836 DE 26 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 4.479,47 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/07/2023 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**406666**e o código verificador**A403F17C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/07/2023 08:06

Referência: Processo nº 1-93/2023.	Docto ID: 406666 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EA7EC640

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1165 - 1

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1165/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde, conforme**Ata de Registro de Preços nº.14/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.55/2023**, Processo Administrativo**nº969/2023**para a empresa **A. M. SARAIVA ME**CNPJ 33.221.055/0001-80 , conforme Solicitação nº. 494/2023(ID 404648)e Pedido de Empenho nº.1410/2023(ID 407324)com o valor R$**R$ 108.230,48((cento e oito mil duzentos e trinta e quarenta e oito centavos),**baseado no parecer Auditoria(ID 406915), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 407330), em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407558**e o código verificador**3B61E262**.

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 407558 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:5C8C4C0C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1165 - 2

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1165/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde, conforme**Ata de Registro de Preços nº.14/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.55/2023**, Processo Administrativo**nº969/2023**para a empresa**V. FERREIRA QUEIROZ ME**CNPJ 21.316.361/0001-11 , conforme Solicitação nº. 496/2023(ID 404641)e Pedido de Empenho nº.1411/2023(ID 407325)com o valor**R$ 79.230,48(setenta e nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos),**baseado no parecer Auditoria(ID 406915), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 407330)), em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407560**e o código verificador**5526B533**.

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 407560 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:5FB4DE17

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1165 - 3

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo nº.1165/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Ata de Registro de Preços nº.14/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.55/2023**, Processo Administrativo**nº969/2023**para a empresa **ECOLIM EIRELI,**CNPJ 17.221.558/0001-08, conforme Solicitação nº. 501/2023(ID 405032)e Pedido de Empenho nº.1412/2023ID 407326)com o valor **R$ 2.930,29(dois mil novecentos etrinta reais e vinte e nove centavos),**baseado no parecer Auditoria(ID 406915), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 407330)em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407561**e o código verificador**19C19FF7**.

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 407561 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:70923B67

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1165 - 4

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1165/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde, conforme**Ata de Registro de Preços nº.14/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.55/2023**, Processo Administrativo**nº969/2023**para a empresa**S. ALMEIDA EIRELI ,**CNPJ 07.933.407/0001-10 , conforme Solicitação nº. 503/2023(ID 405122)e Pedido de Empenho nº.1413/2023(ID 407327)com o valor**R$ 1.315,50(um mil trezentos e quinzee cinquenta centavos),**baseado no parecer Auditoria(ID 406915), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 407330)em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407563**e o código verificador**F4404669**.

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 407563 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:9484B957

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1165 - 5

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1165/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde, conforme**Ata de Registro de Preços nº.14/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.55/2023**, Processo Administrativo**nº969/2023**para a empresa**COMERCIAL VÊNUS LTDA,**CNPJ 04.637.690/0001-45, conforme Solicitação nº. 504/2023(ID 405123)e Pedido de Empenho nº.1414)(ID 407328)com o valor**R$ 1.046,25(um mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos),**baseado no parecer Auditoria(ID 406915), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 407330), em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407566**e o código verificador**5FD2385F**.

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 407566 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:F002DFE8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1165 - 6

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1165/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde, conforme**Ata de Registro de Preços nº.14/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.55/2023**, Processo Administrativo**nº969/2023**para a empresa**D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO,**CNPJ 46.298.926/0001-06, conforme Solicitação nº. 505/2023(ID 405124)e Pedido de Empenho nº.1415 ID 407329 com o valor**R$ 1.296,05(um mil e duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos),**baseado no parecer Auditoria(ID 406915)e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 407330), em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407568**e o código verificador**641412C7**.

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 407568 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:D093B6FA

PROCURADORIA GERAL
RETIFICAÇÃO CMDCA

RETIFICAÇÃO 02/2023/COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

EDITAL N. 01/2023/CMDCA-CHUPINGUAIA-RO

Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Chupinguaia-RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chupinguaia-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 2.614/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Chupinguaia-RO e dá outras providências.

• Considerando o teor do Art. 63 no parágrafo 1º da LEI Nº 2.614 DE 23 DE FEVEREIRO de 2023 que informa sobre conteúdo da prova.

• Considerando teor da Resolução nº13/2023/CMDCA - Chupinguaia no Art. 33 que estabelece os critérios para o conteúdo da prova escrita.

• Considerando o teor do edital 01/2023/CMDCA-Chupinguaia no seu item 7.12 que não consta a quantidade de questão e local da prova.

• Resolve:

Alterar e incluir os itens, passando as redações de cada item a seguir informados a viger com as novas informações:

Leia-se:

7.12 No dia 16/07/2023, das 08:00 às 14:00, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Juliana e Aline, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60(sessenta) pontos, a prova será de múltipla escolha.

Conteúdo	Quantidade	Pontos por questão	total
Direito da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990	**40**	**2**	**80**
Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	**10**	**2**	**20**
	50		**100**

7.12.1 . Exame De Conhecimento:
I. A prova será objetiva contendo 50 questões de múltipla escolha e apenas uma resposta correta para cada questão.
II. A prova de conhecimento específico abordará as práticas do Sistema de Garantia de Direitos e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca, Lei 8.069)
III. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.
IV. O candidato deverá acertar 60% da prova para continuar no processo de escolha ao CT.
V. O tempo de duração da prova será de 6:00h;
VI. Será entregue ao candidato o caderno de questão e o cartão resposta que não poderá ser restituído;
VII. O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras;
VIII. O candidato só poderá sair levando o caderno de questão após as 1:30h do início da prova;
IX. Os três últimos candidatos só poderão se retirar da sala juntos;
X. Os portões serão fechados as 8 horas, com 15 minutos de antecedência do início da prova; XI. Os candidatos deverá comparecer aos locais de provas munidos de comprovante de inscrição; original, ou cópia autenticada em cartório, documento oficial original com foto, e estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul, fabricado em material transparente; Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo XII. O local da prova será a Escola Municipal de Ensino Fundamental Juliana e Aline; Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.
XIII. A ida ao banheiro, será permitida desde que, o participante seja acompanhado pelo fiscal sob pena de eliminação;
XIV. O participante não poderá, sob pena de eliminação, adentrar na sala de provas com objetos pessoais, tais como bolsa, celular, relógio, equipamentos eletrônicos, livros, manuais, impressos e anotações.
XV. Ao participante será permitido a entrada com alimentos e bebidas não alcóolicas, cujas embalagens deverão ser transparentes.
XVI. Ao participante não será permitido óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha e quaisquer acessórios de chapelaria;
XVII. O participante não poderá em hipótese alguma, adentrar ao recinto portando armas, tendo a entrada impedida e sendo automaticamente eliminado do certame.
XVIII. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que: apresentar-se após o horário estabelecido neste edital, não apresentar um dos documentos exigidos neste Edital, não comparecer à prova, ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de livros,notas ou impressos não permitidos; lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital de Convocação e publicação anterior.

HELTON MENDES GARCIA LEONARDE
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:3556576D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°229 DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ**para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisor Geral de Gestão das Politicas Públicas Municipal de Desenvolvimento Rural,subordinado a Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Infraestrutura, da

Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/07/2023 às 13:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**266414**e o código verificador**CD3EF72F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6A2553A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°228 DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o senhor**JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ**do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Gestão da Cultura e Turismo,subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura,subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/07/2023 às 13:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**266409**e o código verificador**8D13AA38**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7A686019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°227 DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**WILLIAN DAROZ MATTE**para ocupar o Cargo Comissionado deAssessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 03/07/2023 às 13:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**266407**e o código verificador**CBAABEA2**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DB3353E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°226 DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o senhor**WILLIAN DAROZ MATTE**do Cargo Comissionadode Supervisor Geral de Gestão das Politicas Publicas Municipal de Infraestrutura Urbana, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/07/2023 às 13:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**266404**e o código verificador**63F5A38E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FF2E1720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°225 DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA**para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/07/2023 às 13:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**266401**e o código verificador**BE3B3EA0**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0953411D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°224 DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o senhor**FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA**do Cargo Comissionado deAssessor Especial de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/07/2023 às 13:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**266397**e o código verificador**FD2E519E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3C72D95E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°223 DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações**.**

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear interinamente a senhora**LIDIA ALVES SILVA**paraocupar a Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Monitoramento e Avalição da Atenção Básica,subordinada a Secretaria Municipal de Saúde,da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,enquanto perdurar o período de afastamento da titularcom todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/07/2023 às 13:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**266330**e o código verificador**E639ADB6**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FAE40FFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222, DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUMDEC DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeada para ser gestora do Fundo Municipal da Defesa Civil - FUMDEC de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia a Coordenadora Municipal de Proteção a Defesa Civil, Sra.**Leizili Cristiani Ferreira Nicchio.**

Parágrafo Único. Compete à gestora ora nomeada, além de outras atribuições previstas em lei:
I -Submeter ao respectivo conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo, bem como as respectivas prestações de contas;
II -Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 03 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/07/2023 às 13:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**266271**e o código verificador**5F693F87**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:271C4074

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°221 DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**MARINALVA VIEIRA EVA**lotada na Secretaria Municipalde Administração, Planejamento e Finanças, empossada no regime estatutário em14.06.2013no cargo de Contadora, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 25 (Vinte e cinco) dias, do dia 03.07.2023 a 27.07.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/07/2023 às 13:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**266096**e o código verificador**CCD4C7EA**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B2454410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 03 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 115, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3324, de 10 de outubro de 2022, alterada pela Portaria nº 116, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3331, de 20 de outubro de 2022, alterada pela Portaria nº 124, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3352, de 22 de novembro de 2022, alterada pela Portaria nº 126, de 08 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3365, de 09 de dezembro e 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício de id 264499, de 28 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2023.**

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 03 DE JULHO DE 2023

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/07/2023 às 13:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**266331**e o código verificador**7A5EF3C2**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BD84A5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2551/2021**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução pelo período de 90 (noventa dias) do dia 09/07/2023 a 07/10/2023 tendo em vista que o contrato encontra-se em vigência até 31.12.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 27 de junho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng. EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 27/06/2023 às 16:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**,**PROPRIETÁRIO**, em 28/06/2023 às 08:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/06/2023 às 10:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**264092**e o código verificador**0D9446FE**.

Referência: Processo nº 1-2551/2021.	Docto ID: 264092 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:EF1CCB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 1600/2021

2º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAM.A. DE ALMEIDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1600/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, e a Empresa**M. A. DE AMELDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.110.332/0001-97, com sede Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311,bairro Maranata de Cerejeiras RO, neste ato representado por seu bastante procurador**ERCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n° 291629 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 224.045.542-04, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e s/s e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93, justificativa/solicitação nos autos Id 258135 e 258503.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 6 (seis) meses de 01/06/2023 a 01/12/2023.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de junho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	M. A. De Amelda
Prefeito De Colorado Do Oeste	***ERCIO DE ALMEIDA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 29/06/2023 às 12:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 29/06/2023 às 16:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ERCIO DE ALMEIDA**,**PROCURADOR**, em 30/06/2023 às 08:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**265581**e o código verificador**2BE2DF04**.

Referência: Processo nº 1-1600/2021.	Docto ID: 265581 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:CE20B719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 123

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 123/2023
Processo Administrativo nº. 1637/2022/SEMPLAN
Recursos Próprios
Empenho nº 696/2023, de 30 de junho de 2026.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: **MAMORE PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.854.660/0001-59, com sede a Av Turíbio Odilon Ribeiro, nº 446, Apidia, município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, valor **R$ 541.660,49 (Quinhentos e quarenta e um mil seiscentos sessenta reais quarentam e nove centavos).**
O objeto do presente Contrato é ***IMPLANTAÇÃO/REALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NAS ÁREAS URBANAS RELATIVAS AO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO, DISTRITO DE GUARAJUS, DISTRITO DE VERDE SERINGAL E DISTRITO DE RONDOLÂNDIA***. Atendendo assim as necessidades da SEMPLAN, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 696/2026, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.
- O Presente instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 03 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:A8B5E07D

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 123

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no **Processo Administrativo n° 1637/2022/SEMPLAN**, na licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**, em cumprimento ao contrato n° **123/2023 e Nota de Empenho nº 696/2023**, autoriza a empresa **MAMORE PROJETOS LTDA,**inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.854.660/0001-59, com sede a Av. Turíbio Odilon Ribeiro, nº 446, Apidia, município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, a iniciar a execução de obra de **IMPLANTAÇÃO/REALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA REURB NAS ÁREAS URBANAS RELATIVAS AO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO, DISTRITO DE GUARAJUS, DISTRITO DE VERDE SERINGAL E DISTRITO DE RONDOLÂNDIA**, objeto do contrato acima indicado, apartir do dia **04 de julho de 2023**.

Corumbiara – RO, 03 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:7C3ACAF4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOMAC
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA
DOS PRODUTORES RURAIS DE CORUMBIARA
Av. Itália C. Franco, n- 1487, esq. com a Rua Minas Gerais - Centro - CORUMBIARA-RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023

O Presidente da COOMAC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 24 do estatuto social, **convoca assembleia-geral extraordinária**, à realizar-se no dia 15 de julho de 2023 (sábado), no plenário da câmara municipal, tendo em vista que a COOMAC não possui sede própria.

Desta forma, convoca todos os 30 cooperados para esta assembleia-geral extraordinária, sendo: às 08:00 horas a 1ª convocação; às 09:00 horas a 2ª convocação e às 10:00 horas a 3ª convocação.

ASSUNTOS DA PAUTA DO DIA:
a) Criação de cota-parte ou mensalidade para os sócios;
b) Venda de imóveis da COOMAC;
c) Dissolução da COOMAC;
d) Informes gerais.

Corumbiara-RO, 03 De Julho De 2023

JOSÉ ALVES DA SILVA
Presidente da COOMAC

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1F6B0ADD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 06/2023.
PROCESSO Nº. 707/2023/SEMPLAN.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna publica a suspensão do processo de Licitação do Pregão Eletrônico Nº. 06/2023 realizado na data de 21/03/2023 as 09:00h, horário de Brasília; objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA

INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTE MUNICÍPIO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE VEICULOS COMPREENDENDO: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota município de Corumbiara – RO. todas as transações devem ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, microprocessador ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de sistema informatizado via web, próprio da contratada, por período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Corumbiara. A suspensão atende Procedimento Apuratório Preliminar, Processo n. 1805/2023-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.Autora: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com endereço à Rua Dom Pedro II, n° 2195, CEP 76.804-033, Porto Velho, Estado de Rondônia/Advogado (s) Ian Barros Mollmann – OAB/RO n. 6894 Raira Vláxio Azevedo – OAB/RO n. 7994. O prazo da suspensão será por tempo indeterminado ou até conclusão do processo. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br, pelo telefone (069) 3343-2192 ou, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO – Avenida Olavo Pires, Corumbiara/RO, dias úteis das 07:00 as 13:00 h.

Corumbiara/RO em 03 de julho de 2023.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2D9A7A8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2023

PROCESSO Nº 727/2023
ASSUNTO: REVISÃO DO VEÍCULO HILUX
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n° 8.666/93.

XVII *- a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Considerando o valor estimado pela Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o orçamento elaborado pela empresa, num valor total de **R$ 1.388,16 (mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 617/SEMECEL/2023, para que seja feita a devida prestação dos serviços e aquisição de material, em atendimento do seu conteúdo.
Considerando que no ano de 2023, não houve nenhum processo para a prestação deste tipo de serviços.
Considerando que o valor estimado não ultrapassou o valor limite para dispensar licitação, como prevê a Lei.
Considerando que os serviços de revisão em veículos são extremamente essenciais, buscando maior segurança para os que dele usufruir, bem como transitar legalmente perante a Lei de Transito.
Considerando que o Veículo adquirido pela Secretaria Municipal de Agricultura de Costa Marques, junto à empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 18.571.247/0001-23**, ainda se encontra no prazo de Garantia, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública,
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93, licitação para a Prestação dos Serviços de Revisão do Veículo **Hilux/, Placa: QTD9G21**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 1.388,16 (mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 18.571.247/0001-23
End: AV TRANSCONTINENTAL, nº 3118, Bairro - FLORIDA
Ji Paraná – RO

Publique-se.

Costa marques – RO, 03 de Julho de 2023.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.314/GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:636F14B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EDUARDO

PORTARIA DE DIARIA 126/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **EDUARDO MEDRADES DE SOUZA**, Portador do CPF nº 063.469.502-90: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de Julho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:31BBAACC

CMDCA
INFORMATIVO

O CMDCA informa dias horas e local que será realizado o curso de capacitação do ECA . Curso será realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do dia 10 a 14 de julho do anos de dois mil e vinte três, no período matutinho 7.30 as 11.30 e no período vespertino das 13.30 as 17.30,

Publicado por:
Marli das Graças Mendes
Código Identificador:EDC16EFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 544/2023.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 329/2022,**advinda do**Pregão Eletrônico nº 50/202222**, realizado pelo Município de Alto Garças/MT,Pregão Eletrônico nº 50/2022, Aquisição de 01 (um) veículo tipo Ônibus Rodoviário novo, 0km, com as características mínimas: ano/modelo corrente ou superior, capacidade para 44 passageiros, cor branca, poltronas reclináveis executivas, cortinas, porta pacotes, apoio de braços nas poltronas, cintos abdominais retráteis em todas as poltronas e de 3 pontas para o motorista, poltrona para motorista pneumática, tapa sol tipo sanefa, poltrona guia retrátil junto a cabine do motorista, 2 (duas) portas sendo uma pantográfica e outra com dobradiça, tanque de combustível de 400 lts, bagageiros grandes passantes com portas pantográficas e bloqueio pneumáticos, estepe no bagageiro com capa de vulcouro, carroceria rodoviária com comprimentos de 12.400mm, chassis com motorização traseira, motor com potência de 330cv, torque de 1.580Nm, câmbio automatizado ou automático, direção assistida, ar condicionado de fábrica com potência de 120.000 btus com defroster para o motorista, eixo duplo traseiro, suspensão dianteira e traseira pneumática, sem interferência metálica, freio a disco ou tambor nas quatro rodas, ABS, Controle de tração ASR, Frenagem combinada inteligente, Sistema de ar comprimido, Auxilio de frenagem de emergência, Auxílio de arranque em rampas, pneus 295/80R22.5, computador de bordo, sistema de som com rádio, iluminação interna da cabine em leds, farol de neblina na dianteira e traseira, buzina elétrica, piso em compensado naval revestido com passadeira na cor cinza, garantia de 12 meses com assistência O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CUJUBIM. GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES DE MOTOR E CARROCHERIA.

Processo Administrativo de nº 544/2023

Modalidade: do**Pregão Eletrônico nº 050/2022**, realizado pelo Município de Alto Garças/MT.

Objeto: **Ata de Registro de Preços nº 329/2022,**advinda do**Pregão Eletrônico nº 50/202222**, realizado pelo Município de Alto Garças/MT,Pregão Eletrônico nº 50/2022, Aquisição de 01 (um) veículo tipo Ônibus Rodoviário novo, 0km, com as características mínimas: ano/modelo corrente ou superior, capacidade para 44 passageiros.

Data Homologação: 03/07/2023

Valor Total R$: **930.000,00 (Novecentos e Trinta Mil Reais).**
Empresa: **BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:**12.674..914/0001-17.**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 03 de Julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0E30DF58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do resultado proferida pela Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento de Proposta, Procedimento de Chamamento Público, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado final, nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	464/2023
b) Licitação nº:	002/2023
c) Modalidade:	Chamamento Público
d) Data Homologação:	15/05/2023.
e) Objeto Homologado:	SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO SETOR AGROPECUÁRIO, FEIRAS PECUÁRIAS E AGRÍCOLAS, FESTAS DE PEÃO, LEILÕES DE REBANHO, COM DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE IMÓVEL, COM FUNDAMENTOS NA LEI MUNICIPAL N° 1.364, DE 12 DE MAIO DE 2022.

f) Classificação Final das Instituições participantes do Chamamento Publico nº 002/2023:

INSTITUIÇÃO	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO / PONTUAÇÃO
Associação dos Agropecuaristas de Cujubim AGROPEC	36.445.055/0001-52	1ª / 56

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B5F6F09D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 463/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 463/2023.
Modalidade: Tomada de Preços nº 004/CPL/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUJUBIM (Área reforma: 419,65m²; área ampliação abrigo: 37,13m²; área ampliação casa de gás: 11,40m²)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Data Homologação: 03/07/2023

Valor Total R$: **381.896,29 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais Vinte e Nove Centavos).**

Empresa: **ESL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ: **33.599.458/0001-68**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 03 de Julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0AEBE079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0105/GP/2023 CONTRATO N°0105/GP/2023 PROCESSO N° 983/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0105/GP/2023
CONTRATO N°0105/GP/2023
PROCESSO N° 983/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de cerca em alambrado da garagem municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
VALOR: R$ 163.217,10 (cento e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e dez centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 138 de 23/06/2023 (ID 116507)**.**
MODALIDADE: Tomada de Preços n°. 004/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência será de 120 dias, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de julho de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Sidoca Engenharia e Construções LTDA
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:06F2B5F0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 138/GP/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 138/GP/2023
DE 26 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0105/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho Integrado 39 de 21/06/2023 (ID 115434).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato **N°0105/GP/2023**, Tomada De Preços N°. 004/2023, referente à contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de cerca em alambrado da garagem da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira da empresa SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Antônio Augusto De Morais, cpf n° 741.***.***-91, denominado fiscal;
Robert Gabriel Moura Sobrinho, cpf n°703.***.***-90, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Pablio Deomar Santos Brambilla, portador do cpf nº 004.***.***- 64.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:49460FB4

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°21/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°003/SUPEL/2023 PROCESSO Nº 694/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°003/SUPEL/2023
PROCESSONº 694/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

O**Secretário Municipalde Educação**juntamente com o**Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação do Pregão Eletrônico n°003/SUPEL/2023 e considerando Despacho 360 de 15/06/2023 (ID 113623) onde justifica a aquisição e especifica valores, Resumo 1 de 20/06/2023 (ID 114767) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 211 de 27/06/2023 (ID 117327), em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M. L. BEZERRA - ME	17.552.444/0001-32	R$ 3.358,00
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.811.487/0001-71	R$ 972,14
MORENO E MARTINHAGO LTDA	43.867.444/0001-31	R$ 3.301,60
ECOLIM EIRELI	17.221.558/0001-08	R$ 6.881,20
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	37.306.014/0001-48	R$ 1.740,50

Valor total: R$ 16.253,44 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:89A111E9

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°19/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 PROCESSO N°784/SEMAD/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°19/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
PROCESSO N°784/SEMAD/2023

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento curso de elaboração do anexo de metas fiscais & compatibilidade com a lei orçamentária anual destinado a três servidores nos dias 03 e 04 de julho de 2023 na Cidade de Porto Velho/RO.

O**Secretário Municipal De Administração**juntamente com o**Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação da inexigibilidade nº 008/2023, considerando Termo de Referência 01 de 27/06/2023 (ID 117414), documentos de habilitação da empresa, Parecer da Comissão de 28/06/2023 (ID 117938) e Reserva de Dotação 216 de 29/06/2023 (ID 118430) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 215 de 29/06/2023 (ID 118198), em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA	22.755.309/0001-24	R$ 6.570,00

Valor total: R$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais).

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FFA780AE

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°32 CONTRATO 0099 DE 12/06/2023 (ID 112347) PROCESSO N°. 466/2023

RETIFICAÇÃO N°32
Contrato 0099 de 12/06/2023 (ID 112347)
PROCESSO N°. 466/2023

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº.63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF n°.010.***.***-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n°: 09.467.155/0001-07, estabelecida na Rua/Av Dom Pedro, n°: 2654, Bairro Setor 05, na cidade de Jaru, Estado de RO, tendo como representante o Sr° **EDSON DE ALMEIDA BAQUE**, inscrito no CPF sob n°: 438.***.***-68 residente e domiciliado na Cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente contratada.

Considerando a solicitação de alteração do Contrato n°.0099/2023 através do Despacho 373 de 20/06/2023 (ID 114891), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica **SUBSTITUÍDA** a ficha n°115, elemento de despesa 3.3.90.30, do Pedido de Empenho N° 139 de 15/05/2023 (ID 106703) pela ficha n°71, elemento de despesa n° 3.3.90.30, conforme o novo Pedido de Empenho N°139 de 20/06/2023 (ID 114850).

Conforme Pedido de Empenho N° 139 de 15/05/2023 (ID 106703), o valor correto da ficha 71 é de R$ 14.290,00 (quatorze mil e duzentos e noventa reais).

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
020400 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 12.361.0007. Educação para todos
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1.500 Recursos próprio/ordinários
Projeto atividade: 12.361.0007.2041Manutenção das Atividades Administrativa
Ficha:115
Pedido de Empenho N°138 de 15/05/2023 (ID 106701)
Valor: R$ 50.007,90 (cinquenta mil, sete reais e noventa centavos)

Unidade Orçamentária: 12.361.0007. Educação para todos
Função Programática: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1.500 Recursos próprio/ordinários
Projeto atividade: 12.361.0007.2030 Manutenção das Atividades Administrativa
Projeto atividade:12.361.0007.2041 Manutenção das Atividades Administrativa
Ficha: 71 -Valor**:**R$ 38.527,30 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos)
Pedido de Empenho N°139 de 20/06/2023 (ID 114850)
Valor: R$ 38.527,30 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Ficam mantidas inalteradas, as demais disposições do Contrato 0099/GP/2023, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

E M P Baque Papelaria LTDA ME
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C152EA0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de banco para depósito de disponibilidade de caixa e folha de salário dos servidores, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, em conformidade com os procedimentos Operacionais de Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores cadastrados na Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0016.0113.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 015

Data: Guajará-Mirim – RO, 03 de julho de 2023.

HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assina: **João Vanderlei de Melo**
– Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:495EBBEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO P.E. N°024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PROCESSO Nº 485/2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gás de Oxigênio Medicinal**, conforme condições e especificações no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **05/07/2023**. Abertura da Sessão: **17/07/2023 as 11h:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line **www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor Total Estimado R$179.341,40 (*Cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta um real e quarenta centavos*). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 03 de julho de 2023

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BCB6F3C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 PROCESSO Nº 746/2022 CELEBRAÇÃO: 30 DE JUNHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
DPZ COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.624.691/0001-92

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços determinados na Cláusula Primeira do Contrato nº 21/2022, consoante objeto discriminado n processo administrativo 746/2022, e com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de julho de 2022 até 05 de julho de 2024, conforme autorização expressa da cláusula quinta do processo originário.
CLÁUSULA QUINTA- FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 03 de julho de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:65836FD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.960/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Contador Geral da SEMTAS e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CONTADOR GERAL,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**a saber 30 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:264AC365

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 07/2023 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1538/COMAD/2022.
Objeto: Contratação de Empresa para Reforma do Terminal Rodoviário no Município de Guajará-Mirim/RO.
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de n° 07//CPL/2023 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **VITAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **07.939.037/0001-29** no valor de **R$ 92.428,98 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)**.

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 23 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A2FC798D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1289-DIÁRIA- DENISE MARQUES DE AZEVEDO

Portaria nº 1289/GAB/SEMSAU/2023 Em, 29 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DENISE MARQUES DE AZEVEDO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função ENFERMEIRA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **29/06/23** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá **Participar da 6ª Reunião da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré (CIR),** que será no dia **30/06/2023**, conforme Ofício nº 22.715/2023/SESAU-GRS6 em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 215.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:47AE82C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1257-DIÁRIA- ROSA MERCADO SEZARÍ

Portaria nº 1257/GAB/SEMSAU/2023 Em, 26 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ROSA MERCADO SEZARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **26/06/2023**, para acompanhar paciente que necessita de um acompanhante auxiliar, em uma consulta com infectologista na POC, devido paciente está em momento de vulnerabilidade sócio econômica. RECURSO HEPATITES VIRAIS. **Ficha 282.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de Junho de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A79AC315

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO PARA A GESTÃO 2024/2028 GABARITO

GABARITO

01	C
02	**B**
03	**D**
04	A
05	**C**
06	**B**
07	**D**
08	**C**
09	A
10	A
11	**B**
12	**C**
13	**C**
14	**C**
15	**B**
16	**C**
17	**C**
18	**D**
19	**B**
20	**D**
21	**C**
22	**C**
23	**D**
24	**D**
25	A
26	**C**
27	**B**
28	A
29	**B**
30	**D**
31	**D**
32	A
33	**D**
34	**D**
35	**B**
36	**C**
37	**D**
38	**D**
39	**D**
40	A
41	**D**

42	**C**
43	**C**
44	A
45	A
46	DISCURSIVA
47	DISCURSIVA
48	DISCURSIVA
49	DISCURSIVA
50	DISCURSIVA

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:30AA5568

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

Contratado: EDITORA CIDADANIA LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 11.297.349/0001-53.
Endereço: Av Luiz Manoel Vellozo Nº 11 Bairro: Praia De Itaparica, Vila Velha - ES Cep: 29102-207
Objeto: Aquisição De Materiais Consumo (Paradidáticos)**.**
Base Legal: Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.
Valor total de: **R$ 435.428,00** (Quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Itapuã do Oeste/RO, 03 de julho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA
Presidente CPL
Port,295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2DEF5497

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415-06/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 SEGUNDO ADITAMENTO

CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Rua São Vicente, nº 2451, Bairro Setor 03, no Município de Ariquemes/RO, CEP 76.870-384, Tel.: 69 3535-3060, e-mail: azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr. Wilton Ferreira Azevedo Júnior, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098D/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliado na Rua General Ademar Messias Aragão, nº 264, Centro, no Município de Aquidabã/SE, CEP: 49.790-000, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente ADITAMENTO CONTRATUAL, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Os prazos de vigência e execução originalmente avençados - 12 (doze) meses a contar, respectivamente, da assinatura de ambos os contratantes e da emissão da Ordem de Início de Obra, conforme Cláusula 6ª do Contrato ora aditado, - ficam prorrogados por 60 (SESSENTA DIAS) dias a contar de seus respectivos términos.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 3ª. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMECE
Secretária

AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:90E67387

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 500-04/2023.

Ratificação de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº08/2023
***Processo Administrativo nº*.500-04/2023.**
Objeto : *Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de recapagens, vulcanização e consertos de pneus.*
*Aprovo a participação na**Ata de**Registro de Preços nº*.**08/2023**,***Processo Nº*.500-04/2023** e***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-14985/PMJ/2022,*** *elaborada pelo* PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO. A referida Ata tem por objeto a contratação de empresa *Especializada na Prestação de Serviços de recapagens, vulcanização e consertos de pneus.visando atender as necessidades da* SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP, *a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a*
Empresa: H.C. RECAPADORA LTDA ME.
CNPJ: 84.640.838/000130
Valor homologado R$ 53.878,07
Total homologado R$ 53.878,07 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sete centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 03 de Julho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6B510C26

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolvem**Homologar**a presente Licitação para

atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, nestes termos:**

Modalidade:CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023
Processo: Nº428-06/23
Tipo: Menor Preço

1)Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR
Participaram do procedimento os Agricultores Familiares:

AGUIAR TOMAZ DE ALMEIDA,CPF; 749.487.502-63. Endereço: BR 364, km 596, Zona Rural, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

GENIS FRANCA SANTOS AGROINDÚSTRIA SABOR DE MINAS, CPF: 513.187.766-00. Endereço: Linha 605, Km 02, Sitio Bonfim, Zona Rural, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

IDENI ALVES DA SILVA PEREIRA,CPF sob o n.º 341.077.382-72. Endereço: Linha 113, KM 02, Zona Rural, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

JAIRO PEREIRA DE MELO,CPF: 899.074.772-49. Endereço: BR 364, km 573, Assentamento 02 de Setembro, Ramal Joaquim, Zona Rural, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

ROSEVELTE SANTARENO ISRAEL,CPF: 600.527.672-72. Endereço: BR 364, km 573, Assentamento Raio de Sol II, Chácara 36, Zona Rural, CEP: 76.861-000,Itapuã do Oeste/RO

Data da Homologação:03 de julho de 2023

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 02 de julho de 2023

.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B0E621A7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos:Aquisição Reatores Drive para luminárias de led para manutenção preventiva e corretiva da iluminação interna da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste- RO, sendo reator de 18 W e 24W Bivolt.

Processo nº: 055-01/2023
Data da Homologação:29 de junho de 2023
Objeto Homologado:

EMPRESA DETENTORA:		PEDRÃO S.O.S ACABAMENTOS			
CNPJ:	41.980.256.0001-90				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
01	DRIVE DE 18W LUMINÁRIA	50	UND	18,00	900,00
02	DRIVE DE 24W LUMINÁRIA	50	UND	20,00	1.000,00
VALOR TOTAL					1.900,00
EMPRESA DETENTORA:		PIMACOL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO			
CNPJ:	13.334.731.0001-15				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
02	KITS DE LED PAINEL PAFLON DE EMBUTIR COMPLETAS 18W	15	UND	31,80	477,00
03	KITS DE LED PAINEL PAFLON DE EMBUTIR COMPLETAS 24W	15	UND	32,50	487,50
VALOR TOTAL					964.50

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 2.864,50 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTAE QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Itapuã do Oeste – RO, 29 de junho de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:14D04B6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/SEMAD/PMJP-RO
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, Decreto **nº 1.305/GAB/PMJP/2023** no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, após autorizado pela autoridade competente decide REVOGAR o Pregão Eletrônico 052/2023, **Processo Administrativo** 1-14849/2022 **SEMAD** com fundamento nas Súmulas 346 e 473 **do STF,** §3º do art. 49 e art. 59 todos da Lei 8.666/93, Cujo objeto é o **Registros de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente Mobiliário Urbano: Aparelho Multiexercícios de Calistenia, simulador de esqui, Paraciclo Modular aço, Conjuntos de Mesas, Banquetas, Lixeiras e outros, com fornecimento, Instalação e Mão de Obra, visando atender as Unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Ji-Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, Pelos motivos de interesse público, todos os atos constitutivos, ficam **REVOGADOS TOTALMENTE**, com escopo nas fls. 744/745, conforme determinado pela autoridade competente. Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: **www.gov.br/pt-br/** e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 03 de julho de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro
Decreto nº 1.305/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:2956667D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMMDO/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE RO, por meio de seu PREGOEIRO nomeado pela portaria Nº 012/2023, torna público, o resultado do **Pregão Eletrônico 001/CMMDO/2023**, Objeto: **Aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas da Câmara Municipal deMachadinho D' Oeste RO - CMMDO,** Processo Administrativo nº 55/CMMDO/2023. Tendo sido declaradas como **VENCEDORAS** as empresas abaixo:

DK INFORMATICA LTDA
CNPJ: 48.373.392/0001-60

Itens: 1 - 2 - 4
Valor dos Itens: R$ 30.058,00 (trinta mil e cinquenta e oito reais)

PAPELARIA RONCONI
CNPJ: 27.368.765/0001-35
Itens: 5 - 20 - 22 - 23 - 25 - 26 - 31 -32 - 33 - 40
Valor dos Itens: R$ 25.638,72 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA EVAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Itens: 6 - 9 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19- 21 - 24 - 27 - 28 - 29 - 42
Valor dos Itens: R$ 14.313,85 (quatorze mil, trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)

P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01
Item: 11
Valor do Item: R$ 6.175,00 (seis mil e cento e setenta e cinco reais)

ANAX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOSLTDA
CNPJ: 28.849.946/0001-46
Item: 12
Valor do Item: R$ 3.165,38 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 45.769.285/0001-68
Itens: 38 - 39
Valor dos Itens: R$ 2.904,07 (dois mil, novecentos e quatro reais e sete centavos)

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Item: 41
Valor do Item: R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais)

WEB TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.400.801/0001-08
Item: 43
Valor do Item: R$ 3.657,50 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Machadinho D' Oeste - RO, 03 de Julho de 2023.

SIDINEI DE BRITO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:061173EF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 02/CMMDO/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela portaria Nº 012/CMMDO/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizar-se-á na forma do disposto nos termos do artigo nº 33, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 02/CMMDO/2023, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 3325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020 e demais exigências contidas no Edital, **Pregão Eletrônico nº 002/CMMDO/2023**, Processo nº 15/CMMDO/2023, do tipo **Menor Preço**cujo objeto é a **Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público,** para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste - RO**, valor estimado R$ 67.250,00 (sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Envio das propostas poderá ser feito até às 08h59min do dia 18/07/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/07/2023**. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no sitewww.licitanet.com.bre no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Machadinho D' Oestehttp://transparencia.camarademachadinho.ro.gov.br:5659/transparencia/na aba Compras e Licitações. Informações na Sala da CPL na sede da Câmara Municipal de Machadinho, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00, horas. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3581.2407 e e-mail:cpl@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D' Oeste - RO, 03 de julho de 2023.

SIDINEI DE BRITO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:91E9628F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO RESULTADO PE 30/2023

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO PE 30/2023 PROCESSO Nº2029/2023.

ONDE SE LÊ:"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o processo nº2029/2023, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS..."**

LEIA-SE:"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o processo nº2029/2023, quetemcomo objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS TAIS COMO:KIMONOS E FAIXAS PARA ATENDER O PROJETO SOCIAL JOVENS GUERREIROS DO JIU-JITSU EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS..."**

OBSERVAÇÃO:A ERRATA SE DÁ POR ERRO MATERIAL NA CITAÇÃO DO OBJETO. AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:B2E62C2C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2751/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário

Nº402 de 29/09/2022, solicitado através do Memorando nº517/2023/SEMOSP, presente no Processo nº 2751/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA CIDADE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 163/MD/DPCN/22, CONFORME MEMO. Nº 580/2022/SEMOSP, PROJETO BÁSICO/ EXECUTIVO E DOCS. ANEXOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como contratada a empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,**CNPJ:04.233.798/0001-72, de acordo com o parecer jurídico(ID 397343).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 21:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**401609**e o código verificador**8FAF1C5E**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0A1F9812

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2492/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipaln°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato OriginárioNº402 de 29/09/2022**,**solicitado através do Memorando nº 518/SEMOSP/2023(ID 395791),presente no Processo nº2492/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA, CONFORME MEMO. Nº 518/2022/SEMOSP, PROJETO BÁSICO/ EXECUTIVO E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUCAO CIVILEIRELI EPP,**CNPJ n°04.233.798/0001-72,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 390284)e Parecer Técnico(ID 395585).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 21:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**401517**e o código verificador**591A604C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:971A6FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°646/2023

PORTARIA N°646/2023 DE 30 de junho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER**, portador(a) do CPF:n°**718.755.302-15**, no cargo comissionado de SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 21:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**401800**e o código verificador**53165507**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1D9D20BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2332/2023

PROCESSO Nº:2332/2023.
CLASSE:Progressão Vertical.
NOME:Veruska Gabriela Vazin Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Publique-se,
Cumpre-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 21:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**401625**e o código verificador**330A055F**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E5DBCCE5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2248/2023.

PROCESSO Nº:2248/2023.
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Anderson Luis Dos Santos Martins.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2248/2023, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo(a) servidor(a)**ANDERSON LUIS DOS SANTOS MARTINS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 398798).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 21:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**401656**e o código verificador**BA8465EB**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FF4132B7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2249/2023.

PROCESSO Nº:2249/2023.
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Rosinei Correia Dos Santos**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2249/2023, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL,** solicitado pelo(a) servidor(a)**ROSINEI CORREIA DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 398928).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 21:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**401661**e o código verificador**81F942CE**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F7D0EDE1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLGAÇÃO Nº517/2023

ERRATA DAHOMOLOGAÇÃONº517/2023 PROCESSO Nº2029/2023.

ONDE SE LÊ:"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o processo nº2029/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS..."**

LEIA-SE:"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o processo nº2029/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS TAIS COMO:KIMONOS E FAIXAS PARA ATENDER O PROJETO SOCIAL JOVENS GUERREIROS DO JIU-JITSU EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS..."**

OBSERVAÇÃO:A ERRATA SE DÁ POR ERRO MATERIAL NA CITAÇÃO DO OBJETO. AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 21:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**401384**e o código verificador**F837EA91**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4CB756B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4241/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4241 , DE 29 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação 10.000,00

02 05 03 Ensino Fundamental
264 12.361.0011.2065.0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
199 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A0T.0IV0A0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 29 de junho de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:50710E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº648/2023

PORTARIA Nº648/2023 DE 03 de julho de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS**, portadora do CPF n°583.056.022-49, no cargo Comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**401900**e o código verificador**B3BEBF41**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CBCA2689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°649/2023

PORTARIA N°649/2023 DE 03 de julho de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS**, portador(a) do CPF:n°583.056.022-49, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL I - PLANEJAMENTO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**401907**e o código verificador**87B534FD**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D59F87B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº650/2023

PORTARIA Nº650/2023 DE 03 de julho de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR asenhora**NATCHELLY RUBIM REINEHR**, portadora do CPF n°015.366.972-14, no cargo Comissionado SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**401999**e o código verificador**BB53BC28**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B37BD096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°651/2023

PORTARIA N°651/2023 DE 03 de julho de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**NATCHELLY RUBIM REINEHR**, portador(a) do CPF:n°015.366.972-14, no cargo comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402015**e o código verificador**CC245A31**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FA5CEBAC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3077/2022

PROCESSO Nº:3077/2022
CLASSE: Prescriçãode Débitos Tributários
NOME: Afonso Pereira de Araújo

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita através do Processo nº3077/2022, referente à**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 em nome do senhor**AFONSO PEREIRA DE ARAÚJO,**de acordo como Parecer do Jurídico (ID 402052).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402213**e o código verificador**72943CED**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7203D987

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2751/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**do Contrato Originário Nº402 de 29/09/2022, solicitado através do Memorando nº517/2023/SEMOSP, presente no Processo nº 2751/2022, que tem como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA CIDADE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 163/MD/DPCN/22, CONFORME MEMO. Nº 580/2022/SEMOSP, PROJETO BÁSICO/ EXECUTIVO E DOCS. ANEXOS,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como contratada a empresa:**CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,**CNPJ:04.233.798/0001-72, de acordo com o parecer jurídico (ID 397343).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 21:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**401609**e o código verificador**8FAF1C5E**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C75076D6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2471/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**do Contrato Originário Nº279/2022 de 14/07/2022**,**solicitado através do Memorando nº199/SEMADFAZ/2023 (ID 397854), presente no Processo nº 2471/2022, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ ATRAVÉS DA ARP N° 17/2022, DERIVADO DO PE N° 34/2022, DO PROC. N° 1717/2022, CONFORME MEMO. N° 187/2022/ SEMADFAZ, E DOC. ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**.F TEODORO DA SILVA LTDA,**CNPJ: 35.290.233/0001-50, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 400471).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402028**e o código verificador**D063D7CC**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0851D8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°653/2023

PORTARIA N°653/2023 DE 03 de julho de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MARCIA SIQUEIRA MATHEUS**, portador (a) do CPF:n°590.624.442-53, no cargo comissionado de**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402403**e o código verificador**2D5C7325**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:60E8253F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO DE CONTRATO

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº
PROCESSO Nº 2547/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) SUSANA PEREIRA DA SILVA, CNPJ: nº 36.230.128/0001-99

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto

contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta

valor de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: Contrato nº 305 de 27/07/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034
Processo nº.: 2547/2022

PRAZO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 03/07/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Rosicleia Martins Pereira
Código Identificador:D083015A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo: 3248/2022. CONTRATO: nº431de07/11/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada**; REAL NORTE CONTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.737.540/0001-34, Objeto: **TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº431/2022, QUE ENTRE SI FAZEM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAREAL NORTE CONTRUTORA LTDA.** CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ 8.564,42 (oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), relativo ao acréscimo de 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) aos serviços incialmente contratados**.** Classificação Funcional 04.122.0002.2091; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00; Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; CLÁUSULA QUINTA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. CLÁUSULA SEXTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas; Data de assinatura do termo aditivo: 30/06/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:8522DBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº397/2022

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO

Contrato N° 397/2022 de 26/09/2022
N.º do Processo:2315/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001- 73
Contratada; P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.967.465/0001-72
Objeto: Termo de rescisão unilateral do contrato administrativo nº 397/2022, decorrente da Pregão Eletrônico nº: 056/2022 firmado entre o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**e a empresa**P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA.**
Resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 397/2022, expedido em 26/09/2022, tendo por objeto aquisição de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, para atender a Portaria 4471, conforme Memorando nº 74/SEMUSA/2022, Termo de Referência e documentos anexos.

CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no inc. III, do § 1º da Clausula Decima Quarta do Contrato 397/2022, previsão no art. 77, caput, no inc. I do art. 78, e no inc. I do art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO. Nos termos da Decisão de ID 399015, acolher o Parecer Jurídico de ID 395616 e determinar a**RESCISÃO UNILATERAL**por inexecução do contrato nº. 397 de 26/09/2022, por descumprimento total das obrigações contratuais por parte da empresa contratada:**P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.967.465/0001-72, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/1993, sem prejuízoas sanções contratuais previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado em diário oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no Portal de Transparência do Município e nos demais meios em que foram publicados a adjudicação e o contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO. O foro competente é o da Comarca do Município de Machadinho DOeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo n° 1411/2016, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico, por intermédio do Sistema DIGIPROC Processo eletrônico, é assinado pela autoridade competente deste Órgão.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:37C5856B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº144/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°144 de 25/05/2023
Nº do Processo: 1497/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A FARMACIA BASICA (ITENS FRACASSADOS) ATA nº 009/2023 PROCESSO Nº 3741/2022 PREGÃO Nº 04/SEMUSA/2023.**
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40
Data de Assinatura do Contrato:29/05/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.303.0008.2060 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 74.050,50 (setenta e quatro mil, cinquenta reais e cinquenta centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Machadinho D'Oeste RO,Em 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:00902757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO 89/2023.

CELEBRAÇÃO: 27.06.2023

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,
CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Assinatura Anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021 do Governo Federal, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 059/2023** e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses. **Com seu início em 28 de junho de 2023 e seu término em 28 de junho de 2024.** podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor do presente Contrato é de R$ 8.520,00 (Oito Mil e Quinhentos e Vinte Reais)**,** para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira. O pagamento será realizado mediante o recebimento do material e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: – (Câmara Municipal de Mirante da Serra).
Elemento de Despesa: 33.90.39.– Serviços.
Programação: 01.031.0001.2001
Fonte de Recurso: Próprio.

INTERVINIENTE: Diretoria Geral/CMMS.
NOTA DE EMPENHO Nº: 189/2023.
Processo Administrativo: nº 059/CMMS/2023.

Mirante da Serra – RO., 30 de junho de 2023.

MARTINHO FREIRA DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A2799808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6656/2023

PORTARIA Nº 6656/2023 EM 03 DE JULHO 2023

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: Elemento de despesa 33.90.30, programação: 08.2430011.2045 e Ficha: 244. No valor de R$ no valor de R$ **R$** 150,00 (cento e cinquenta reais). Em favor de Maria Lucia Oliveira Vasconcelos, Coordenadora da Casa de Acolhimento Raio de Luz, sob o CPF n° 039.088.026-44 e RG n° 10.268.896 SSP/MG, cadastro 5458. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:F6FFAF1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº6657/2023.

PORTARIA DE Nº6657/2023. EM 03 DE JULHO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6568 DE 11 DE ABRIL DE 2023 QUE NOMEIA JENNIFFER OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE PROGRAMA E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria Nº 6568 de 11 de Abril de 2023 que nomeia JENNIFFER OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Divisão de Programa e Projetos GEC-3, da Secretaria Municipal De Saúde. Com data retroativa de 30 de Junho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:8517F233

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 480/2023 (relacionado ao processo mãe de registro de preços nº 405/SRP/2022).
CELEBRAÇÃO: 03/07/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA:COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
INTERVENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 062/2022, por mais 03 (três) meses contados de 04/07/2023 até 03/10/2023, referente à Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 405/SRP/2022, pregão eletrônico nº 024/2022, para atendimento das necessidades da Proteção Social Básica.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:EA772958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719, 03 DE JULHO 2023

Designar Membros para compor o CAE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO ainda o memorando n.418/SEMED/2023 ID: F1E.1F0.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR membros para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, com vigência de 2021 a 2024, para atender as exigências legais de acordo com a Medida Provisória n. 1979-19 de 02 de Junho de 2000.

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:
Lourdes Alves da Silva-Titular
Ivaneide Aparecida Bezerra Xavier-Suplente

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO:
Leiliane Spadetto-Titular Vice - Presidente
Rosilene Paiva dos Santos Botelho-Suplente
Danieli Basseto Trevizan-Titular-Secretaria
Gabriela Boaventura Sampaio-Suplente

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:
Valeria Santos de Almeida-Titular Presidente
Dieice Macedo Santos-Suplente
Dina da Conceicao dos Santos-Titular
Arlindo de Assis da Silva-Suplente

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS:
Rosana Ferreira do Nascimento Rondover -Titular-Vice-Secretaria
Natalia Santos Fontes -Suplente
Raildo Jose Bonfim-Titular
Josadaque Ribeiro de Queiroz-Suplente

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar tem a finalidade de auxiliar na fiscalização da merenda escolar e do Programa Nacional com representantes da comunidade escolar e poder executivo municipal.
Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatórios.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 511/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AA0B2F4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

Processo:

A Secretaria Municipal de Planejamento de Nova Brasilândia D'Oeste **CONVOCA** a Senhora **SILAS NEVES DE JESUS**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste na Divisão de Cadastro Técnico, até o dia **03 de agosto de 2023**, a fim de tratar sobre assuntos referentes ao **Lote Urbano nº 030, Quadra nº 046, Setor nº 006** Localizado na **Rua Uirapuru nº 2013.**

( ) Não compareceu
( ) Compareceu

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de julho de 2023.

ROSINEIDE APARECIDA DA SILVA
Diretora de Reg. Fund e CAd. Urbano

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:03F5B845

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2147/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: BUILDER CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de Pintor	80.00	R$ 24,17	R$ 1.933,60
2	Prestação de serviços de Pedreiro	200.00	R$ 23,10	R$ 4.620,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Inexigibilidade Nº 12/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1129/2021** e Processo Administrativo no **2147/2023.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 6.553,60 (Seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos),** conforme consta na Inexigibilidade Nº 12/2023.
DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção da Atenção Básica**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16210000**	**SUS Estadual – Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 696/2023.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 62/2023 anexado ao processo administrativo n° 2147/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 03.07.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:139EBF52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio daComissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 71/2022, torna público que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2023, tendo como objeto: **REFORMA DA SALA DE VACINA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.**A Presente licitação foi estimada em R$ 638.634,19 (seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.A abertura da sessão ocorrerá no dia**19 de julho2023 às 08h (horário local)**na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessadosno site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 03 de julho de 2023.

LORENA JHULIAN C DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.071/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:E0510F37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 096/GP/2023

Portaria Nº 096/GP/2023
O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor, ELIAS BRUNO COSTA SILVA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 1*****5 SESDEC/RO e do CPF Nº .053. ***.***-92, das funções atinentes ao Cargo de ASSESSOR NIVEL I, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:DA5029BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 097/GP/2023

Portaria nº 097/GP/2023
O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora, VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****5 SSP/RO e do CPF nº 846. ***. ***-34, das funções atinentes ao Cargo de Secretaria Municipal, da Secretaria Municipal de saúde, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F92CEE5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 983/CMNM/2023 – DISPENSA Nº 012/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 983/CMNM/2023
Modalidade: Dispensa 012/2023
Homologação: 30/06/2023
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de malharia para confecção de camisetas e chapéus, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, no exercício de 2023.

Fornecedor: C. DA SILVA OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 25.265.338/0001-04
Descrição do Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de malharia para confecção de camisetas e chapéus, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, no exercício de 2023.

Quantidade:

Item 001 CAMISETA MANGA CURTA PARA O 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO EM TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEM E SUBLIMADA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO NOS TAMANHOS P,M,G, GG E XGG – **Quantidade: 144 unidades;**

Item 002 CHAPÉU CONFECCIONADO COM TECIDO JUTA FIBRA NATURAL 100% PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE NA FAIXA DE COURO ECOLÓGICO, GRAVADO COM A LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ. TAMANHOS ABA 8CM, ALTURA DA COPA 13CM, LARGURA x COMPRIMENTO 37X41CM, DIÂMETRO DA COPA 60CM – **Quantidade: 94;**

Item 003 CAMISETA MANGA CURTA PARA O SETEMBRO AMARELO EM TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEM E SUBLIMADA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG - **Quantidade: 94.**

Valor Total da Homologação: R$ 16.870,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 03 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2943A62A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 870/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: ***AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
.

Empresa: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04
Valor total da Homologação: R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

Nova Mamoré-RO, 03 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:64A6E17C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 588/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO/PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE VIDEO E AUDIO PARA INSTALAÇÃO DA SALA DE TELEMEDICINA NA UNIDADE DE SAÚDE ELENIZA FELIX DO CARMO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

02. Em favor das seguintes empresas:

- Empresa: GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS SA
CNPJ: 77.941.490/0147-09
Valor R$ 1.510,30 (Hum mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos)
- Empresa: A. CARNEIRO FURTADO
CNPJ: 07.083.159/00001-66
Valor R$ 6.440,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais)
Empresa: INFORCEL - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
CNPJ: 23.748.364/0001-50
Valor R$ 4.569,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais)
Empresa: MAX ELETRO LTDA
CNPJ: 03.387.218/00047-81
Valor R$ 4.929,99 (Quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

Valor total da Homologação: R$ 17.449,29 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

Nova Mamoré-RO, 03 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:103E350C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº017/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/SEMOBI/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMNM/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A FABRICAÇÃO E ASSENTAMENTO DE PISOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (BLOQUETES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA –SEMOBI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

VIGÊNCIA: Para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.
VALOR DE CONTRATO: O valor do contrato é de R$2.189.258,00 (dois milhões cento e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.00389.1391 ABERT. CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS
FONTE DE RECURSOS: 0.1.500.0000 NÃO DEST CTRPART - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA: 391.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado Mural em:

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C6C0FFEC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA N. º 013/IPRENOM/2023

Portaria n. º 013/IPRENOM/2023 Em 03 de julho de 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado SR. DEJACIR ESTEVAM DA SILVA"*

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidor-segurado **Sr. Dejacir Estevam da Silva,** brasileiro, união estável, portador do RG nº 154620 SESDC/RO e do CPF/MF nº.191.867.462-00, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, Nível V, Classe VIII, Cadastro n. 739, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.041/IPRENOM/2021, com fundamento no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de nº. 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 4º, §9º, da E.C. nº 103/19, art. 14, §§ 2º, 6º da Lei Municipal nº. 1.353/2018, de 26 de junho de 2018.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré - **IPRENOM**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré - RO, 03 de julho de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:86E5EBF7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA N. º 014/IPRENOM/2023

Portaria n. º 014/IPRENOM/2023 Em 03 de julho de 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada SRA. MARILENE ROSA DOS SANTOS"*

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada **Sra. Marilene Rosa dos Santos,** brasileira, casada, portadora do RG nº 464971 SSP/RO e do CPF/MF nº.349.267.632-49, efetiva no cargo de COZINHEIRA, Nível VII, Categoria I, Cadastro nº 1541 , carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 052/IPRENOM2022, com fundamento no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n. º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 14, § 2º da Lei municipal nº. 1.353/2018, de 26 de junho de 2018.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do município de Nova Mamoré- **IPRENOM**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré - RO, 03 de julho de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:06A1867F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 066/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1979/2023. Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 12.549,00 (Doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais). Data de abertura: 17/07/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de junho de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D09F367F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 50/2023
Processo Administrativo: 1964/2023.

Objeto: Locação de imóvel, situado a Linha 04/Km. 81 – Gleba 15, Lote 27, na Zona Rural do Município de Ouro Preto do Oeste –RO, destinado ao funcionamento do CENTRO DE ZOONOSES.
Adjudicatário: Sthefany Hillary de Oliveira Murbach – CPF nº. 045.539.662-04
Valor Total Adjudicado: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais) / 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais Mensais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:28987731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 031/2023

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada na "Locação por horas" de Caminhões com Tanque "PIPA" Toco e Caminhão com Tanque "PIPA" Trucado e Traçado 6X4, ambos com ano de fabricação não inferior ao ano/2000.
COM PREFERÊNCIA: ÂMBITO LOCAL E REGIONAL
PROCESSO Nº 1079/SEMOSP/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ABERTURA DA SESSÃO: 14/07/2023, às 10hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 631.660,00 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 03 de Julho de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C9D231C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.052 DE 27 DE JUNHO DE 2023

"*Denominar a Estação Ferroviária da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, como ESTAÇÃO FERROVIÁRIA JOSÉ BISPO DE MORAIS e dá outras providências".*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica denominado como ESTAÇÃO FERROVIÁRIA JOSÉ BISPO DE MORAIS, a estação do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de junho de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.375/2022

ALEKS PALITOT
Vereador

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1796FE73

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.053 DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Torna obrigatório o desenvolvimento do "Programa Saúde Bucal nas Escolas" de ações afirmativas, propaganda, capacitação e incentivo financeiro para distribuição de kits para higiene bucal nas escolas e creches da rede pública de ensino do Município de Porto Velho".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica instituído o "Programa Saúde Bucal nas Escolas", mediante implementação de ações afirmativas, de propaganda, de capacitação profissional e no incentivo financeiro para distribuição trimestral de kits para higiene bucal nas escolas e creches da rede pública de ensino.

§ 1º O programa consiste na implementação de campanhas de conscientização, mutirões de capacitação, e a distribuição trimestral de kits de higiene bucal para os profissionais e alunos da rede pública de ensino.
§ 2º As medidas do "Programa Saúde Bucal nas Escolas" serão implementadas pelo Executivo Municipal através das Secretarias da Saúde e Educação.
§ 3º O Executivo Municipal poderá, alternativamente, estabelecer parcerias com instituições públicas de assistência social, Organizações Não Governamentais – ONGs, Associações Sem Fins Lucrativos, organizações da iniciativa privada e outras entidades da sociedade civil com o intuito de efetivar as ações do "Programa Saúde Bucal nas Escolas".

Art. 2º O "kit de higiene bucal" integrará o material escolar básico, a ser utilizado por todos os alunos da rede pública de ensino, adequando-o à faixa etária e a fase do processo educacional no qual estejam inseridos, de acordo com ato conjunto expedido pelos Ministérios da Saúde e Educação.

§ 1º Para recebimento do incentivo financeiro, a entidade de ensino deverá realizar cadastro seguindo critérios pré-estabelecidos por ato conjunto expedido pelas Secretarias de Saúde e Educação.
§ 2º Para recebimento do material, os alunos deverão estar regularmente matriculados em unidades públicas de ensino.
§ 3º A disponibilização trimestral do "kit de higiene bucal" estará condicionada a verificação do cumprimento do disposto no artigo 2º desta Lei e a verificação da assiduidade do aluno.

Art. 3º A composição do "kit para higiene bucal" será estabelecida por ato conjunto expedido pelas Secretarias da Saúde e Educação e deverá conter, no mínimo, escovas de dentes, fio dental, cremes

dentais, sem prejuízo da inclusão de outros elementos descritos no ato a ser exarado.

Art. 4º Incumbirá à instituição pública de ensino, através de seus gestores, professores, estagiários ou funcionários a obrigação de fazer com que todos os seus alunos realizem a utilização correta dos itens de higiene durante o horário escolar.

Art. 5º Incumbirá às Secretarias de Saúde e Educação estabelecerem calendário de conscientização e capacitação dos profissionais de saúde da rede pública acerca da necessidade e dos benefícios da higiene bucal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de junho de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.453/2023

ISAQUE MACHADO
Vereador

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB716D6D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.030 DE 14 DE ABRIL DE 2023

"*Fica autorizado o Programa de incentivo à doação de sangue no município de Porto Velho e dá outras providências".*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art.1º…….

Art.2º....……

Art.3º…….

Art.4º....……

Parágrafo único..……

Art.5º…….

Art. 6º Fica instituída a criação e implantação do Cadastro Municipal de Doadores de Sangue que englobará em sua base de dados todos os doadores regulares de sangue do município de Porto Velho, ainda que as doações sejam realizadas em outras localidades.

Art.7º…….

Art.8º…….

Art.9º…….

Art. 10 O doador regular de sangue que for funcionário público terá acrescido um dia em suas férias para cada doação realizada, tendo como limite quatro doações por ano.

Art.11…….

Art.12....…….

Art.13……

Art. 14 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação.

Art. 15 ……

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de abril de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.425/2022
Vereadora: Ellis Regina.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D35608A0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 41/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2023.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 37/DAD/GAB/CGM/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/06/2023, que instituiu comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar com objetivo de avaliar a necessidade de possível locação de um imóvel;

CONSIDERANDO o requerimento da Comissão ora designada o qual requer a dilação do prazo inicialmente estipulado para continuidade e conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 37/DAD/GAB/CGM/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/06/2023, visando a continuidade e conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º. Permanece inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 37/DAD/GAB/CGM/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/06/2023.

Art. 3º. Publique-se e Cumpra-se.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6955FCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 342/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 30 de junho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25509P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **CHARLES WILLIAN NERY XIMENES** (Filho), C.P.F: 035.160.012-40, RG: 1353349 SESDEC/RO, nascido em 17/02/1998, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **ROSINERY RODRIGUES NERY**, cargo: Gari, Classe A, Referência VIII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 171017, lotação SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, falecida em 31/01/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "e" e artigo 64, incisos I e III, conforme Decisão Judicial constante nos autos n° 7086777-08.2022.8.22.000 - (Processo Judicial eletrônico - PJe). **Retroagindo à data do requerimento em 17/06/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD630AF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023/CPL/IPAM – MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023.2413.100215PA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de seguro de veículos, para frota oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

VALOR ESTIMADO: R$ 12.230,15 (doze mil e duzentos e trinta reais e quinze centavos).

DATA DE ABERTURA: 18/07/2023.

HORA DA ABERTURA: 10h00 (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 03 de julho de 2023.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22594D71

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 341/2023

Porto Velho, 30 de junho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº. 2021.105.1105079PA de 16 de novembro de 2021.

Resolve,

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **TATIANE MARIANO SILVA**, matrícula nº. 8187AT, ocupante do quadro de servidores efetivos do IPAM.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1°	2007/2012	05/07/2023 à 02/10/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor–Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D5D0BE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 362/2023

Porto Velho, 03 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Conceder a partir de 03 de julho de 2023, a Gratificação de Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO,** a servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro nº 388AT, Estatutária do quadro de servidores desta Autarquia, ocupante do cargo de **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, com lotação na Gerência Administrativa, conforme Anexo II da Lei Complementar nº. 706, de 28/12/2017, publicada no DOM. nº. 5.605 de 28/12/2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBAF4FC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 108/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 108/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 29 de junho de 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00006167/2023-19.

RESOLVE:
SUBSTITUIR a partir de 03/07/2023, o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 19/CS/SPPD/PGM/2023 e retificada pela Portaria nº 80/CD/SPPD/PGM/2023 de 23/05/2023, **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, cad. 70772, em razão de suas férias, por **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS,** Técnico Jurídico, cad. 94425.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9EADBC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 134/PGM/2023

EXTRATO Nº 134/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00011463-2022-42-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
CONTRATADA: TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/PGM/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de Empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para: Elaboração de Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR; Elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade; Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho, para a realização de levantamentos técnicos de condições ambientais de trabalho de servidores da administração municipal, com a emissão do consequente Laudo Técnico e sua anotação de responsabilidade técnica – (ART); Elaboração Mensal de um Caderno de Diálogo em Segurança, contendo temas relacionados a saúde ocupacional, saúde emocional, meio ambiente do trabalho, e boas práticas em segurança do trabalho; Elaboração dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO; Elaboração, Execução e Gerenciamento do Programa de Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais – GRO; Elaboração de PPPs; Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho, para gestão da necessidade dos treinamentos apontados nos PGRs; Elaboração de Análises Ergonômicas do Trabalho; Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); Assessoria em Consultoria em Segurança do Trabalho para gestão de controle de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; visando atender as Secretarias e suas Unidades listadas no e-DOC EB266702; Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho, visando a adequação das estruturas e das práticas operacionais ao cumprimento da NR32, em todas as Unidades da SEMUSA conforme e-DOC supracitado, em CARÁTER
EMERGENCIAL, considerando o disposto no art. 24 inciso IV da Lei no 8.666/93 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as Secretarias SEMA, SEMOB e SEMUSA, objetivando atender as Ações Civis Públicas no 0000823-85.2016.5.14.0005/No0000204-85.2021.5.14.0004/0000039-38.2021.5.14.0004, movida pela 4a Vara do Trabalho de Porto Velho/RO.

Constitui objeto do presente termo aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/PGM/2022 pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 17 de junho de 2023.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim
Detalhado:
Programa/Atividade Código n° 0412200072.045 e 0412200072.050 Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 1.500 e 17.09, conforme os empenhos estimativos no 003039/2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no 003040/2023, no valor de R$ 149.097,00 (cento e quarenta e nove mil e noventa e sete reais) e no 003043/2023, no valor de R$ 19.005,43 (dezenove mil e cinco reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R$ 218.102,43 (duzentos e dezoito mil e cento e dois reais e quarenta e três centavos), para cobrir despesas pelo período de 17 de junho de 2023 a 17 de setembro de 2023, eDOC
0E821D82-e

Porto Velho, 29 de junho de 2023

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Secretária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B0129FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 135/PGM/2023

EXTRATO Nº 135/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00015864/2023-52-e (23.00043/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: Empresa ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 060/PGM/2021, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 27.06.2023.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMESC informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 23.01.04.122.01922.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços – Elemento de despesa n° 33.90.39, Fonte 1.500 – Recursos do Tesouro – Recursos ordinários, no valor de R$ 1.109,10 (mil cento e nove reais e dez centavos).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 29 de junho de 2023

Responsável pelo Extrato
FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Secretária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F65D48E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 136/PGM/2023

EXTRATO Nº 136/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00022406/2023-70-**e (**02.00488/2019)
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: Empresa PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.
a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de junho de 2023.

O reajuste do valor do contrato que passará de R$ 236.141,36 (duzentos e trinta e seis mil, centos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) para R$ 246.012,06 (duzentos e quarenta e seis mil doze reais e seis centavos), de acordo com justificativa, e-DOC 07C5980E.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação a serem empenhados:

Projeto Atividade n° 02.01.041.220.0072-001 – Secretaria-Geral de Governo - SGG, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 25.00, no valor de R$ 16.865,88 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Projeto Atividade n° 02.01.041.220.0072-001 – Secretaria-Geral de Governo – SGG, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material para manutenção, Fonte 25.00, no valor de R$ 107.488,36 (cento e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

A despesa deverá ser empenhada, sob pena de responsabilidade do Ordenador de Despesa.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SGG mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 29 de junho de 2023

Responsável Pelo Extrato
FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Secretária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48A1238F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 137/PGM/2023

EXTRATO Nº 137/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0009551-2023-65-e (02.00289/2020)
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SMTI vinculada à SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: MDC INDUSTRIA DE CONTEINERES INTELIGENTES LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SISTEMAS E SUBSISTEMAS DOS CENTROS MÓVEIS DE ALTA DISPONIBILIDADE – CMAD do Município de Porto Velho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Ressalta-se que, com o intuito de viabilizar a presente prorrogação a CONTRATADA renunciou ao direito do respectivo reajuste.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SMTI e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º 0201.0412203562.844 – Modernizar as Soluções e Ativos de TI, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.4000, Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte 25.00 Recursos de Exercícios Anteriores, nota de empenho estimativa nº 3021/2023, no valor de R$ 257.583,54 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), eDOC 3CDDE1F2;

Os recursos remanescentes serão consignados pela SMTI mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 29 de junho de 2023

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Secretária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62F381DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.114, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00020137/2023-15.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento ao Distrito de Ponta do Abunã/RO, objetivando Participar de reuniões e visitas nas estradas vicinais de Vista Alegre, Nova Califórnia e Inauguração do Frigorífico Boi Criolo de Extrema, arbitrando e concedendo, 02 (duas)diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),no período de 05/05/2023 à 07/05/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:650D20DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 768 DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de

13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 768/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **SABRINA MARQUES**
DE SOUZA Cadastro nº 67307, ocupante do cargo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** - ALE/RO , sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/07/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC CAD72490, e-DOC 04285352, e
- DOC 5CA5AE66.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme **art. 71, da LC nº 385/2010.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5045917F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 769 DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 769/2023 - CESSAR A CEDENCIA , do servidor **DANIEL AMARAL LIMA**, Cadastro nº 82380, ocupante do cargo de Psicologo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **01/07/2023,** conforme e-DOC 5B356468, e-DOC D1BE31EF, e-DOC 784F1F9E.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14E5DD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 770 DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no
D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 770/2023 - Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, ao servidor **DIEGO ZANETTI FONTES,** Cadastro nº 133620, ocupante do cargo de Desenhista Cadista , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal De Saneamento E Serviços Básicos - SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** a partir de **14/06/2023.,** conforme e-DOC F02011AE, e-DOC F7F88A4D, e-DOC 6DE22935

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C24DFC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 771 DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 771/2023 - DESIGNAR a servidora **CAROLINA MOTTIN PEREIRA DE PAULA,** Cadastro nº 1003655**,** para exercer no período de **17/05/2023 a 28/05/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administravo- CC17**, da Secretaria Geral de Governo / SGG**, em substituição ao titular **JERROLD TREVOR FRANCA SCORGIE**, Cadastro nº 1003448, por motivo de deslocamento a cidade de Ji - Paraná - RO. no mesmo período, conforme PORTARIA Nº 045/SGG/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3476, de 19/05/2023, e-DOC 73C029B7, e-DOC FBDB220A, e-DOC 86A46C22.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF537D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 772 DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 772/2023 - DESIGNAR ao servidor **KELLSON PALHARES BARBOSA,** Cadastro nº 1000653**,** para exercer no período de **17/07/2023 a 31/07/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano - CC 11**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição ao titular **ACHLEY BELEZA OLIVEIRA**, Cadastro nº 1001821, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 4520E2A4, e-DOC 8CD07177.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5481A06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMAGRIC/2023 CONTRATO 032/PGM/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, Sr. **CARLOS MAGNO RAMOS**, o uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 648 de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833 de 25 de fevereiro de 2022,
DETERMINA:
EMPRESA: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES
ENDEREÇO: Rua Professor Tabajara Pedroso, n.º 155, Bairro Palmares, CEP 31.155-670 - Belo Horizonte - MG
CNPJ: 21.445.959/0001-00
CONTRATO Nº/DATA: 032/PGM/2023
PROCESSO Nº/DATA: 00600-00017072-2023-12-e
VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO: R$ 1.221.053,40 (hum milhão, duzentos e vinte e um mil e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: 05 (cinco) dias.
LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em frentes de serviços, conforme determinação do ordenador de despesa, de acordo com a necessidade apontada pelas subcomissões de fiscalização, nas seguintes Regiões: Gleba do Rio Preto, Distrito de Rio Pardo, Distrito de União Bandeirantes e Porto Velho.
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Gleba do Rio Preto - Subcomissão D - Responsável: Adriano Vrena Rodrigues
Distrito de Rio Pardo - Subcomissão B - Responsável: Jasson Borelle de Oliveira Gomes
Distrito de União Bandeirantes - Subcomissão C - Responsável: Olgaildes Lameira Xavier
Região de Porto Velho - Subcomissão A - Responsável: Ramicled Aparecido Machado
OBJETO: Locação de Veículos/ Equipamentos para execução da Manutenção das estradas vicinais, pontes, boieiros, e logradouros de distritos dentro do município de Porto Velho.
DETALHAMENTO: Veículos e Equipamentos

Gleba do Rio Preto, Distrito de Rio Pardo, Distrito de União Bandeirantes e Região de Porto Velho					
QNT.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO	QNT. DE HORAS	TOTAL DE HORAS POR VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	R$ HORA	R$ TOTAL MENSAL
12	Caminhão Basculante	180	2160	R$ 132,77	R$ 286.783,20
3	Caminhão Pipa	180	540	R$ 144,19	R$ 77.862,60
3	Retroescavadeira	180	540	R$ 124,15	R$ 67.041,00
3	Escavadeira Hidráulica	180	540	R$ 256,80	R$ 138.672,00
9	Motoniveladora	180	1620	R$ 247,94	R$ 401.662,80
3	Pá Carregadeira	180	540	R$ 230,50	R$ 124.470,00
3	Rolo Compactador	180	540	R$ 230,67	R$ 124.561,80
VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO					R$ 1.221.053,40

Nestes termos, é como se manifesta.

Porto Velho, 03 de julho de 2023

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A14EE8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 301, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"*Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para compor a gestão 2023/2025".*

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011;

CONSIDERANDO, o inciso II do Art. 04 da Lei nº 413, de 30 de março de 2011, que dispõe da composição da Sociedade Civil organizada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência social.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS nº 293, de 25 de maio de 2023, que define os membros para compor a Comissão Eleitoral do Fórum para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS nº 298, de 16 de Junho de 2023, que dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para compor a gestão 2023/2025;

CONSIDERANDO, a realização da eleição realizada no Fórum, dia 30 de Junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Divulgar o resultado da eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para compor a gestão 2023/2025:

I-ENTIDADES/ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Associação dos Deficientes visuais do Estado de Rondônia-ASDEVRON
Lar Espirita da Terceira Idade-LAR LEAL
Núcleo de Apoio a Criança com Câncer-NACC
Organização Holística Portal Raio Rosa
Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal-SAM
II REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Associação Beradeiro: Marcuce Antônio Miranda dos Santos-Titular
Jane Carvalho Cardoso-Suplente
III-TRABALHADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sindicato dos Assistentes Sociais-SASERO
I-ENTIDADES/ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RESERVAS)

Cáritas Arquidiocesana
Associação Cultural do Desenvolvimento do Apenado e Egresso-ACUDA
III-TRABALHADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (RESERVAS)
Conselho Regional de serviço Social-CRESS

Art. 2º As entidades deverão até o dia 04 de julho/2023 apresentar ao CMAS, os nomes das pessoas que representarão a entidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente/CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6895C643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 02/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do município de porto velho e;

CONSIDERANDO o artigo 6.4 do Edital de chamamento nº 01/SEMASF, onde assevera a prerrogativa de seleção tácita das entidades para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Porto Velho – COMPIR, quando houverem apenas 10 entidades da sociedade civil habilitadas para o compor.

CONSIDERANDO, o princípio da economicidade e celeridade, bem como o Decreto No 18.904 de 06 de abril de 2023, que dispõe sobre contingenciamento e equilíbrio fiscal de despesas.

CONSIDERANDO, a Portaria 027/SEMASF/202, Edição 3171, publicado no dia 04/03/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, e as respectivas atribuições desta Comissão responsável pela Seleção de 10 entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Porto Velho – COMPIR.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a data da posse dos Conselheiros representantes das entidades da sociedade civil que estava previsto conforme Adendo Modificador 02 e neste ato fica previsto para o dia 05 de julho de 2023, às 9 h no auditório do Prédio do Relógio.

Art. 2° A Comissão responsável pela Seleção de 10 entidades não governamentais para compor oConselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Porto Velho – COMPIR, designada pelaPortaria No 027/SEMASF/2022, dispensa a realização do Fórum previsto no edital para votação dasentidades, uma vez que o número de entidades votantes e aptas a serem votadas são iguais.

Art. 3º Todas as entidades habilitadas referente ao Chamamento Público n° 001/2022 conforme listagem a seguir, estão eleitas tacitamente para compor o COMPIR 2023 – 2025.
I - Associação dos Beradeiros
II - Instituto Vamos Fazer
III - Associação da Comunidade Indígena Kaxarari da Pedreira-ACIKP
IV - Associação Esportiva Barra Vento
V - Arquidiocese de Porto Velho
VI - Conselho Regional de Psicologia – CRP24
VII - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO
VIII- União das Escolas Superiores de Rondônia – UNIRON
IX - Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia –FECAUBER
X- Ordem dos Advogados de Brasil – Seccional Rondônia - OAB/RO (in Lei)

Parágrafo único: Esta eleição tácita, não substitui a necessidade de posse das entidades e de seus
respectivos representantes, sendo esta atribuição condicionada a assinatura e publicação do Decreto de posse.

Art. 4º A posse das entidades eleitas e de seus representantes, será no dia 05/07/2023, às 9 horas, no Auditório do Prédio do Relógio, conforme Artigo 3o desta Resolução, será presidido pelo Prefeito de Porto Velho ou seu representante designado.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19F571A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PRIVADA DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMASF Nº 001/SEMASF/2023

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PRIVADA DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMASF Nº 001/SEMASF/2023

Processo: 00600-00017113/2023-71-e

Conforme reunião realizada no dia 27 de junho de 2023, na sala do Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF de Porto Velho – RO, a Comissão de Análise de Propostas referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMASF Nº 001/SEMASF/2023, Processo 00600-00017113/2023-71-e (publicado no Diário Oficial de 29/05/2023) - visando a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF mediante formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC.

Neste ato reuniu-se os membros da comissão sendo: Ana Karla da Silva Feitoza (Presidente), Carla Tajala da Silva Lino (1° Membro) e Massimo Araújo de Mesquita (2° Membro). Na oportunidade a Comissão reuniu-se para atender o Edital referente a Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados: **eDoc**: C27E56E4 e **eDoc**: 93627FD3.

Considerando a relevância da Proposta de Trabalho, nos manifestamos pela APROVAÇÃO dos Planos de Trabalho apresentados das Organizações da Sociedade Civil parceiras, a saber:

1) Projeto Bem Viver Warao/2023 da Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho, beneficia um público-alvo de 35 famílias indígenas e refugiadas que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município de Porto Velho.

2) Acolhimento Institucional, apresentado pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – BRASIL (ADRA), encaminha por meio do Ofício n. 098/ADRA/2023, proposta ao Edital 01/2023, tendo como proposta realizar a proteção integral a 40 (quarenta) migrantes estrangeiros, com a oferta de acolhimento institucional em regime de 24 horas.

Por fim, em comum acordo, lido a ata por todos membros, assinam.

ANA KARLA DA SILVA FEITOZA
Membro da Comissão

CARLA TAJALA DA SILVA LINO.
Membro da Comissão

MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E44E1ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

Entidades eleitas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2023/2025

I-ENTIDADES/ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Associação dos Deficientes visuais do Estado de Rondônia-ASDEVRON
Lar Espirita da Terceira Idade-LAR LEAL
Núcleo de Apoio a Criança com Câncer-NACC
Organização Holística Portal Raio Rosa
Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal-SAM
II REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Associação Beradeiro: Marcuce Antônio Miranda dos Santos-Titular
Jane Carvalho Cardoso-Suplente
III-TRABALHADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sindicato dos Assistentes Sociais-SASERO

Entidades Reservas:

I-ENTIDADES/ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cáritas Arquidiocesana
Associação Cultural do Desenvolvimento do Apenado e Egresso-ACUDA
III-TRABALHADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Regional de serviço Social-CRESS

Porto Velho, 30 de Junho de 2023.

Assinatura Dos Membros da Comissão Eleitoral:

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

JOÃO PAULO DIAS DE CARVALHO

MARLENE COSTA DE SOUSA

SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES

REJANY CORREA REATEQUE DA SILVA (Não Compareceu)

LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99AD2160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

PORTARIA Nº 01/CMAS/2023

Porto Velho, 30 de Junho de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - ELOGIAR, a servidora **LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA**, matrícula 71837, lotada no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/SEMASF, pelo seu zelo, competência, eficiência e disponibilidade na condução dos trabalhos pertinentes às demandas no segmento da Assistência Social. Sua disposição em ouvir as necessidades das demandas e colaborar ativamente em busca de soluções eficazes, tem sido fundamentais para o sucesso da equipe e da organização do trabalho.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66420A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

PORTARIA Nº 02/CMAS/2023

Porto Velho, 30 de Junho de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - ELOGIAR, a servidora **ROSSILENE MARTINS MEDEIROS ROCHA**, matrícula 1000951, lotada na Casa dos Conselhos Municipais-SEMASF, pelo seu zelo, competência, eficiência e disponibilidade na condução dos trabalhos pertinentes às demandas no segmento da Assistência Social. Sua disposição em ouvir as necessidades das demandas e colaborar ativamente em busca de soluções eficazes, tem sido fundamentais para o sucesso da equipe e da organização do trabalho.
Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF5BA9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

PORTARIA Nº 03/CMAS/2023

Porto Velho, 30 de Junho de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - ELOGIAR, o servidor **NATALINO DE AZEVEDO PINHEIRO**, matrícula 100420, lotado na Divisão de Transporte-SEMASF, prestando serviço à Casa dos Conselhos Municipais, pelo seu zelo, competência, eficiência e disponibilidade na condução dos trabalhos pertinentes às demandas no segmento da Assistência Social. Sua disposição em ouvir as necessidades das demandas e colaborar ativamente em busca de soluções eficazes, tem sido fundamentais para o sucesso da equipe e da organização do trabalho.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46A2C303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

PORTARIA Nº 04/CMAS/2023

Porto Velho, 30 de Junho de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - ELOGIAR, o servidor **ANDRÉ RODRIGUES DOS REIS**, matrícula 1001848, lotado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, pelo seu zelo, competência, eficiência e disponibilidade na condução dos trabalhos pertinentes às demandas no segmento da Assistência Social. Sua disposição em ouvir as necessidades das demandas e colaborar ativamente em busca de soluções eficazes, tem sido fundamentais para o sucesso da equipe e da organização do trabalho.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C2D8871

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE JULHO/2023)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE JULHO/2023)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **JULHO/2023.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO:06 /07/2023 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 10:45 (1) Nova data**
PROCESSO: 06.01555-000/2016 A.I nº 01715 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: INSTITUTO JOÃO NEORICO	
RECORRENTE: INSTITUTO JOÃO NEORICO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): DYEGO ALVES MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:13/07/2023 (Quinta/feira)	**HORÁRIO: 09:30 (2) Nova data**
PROCESSO: 06.09470-000/2021 NOT.LANC nº 479/2021 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: DANILO FELIX NICOLETTI	
RECORRENTE: DANILO FELIX NICOLETTI	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): FELIPE AMPUERO MARQUES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Nota de Ocorrencia:

(1)** Nova data para julgamento, em ato de continuidade, em decorrência do "pedido de vista" do Conselheiro – Felipe Ampuero Marques/PGM **(Art. 43 c/c Art. 45 do Decreto nº 15.017 de 09 de janeiro de 2018);

(2)** Nova data para julgamento dos autos, motivada pela solicitação de "Pedido de Vistas" pelo Representante da Semfaz – Ari Carvalho **(Art. 43 c/c Art. 45 do Decreto nº 15.017 de 09 de janeiro de 2018).

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 29 de Julho de 2023.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94D20661

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 26/2023/GAB/SEMUR, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o desenvolvimento das funções de encarregado, para divulgar informações em site específico no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1ºNomear,no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), o servidor abaixo relacionado, para o desenvolvimento das funções de encarregado, conforme artigo 2º, inciso V, e 4º doDecreto n.º 18.310/2022, bem como divulgar informações no site especificado de telefone e e-mail para contato, aos moldes da SMTI.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	Bruno Eduardo Alves de Souza	1005487	Chefe da Assessoria Técnica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4AD08E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LINCENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Família de Abunã, situado na Rua Barão do Rio Branco, s/n, no Distrito de Abunã, CEP 76843000, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.01275/2023 para as atividades:

● Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A2D3A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022/COJUSA/PGM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022/COJUSA/PGM, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI-EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O. M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA representada pela Sr. Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.289.815/0001-93, com sede à Rua Elias Gorayeb n°1.793, Bairro São Cristóvão, CEP 78.901-30, Porto Velho- RO, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO LUIZ PASSARINI, brasileiro, portador do RG n. 515.688 SSP-SC, inscrito no CPF sob o n° 184.447.761-49, dora vante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Con trato nº 04/2022/COJUSA/PGM, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 08.00061/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 04/2022/COJUSA/PGM:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA N°004/2021/CPL-GERAL/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo contratual no valor de R$ 129.387,13 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e treze centavos), equi valente a 1,4755214586%.

3. CLÁSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.672, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1500– valor de R$ 129.387,13 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e treze centa vos), conforme o Empenho Global nº 001518/2023 de 26.06.2023, eDOC 4BB6076A.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM, perma necem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvér sias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em in teiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certi ficadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 27 de junho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária da SEMUSA

ROBERTO LUIZ PASSARINI
Representante Legal da Contratada

VISTO:

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico – COJUSA/SEMUSA TESTEMUNHAS:

Proc 00600-00019041/2023-04-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1E3493D0

Assinado por Eronildo Gomes Dos Santos - Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - Em: 28/06/2023, 14:33:12
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 28/06/2023, 09:42:46 Assinado por Vinicius Rocha De Almeida - Coordenador jurídico - Em: 27/06/2023, 13:24:2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE1102DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022/COJUSA/PGM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022/COJUSA/PGM, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales, n. 2283, Bairro Centro, CEP n. 76.801-081, Porto Velho – RO, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL, representada pelo Sr. Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 293.315.871- 04, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.740.397/0001-90, com sede à Rua Antônio Anselmo nº 260, Floresta Sul, Cep 69.912-326 Rio Branco – AC, neste ato representada pelo Sr. ATHUS PESSOA DE SOUZA, brasileiro, portador do RG n. 10.353.771 SSP/AC, inscrito no CPF sob o n° 891.817.782-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 07/2022/COJUSA/PGM, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 08.00521/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 079/PGM/2020:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/CPL-GERAL/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução de obra referente ao Contrato n.° 07/2022/COJUSA/PGM, conforme a seguir: a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 01.07.2023 com término em 01.07.2024; b) Prorroga-se o prazo de execução da obra pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.07.2023 com término em 01.01.2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 07/2022/COJUSA/PGM, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO FORO:

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

5.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 30 de junho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ATHUS PESSOA DE SOUZA
Representante Legal da Contratada

VISTO: Vinicius Rocha de Almeida
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA TESTEMUNHAS:

e-DOC 3FF58230 Proc 00600-00019523/2023-56-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3FF58230

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 30/06/2023, 16:45:12 Assinado por Vinicius Rocha De Almeida - Coordenador jurídico - Em: 30/06/2023, 16:26:3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56120A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMDEMA - CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

EDITAL Nº 11/2023/COMDEMA
REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para Reunião Ordinária para o dia **11 de julho de 2023,** às 09h00 em que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua General Osório, nº 81 Centro, 3º Andar, Sala de Reuniões – COMDEMA, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA
– **Leitura de Edital de Convocação;**
– **Retificação da Resolução nº09/2023;**
– **Apreciação e Deliberação de Pareceres dos Seguintes Processo:**
Processo Nº 16.01276-000/2013 (Madecon Engenharia e Participações LTDA)
Processo Nº 16.03796-000/2020 (Ana Cláudia Sobreira Rego)
Processo Nº 16.01391-000/2014 (Mariano Aparecido Modkoski)
Processo nº 16.03641.00/2020 (Fábrica de Gelo Souza LTDA – EPP)
Processo nº 16.03424.00/2019 (Josenildo Nunes de Souza) –
Distribuição dos Seguintes Processos:
Processo Nº 16.1126-000/2015 (Condomínio I – Total Ville Porto Velho)
Processo Nº 16.03339-000/2019 (Condomínio Residencial Villas do Parque)
Processo Nº 16.03531-000/2020 (Walquiria Rodrigues Bazan)
Processo Nº 16.1125-000/2015 (Condomínio I – Total Ville Porto Velho)
– **Assuntos Diversos.**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45F33BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N°27/2023/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N°27/2023/DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 27 de JUNHO de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais

conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E RESOLVE:
Art. 1º. INCLUIR o Servidor Venceslau Figueiredo Silva, cadastro n° 1005554, na Portaria nº17/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/05/2023, Edição nº3475, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:658DC5E5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TP Nº 014/2023 - PAV.ASFALTICA E CALÇADAS - RUA PONTA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023/CPL-GERAL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob nº 014/2023/SML/PVH, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO Unitário, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO A RUA PONTA NEGRA - BAIRRO TRÊS MARIAS, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A Superintendência Municipal de Licitações/SML/PVH receberá as propostas e documentos de habilitação, ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, em sessão pública a ser realizada na Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO, no dia 17 de Julho de 2023, às 09:00 horas. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido no site www.portovelho.ro.gov.br e/ou na Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO, em dias úteis nos horários de Segunda à Sexta-Feira das 8h às 14h. Informações pelo e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com; Valor Estimado: R$ 1.361.450,07 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e sete centavos).

Porto Velho, 30 de Junho de 2023.

MARIA HELENA MELO DA GAMA
Presidente em Substituição da CPL- Geral/SML/PVH
PORTARIA Nº 767 de 29.06.2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:334A85C4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.068/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405/2017 e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada nas **fls. 1494/1495** no processo n.02.00359/2022, torna pública a **ANULAÇÃO da fase externa do Pregão Eletrônico n. 068/2022/SML/PVH**, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**.** INFORMAÇÕES: Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com.

Porto Velho-RO, 30 de Junho de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3072A0B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2022 CONTRATO Nº: 028/ASTPJ/2022 TOMADA DE PREÇO Nº:001/CPLM/2022 2ºTERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 028/ASTPJ/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E EMPRESA CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF: 020.119.312-40, e doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes: Considerando a apresentação de TERMO ADITIVO de Contrato nº 028/ASTPL/2022, convênio nº 897608/2020, cujo objeto é a Construção do Centro Profissionalizante Multiuso (2° etapa), firmado com a Empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA CNPJ: 00.541.146/0001-44, incluindo a cláusula de concessão de livre acesso aos documentos e registros contábeis da Empresa, conforme firmado no Termo de Convênio e estabelecido no artigo 43, da Portaria Interministerial 424/2016; Considerando que a regularização deste instrumento é de suma importância para atendimento e acompanhamento dos convênios do nosso município e vem sendo requisitado pelos Ministérios por meio da plataforma Transferegov. Resolve celebrar o presente termo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Termo Aditivo 002 de 29/06/2023, assinado na forma do Decreto nº 230/2019 (ID: 344257 e CRC: 9E025AE5). Pág: 2/6 1. O presente termo aditivo tem como objeto

alterar a redação da cláusula nona, por este motivo, onde se lê: CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se submeterá as disposições em leis, decretos e correlatas, assim como ao Projeto Básico e demais dispositivo a seguir: PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados observando o que dispõe o Projeto Básico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, composto de: Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de Custo, Cotações e BDI. a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação; b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores; c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, segundo a legislação aplicável, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados; d) Adquirir e manter permanentemente no escritório ou no local de fácil verificação, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque; e) Deverá manter no canteiro de obra, engenheiro com plenos poderes de decisão na área técnica, com o devido calendário da obra (emissão de relatório pertinente); f) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades; g) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra; h) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada; i) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade do empreendimento; j) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação; i) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos; l) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho; m) Comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente; n) Permitir e facilitar a inspeção da Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra; o) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo salvo em relação às partes ou etapas que passem a ser ocupadas, ou operadas pela CONTRATANTE; p) Conforme Art. 618 do código civil, a empresa terá que garantir pelo prazo de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o do solo. q) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento pelo Município; r) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o n deste CONTRATO, com o respectivo valor. s) Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme segue: Termo Aditivo 002 de 29/06/2023, assinado na forma do Decreto nº 230/2019 (ID: 344257 e CRC: 9E025AE5). Pág: 3/6 1. Comprovante de registro dos serviços no CREA/CAU-RO - ART/RRT; (apresentar somente na 1º medição). 2. Certidão negativa da Receita Federal; 3. Certidão negativa débitos Estadual; 4. Certidão negativa municipal; 5. Certidão de Regularidade do FGTS; 6. Certidão negativa de débitos trabalhistas; 7. Recolhimento ISS Prefeitura Será retido na fonte, no ato do pagamento da nota fiscal; 8. Guia GPS INSS e comprovante de pagamento; 9. Guia GFIP/FGTS e comprovante de pagamento; 10. Relatório SEFIP informado a relação dos trabalhadores empregados no serviço (apresentar somente na 1º medição). 11. Matricula no CEI. PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações consignadas nas alíneas m e n dizem respeito ao período normal de execução previsto no Contrato, sendo que em caso de suspensão ou paralisação dos trabalhos, ou prorrogação contratual, por razões não atribuíveis à CONTRATADA, os custos envolvidos deverão ser ressarcidos mensalmente pela CONTRATANTE. PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de: Negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos; Imperfeição ou insegurança na obra e/ou nos serviços; Falta de solidez da obra e/ou serviços executados, mesmo verificados após o termino deste contrato; Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obra e/ou serviços; Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referirem as obra e aos serviços; Esbulho possessório; Infiltrações de qualquer espécie ou natureza; Prejuízos causados à propriedade de terceiros. PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA. Leia-se: CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se submeterá as disposições em leis, decretos e correlatas, assim como ao Projeto Básico e demais dispositivo a seguir: PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados observando o que dispõe o Projeto Básico, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, composto de: Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de Custo, Cotações e BDI. a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação; b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores; c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, segundo a legislação aplicável, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados; Termo Aditivo 002 de 29/06/2023, assinado na forma do Decreto nº 230/2019 (ID: 344257 e CRC: 9E025AE5). Pág: 4/6 d) Adquirir e manter permanentemente no escritório ou no local de fácil verificação, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque; e) Deverá manter no canteiro de obra, engenheiro com plenos poderes de decisão na área técnica, com o devido calendário da obra (emissão de relatório pertinente); f) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades; g) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra; h) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada; i) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade do empreendimento; j) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação; i) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos; l) Adquirir e manter no local de execução da obra,

todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho; m) Comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente; n) Permitir e facilitar a inspeção da Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra; o) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo salvo em relação às partes ou etapas que passem a ser ocupadas, ou operadas pela CONTRATANTE; p) Conforme Art. 618 do código civil, a empresa terá que garantir pelo prazo de 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o do solo. q) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento pelo Município; r) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o n deste CONTRATO, com o respectivo valor. s) Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme segue: 1. Comprovante de registro dos serviços no CREA/CAU-RO - ART/RRT; (apresentar somente na 1º medição). 2. Certidão negativa da Receita Federal; 3. Certidão negativa débitos Estadual; 4. Certidão negativa municipal; 5. Certidão de Regularidade do FGTS; 6. Certidão negativa de débitos trabalhistas; 7. Recolhimento ISS Prefeitura Será retido na fonte, no ato do pagamento da nota fiscal; 8. Guia GPS INSS e comprovante de pagamento; 9. Guia GFIP/FGTS e comprovante de pagamento; 10. Relatório SEFIP informado a relação dos trabalhadores empregados no serviço (apresentar somente na 1º medição). 11. Matricula no CEI. PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações consignadas nas alíneas m e n dizem respeito ao período normal de execução previsto no Contrato, sendo que em caso de suspensão ou paralisação dos trabalhos, ou prorrogação contratual, por razões não atribuíveis à CONTRATADA, os custos envolvidos deverão ser ressarcidos mensalmente pela CONTRATANTE. PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de: Negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos; Termo Aditivo 002 de 29/06/2023, assinado na forma do Decreto nº 230/2019 (ID: 344257 e CRC: 9E025AE5). Pág: 5/6 Imperfeição ou insegurança na obra e/ou nos serviços; Falta de solidez da obra e/ou serviços executados, mesmo verificados após o termino deste contrato; Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obra e/ou serviços; Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referirem as obra e aos serviços; Esbulho possessório; Infiltrações de qualquer espécie ou natureza; Prejuízos causados à propriedade de terceiros. PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA. PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA, deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 43, da Portaria Interministerial nº: 424/16. CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITIVO DE VALOR 1. O presente contrato será alterado para a concessão de aditivo de valor ocasionada devido à falta de cumeeira e existência de um desnível no terreno não previsto em projeto inicial, que impactou nos quantitativos da planilha inicial, assim, solicita a adição dos itens aqui apontados para 100% da execução do objeto supracitado, qual será no valor de R$ 70.942,84 (setenta mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com Parecer Técnico, confeccionado pelo setor de Engenharia, id nº: 342687, e suas planilhas; 2. Os valores serão assim distribuídos: Valor do Aditivo 01: R$ 58.641,93; Valor do aditivo c/ BDI: R$ 12.300,91; Valor do aditivo c/ BDI e Desconto: R$ 70.942,84 CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais. Presidente Médici, 29 de Junho de 2023.

Presidente Médici, 29 de Junho de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DF8513F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 027-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 915/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPLM/2021 TERMO DE CONVÊNIO SICONV nº 888257/2019/DPCN. CONTRATO Nº: 027/ASTPL/2023 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42. CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44.DO OBJETO: Contratação de Empresa para Construção remanescente da Pista de Caminhada e Urbanização na Rua da Paz, com área de construção da Pista de Caminhada: 2.023,75m²; Passeio Público (Calçada): 937,56m², município de Presidente Médici, Convênio SICONV nº 888257/2019/DPCN. O valor do presente contrato é de R$ 164.676,55 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). RECURSOS: a) O valor estimado para a contratação pretendida é de R$ 164.676,55 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI. b) O BDI máximo utilizado é de 20,99%, podendo variar, conforme o serviço tendo por limite máximo os custos da tabela SINAPI/JUNHO/2020. c) As despesas estão prevista, na funcional programática abaixo: P/A: 1121 FICHA: 534 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES CONTRATO DE REPASSE 888257/2019 VALOR: R$ 159.276,16 P/A: 1121 FICHA: 440 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES CONTRAPARTIDA VALOR: R$ 5.400,39 PRAZO: A obra e serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico financeiro, previsto o prazo de execução em 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

Presidente Médici, 03.07.2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:76CDD939

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023.

Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 016/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O Município de Primavera de Rondônia-RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Comissão de Pregoeiro e Equipe de Apoio, assim como o Parecer Jurídico nº 338/PGM/2023 constantes dos autos, **TORNA PÚBLICO** que em face ao descumprimento com o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 016/2023, e item 4.7 do termo de referência a empresa **VALDECIR J. DOS SANTOS-ME**, com o CNPJ 06.125.396/0001-80 é considerada DESCLASSIFICADA do certame por não cumprir com os requisitos do edital, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, classificada em 3º lugar no certame, para que envie no prazo de 24hs no e-mail cpl@primavera.ro.gov.br, documentação em conformidade com o edital e proposta atualizada para análise da comissão de pregoeiro, bem como para assinatura da ata de registro de preço.

Caso não cumpra o prazo previsto, será decidida pela revogação da licitação.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de julho de 2023

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:6CDE2901

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO Nº. 1139-1/SEMSAU/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de Maio de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 021/2023, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 634 de 03 de março de 2.008, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal n° 801 de 27 de janeiro de 2.010, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 19.209,60 (dezenove mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 14/07/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de julho de 2023

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A68C8827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/GP/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete Do Prefeito - GP, referente à gozo do período **01/07/2023 a 30/07/2023.**
Mat. 1511 – **LEONCIO VILAR NOGUEIRA** – Conselheiro Tutelar - 40 HORAS, Férias Referente a 10/01/2022 a 09/01/2023.
Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de julho 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E5BD4398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009GP/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete Do Prefeito - GP, referente à gozo do período **03/07/2023 a 01/08/2023.**
Mat. 1511 – **NIVALTO NUNES DO PRADO** – Motorista - 40 HORAS, Férias Referente a 28/05/2021 a 27/05/2022.
Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de julho 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7BF1CA15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 327/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1168/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor de 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 03 a 05/07 /2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 222/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA PLACA RSY 8H50

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:451DBACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 328/GP/2023.

v**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1169/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 03 a 06/07/2023, conforme memo. Nº 235/SEMSAU/2023, e oficio 22880/2023/SESAU-COSEMS, onde a mesmo irá participar da **Reunião** da **Câmara Técnica, Reunião da CIB e COSEMS.** O deslocamento será com veículo oficial AMITDHUBIDHI L200TRITON PLACA QTJ 8660

Welinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6CEA9CE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 020/2023
Processo n° 949-1/GLOBAL/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO CAMISETAS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

3M CMISARIA ARACAJU EIRELI – inscrita no **CNPJ: 22.730.559/0001-00 –** com o Valor Global **R$: 46.355,00** (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 03 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4AFD94AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1054/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 29 (vinte nove) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para prestar serviços gerais, na área rural, conforme memo. Nº 086/SEMOSP/2023.

Anderson Jhon Szchowiski, Gari, CPF: 009.247.072-67;
R$ 1.190,00, 00 (mil cento e noventa reais);

Luiz Fernando Nunes De Moraes, Gari, CPF: 017.174.342-31;
R$ 140, 00 (cento e quarenta reais);

Walter Moraes Junior, Gari, CPF; 020.914.432-71
R$ 700, 00 (setecentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A2D0A39A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 329/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1050/SEMOSP/2023.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 41 (quarenta e uma) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para prestar serviços gerais, na construção de boca de alas em bueiros, conforme memo. Nº 084/SEMOSP/2023.

Eder Cezar de Jesus, motorista, CPF: 522.593.312-20;
R$ 210, 00 (duzentos e dez reais);

Rui Nogueira da Silva, Operador, CPF: 780.322.102-53;
R$ 1.050,00, 00 (mil e cinquenta reais reais);

Luiz Aparecido de Lima, operador, CPF; 473.372.659-72
R$ 210, 00 (duzentos e dez reais);

Sergio Raimundo, mecânico, CPF; 604.627.522-91
R$ 210, 00 (duzentos e dez reais);

Antônio Fernandes, operador, CPF; 706.201.489-34
R$ 350, 00 (trezentos e cinquenta reais);

Manuel Firmino, motorista, CPF; 177.068.311-91
R$ 210, 00 (duzentos e dez reais);

Ricardo Pereira Pina, operador, CPF; 020.980.052-61
R$ 210, 00 (duzentos e dez reais);

Francisco de Assis Felipe, gari, CPF; 649.142.592-87
R$ 420, 00 (quatrocentos e vinte reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E1563C7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022

OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado e integrado, através de cartão magnético ou micro processado, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por software via internet, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo os seguintes itens: Substituição de peças defeituosas por originais com especificação técnica e garantia; Troca de óleo com fornecimento de lubrificantes e filtro; Aquisição de pneus, baterias para o adequado funcionamento dos veículos pertencentes à frota das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide **SUSPENDER** a licitação em epígrafe, por razões de interesse público.

Rio Crespo-RO, 03 de julho de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira / Port. 4689/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:CB5076A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 0011/2023

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 013/2023,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite, para o servidor Willian Zanette, Presidente da AMEROLIM, CPF nº 693.995.302-72, com a finalidade de levar os atletas de Powerlifiting que irão participar do campeonato brasileiro em Curitiba-PR, os atletas Thiago Hulk, Tiago Wesley e Neemias irão pegar voo no aeroporto internacional Governador Jorge Teixeira em Porto Velho no dia 06 de Julho de 2023. A concessão da diária será no período de 05 a 07 de julho do corrente ano no município de Porto Velho.
AUTORIZAR :o pagamento de 02 (duas) diárias com pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 642,47 (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 5.924/2023 e suas alterações.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:2BBDEE9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Processo: 3004/2023
Dispensa: 14/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO para atender às necessidades da SEMAS na 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no município de Rolim de Moura/RO.

Fornecedor: D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.645.599/0001-71
Valor Total: R$ 1.740,00

Fornecedor: M. DA SILVA COPIADORA - ME
CNPJ/CPF: 04.471.458/0001-80
Valor Total: R$ 360,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.100,00

ROLIM DE MOURA,23 de junho de 2023.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C70B8C91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Processo: 2848/2023
Dispensa: 15/2023

Objeto: Aquisição de material elétrico para promover o restabelecimento da iluminação pública em decorrência dos furtos que ocorreram Praça do Bosque, Pista de Caminhada e Parque das Crianças.

Fornecedor: T. BOTTEGA EIRELI
CNPJ/CPF: 34.359.923/0001-56
Valor Total: R$ 15.220,70

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 15.220,70

ROLIM DE MOURA,03 de julho de 2023.

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:26D7972B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.285/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de R$1.842.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 1.842.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil reais), conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2104 – Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização.....R$ 1.842.000,00
TOTAL:.....R**$ 1.842.000,00**

Art. 2º Os Recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64 de 17.03.64, conforme abaixo discriminado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2104 – Folha de Pagamento da Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.....R$ 1.842.000,00
Subtotal:.....R**$ 1.842.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:95ED840A

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 039/ROLIM PREVI/2023.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 035/Rolim Previ/2023, que trata da concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. LUIZ TOSHIO UTZUMI".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **062/RP/2023**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:
Art. 1º. Retificar a Portaria nº 035/Rolim Previ/2023, de 29/06/2023, publicada no DOM em 03/07/2023 edição 3507, que trata do benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor do servidor-segurado **Sr. Luiz Toshio Utzumi,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF nº 388.XXX.XXX-44,efetivo no cargo de **Médico Oftalmologista**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 4209, Grupo Ocupacional – PROFSAUDE, Referência XI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a

remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 035/Rolim Previ/2023, de 29/06/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 03 de julho de 2.023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente – Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:6341D749

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 3362/2023

Através do presente, homologa **a Inexigibilidade nº 18/2023**, do processo licitatório **nº 3362/2023** Carona na ata de registro de preço nº 189/2022/SUPEL_RO, oriunda do pregão eletrônico nº 192/2022/SUPEL/RO, detentora Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Vigência da ata: 14/07/2023 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, com taxa de desconto de 12,17%.

Empresa vencedora:

M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 13.430.790/0001-97
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Rolim de Moura, 30 de Junho de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E776037F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 40/2023

Processo nº. 40/2023
Dispensa de Licitação nº. 10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada, para fornecimento de certificados digitais do tipo A3 E-CNPJ.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ADL INFORMÁTICA LTDA - ME	11.994.158/0001-40	R$ 340,00
Valor total R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 03 de julho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:D0E49FC5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2023

1.CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D'OESTE.

2. CONTRATADO:
C. V. MOREIRA EIRELI

3. OBJETO:
"O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico por meio de cartões, sistema web ou similares para controle de gestão de combustível on-line**, para atender as necessidades da CONTRATANTE.
4. VALOR:
O valor total do contrato é estimado em R$ 35.000, 00 (trinta e cinco mil reais), com incidência de taxa administrativa de correspondente a 0,00% (zero por cento).
5. DOTAÇÃO:
Empenho nº 161/2023; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Função: 01; Subfunção: 031; Programa: 0001; Projeto atividade: 2001; Elemento despesa: 33.90.39.00; Ficha: 11.
6. VIGÊNCIA:
Iniciado no dia 03 de julho de 2023 e será encerrado no dia 03 de julho de 2024.

Santa Luzia D'Oeste RO, 03 de julho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:E10B6188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 60 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2023. Objeto: Formação de registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, sendo estabelecido em conformidade com as necessidades do Município de Santa Luzia D Oeste. Advindo do **Processo 613-1/2023.** No valor de **R$ 10.72% (dez ponto setenta e dois por cento).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 18/07/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de julho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:62319159

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 03 de julho de 2023.

Processo:nº 1740.10.1/2022
Pregão Eletrônico:nº 49/2023
Edital:nº 38/2023

Objeto:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIOVISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoN° 1740.10.1-2022,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide porHOMOLOGAo presente Processo Licitatório na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO,em favordas empresas seguintes:

EMPRESA: VRIO SOLUCOES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
CNPJ: Nº 20.351.700/0001-38
VALOR: R$289.950,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:521D427E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 03 de julho de 2023.

PROCESSO Nº1343.7.1-2022
TOMADA DE PREÇO N°04/2023
EDITAL Nº56/2023

OBJETO:Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para construção dos FLATS no balneário Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 1343.7.1-2022, Adjudica e Homologa o presente Processo Licitatório na modalidadeTOMADA DE PREÇOtipo Menor Preço Global, em favor da empresa"A D SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA"CNPJ nº: 28.249.517/0001-38, sendo valor de R$ 509.645,74 (Quinhentos e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais setenta e quatro centavos).

Publique se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:D20321C0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 03 de julho de 2023.

Processo nº 1081-1/2022
Objeto: Suprimento de fundos em regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação a Lei nº 490/2009, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Executivo, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 1081-1/2022, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento" a importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais), considerando a prestação de contas apresentada, acolhendo o parecer do setor contábil, e ainda o parecer da auditoria interna, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo.

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:6497B9C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA CM/004/GP/2023

PORTARIA – CM/004/GP/2023 DE 03/07/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora JOYCE CHRISTIANE LOURENÇO, portadora do CPF. n. 042.400.649-96 e da CI. RG. N. 1.342.157 SESDC/RO, ao cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 03 de Julho de 2023.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Ciente:

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:F2646174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº97/GAP/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº97/GAP/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Exonera a Técnico(a) de Enfermagem, vinculada à SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar por término de contrato o(a) Srº(a). **FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6100**, do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal De Saúde- SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30 de junho de 2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/06/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FA873E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº98/GAP/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº98/GAP/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Nomeia PSICOLOGO conforme seleção no processo seletivo Nº 001/2023/SEMAST vinculado(a) a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal 1202/2023;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **GILMAR ROCHA DOS SANTOS,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6224**, no cargo de PSICOLOGO conforme seleção no processo seletivo Nº 001/2023/SEMAST- Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Psicólogo, vinculado(a) a SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 03/07/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/06/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF59C98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº99/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº99/GAP/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Nomeia Coordenador de atenção básica vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal 1028/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS,**
brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6225**, no cargo de Coordenador de atenção básica vinculado(a) a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/07/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D4F5DC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PUBLICO: Nº 01/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: CHAMAMENTO PUBLICO: nº 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	191/2023
Modalidade Licitação:	CHAMAMENTO PUBLICO
Chamamento Publico	01/2023
Data Licitação/Homologação:	03 DE JULHO DE 2023

OBJETO: Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE/RO, para disponibilização de Microtratores de marca KAWASHIMA, conforme descrição do Convênio nº 070/DPCN/2020 junto ao DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE DIVISÃO DE ENGENHARIA"**.**

ASSOCIAÇÃO BENEFICIADA:	**Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha Projetada - ASPROLJE**
CNPJ.:	**03.247.713/0001-42**
ASSOCIAÇÃO BENEFICIADA:	**Associação de Produtoras e Produtores Rurais de Rondonia**

	- APARON
CNPJ.:	**08.936.332/0001-94**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 03 de julho de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AD7DD549

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2436/2023 DE 29/06/2023

Decreto nº 2436/2023 de 29/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1216/2023 de 28/06/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.282.		CONVENIO Nº 367/PGE-2021-SESAU - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
65 - 3.3.90.30.00.00	16320000	MATERIAL DE CONSUMO	567,00
Total Suplementação:			**567,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	567,00

Total Redução: 567,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 29/06/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:656723A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2435/2023 DE 29/06/2023

Decreto nº 2435/2023 de 29/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1215/2023 de 28/06/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.282.		CONVENIO Nº 367/PGE-2021-SESAU - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
64 - 3.3.90.30.00.00	26320000	MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
		Total Suplementação: 18.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 29/06/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:19B0DB4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 91/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA HORAS MÁQUINA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 670-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 19/07/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$11.730.750,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de julho de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B2B815D3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 85/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 989-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 20/07/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 51.430,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de julho de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CE9FFCB3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

CHAMAMANETO PÚBLICO

AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Chamamento Público nº 04/2023

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001/56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac, torna público que fará realizar, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023**, através do Memorando 366/2023/SEMOSP, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, E suas alterações, e considerando as demais resoluções, para seleção de projetos de AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO que estejam em consonância com os termos do edital nº 04/2023**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1149-1/2023

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

ABERTURA: 25/07/2023.

LOCAL: Av. Brasil, 1997, Alto Alegre - CEP. 76.935-000 - São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de julho de 2023.

JORGE A. HONORATO
Agente de Contratação
Portaria nº 194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:EA0A6BAB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2214/2023

LEI MUNICIPAL N°. 2.214, DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO ESTADO DE RONDÔNIA DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE 001.02; SETOR 01; QUADRA 82, COM ÁREA TOTAL DE 3.200M2, LOCALIZADO ENTRE A AV. BRASIL E RUA CHICO MENDES, BAIRRO ALTO ALEGRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - O Poder Executivo Municipal ***Resolve Doar*** ao **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 00.394.585/0001-71, com sede/na Rua Farquar, 2986 Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho- RO; com afetação a **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, o imóvel urbano com as especificações abaixo:

Parágrafo único - Lote 001.02; Setor 01; Quadra 82, com área total de 3.200m2 (três mil e duzentos metros quadrados), localizado entre a Av. Brasil e Rua Chico Mendes, Bairro Alto Alegre, conforme mapa e memorial descritivo anexo a presente lei.

Art. 2º. Caso a Polícia Civil do Estado de Rondônia não faça edificação de sua sede no imóvel objeto desta lei no prazo de 48 (quarenta e oito meses) e/ou não mais fazer uso do imóvel após edificado, a referida área será revertida automaticamente a favor do Município.

Parágrafo único – O Estado de Rondônia não poderá dar outra finalidade no imóvel ora doado, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **03 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:13054675

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2185/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N°. 2.185, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 201.100,73 (Duzentos e Um Mil, Cem Reais e Setenta e Três Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional**

Especial por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 201.100,73 (Duzentos e Um Mil, Cem Reais e Setenta e Três Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1168		**ATENÇÃO BASICA - LC 197/2022**	
3.1.90.11	FICHA: **517**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 155.100,76
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1168		**ATENÇÃO BASICA - LC 197/2022**	
3.1.91.13	FICHA: **518**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 46.000,00
Total do Crédito			**R$ 201.100,73**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 201.100,73 (Duzentos e Um Mil, Cem Reais e Setenta e Três Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **21 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0D3D9BE9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2187/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.187, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 2.444,61 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Hum Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 2.444,61 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Hum Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.03.03.10.122.0008.		GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.	
02.03.03.10.122.0008.1172		**FORMAÇÃO DE PROF. TECNICOS - PORT 19812**	
3.3.90.30	FICHA: **525**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.444,61
Total do Crédito			**R$ 2.444,61**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 2.444,61 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Hum Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **22 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:EE8B70A4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2187/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.188/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.303.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO.	
02.03.03.10.303.0011.		GESTAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA.	
02.03.03.10.303.0011.1173		**ASSIS. FARM. NO SUS - PORT 1045, 3175, 3933, 4541, 670, 1447, 2474 E 3785**	
3.3.90.30	FICHA: **523**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 48.000,00
Total do Crédito			**R$ 48.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé -RO, **22 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D4A3B9CD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2190/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.190/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 163.866,89 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 163.866,89 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1168		**ATENÇÃO BASICA - LC 197/2022**	
4.4.90.52	FICHA: **519**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 163.866,89
Total do Crédito			**R$ 163.866,89**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 163.866,89 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:276080CB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2191/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N 2.191/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1169		**ATENÇÃO BASICA AOS QUILOMBOLAS - PORT 4036**	
3.3.90.30	FICHA: **520**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 22.400,00
Total do Crédito			**R$ 22.400,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 22.400,00 (Vinte Dois Mil e Quatrocentos Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:67C48D28

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2192/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.192/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 58.413,78 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Setenta e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional**

Especial por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 58.413,78 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Setenta e Oito Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.305.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.	
02.03.03.10.305.0012.2033		**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE FEDERAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **521**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 58.413,78
Total do Crédito			**R$ 58.413,78**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 58.413,78 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Setenta e Oito Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D51E9DC9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2194/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.194/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 112.064,00 (Cento e Doze Mil e Sessenta e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei: Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 112.064,00 (Cento e Doze Mil e Sessenta e Quatro Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.305.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.	
02.03.03.10.305.0012.1171		**PORTARIAS 125, 1971 E 6 PAGTO. SERV. AGENTE DE ENDEMIAS**	
3.1.90.11	FICHA: **523**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 87.064,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.305.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.	
02.03.03.10.305.0012.1171		**PORTARIAS 125, 1971 E 6 PAGTO. SERV. AGENTE DE ENDEMIAS**	
3.1.91.13	FICHA: **524**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 25.000,00
Total do Crédito			**R$ 112.064,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 112.064,00 (Cento e Doze Mil e Sessenta e Quatro Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:36E1FA0A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2195/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.195/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 12.674,80 (Doze Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 12.674,80 (Doze Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1164		**REFORÇO DE REC. PARA EMERG. INTERN - SEE COVID - 19**	
3.3.90.30	FICHA: **512**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.674,80
Total do Crédito			**R$ 12.674,80**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 12.674,80 (Doze Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **26 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:94016959

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0302/GAB/2023

"dispõe sobre férias dos servidores pertencentes à Secretaria Geral de Governo e Administração e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO** de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de junho de 2023**.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	CAD.	PERÍODO	CARGO
Antonio Vicente Ferreira	6590	03 de julho a 01 de agosto/2023	Coord. de Almoxarifado
Jose Helio de Oliveira	8839	03 de julho a 01 de agosto/2023	Conselheiro
Francisco de Assis Fernandes	6029	17 de julho a 15 de agosto/2023	Advogado do Município

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EDFD4AD2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0306/GAB/2022

"Dispõe sobre férias de servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 0368/2023/SEMOSP;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 0391/2023/SEMOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO		
Período de gozo a partir de 03 de julho a 01 de agosto de 2023.		
SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/FUNÇÃO**
Clenicio Schimidt	8711	Motorista Viatura Categoria D/E
Reinaldo Zulske	8592	Diretor Dep. de Limpeza Pública
Uilgner Perussi Batista	8775	Gari-CLT

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F6FD8449

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0309/GAB/2023

"Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade a servidora NUBIA DOS SANTOS FRANCO, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 651-1/2023;

CONSIDERANDO o Resolução n° 17/CGCR/SAÚDE/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **NUBIA DOS SANTOS FRANCO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matricula nº 6708, lotada junto a SEMUSA, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o salário base, conforme o art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 045/2015, por haver concluído Ensino superior.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroativos ao dia 07 de junho de 2023.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8C144359

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0310/GAB/2023

"Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade ao servidor EDER PEREIRA DA CRUZ, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 612-1/2023 ;

CONSIDERANDO o Resolução n° 18/CGCR/SAÚDE/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **EDER PEREIRA DA CRUZ, MEDICO CLINICO GERAL**, matricula nº 7221, lotado junto a SEMUSA, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o salário base, conforme o art. 31, inciso IV, da Lei Complementar nº 045/2015, por haver concluído 2° Pós-Graduação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroativos ao dia 07 de junho de 2023.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DD1D444B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0311/GAB/2023

"Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade a servidora SILMARA APARECIDA SIMÕES, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 471-1/2023;

CONSIDERANDO o Resolução n° 20/CGCR/SAÚDE/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **SILMARA APARECIDA SIMÕES, TECNICO EM ENFERMAGEM**, matricula nº 6684, lotado junto a SEMUSA, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base, conforme o art. 31, inciso IV, da Lei Complementar nº 045/2015, por haver concluído Pós-Graduação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroativos ao dia 07 de junho de 2023.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3F5EF03A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0312/GAB/2023

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado da Senhora Andressa Xavier Viana, Junto a Secretaria Municipal Educação, e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ANDRESSA XAVIER VIANA,** matricula **8596**, do cargo comissionado de **Assessor Técnico,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao **dia 01 de junho de 2023**.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **22 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D21E6A03

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0313/GAB/2023

"Nomeia a Senhora ANDRESSA XAVIER VIANA para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memo. n° 392/SEMDSF/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhora **ANDRESSA XAVIER VIANA,** como **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 02 de junho de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **22 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A53C2001

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL

P.D.A nº1176/2022

Denunciado: Adriano Júnior Nunes

Exmo. Sr. Prefeito:

O presente feito foi instaurado em virtude do memorando n. 891/2022, da Secretaria Municipal de Obras em face dos servidor Adriano Júnior Nunes da Silva, ocupante do cargo de gari, com inscrição municipal nº7223, inscrito no CPF sob o n. 937.667.932-68, por apresentar reiteradas faltas no serviço, sem qualquer atestado médico ou qualquer outra justificativa plausível.

Juntamente com o memorando acima, foi acostados as folhas de ponto do servidor dos meses de janeiro a abril, fls., 03 a 07, tendo posteriormente requerido e juntado as folhas de ponto do meses de junho a setembro.

Desta forma, cumpridas as formalidades legais foi instaurado o presente procedimento afim de se apurar os fatos narrados em observância aos princípios que norteiam a administração pública, sustentando todos os atos do procedimento administrativo disciplinar, no princípio da legalidade objetiva; o da oficialidade; o do informalismo; o da verdade material e o da garantia da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal.

1.-Do Relatório:

O presente feito foi instalado em decorrência do memorando nº891/2022, da Secretaria Municipal de Obras, afim de se proceder a apuração dos fatos, tidos como irregulares.

Desta forma, o foi realizada a abertura de procedimento disciplinar e encaminhado a Corregedoria, nomeada através do Decreto 228/2021 e dado por instalada, através da portaria nº002/COR/2022 e ata de instalação e início da apuração.

Foi acostado juntamente com o memorando cópias das folhas de ponto do servidor, dos meses de janeiro a setembro.

Após foi juntado os ato de nomeação e ficha funcional do denunciado. O acusado foi formalmente citado e notificado, fls., 19.

Em fls., conta certidão informando o transcurso do prazo para o acusado apresentar sua defesa e justificativas.

Este é o relatório.

2.-Do Prazo:

Antes de adentramos ao mérito do presente PAD, cabe trazer à tona o fato da estrapolação do prazo constante da portaria de instauração e conclusão do mesmo.

Ocorre, que como se observa nos autos, nota-se que o que houve foi a concessão de prazo para manifestação do acusado sobre documentos juntados.

No mais, não houve um grande excesso do prazo, não havendo qualquer prejuízos a parte.

Nesse sentido, a Súmula 592 STJ, por sua vez, trata do excesso de prazo destinado à conclusão do PAD, e pode ser aplicada tanto na esfera federal quando estadual e municipal:

SÚMULA nº 592:

O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.

3.-Das Provas:

Esta comissão entende que a matéria ventilada neste procedimento é puramente documental, as quais já estão coladas no presente procedimento e são suficientes para ser apresentado o relatório final, não fazendo necessário a produção de qualquer outra prova.

Conforme consta no memorando, o qual deu origem ao presente procedimento, foi juntado as folhas de ponto do acusado, referente aos meses de janeiro a maio e posteriormente juntada as folhas de ponto dos meses de junho a setembro.

4.- Da Defesa:

Mesmo devidamente citado e intimado de todos os atos, o acusado não apresentou defesa ou mesmo qualquer outra justificativa, mantendo-se inerte.

Assim, a falta de defesa do acusado, mesmo de forma pessoal ou por procurador, após ter sido dado a oportunidade do contraditório e ampla defesa, não ofende os princípios constitucionais citado, conforme súmula n.5 do STF, que diz que:

"A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição".

5.-Do Julgamento:

Por tudo o que foi colhido e acostado nos autos, esta comissão entende que não há mais necessidade de produção de provas, estando o presente processo devidamente instruído, apto a ser julgado.

Desta forma, passamos a discorrer dos fatos, levando em consideração os fatos e provas constantes nos autos.

O cerne principal que ensejou a instauração do presente procedimento, foi a informação de que o acusado apresenta faltas injustificadas, com inassuiduidade habitual.

Analisando as folhas de ponto do servidor de janeiro a setembro do corrente ano, o mesmo faltou, injustificadamente, **68 dias** em um período de 09 meses, tendo inclusive, nos meses de agosto e setembro, conforme se comprova não comparecido ao serviço.

Segundo o conceito legal definido através do art. 139 da Lei 8.112/90, entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Não resta duvidas que a conduta do servidor, ora denunciado, enquadra-se no conceito acima definido, uma vez que as provas documentais são suficientes para comprovar.

Já a Lei Municipal nº340/06, diz que:

Art. 157º. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
...

X- ser assíduo e pontual ao serviço;

Art. 172º. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – inassiduidade habitual;

Além do mais, mesmo devidamente citado para apresentação de eventuais documentos que pudessem justificar as faltas o mesmo manteve-se inerte, demonstrando a total ausência de interesse de justificar suas faltas no serviço.

Portanto, as folhas de ponto são documentos públicos que gozam de presunção de veracidade, sendo assim provas pré-constituídas, não havendo margem para interpretação diversa, estando robustamente comprovado nos autos os fatos narrados no memorando que deu inicio ao presente procedimento.

6.-Conclusão

A Comissão Permanente Processante, após análise de todo o conjunto probatório, formada pelos documentos e provas coladas a este procedimento, acima mencionadas, bem como pela revelia do acusado, consciente de suas atribuições, verificando a conduta deste, sua responsabilidade administrativa, as quais expressam a consequência acarretada pelo descumprimento dos deveres e a inobservância das proibições de caráter legal, levando em consideração a gravidade da conduta- afetou essa, sobremaneira este órgão público, devendo a sanção administrativa equivaler-se ao ato ilícito praticado; proporcionalidade – correspondência entre a punição disciplinar e a gravidade da conduta do agente; a culpabilidade- que tem caráter de mensurar a reprobalidade social, sendo essas, no contexto em que ser realizou a ação, tida como ilícita, desfavoráveis ao acusado.

Tipificada a conduta do acusado, restaram provadas a ocorrência do ato ilegal praticada por **ADRIANO JÚNIOR NUNES DA SILVA**, servidor público municipal efetivo, inscrito no CPF sob o nº937.667.932-68, ocupante de cargo efetivo de Gari, matricula 7223, tendo tomado posse na data de 12 de março de 2010, por ter infringido os inciso I e X do art. 157 da Lei Municipal nº340/2006.

Desta maneira, **SUGERIMOS** a **DEMISSÃO** do servidor **ADRIANO JÚNIOR NUNES DA SILVA**, servidor público municipal efetivo, inscrito no CPF sob o nº937.667.932-68, ocupante de cargo efetivo de Gari, matricula 7223, uma vez que esta configurado a inassiduidade habitual de emprego, com fundamento no inciso III do art. 172º da Lei Municipal nº340/2006.

Remeta-se o presente procedimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para julgamento, caso queira, acatando a decisão desta comissão.

Após, de ciência ao acusado e seu representante legal, caso tenha.

Encaminhe-se cópia ao Advogado Geral e ao Secretário de Administração. Aguarda-se o prazo recursal e após arquive-se.

São Francisco do Guaporé, 19 de dezembro de 2022.

Do que para constar, eu na qualidade de secretário da comissão, lavrei, digitei e providenciei a impressão do presente, que vai devidamente assinada por todos os membros da comissão.

CLÉVERSON PLENTZ
Presidente

CRISTIANE XAVIER
Membro

JORGE ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA
Membro/Secretário

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:5892E765

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0314/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora FABIANA GOMES DA SILVEIRA ROCHA para exercer as funções do cargo comissionado de Assessor Técnico junto a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 896/2023/SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **FABIANA GOMES DA SILVEIRA ROCHA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico**, junto a Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 01 de junho de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário, em especial portaria municipal n° 277/2023

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9D2CBF01

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0315/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de férias da Senhora GEISILANE FRANCISCO SIQUEIRA lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando n° 0403/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Senhora **GEISILANE FRANCISCO SIQUEIRA**, matricula **8738**, exercendo a função de **COVEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo 15 (quinze) dias a serem gozadas no período de 14 a 28 de julho de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **22 de junho de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:57FE96E7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0316/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de férias da Senhora Angela Kuttert Gasdzichi lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Senhora **Angela Kuttert Gasdzichi**, matricula **5613**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 26 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7DDEC3C6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0317/GAB/2023

"Concede Licença Maternidade a Servidora PAMELA KAREN CEZAR MUTZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 1116-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Maternidade a Servidora **PAMELA KAREN CEZAR MUTZ,** matricula **8814,** o cargo **PROF. PEDAGOGO FUNDAMENTAL I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, de São Francisco do Guaporé, RO., pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos aos dias 20 de junho de 2023.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **26 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C09D0A85

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0318/GAB/2023

"Dispõe sobre a cedência do servidor público JOSÉ MAURÍCIO DE CARVALHO, lotado junto a SEMECELT para desenvolver atividades junto ao Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o Ofício n°. 3669/2023/GOV-RED.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a **CEDÊNCIA** do Servidor Público Municipal Sr. **JOSE MAURICIO DE CARVALHO,** com ônus para o cessionário, ocupante do cargo de Professor Nível Superior 20 horas, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, para desenvolver atividades junto a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o Art. 1º desta Portaria será de 01 de junho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos ao dia 01 de junho de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **27 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:504267E4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0319/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de férias da Senhora FLAVIA QUINTÃO DE FARIA lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Senhora **FLAVIA QUINTÃO DE FARIA**, matricula **8408**, exercendo a função de **ASSESSOR DE CONTABILIDADE E ARRECADAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **27 de junho de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9D39FF2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL AMIGÁVEL
PROCESSO. 396/2023 CONTRATO 030/2023

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL AMIGÁVEL
PROCESSO. 396/2023
CONTRATO 030/2023

DO OBJETO
A presente rescisão é motivada pelo requerimento feito pela CONTRATADA, segue a justificativa, enviada pelo Ofício 08/2023:
"Em virtude da não aceitação da remarcação do evento com a cantora Damares que seria no dia 08 de julho no município de São Miguel de Guaporé, cancelado por motivos de saúde segundo atestado médico em anexo, viemos através deste solicitar o cancelamento do contrato firmado entre as partes, desde já reiteramos as nossas desculpas e nos colocamos a disposição para resolução o mais breve possível".
Diante de tal fato as partes decidem em comum acordo com a rescisão do referido instrumento jurídico.

São Miguel do Guaporé/RO 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:78554403

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO CNPJ: 28.325.407/0001-08

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO
CNPJ: 28.325.407/0001-08

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021

Do Prazo: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 06 de junho de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:8B8159AF

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1438/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 122/2022 CONTRATADO: RODRIGO COUTINHO PISSINATI CPF: 004.563.012-75

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1438/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 122/2022
CONTRATADO: RODRIGO COUTINHO PISSINATI
CPF: 004.563.012-75

Objeto: Fica aditivado o prazo e valor do contrato 122/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1438/2022 e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo, memorando 209/2023/SEMAG.

Do Prazo: O prazo aditivado é de 3 (três) meses, conforme especificado em anexo ao processo.

Do Valor: O valor aditivado é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme especificado em anexo ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:36B9B797

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2023 PROCESSO N.º 073/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, sob o n.º 005/2023 – do tipo menor preço, Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS E CONTROLE DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS ATRAVÉS DA REDE CREDENCIADAS.** Com Recursos Próprios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. o cadastramento das propostas com início em 04/07/2023 a partir das 08h00min, Abertura das propostas iniciais em 18/07/2023 a partir das 10h00min, Início do Pregão às 10h00min do dia 18/07/2023. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MARIO CÉZAR GOMES FERREIRA.
Pregoeiro Oficial Portaria nº. 029/2022

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:3084189D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 576/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	576/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/07/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES) PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 27.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BF374B17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 576/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	576/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/07/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES) PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 26.093.205/0001-52
Valor Total Homologado - R$ 168.253,03

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E2B65BF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 576/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	576/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/07/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES) PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V&A DESCARTAVEIS - ME
CNPJ/CPF: 26.125.547/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 28.413,72

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D95B1392

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 06
Reunião ordinária mês de junho de 2023.

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três às doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente neste. Dando oportunidade para cada diretor apresentar suas ideias e trabalhos desenvolvido durante o mês. Foi feito a leitura do balancete de maio de 2023 onde tivemos um rendimento positivo no valor de R$:1.058.89,61 os gastos administrativos foram de R$: 44.710,73 E conforme o relatório mensal o saldo do capital de aplicação de R$: 74.758.678,37. Os trabalhos administrativos estão sendo desenvolvidos cada um dentro dos tempos previstos. Não havendo nada mais, encerramos às doze horas e vinte e cinco minutos eu Marilucia Marin Santos Geraldi, lavrei está presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presente.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:4FEF0745

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 38/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72**.** 01 (uma) diária no valor de R$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) Onde o mesmo se deslocará até o município de Cacoal para participar do treinamento da nova avaliação portal de transparência. Que acontecerá no dia 05 de julho no auditório da Better Tech, localizado na rua Leonório Patrocini 1997 bairro Eldorado. A Saída será no dia 05 de

julho às 06 hs 00 min. E o retorno as 18 horas do mesmo dia (previsão).
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de julho de 2023

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:11DBA540

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 39/2023

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Jurandy Augusto de Souza**, Diretor previdenciario, inscrito no CPF sob o n° 179.019.011-87. 01 (uma) diária no valor de R$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) Onde o mesmo se deslocará até o município de Cacoal para acompanhar o presidente a participar do treinamento da nova avaliação portal de transparência. Que acontecerá no dia 05 de julho no auditório da Better Tech, localizado na rua Leonório Patrocini 1997 bairro Eldorado. A Saída será no dia 05 de julho às 06 hs 00 min. E o retorno as 18 horas do mesmo dia (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 03 de julho 2023

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:04156FBC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA N.º 040/IPMSMG/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. LIANE ÁGATA KOLLN KLEIN"

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada Sra. **Liane Ágata Kolln Klein,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 118.xxx-0 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 204.xxx.xxx-00, efetiva no cargo de PROFESSORA, matrícula nº. 120, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 050/IPMSMG/2023, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, c/c art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea "a" c/c §§ 1º e 7º de nº. 2.048/2020 Lei Municipal, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/07/2023.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 03 de julho de 2023.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C6805C20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2023. PROCESSO Nº. 37/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: INFNITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA.
CNPJ: N°. 30.086.047/0001-80.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTA FINANCEIRA – PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS,
EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, OBSERVADA A LIMITAÇÃO LEGAL, PREVISTA NO ART. 57 DA LEI 8.666/93.
VALOR; PELO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATANTE PAGARÁ O VALOR TOTAL DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS) REAIS MENSAL, O QUE TOTALIZA A IMPORTÂNCIA DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) POR ANO.

SERINGUEIRAS/RO; 23 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM
VALDIRENE OLIVEIRA DA ROCHA – DIRETORA EXECUTIVA DO IPMS.
INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CD259B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2022. PROCESSO Nº. 1837/SEMEL/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 042/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MILTON CEZAR PEREIRA – SECRETÁRIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DEB15390

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2022. PROCESSO Nº. 280/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: C. ZANQUETA.
CNPJ: N°. 33.586.239/0001-44.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 02 (DOIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
C. ZANQUETA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:34161535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 183/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 183/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 03/07/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** a Servidora **ELY FIDELIS**, merendeira, MAT Nº 478, portadora do CPF 686.415.082-87 e Cédula de Identidade RG 564.295 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMEC, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 1948/944.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1F62769D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 185/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 185/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 03 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 047/2021** e **PROCESSO Nº 224/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:0B2BF822

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 184/GAB/PMS/2023, DE 03/07/2023.

PORTARIA Nº 184/GAB/PMS/2023, DE 03/07/2023.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO**, pelo período de 02 (dois) anos, do dia 01 de julho de 2023 ao dia 01 de julho de 2025, a servidora **ANDREIA RiBEIRO DO NASCIMENTO COELHO,** Zeladora, Mat. 543, portadora do CPF Nº 000.166.172-82 e Cédula de Identidade Nº 1028458 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6534D9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 122/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 122/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e Especial a Portaria Consolidada Nº 5 do Ministério da Saúde, (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 12);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o **Comitê Transfusional do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi** do Município de Seringueiras RO, com a seguinte composição:

Paulo Cezar Sartori de Oliveira (Médico)
Edson Guzansky de Lima (Enfermeiro)
Creceane Pereira de Souza Salgado (Enfermeira)
Maria de Fátima Francisco (Técnica de Enfermagem)
Eunice Filgueira Baudson (Técnica de Enfermagem)
Miria Alves Saraiva Knoner (Técnica de Enfermagem)
Kahyna Maria Batista Tenório (Farmacêutica responsável Técnica e Administrativa)

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº129/2018 e suas disposições em contrário.

Seringueiras, 03 de julho de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B3534858

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.832/2023

LEI Nº 1.832/2023
Seringueiras/RO, 30 de junho de 2023

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS A FAVOR DO AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO E RONDONIA – IDARON, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO E RONDONIA - IDARON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam DOADOS os Imóveis nºs 001 e 002, da Quadra 20, Setor 006, com Área total de 900m², em favor da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO E RONDONIA – IDARON, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO E RONDONIA, para os fins de implantação da sua sede.

Art. 2º - Os imóveis a serem doados estão localizados de frente para a Rua Tucumã, s/nº, Esquina com a Avenida Alcides Ferreira Linhares, no Bairro Cidade Alta, Seringueiras-RO.

Art. 3º - Os imóveis desta doados ficam gravados com cláusula de inalienabilidade.

Art. 4.º - Em caso de não utilização ou desvirtuamento de finalidade, bem como o não início da obra no prazo de 5 (cinco) anos, os imóveis serão revertidos ao Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis, especialmente as Leis Municipais nº 1021/2015, Lei Municipal nº 1.629/2022 e Lei Municipal nº 1.823/2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:98521CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.831/2023

LEI Nº 1.831/2023
Seringueiras/RO, 30 de junho de 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática: 02.008.26.782.0006.1356 – TRANSF. ESPECIAL INVESTIMENTO PROP. Nº 202241730004 - PLANO AÇÃO Nº 09032022-021756, e o elemento de despesa 44.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES, no valor de R$ 200.000,00 - decorrente de recurso da Transferência Especial para Investimento conforme Código do Plano de Ação 09032022-021756, da Emenda Parlamentar 202241730004 - vinculado à Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 200.000,00 - conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
2. PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 02.008.26.782.0006.1356 - TRANSF, ESPECIAL INVESTIMENTO PROP. Nº 202240300003 - PLANO AÇÃO Nº 09032022-020670
44.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado recursos da Transferência Especial para Investimento conforme Código do Plano de Ação 09032022-021756, da Emenda Parlamentar 202241730004 repassado para Prefeitura Municipal de Seringueiras, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DE64755F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.830/2023

LEI Nº 1.830/2023
Seringueiras/RO, 30 de junho de 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no valor de R$ 135.828,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO
02.009. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.009.20.606.0007.1.248 – Convênio FE nº 898242/2020 – Aquisição de Caminhão Baú/Caminhão Tipo VUC
33.20.93.00 – Indenizações e Restituição.....R$ 135.828,00
Total.....R$ 135.828,00

ANULAÇÃO

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto do art. 1º desta Lei, terá como suporte a Anulação de Dotação, conforme discriminação na Funcional Programática abaixo:

02. PODER EXECUTIVO
02.009. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.009.20.606.0007.1.248 – Convênio FE nº 898242/2020 – Aquisição de Caminhão Baú/Caminhão Tipo VUC
44.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 135.828,00
Total.....R$ 135.828,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A92DFA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.829/2023

LEI Nº 1.829/2023
Seringueiras/RO, 30 de junho de 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no valor de R$ 27.444,86 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO
02.009. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.009.20.606.0007.1.248 – Convênio FE nº 898242/2020 – Aquisição de Caminhão Baú/Caminhão Tipo VUC
33.20.93.00 – Indenizações e Restituição.....R$ 16.989,37
02.009. Secretaria Municipal de Saúde
02.009.10.301.0009.1.289 – Convênio nº 436/PGE/2021 – Cirurgia de Catarata
33.30.93.00 – Indenizações e Restituição.....R$ 10.455,49
Total.....R$ 27.444,86

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto do art. 1º desta Lei, terá como suporte o Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, proveniente de fontes de repasse dos Convênios Convênio FE nº 898242/2020 e Convênio nº 436/PGE/2021.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5FCD31F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.828/2023

LEI Nº 1.828/2023
Seringueiras/RO, 30 de junho de 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática: 02.006.12.361.0006.1355 – CONVÊNIO Nº179/SEDUC/PGE/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (AR CONDICIONADOS), e o elemento de despesa 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, no valor de R$ 400.000,00 - decorrente de recurso do Convênio, e Contrapartida de R$ 20.420,00 - totalizando o valor de R$ 420.420,00 - vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 420.420,00 - conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO

02.006. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.0006.1355 – CONVÊNIO Nº 179/SEDUC/PGE/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (AR CONDICIONADOS)
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 420.420,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Termo de Convênio nº 179/SEDUC/PGE/2023 no valor de R$ 400.000,00 - e Contrapartida de R$ 20.420,00 - proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.002.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 20.420,00

Art. 4º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A788CBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 186/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 186/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 03 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 017/2023** e **PROCESSO Nº 247/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:1B5BFC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023
EMPRESAS: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO Nº.143/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 28 de JUNHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **13.287.059/0001-54 ,** estabelecida na: **AV JAMARI N° : 2349 ARIQUEMES –RO ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: Célia Regina Deina ,** inscrito no **CPF: 900.500.379-00 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AV JAMARI N° : 2349
CIDADE: ARIQUEMES -RO
CEP: 76870-163
TELEFONE: (69) 3423-0823
CELULAR: (69) 8465-5588
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
REPRESENTANTE: Célia Regina Deina
RG: 61431462 SESP/PR
CPF: 900.500.379-00

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLSA TERMICA DE GEL 500 ML PARA APLICAÇÃO EM TERMOTERAPIA (QUENTE) E CRIOTERAPIA (FRIO), NÃO TÓXICO, REUTILIZÁVEL, FLEXÍVEL E MALEÁVEL APÓS O RESFRIAMENTO, RETÉM CALOR OU FRIO POR MÍNIMO DE 60 MINUTO	15	R$ 28,75	R$ 431,25
2	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 16 (JELCO), CAIXA COM 100 UND	20	R$ 66,00	R$ 1.320,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.751,25(MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:C8839369

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023
EMPRESAS MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO Nº.143/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 28 de JUNHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **45.282.739/0001-71,** estabelecida na: **AVENIDA ANTONIO DA ROCHA VIANA N°: 1420, RIO BRANCO-ACRE** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **(a) MILANIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO ,** inscrito no **CPF: 359.583.912-91 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 45.282.739/0001-71
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DA ROCHA VIANA N° : 1420
CIDADE: RIO BRANCO-ACRE
CEP: 69900-526
TELEFONE: (68) 3229-3570
CELULAR: (68) 99968-8579
EMAIL: multimedik.ac@hotmail.com
REPRESENTANTE: MILANIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO
RG: 205881 SSP-AC
CPF: 359.583.912-91

Fornecedor: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 45.282.739/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
90	CURATIVO - COLOPLAST - SILICONE LITE - ESPUMA COM BORDA 7,5CM X 7,5CM, CX C/ 10 UND	MOLNLYCKE	60	R$ 310,00	R$ 18.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:27568AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023
EMPRESAS RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO Nº.143/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 28 de JUNHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: RAPIDA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **34.883.104/0001-03,** estabelecida na: **R RUBENS DERKS N° 208, ERECHIM RIO GRANDE DO SUL** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: IVO CAPITANIO JUNIOR,** inscrito no **CPF: 026.104.320-03. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: RAPIDA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 34.883.104/0001-03
ENDEREÇO: R RUBENS DERKS N° : 208
CIDADE: ERECHIM RIO GRANDE DO SUL
CEP: 99706-300
TELEFONE: (54) 3529-0066
CELULAR: (54) 99114-3900
EMAIL: rapida.industria@outlook.com
REPRESENTANTE: IVO CAPITANIO JUNIOR
RG: 2068390315/SJS/ RS
CPF: 026.104.320-03

Fornecedor: RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 34.883.104/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
88	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5CM X 7,5CM HIDRÓFILA, 100%	RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES	2000	R$ 17,93	R$ 35.860,00

	ALGODÃO PURO E BRANCO, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NÃO ESTÉRIL, PCT C/500 UND				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 35.860,00 (TRINTA E CINCO REAIS OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:AF18F0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 187/GAB/PMS/2023, DE 03/07/2023.

PORTARIA Nº 187/GAB/PMS/2023, DE 03/07/2023.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO**, pelo período de 02 (dois) anos, do dia 01 de julho de 2023 ao dia 01 de julho de 2025, ao servidor **TIAGO FRANCO DA SILVA,** Enfermeiro, Mat. 796, portador do CPF Nº 002.908.712-04 e Cédula de Identidade Nº 1053240 SSP/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:411EF61C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o disposto no Artigo 31, inciso 3º da Constituição Federal, combinando com Artigo. 47 da Lei Orgânica Municipal tornam público e coloca a disposição do contribuinte, a prestação de Contas, Balanço Anual Geral Consolidado referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do excelentíssimo Prefeito "Antônio Zotesso", pelo prazo de 60 dias junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Teixeirópolis/Ro, 03 de Julho de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:1BBACF65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 357/2023

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 06/2023/ARP, originária do Pregão Eletrônico nº 83/CPL/2022/SRP, do processo n° 1-1278/SEMOSP/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, com objetivo contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto armado (manilhas).

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R$
AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	10.939.798/0001-95	R$ 7.498,80

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 03 de julho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:D4CA6150

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 368/2023**

CONTRATADA: **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**
No valor de: **R$ 394,38 (Trezentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de multa de veículo pertencente ao gabinete.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 30 de Junho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:B1C0D4DF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 033 /CPL/2023
Edital Nº: 042/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 348/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por**

ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo - **SEMECT**. Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (brinquedoteca) para realização de Projeto Educacional de Leitura e Soninho em sala de Aula que possam melhorar o processo de aprendizagem favorecendo o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das crianças da Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris do Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 64.305,00 (Sessenta e quatro mil trezentos e cinco reais).** Processo administrativo **nº GI – 348/2023,** será realizada no dia **14/07/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 03 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D40377B6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 034 /CPL/2023
Edital Nº: 043/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 377/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo - **SEMECT**. Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (brinquedos educativos pedagógicos) para realização de Projeto Educacional Pedagógico de Educação Inclusiva visando o atendimento especializado para as crianças e adolescentes com deficiência visual ou baixa visão, com deficiência intelectual, física, múltiplas, transtorno do espectro autista e transtornos funcionais específicos das Escolas Municipais de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 33.748,36 (trinta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e).** Processo administrativo **nº GI – 377/2023,** será realizada no dia **14/07/2023**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 03 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:DB1D1C0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 376/2023**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
CNPJ: **03.780.605/0003-00**
No valor de: **R$ 108.019,50 (Cento e oito mil, dezenove reais e cinquenta centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficinas coma finalidade de fortalecer ás famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social e/ou fragilização de vículos afetivos, preferencialmente os que estejam incluídas em programas sociais e também profissionalizar os jovens para o mercado de trabalho assim dados condições não mais precisar de ajudas de custo como bolsa família, entre outros.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 30 de Junho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:29817018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 007/2023 - SUPEL

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento a Tomada Preços nº 007/2023 – SUPEL, cujo **Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE LAGOA NOVA. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$ 78.800,16 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS**, realizando sessão pública de abertura do envelopes de habilitação (no dia 09/06/2023) e posterior analise conforme Resultado de Analise publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM (Edição n° 3500), através deste **CONVOCO** as empresas habilitadas **D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA CNPJ 39.682.219/0001-53 E CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA CNPJ 01.886.531/0001-96** para a sessão de abertura do envelope de proposta (envelope 02) **no dia 07 de Julho de 2023 as 12h00min. Horário Local**.

Theobroma/RO, em 03 de Julho de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:026B70CA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023 - SUPEL

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, por intermédio do seu Superintendente, RETIFICA o aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 30 de junho de 2023 , relativo ao Processo nº 424 /2023, contendo as seguintes alterações:

Onde se lê: Registro de preços visando à futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva. No valor estimado de **R$: 580.474,25** (Quarenta e Seis Mil e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Leia-se: Registro de preços visando à futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva. No valor estimado de **R$: 46.035,20** (Quarenta e Seis Mil e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Theobroma/RO, em 03 de Julho de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6C5C7D86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.019/2023/GP URUPÁ-RO, 03 DE JULHO 2023

Portaria n.019/2023/GP Urupá-RO, 03 de julho 2023.

Exonerar *MARILIA DEUZEDIR BELTRAME* no cargo de Secretaria Geral (Interina) e dá outras providências. ''

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar ***MARILIA DEUZEDIR BELTRAME,*** portadora da cédula de identidade-RG de n. 12****37 SSP/MG, inscrita no CPF, sob n. ***.***. ***-74 no cargo de **Secretaria Geral (Interina)**, deste poder legislativo de Urupá-RO.

Art. 2°. Fica exonerada a Portaria n. 019/2023 de 05 de junho de 2023.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:F198D9E2

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.020/2023/GP URUPÁ-RO, 03 DE JULHO 2023.

Portaria n.020/2023/GP Urupá-RO, 03 de julho 2023.

Exonerar *GRACIELI ZIFIRINO DA SILVA* no cargo de Dir. de Licitação e Compras e dá outras providências

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar ***GRACIELI ZIFIRINO DA SILVA,*** portadora da cédula de identidade-RG de n. 12****20 SSP/MG, inscrita no CPF, sob n. ***.***. ***-06 no cargo de Dir. de Licitação e Compras, deste poder legislativo de Urupá-RO.

Art. 2°. Fica exonerada a Portaria n. 018/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:0846873D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.021/2023/GP URUPÁ-RO, 03 DE JULHO 2023.

Portaria n.021/2023/GP Urupá-RO, 03 de julho 2023.

Exonerar *LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS, no cargo de* Chefe de Gabinete e dá outras providências

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar ***LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS,*** portadora da cédula de identidade-RG de n. *****83 SESDC/RO, inscrita no CPF, sob n. ***.***.***-20 no cargo de **Chefe de Gabinete**, deste poder legislativo de Urupá-RO.

Art. 2°. Fica exonerada a Portaria n. 037/2022 de 26 de setembro de 2022.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:D5E1E720

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - CELIO DE JESUS LANG

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
CÉLIO DE JESUS LANG	PREFEITO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE	**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO -

JESUS LANG.			Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 03/07/2023	**Data de Retorno** 05/07/2023
Motivo da Viagem: Senhora Secretária de Fazenda, venho solicitar a indenização de 2 (duas) diarias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que no dia 03 de julho se deslocará ate a cidade de Porto Velho/RO. Estará indo a Casa Civil, DER, SEOSP e Ministério Público, com intuito de resolver assuntos do nosso Municipio, com retorno previsto no dia 05 de julho de 2023.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F5656B76

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 034/2022 – SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 034/2022 – SEMED
PROCESSO N. 382/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, representado pelo Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada por sua Secretária a Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**
CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.467.975/0001-73.
OBJETO: 1ª Prorrogação do Contrato n. 034/2022 firmado em 27 de junho de 2022, para continuidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas de softwares para gestão escolar, conforme itens abaixo: 1. Implantação de software integrado de gestão educacional, incluso a migração total de dados do software pregresso e treinamento de servidores, não será cobrado/pago conforme descrito no item 13.1.1 do termo de referência; 2. Locação e manutenção do software integrado de gestão educacional pelo período de 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento contratual, a Nota de Empenho n. 1015/2023, Processo Administrativo n. 382/2022, Edital do Pregão Eletrônico n. 011/2022, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura podendo ser renovado conforme Art. 57, inciso IV da Lei n. 8.666/93, desde que a Administração Pública ao renovar esse contrato obtenha preços e condições mais vantajosas e a renovação não seja superior a 48 (quarenta e oito) meses, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas na modalidade de licitação
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 16.216,56 (dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)** referente a 12 meses de prestação de serviço de locação e manutenção do Software Integrado de Gestão Educacional.
RECURSOS: As despesas necessárias para execução do objeto deste contrato, ocorrerão a conta da Secretaria Municipal de Educação na seguinte programação orçamentária: 02.02.004.12.361.0007.2.071 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE, Categoria Econômica: 33.90.39.57 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/Serviços de processamento de dados, Fonte de recurso: Próprio (MDE), nos Termos da Nota de Empenho n. 1015/2022, Edital do Pregão Eletrônico n. 011/2022 e Processo Administrativo n. 382/2022
PRAZO: O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses a partir de 30 de junho de 2023 até 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei n. 8.666/93. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 12 (doze) meses contratados, conforme especificados a seguir: a) Contrato n. 034/2022, assinado no dia 29/06/2022, com eficácia a partir de 29/06/2022 e vigência até 29/06/2023, correspondente a 12 (doze) meses; b) 1ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 29/06/2023, com eficácia a partir de 30 de junho de 2023 e vigência até 30/06/2024, correspondente a 12 (doze) meses.

Urupá, 30 de junho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:A8012831

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO197/2023

DECRETO N. 197/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÉDICAS NO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 162/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão para fiscalização da Prestação de Serviços Horas Médicas no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, composta pelos seguintes membros:
IRACEMA DIAS DE SOUZA PINTO, inscrita no CPF: ***.880.032-** e matricula: 5827; Presidente.
OLÍCIO LOPES GAMA inscrito no CPF: ***.102.902-** e matrícula no nº5029; Secretário.
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF: ***.775.879-** e matricula: 37942; Membro.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revoga o Decreto n. 070 de 03 de abril de 2023.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:3FB2DE10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - GENISSON DOS SANTOS PRADO

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GENISSON DOS SANTOS PRADO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

971.480.592-91	1284041/SESDEC RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
CACOAL		05/07/2023	05/07/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM CACOAL NO DIA 05 DE JULHO DE 2023 PARTICIPANDO DE UM TREINAMENTO NA EMPRESA BETTER TECH SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA - CICLO 2023- AVALIAÇÃO PORTAL TRANSPARÊNCIA.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___**

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:CE2E02F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA A PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA ANEXA AO PROCESSO N. 471/2023 - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

Errata

Errata a Proposta e Concessão de Diária anexa ao processo n. 471/2023, em favor da Servidor Claudiney Alvarenga dos Santos, que esteve no município de Pimenta Bueno nos dias 29/06/2023 e 30/06/2023.

Onde lê-se:
Destino: JI-PARANÁ
Leia-se:
Destino: PIMENTA BUENO

THIAGO ALVES VIEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria: 007/2023

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:776C7816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 15-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 242/2023
Licitação Nrº : 15/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 30/06/2023

Objeto Homologado : Aquisição de Micro-ônibus de Transporte Sanitário com Acessibilidade, 0 KM, com Capacidade Mínima de 31 (trinta e um) passageiros sentados, mais 1 (um) motorista e mais 1 (um) Auxiliar por meio de Proposta de N.º 1010/2022-04 de origem do Fundo Estadual de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deste município de Vale do Anari.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.118.203/0001-02
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 590.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 30 de junho de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:54023254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:100/2023
Processo nº:1-948/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO
Contratado:C. V MOREIRA EIRELI
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no Município de Vale do Paraíso/RO e no Estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, desta Prefeitura de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 48 (quarenta e oito meses) caso haja interesse entre as partes, nostermo da Lei nº 8.666/93;

Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de -1,05% (menos um virgula zero cinco por cento.

Data de Assinatura:30/06/2023

Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 30 de Junho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:86C7783E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 041/2023

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA."

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de "CONTRATANTE", **neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima **e de outro lado a EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede comercial no Município de Porto Velho –RO, sito à Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo, Bairro São Cristovão, CEP: 76804-033, denominada de "CONTRATADA", **neste ato sendo representada por ADÉLIO BAROFALDI,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1.335.952 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 251.732.519-72, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE Consórcio Cisan Central/RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10 e diesel comum) pela menor taxa de gerenciamento de combustível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Abastecimento da frota em postos credenciados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registro informatizado dos dados de abastecimento de combustíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecimento de dados e relatórios que possibilitem ao CONTRATANTE o controle de veículos, máquinas e equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO – Demonstrativo do item a ser adquirido:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	PERCENT. TAXA ADM.
01	Serv	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do CISAN CENTRAL/RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e diesel comum) e gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota pela menor taxa de gerenciamento de combustível.	01	1.542.000,00	1.542.000,00	-3,55
VALOR TOTAL DO ITEM (R$)					**R$1.542.000,00**	

PARÁGRAFO QUINTO – Quadro da relação atual dos veículos, máquinas e equipamentos contratados, cedidos e pertencentes ao CONTRATANTE, conforme segue abaixo:

ITEM	TOMBAMENTO	MODELO/MARCA
1	3	VEÍCULO DE PASSEIO DA MARCA CHEVROLET / MODELO CLASSIC LS
2	7	VEÍCULO DE PASSEIO DA MARCA FIAT UNO / MODELO MILLE FIRE
3	130	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NOVO. 0 (ZERO)KM – FORD/RANGER XLS 2.2/AT
4		VEÍCULO TIPO NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4, MARCA FIAT, ANO MOD/FAB.2023
5	41	VEÍCULO TIPO FURGÃO DA MARCA FIAT DUCATO, MODELO MAXICARGO
6	72400	CAMINHÃO CAÇAMBA DA MARÇA FORD CARGO / MODELO 1517E
7	-	TRATOR DE ESTEIRA DA MARCA FITALITE / MODELO FD9
8	66626	TRATOR ROLO COMPACTOR DA MARCA YTO / MODELO LLC 220
9	74289	RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA LIN GONG - MODELO 766
10	29	CARRETA TANQUE MARCA TRANSPIPA / MODELO D400
11	86	ROÇADEIRA MANUAL DA MARCA STHIL / MODELO FS160
12	87	ROÇADEIRA MANUAL DA MARCA STHIL/ MODELO FS160
13	8	ROÇADEIRA MANUAL DA MARCA NAGANO / MODELO RN52L
14	88	MOTOSERRA DA MARCA HUSQVARNA / MODELO 61
15	16	MOTOSSERRA DA MARCA STHIL / MODELO MS 170
16	44166	CONJUNTO MOTOR-BOMBA ESTACIONÁRIO DA MARCO BRANDO / MODELO 6,5 HP
17	89	CONJUNTO MOTOR-BOMBA ESTACIONÁRIO DA MARCA BRANCO / MODELO 8.0 HP
18	77	CONJUNTO MOTOR-BOMBA ESTACIONÁRIO DA MARCA BRANCO / MODELO 5.5 4T
19	-	BALANÇA RODOVIÁRIA EQUIPADA COM CÉLULAS DE CARGA IP69 MARCA HBM/ MODELO C16; PLACA ELETRÔNICA DE JUNÇÃO DAS CÉLULAS DE CARGA MARCA IWM/ MODELO JCA-DP; INDICADOR DIGITAL DE PESAGEM DA MARCA WEIGHTECH E WT- 3000; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DA MARCA WEIGHTECH/ MODELO WT-DPS.
20	HEH7B18	CAMINHÃO VW/31.320 CNC (CONTRATADO)
21	SOP3456	SOPRADOR BG53
22	AXZ7J67	CAMINHÃO 26-390 (CONTRATADO)
23	NBE2022	CAMINHÃO CAÇAMBA – BASCULANTE (CONTRATADO)
24	LBA-5318	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CONTRATADO)
25	MLQ3976	RETRO ESCAVADEIRA (CONTRATADO)
26	BZQ4690	TRATOR STEIRA D-6 (CONTRATADO)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – As aquisições dos combustíveis (objeto do contrato) o valor anual é de R$ 1.542.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de Empresa Operadora de Sistema via WEB, para o fornecimento de combustíveis (objeto do contrato), a taxa de administração é negativa no quantum de -3,55% (três virgula cinquenta e cinco por cento negativo).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A prestação do serviço (objeto do contrato) se consubstancia em:

I - Fornecimento de cartões magnéticos individuais e personalizados (SLOGAN DO CISAN CENTRAL/RO) a serem utilizados para cada veículo leves, médio e pesado.
II - Fornecimento de Cartões por contingência que viabilizam o abastecimento de maquinários, tais como, máquinas pesadas diversas, tratores, implementos, motosserras, roçadeiras e container.
III - Fornecimento de cartões reservas.
IV - Fornecimento de pastas também personalizadas para condicionamentos dos cartões e comprovante de venda manual.
V - Disponibilização da rede de postos credenciados ao sistema da CONTRATADA, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pelo CONTRATANTE. A rede credenciada de postos deve fornecer os seguintes combustíveis/aditivos/reagentes, tais como, gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, Arla 32, conforme quantitativos a serem solicitados através dos Departamentos Administrativo, Operacional e Transporte.
VI - Realização de abastecimento de combustíveis de forma contínua e ininterrupta.
VII - Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados.
VIII - Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo CONTRATANTE, sendo que:
a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível.
b) O bloqueio do uso do cartão de veículo, bem como o cancelamento deve ser on-line, a partir da Gerência de Frota.
c) Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal.
IX - O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela Gerência de Frota, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.
X – A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CONTRATANTE.
XI – A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais e personalizados (com o Slogan do CISAN CENTRAL/RO), bem como, as pastas personalizadas para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE, inclusive na eventual emissão de segunda via.
XII - O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet) em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE FROTA e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.
XIII - Os veículos, os maquinários, os equipamentos que compõem a frota atual do CONTRATANTE estão discriminados no contrato e no termo de referência, que contém a relação da FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, estando entretanto referida relação sujeita a alteração a qualquer momento, em virtude de eventual compra, cedência, contratação ou alienação, por parte do CONTRATANTE de algum veículo/máquina/equipamento de sua frota.
CLÁUSULA QUINTA - Os serviços registrados serão prestados na forma de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global e serão remunerados na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total dos serviços efetivamente realizados pelo CONTRATANTE no período de vigência do contrato.
CLÁUSULA SEXTA - O contrato compreenderá todos os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE, sendo possível o atendimento de veículos, máquinas e equipamentos de terceiros objeto de locação e/ou cessão de uso pelo CONTRATANTE, desde que conste expressamente em contrato que o abastecimento dos mesmos serão de responsabilidade do CONTRATANTE e outros que forem adquiridos ou disponibilizados à frota no período de vigência contratual.
CLÁUSULA SÉTIMA - Será então de responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:
I - A implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão de frota, integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip.
II - Suporte técnico permanente, tanto para o CONTRATANTE quanto para a rede credenciada.
III - O faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da rede credenciada.
CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto do contrato, incluindo, instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes das responsabilidades desse documento, todos cobertos pela taxa de administração.
CLÁUSULA NONA - Em síntese apertada, a metodologia da contratação pretendida se resume na seguinte sequência:
I – Contrato Autogestão.
II - Implantação de Sistema Integrado.
III - Cartão Individual de Controle por Veículo.
IV - Manutenção na Rede Credenciada.
V - Pagamento dos Serviços e Taxa de Manutenção.
CLÁUSULA DÉCIMA - A realização das atividades de obrigação direta da CONTRATADA, devidamente definida no objeto do contrato, ou seja, aquelas que não se submetem à rede credenciada evidenciada no termo de referência, jamais poderão ser realizadas através de subcontratação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SISTEMA DE AUTOGESTÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA - Entende-se por Sistema de Autogestão de Frota, objeto do contrato, o sistema de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA para controlar toda a operação e gestão da frota de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os abastecimentos de combustíveis, sendo importante identificar e medir os custos dos materiais, apresentando a opção mais vantajosa. Consiste essencialmente em Aplicação Web, sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (CONTRATADA, CONTRATANTE e CREDENCIADAS), permitindo a atualização e sinergia em tempo real. Tecnologia integrada que viabilize a utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip individuais para cada veículo, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pelo CONTRATANTE, disponibilizando um cartão eletrônico individual para cada veículo da frota (no quantitativo disposto), mais 05 (cinco) cartões extras. Suporte técnico permanente que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte do CONTRATANTE ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados (sob orientação do responsável técnico). Faturamento unificado que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada, encaminhando a fatura da taxa de administração emitida pela própria, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada, acompanhados dos demais documentos comprobatórios. Treinamento para gestores e usuários do CONTRATANTE e para os estabelecimentos credenciados, que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela CONTRATADA, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:
I - Cadastramento e registro dos veículos pertencentes a frota do CONTRATANTE.
II - Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso.
III - Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.).
IV - Identificação visual e divulgação da rede credenciada.
V - Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.
VI - Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, com previsão máxima de 05 (cinco) Servidores do CONTRATANTE para capacitação.
VII - Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA deve apresentar antes da assinatura do contrato, à fiscalização do contrato, para aprovação, o cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema, observando os critérios e prazos dispostos no termo de referência.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A partir do chamamento para formalização do contrato, a CONTRATADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato. A CONTRATADA tem um prazo de até 10 (dez) dias no máximo, a contar da assinatura do contrato para a instalação e a devida funcionalidade dos serviços, conforme solicitado pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA deve proceder com uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema de gestão de frota e da integração com equipamentos, senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, para conhecimento de todos os gestores do CONTRATANTE da implantação do sistema, no local e horário a serem agendados e determinados pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Será facultado ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do CONTRATANTE, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão de frota, sem custos adicionais aos valores registrados, desde que mantida a essência das especificações contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Sistema de gerenciamento dos serviços contratados deve permitir acesso categorizado por diferentes níveis de permissão e perfis, através de senhas individuais, tais como, gestor do contrato, ordenador de despesas, gerentes setoriais, órgãos de controle interno e externo, rede credenciada, acesso livre, etc.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Deve possuir ainda tecnologia que forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:
I - Gerenciamento integrado de todos os serviços contratados nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA de acordo com o objeto do contrato.
II - Banco de Dados ÚNICO para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas com abastecimento de cada um dos veículos, máquina e equipamentos da frota oficial, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço e detalhamento mensal e anual do CONTRATANTE.
III - Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado no sistema os valores gastos com combustível e taxa de administração, por órgão e por fornecedor, relacionando cada nota fiscal.
IV - Consolidação de faturamento, com possibilidade de lançamento dos pagamentos realizados por parte do CONTRATANTE, imediatamente disponibilizado nas áreas de acesso restrito de cada fornecedor da rede credenciada, para acompanhamento em tempo real dos repasses à CONTRATADA.
V - Sistemas operacionais para processamento das informações do CONTRATANTE e da rede credenciada através da Web (Internet).
VI - Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE, por órgão/unidade e por período.
VII - O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pelo CONTRATANTE durante a vigência contratual, permitindo o backup dos dados e restauração dos mesmos, para que não haja risco de descontinuidade.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATADA obriga-se a repassar backup mensal dos dados e histórico total das operações, disponibilizada pela CONTRATADA em planilha eletrônica e no formato de arquivo original, acompanhando a fatura de pagamento, para resguardar a segurança de manutenção dos dados, sendo que, alternativamente, poderá viabilizar campo próprio para backup e exportação dos dados on-line ou acesso a pasta de backup com senha a servidor credenciado para efetuar a operação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Ao término do contrato o backup e o histórico total das operações deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em planilha eletrônica, formato de arquivo original e em formato passível de importação de dados, por outro sistema que porventura venha a ser utilizado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O sistema deve permitir que todos os relatórios sejam exportados para os formatos .xls, .doc, .docx e .pdf e deve sempre conter a totalização de contagem de relação e soma de valores numéricos e cifras (subtotais e totais por documento).
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os relatórios e dados devem estar disponíveis em ambiente web (internet), conforme o nível de credenciamento e permissões de cada senha/usuário, a serem definidos por perfil informado pelo gestor do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O sistema deve registrar e armazenar todos os dados do veículo e a cada abastecimento de combustível.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Histórico de abastecimento por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por localidade, por órgão/unidade CONTRATANTE, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição dos abastecimentos, consolidando a totalização geral do relatório.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Relatório de custos por tipo de veículo, órgão/unidade CONTRATANTE, período, veículos, localidade, estabelecimento e centro de custo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Composição de frota por órgão/unidade CONTRATANTE, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, marca, centro de custo, placas, datas de compra e cedência, depreciação, valor de mercado, motorista e demais dados de identificação.
PARÁGRAFO QUARTO - Custo global, mensal e anual de abastecimento por veículo, por tipo de veículo, por porte de veículo, por órgão/unidade CONTRATANTE e por localização.
PARÁGRAFO QUINTO - Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Cadastro de usuários, gestores e motoristas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Outras informações e/ou relatórios de interesse do CONTRATANTE, gerados a partir da base cadastral de dados.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Nenhuma permissão de acesso categorizado através de senhas individuais poderá ser cadastrada e liberada sem a prévia autorização formal do Gestor do Contrato, que definirá os diferentes níveis de permissão e perfis adequados a cada usuário, garantindo a segurança e competência para acesso a cada informação gerencial.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A CONTRATADA deve fornecer as garantias e seguranças do sistema conforme a seguir:

I - Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Gestor do Contrato.
II - A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.
III - O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pelo CONTRATANTE, mediante senha/rotina específica.
IV - Troca periódica ou validação de senha pessoal.
V - Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Gestor do Contrato.
VI - O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo CONTRATANTE será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da CONTRATADA.
VII – A CONTRATADA deve fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, em idioma português, na quantidade de órgãos/unidades contratantes, bem como para toda a rede credenciada, conforme a necessidade, sem desconsiderar o manual eletrônico que deverá estar sempre disponível no ambiente web.
VIII – A CONTRATADA deve disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual micro processado nos estabelecimentos credenciados.
IX - A utilização dos equipamentos e sistema será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e/ou substituição dos equipamentos e metodologias de uso que se mostrarem insatisfatórios à plena execução, como também novo treinamento quando esse se mostrar insatisfatório ou obsoleto por alterações no sistema/atualizações.
X - O treinamento deve ser oferecido para os gestores e usuários do CONTRATANTE quanto ao uso dos softwares. No CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em data e horário a ser definido pelas partes.
XI - O treinamento da rede credenciada pode ser realizado em grupo ou individualmente, de conformidade com a instalação do sistema, em horários e locais diferentes do treinamento do CONTRATANTE, ocorrendo a critério e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, entendendo-se como orientação técnica de manuseio, eis que disponibilizará menor quantidade de telas para gestão de cada estabelecimento, sem descartar o ininterrupto suporte que deve fornecer à rede credenciada e também novos treinamentos quando esse se mostrar insatisfatório ou obsoleto por alterações no sistema/atualizações.
XII - Possuir postos para abastecimento conveniados/credenciados, prontos para aceitar cartões dos veículos e usuários do sistema na Região do Município de Ariquemes-RO, com mínimo de 03 (três) postos de combustíveis no Município de Ariquemes/RO, 01 (um) posto de combustível nos demais Municípios do Estado de Rondônia.
XIII - O sistema deve emitir no posto credenciado comprovante de transação, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
a) Identificação do posto (nome e endereço).
b) Identificação do veículo (placa) e condutor.
c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
d) Tipo de combustível.
e) A data e a hora da transação.
f) Quantidade de litros.
g) Valor unitário.
h) Valor total da operação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Permitir que o CONTRATANTE estabeleça níveis de permissão (consulta/ administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais funcionário ter acesso completo ou parcial de toda frota.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Registro informatizado dos dados de abastecimentos e disponíveis para consulta via WEB em tempo real.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Envio de e-mail para o CONTRATANTE apontando as inconsistências e anomalias das parametrizações designadas pela mesma.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Controle de BI (Business Inteligence) combustível para frota.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Cancelamento e solicitação imediata para o caso de perda ou extravio de cartão.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Identificação do condutor no momento do abastecimento através de senha pessoal.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Permitir a verificação de erros de cadastros e verificação da quantidade de cartões coringa ativos.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Permitir a identificação dos combustíveis, Estados mais representativos e suas performances frente ao R$/1 referencial para a definição de prioridade de analises.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Permitir a identificação de R$/1 de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Permitir análise de veículo apresentando, indicadores segmentados por veículos comparando Km rodado, Km/l, R$/Km de cada veículo com sua classificação correspondente, identificando os veículos ociosos, baixo desempenho ou altos custos para a realização da substituição, renovação ou desmobilização da frota.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Apresentar transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Identificar os principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Parametrização de abastecimento por lote, grupo, regional ou placas de veículos.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - O Sistema Tecnológico Integrado deve emitir relatórios gerenciais e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo especifico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados, além de outros relatórios de interesse do CONTRATANTE, a saber:
I – Data.
II – Hora.
III - Identificação do estabelecimento.
IV - Identificação do condutor.
V - Identificação do Veículo (placa).
VI - Hodômetro do veículo na hora do abastecimento.
VII - Tipo de combustível adquirido.
VIII - Quantidade em litros adquiridos.
IX - Valor total da operação em R$ (reais).
X - Quilometragem percorrida por veículo.
XI - Históricos das operações realizadas por estabelecimento credenciado.
XII - Históricos das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE.
XIII - Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota.
XIV - Volumes de gastos realizados por tipo de combustível.
XV - Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível.

XVI - Despesas realizadas por Centro de Custo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Modelo de Relatórios para análise Gerencial:
I - Desempenho geral da frota por período.
II - Desempenho X Custo por Categoria (Veículo leve, médio e pesado, máquinas, motores, implementos, embarcações e etc.).
III - Desempenho X Idade da Frota por período.
IV - Desempenho X Modelo de Veículo por período.
V - Desempenho Operações X Veículos leves.
VI - Utilização média mensal dos veículos por KM rodado.
VII - Custo por tipo de combustível.
VIII - Custo com lavagens do período.
IX - Desempenho por motorista.
X - Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Relatórios por veículo contendo:
I - Dados do veículo.
II - Limite e saldo.
III - Data e hora.
IV – Transação.
V - Liberação de restrição.
VI – Cartão.
VII – Estabelecimento.
VIII – Quilometragem.
IX – Serviço.
X – Valor.
XI - Km rodado.
XII – Litros.
XIII – Matricula.
XIV – Motorista.
XV - Totalizador veículo e frota.
XVI - Desdobramento por transação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Relatório por motorista contendo:
I - Dados do motorista.
II - Data e hora.
III – Transação.
IV - Liberação de restrição, cartão.
V – Placa.
VI - Número da frota.
VII – Estabelecimento.
VIII - Cidade/ UF.
IX - Valor e totalizador.
X - Datas de vencimentos da carteira de habilitação.
PARÁGRAFO QUARTO - Outras funcionalidades exigidas:
I - Ultimas quilometragens.
II - Alteração e renovação de limites em tempo real.
III - Extrato de utilização.
IV - Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, Km, litros, R$/L, KM/L, serviço e inconsistências.
V - Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade.
VI - Controle bi combustível.
VII - Controle por horímetro e Hodômetro.
VIII - Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada a operação do cliente.
PARÁGRAFO QUINTO - Apresentação de indicadores segmentados:
I - Por UF.
II - Por combustível/cidade.
III - Preço fixo por estabelecimento.
IV - Liberação de restrição (justificada).
V - Correção do Hodômetro.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DA REDE CREDENCIADA - Entende-se por Rede Credenciada para fins deste documento, todos os estabelecimentos comerciais fornecedores dos serviços ou produtos objeto do contrato que, através da manifestação voluntária de interesse ou mediante consulta do CONTRATANTE ou da própria CONTRATADA, preencham o Termo de Credenciamento, concordem com as condições estabelecidas e preencham os requisitos aqui definidos, podendo então prestar os serviços solicitados ou fornecer os produtos necessários à manutenção da frota, constando no rol de linhas de fornecimento por localidade definida.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE apenas permitirá postos de combustíveis, rede credenciada, que se comprometam a atender aos seguintes requisitos mínimos:
I - Não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista (cliente tradicional e cliente CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO).
II - Possuir microcomputador, impressora de recibos e conexão à internet, em velocidade que permita a operacionalidade, não havendo responsabilidade ao CONTRATANTE quanto aos equipamentos disponibilizados ou não funcionamento por questões de especificação técnica não atendida.
III - Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequada, devolvendo os veículos ao CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento e com todos os itens verificados na entrada.
IV - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE, que seja acessível e devidamente esclarecido.
V - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

VI - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade.
VII - Não aplicar produtos ou prestar serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DO DESCREDENCIAMENTO - O estabelecimento pode ser descredenciado a qualquer tempo por solicitação expressa própria devidamente protocolada junto ao CONTRATANTE e Gestor do Contrato ou no caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas nesse documento, obedecendo aos seguintes critérios:
I - O Gestor do Contrato e a CONTRATADA emitirão as devidas notificações a serem protocoladas junto aos estabelecimentos credenciados, informando claramente os motivos da advertência e/ou as normas e condições descumpridas, determinando prazo para readequação.
II - Em qualquer caso será garantida a ampla defesa e o contraditório, que deve ser encaminhado pelo estabelecimento credenciado ao Gestor do Contrato na mesma forma definida acima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.
III - No caso de apresentação de defesa ou contraditório o estabelecimento não poderá ser descredenciado sem que haja formal análise e resposta do Gestor do Contrato quanto aos argumentos apresentados, podendo, porém, conforme a gravidade ou reincidência, ser provisoriamente suspenso do sistema, até análise do mérito, devidamente justificado pelo Gestor do Contrato.
IV - Notificado o estabelecimento e facultada à resposta nos termos acima, não sendo acatadas as justificativas apresentadas, o CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pelo respectivo estabelecimento, comunicando à mesma os fatos que motivaram tal decisão, descredenciando-a do sistema.
V - A qualquer tempo os estabelecimentos descredenciados podem solicitar ao Gestor do Contrato novo credenciamento, podendo ser recusado caso a empresa não comprove que suas condições atuais sejam capazes de descaracterizar a reincidência do motivo que deu causa ao seu descredenciamento.
VI - Os estabelecimentos descredenciados por solicitação própria poderão ser novamente credenciados de imediato, caso não haja restrições junto ao Gestor do Contrato.
VII - Nenhum descredenciamento poderá ocorrer sem a expressa autorização do Gestor do Contrato.
VIII - Caso a CONTRATADA tenha argumentos para solicitar o descredenciamento de qualquer estabelecimento, deverá apresentar sua motivação por escrito ao Gestor do Contrato que poderá autorizar ou não consoante análise do mérito e consulta ao estabelecimento.
IX - No caso de até três únicos estabelecimentos credenciados, o descredenciamento não poderá se dar de imediato, sem que concluídos estudos por parte da CONTRATADA e Gestor do Contrato acerca da interrupção dos serviços, inviabilidade dos preços e/ou possibilidade de credenciamento de novos estabelecimentos substitutos.
CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – As obrigações das partes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As obrigações da CONTRATADA são:
I - Proporcionar o abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos pertencente a frota, cedidos e ou contratados pelo CONTRATANTE.
II - Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.
III - Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado.
IV - Garantir que não possam ser abastecidos os veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
V - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
VI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
VII - Custear todos os treinamentos de no mínimo 5 (cinco) Servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento.
VIII - Disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos, máquinas, equipamentos e realização dos abastecimentos/serviços na rede credenciada.
IX - Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares.
X - Substituir os cartões, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
a) extravio do cartão pela primeira vez, por parte do usuário.
b) danificação do cartão pela primeira vez, por parte do usuário.
c) quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão.
XI - A reincidência dos eventos descritos nas alíneas "a e b" dessa cláusula, acarretará em ônus da reposição do cartão ao CONTRATANTE, que pode repassar o custo de reposição pelo valor apresentado em sua proposta comercial ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada sua culpa.
XII - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
XIII - Facultar a Gerência de Frota pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
XIV - Fornecer assistência técnica para o sistema.
XV - Disponibilizar ao CONTRATANTE no término do contrato todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.
XVI - Entregar ao CONTRATANTE a relação dos postos credenciados, que serão objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frota.
XVII - Disponibilizar declaração em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui Postos de Abastecimento conveniados/credenciados, prontos para aceitar cartões dos veículos e usuários do sistema na Região do Município de Ariquemes/RO e demais Municípios do Estado de Rondônia, no mínimo conforme constante no termo de referência.
XVIII - Na declaração exigida acima, deve constar a Razão Social, endereço e o CNPJ dos postos conveniados e credenciados.
XIX – A CONTRATADA prestará os serviços objeto do contrato, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do presente, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.
XX - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como, instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
XXI – A CONTRATADA deve fornecer, no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa da rede conveniada e comunicar ao CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
XXII – A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços (objeto do contrato) de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramenta e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
XXIII – A CONTRATADA deve fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a ser observados no ambiente WEB em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pelo CONTRATANTE no local e horário a ser determinado pelo mesmo.

XXIV - O estabelecimento credenciado deve responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em idênticas hipóteses.
XXV – A CONTRATADA deve nomear e manter preposto para representá-la perante o CONTRATANTE e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
XXVI – A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
XXVII – A CONTRATADA deve manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
XXVIII – A CONTRATADA deve gerar em base mensal nota fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada no período de referência.
XXIX – A CONTRATADA deve entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos produtos/serviços fornecidos/executados, acompanhada das devidas certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.
XXX - O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor da pasta juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o desempenho da CONTRATADA no que tange aos serviços prestados.
XXXI – A CONTRATADA deve acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do contrato, prestando por escrito todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
XXXII – A CONTRATADA independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no contrato e no termo de referência.
XXXIII – A CONTRATADA deve manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
XXXIV – A CONTRATADA deve, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, §3°, da Constituição Federal.
XXXV – A CONTRATADA assumirá como exclusivamente seu os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
XXXVI – A CONTRATADA deve fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
XXXVII – A CONTRATADA deve recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência, caso for exigido.
XXXVIII - A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o CONTRATANTE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
XXXIX – A CONTRATADA é vedado, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
XL - A CONTRATADA não pode se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a ser auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
XLI – A CONTRATADA responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
XLII - Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
XLIII – A CONTRATADA deve facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
XLIV – A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ónus para o CONTRATANTE.
XLV – A CONTRATADA deve aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado pelo CONTRATANTE.
XLVI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de abastecimento aos veículos, maquinas e equipamentos do CONTRATANTE.
XLVII - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com:
a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos no contrato e no termo de referência.
b) Operação e controle dos sistemas WEB utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos.
c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços.
XLVIII - Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços (objeto do contrato) são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
XLIX - A CONTRATADA deve treinar e capacitar os Servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema.
L – A CONTRATADA deve disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
LI – A CONTRATADA deve providenciar o credenciamento de Postos em localidades onde sejam solicitados pelo CONTRATANTE por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
LII - Durante toda a execução do contrato deve ser mantida em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigida na licitação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações do CONTRATANTE são:
I - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
II - Devolver à CONTRATADA no final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
III - Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato.
IV - Fornecer a relação de todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem abastecidos, como os dados dos motoristas, incluindo os veículos, máquinas e ou equipamentos locados a serviços do CONTRATANTE, por contrato de locação, relação de condutores e operadores.
V - Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto do contrato.

VI - Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
VII - Gerenciar o cumprimento do contrato.
VIII – O CONTRATANTE pode a qualquer momento efetuar diligência e levantamento de preços, afim de comprovar que os valores informados estão dentro dos praticados no mercado.
IX - O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 8 (oito) horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação desse prazo por escrito quando for o caso.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desse contrato, correrão à conta dos recursosespecíficos, consignados no orçamento do CONTRATANTE, que tem como projeto atividade e elementode despesa a seguir especificado:
Departamento Administrativo.
Dotação orçamentária: 022001.17.512.0100.2100 – Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN CENTRAL/RO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30/39 - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Departamento Operacional.
Dotação orçamentária: 022001.17.512.0101.2101 – Manutenção da Operacionalização do CTDR de Ariquemes - Operacional.
Elemento de despesa: 3.3.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Transporte.
Dotação orçamentária: 022001.17.512.0102.2120 - Serviços de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos.
Elemento de despesa: 3.3.90.30/39 - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DO FATURAMENTO - Deve ser apresentada no Departamento de Almoxarifado do Aterro Sanitário a notafiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias, em favor de:
Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Endereço:Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Ariquemes - RO,
CEP:76870-527
No corpo da nota deverá conter:
-descrição do material;
- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quandoinformado na nota empenho;
- Número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento;
PARÁGRAFO ÚNICO - No preço ofertado está incluso os insumos que o compõem, tais como, a despesa com mão deobra, material, equipamento, imposto, taxa, frete, desconto e qualquer outro que incida direta ouindiretamente na execução do objeto desse contrato.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - No momento do recebimento do objeto do contrato será observado as especificações contidas no contrato e no termo de referência.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE fiscalizará a entrega,podendo sustar, recusar o produto entregue em desacordocom a especificação constante no contrato e no termo de referência.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE deve comunicar, notificar por escrito e de forma tempestiva a CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto do contrato e ou nota fiscal.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, após o recebimento for constatado que o produto foi entregue de forma incompleta, comqualidade e quantidade inferior a adquirida ou em desacordo com as especificações da aquisição, a CONTRATADA seobriga a substituir o produto em desacordo. Após a notificação da CONTRATADA será interrompido o prazo de recebimentodefinitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a irregularidade.
PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas o produto quefor rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos.
PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de devolução ou extravio do produto, a CONTRATADA é responsável pelo custo comfrete, carreto, seguro e tributo se ocorrerem.
PARÁGRAFO SEXTO - Só será reconhecida a entrega como realizada se o quantitativo do item da nota fiscal for aceito. Sealgum item constante da nota fiscal for recusado, ficará esperando regularização e a data de entrega seráa data do fechamento do empenho, com a entrega do item conforme solicitado.
PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento do produto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face de eventualexistência de vícios redibitórios.
PARÁGRAFO OITAVO - Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que mesmo depois de concedido prazo para reparação não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o artigo 77 c/c artigo 78, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a aplicação de penalidade, conforme o disposto no artigo 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DO PAGAMENTO - A condição de pagamento observará, no que couber, o critério para pagamento regido pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deve ser apresentada de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE a nota fiscal/fatura eletrônica DANFEemitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo dessa a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou notade empenho e o número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deverá serefetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo Órgão Fiscalizadordo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, oCONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado odireito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança a parte controvertida com a devidajustificativa, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento e análiseda despesa pelo Controle Interno e Departamento de pagamento do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificadapara no prazo de 03 (três) dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá suaexigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimentodas condições contratuais.
PARÁGRAFO QUINTO - Para realização do pagamento além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo do material faturado, faz necessário apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente para o período derecebimento, analise e pagamento do material adquirido, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do FGTS.
II - Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III - Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
VI - Certidão de falência e ou concordata.
PARÁGRAFO SEXTO - O documento de regularidade fiscal e trabalhista constitui condição indispensável para o efetivopagamento da despesa, sendo igualmente aceita certidão negativa e positiva com efeito de negativa, em casode pendência, o CONTRATANTE está autorizado a comunicar os Órgãos Credores acerca da existência decréditos em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medida judicial de bloqueio ou sequestro do numériodisponível.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelaComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE e ou demais fiscaisquando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serãoefetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação,quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno do CONTRATANTE, o qual deve efetuar aanálise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo o processo para fins deinclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamento do Controle ou regularização e posteriorinclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno do processo no caso deapontamento do Controle Interno.
PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento referente ao item adquirido não será efetuadoenquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude depenalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preço ou correçãomonetária, salvo parcela incontroversa.
PARÁGRAFO NONO - Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, ovalor devido deve ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimentoaté a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) aomês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo erro no documento de cobrança esse será devolvido e o pagamento será sustado, para que a CONTRATADA tome a medida necessária, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data dereapresentação do mesmo.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, o CONTRATANTE a seu critério pode devolvê-lapara a devida correção ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimentodas condições contratuais.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O eventual encargo financeiro, processual e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA deprazo de pagamento são de sua exclusiva responsabilidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos a CONTRATADA, conforme o caso e exigência legal aplicável.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O pagamento da nota fiscal correspondente ao valor definitivo, processado pelo CONTRATANTE se daráatravés do Departamento Financeiro, mediante emissão de ordem bancária, obedecendo à ordemcronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento decada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante definido no artigo 40, inciso XIV, alínea "a"da Lei Federal nº 8.666/1993.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O CONTRATANTE não pagará sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venhaa ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinação judicial devidamente protocolada no órgão.
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA não pode se valer do contrato para assumir obrigação perante terceiros, dando-o comogarantia, nem utilizar o direito de crédito a ser auferido em função da aquisição do produto, em qualqueroperação de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura só será contado da data de sua validação, considerando otrâmite administrativo.
PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada na obrigação da CONTRATADA.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
I – Advertência.
II - Multa moratória nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado ou por ocorrência de descumprimento contratual, a multa será fixada no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).
b) Na hipótese em que o atraso injustificado na execução do objeto do contrato seja medido em horas, a multa será fixada no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto do contrato, a multa será fixada no quantum de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto do contrato for superior a 10 (dez) dias, a multa será fixada no quantum de 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, pode ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III dessa cláusula, concomitante e sem prejuízo de outras cominações legais.

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, pode ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III dessa cláusula, concomitante e sem prejuízo de outras cominações legais.
III - Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações contratuais nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, a multa será no quantum de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
b) Pelo descumprimento parcial, a multa será no quantum de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto do contrato, a recusa injustificada em assinar o contrato, a multa mínima será no quantum de 1% (um por cento) até o quantum de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
IV - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração Pública, conforme prevê o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da CONTRATADA se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, durante a vigência do procedimento administrativo.
VI - A aplicação de qualquer da penalidade prevista nessa cláusula não impede a rescisão contratual.
VII - A aplicação da penalidade será precedida da concessão de oportunidade para o exercício da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA na forma da lei.
VIII - Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
IX - A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos Municípios Associados.
X - As multas previstas no contrato não exime a CONTRATADA da reparação de eventual dano, perda ou prejuízo que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.
XI - De acordo com a gravidade do descumprimento, pode ainda a CONTRATADA se sujeitar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
XII - As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.
XIII – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
XIV - A sanção administrativa de natureza pecuniária será descontada de crédito que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
XV - Também fica sujeita a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade prevista nessa cláusula, a CONTRATADA ou profissional que em razão do contrato decorrente da licitação:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso fraude fiscal no recolhimento de tributo.
b) Tenha praticado ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de ato ilícito praticado.
XVI - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA pode sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público Estadual, quaisquer das sanções administrativas previstas no contrato, que podem ser aplicadas cumulativamente.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – A CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Comissão Processante do CONTRATANTE, devidamente instituída por Decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA aplicada pelo CONTRATANTE, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o livre acesso ao CEIS.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL – O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA penalizada com as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual deve ser efetivada no prazo deaté 30 (trinta) diasda publicação da sanção, quando a paralisação do fornecimento do objeto desse contrato puder gerar prejuízo para o CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídicano CEIS, determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com osÓrgãos e Entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidadeimposta com base no inciso III, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - O Gestor do Contrato já foi designado pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E OU SUBLOCAÇÃO DO CONTRATO - É expressamente vedada a cessão, transferência ou sublocação total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO – O preço ofertado pelo objeto do contrato é fixo e irreajustável.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.
PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência de prazos definidos no termo de referência, salvo justificativa do CONTRATANTE, entende-se 05 (cinco) dias úteis para atuação do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 19 de junho de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
Presidente
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Empresa Uzzipay Administradora De Convênios LTDA
Contratada
ADÉLIO BAROFALDI
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

_____
NOME – PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG – 1706249 SSP/RO
CPF – 007.158.992-95

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:FB70D220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1363/2023

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos de Souza**, inscrito sob o CPF nº xxx.062.xx-01 , **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 044/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1363/2023,** objetivando o **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, afim de atender as necessidade dos pacientes através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses**", no valor total de: R$ 30.588,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais)** da seguinte forma:

DETENTORES:

CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: - 46.960.146/0001-80
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO Nº 2514 - EDIF. GALERIA SANTA ISABEL -SALA 04 - BAIRRO: CENTRO, CACOAL/RO
PREPOSTO(A): PRISCILA MARTINS DOS SANTOS
CPF: 869.XXX.922-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	30	UND	CADEIRA DE BANHO É fabricada em aço carbono, assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços removíveis, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais, roda dianteira e traseira aro 06. Largura do assento: 55cm Largura do assento ao chão: 50cm Largura total: 59cm Peso: 8Kg Capacidade máxima de peso: 120Kg.	CDS	R$ 530,00	R$ 15.900,00

Total: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais));

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: - 09.222.411/0001-04
ENDEREÇO: AV NICARAGUA, N.º 2360, Embratel, Porto Velho RO
PREPOSTO(A): MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CPF: 026.XXX.712-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	60	UND	COLCHÃO D' AGUA Adulto Tamanho: 1,90 x 0,90 Peso máximo: 130kg Composição: 100% Policloreto de vinila (PVC) Solteiro	ART FLEX COLCHÃO D'ÁGUA	R$ 175,00	R$ 10.500,00
3	60	UND	COLCHÃO COLCHONETE CASCA DE OVO Densidade: 18 Caixa de Ovo amarelo Tamanho: 1,85 x 0,85 Solteiro Uma lâmina de 4 cm de espessura perfilada em gomos. Peso máximo suportado 80kg.	LUCKSPUMA LUCKSPUMA	R$ 69,80	R$ 4.188,00

Total: R$ 14.688,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais));

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 30 de junho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

CVL Santos Lopes LTDA
CNPJ: - 46.960.146/0001-80
Preposto(A): ***PRISCILA MARTINS DOS SANTOS***
Documento Assinado Eletronicamente

Centralmix Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: - 09.222.411/0001-04
Preposto(A): ***MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO***
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:CC8EB777

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.758, ARIQUEMES, 29 DE JUNHO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROAPURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR TOTAL DER$704.150,50 (SETECENTOS E QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EM FAVORDA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOSOCIAL-SEMDES.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizarabertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro novalor de**R$ 704.150,50 (sete centos e quatro mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES			
Projeto/Atividade: 2414-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.	3.470,66
SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0017.2414	4.4.90.	103.074,67
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.			
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB			
SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.	17.371,42
SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0019.2406	4.4.90.	66.200,53
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.			
SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.	5.720,00
SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0019.2406	4.4.90.	16.038,00
Fonte: 2.661-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social			
Projeto/Atividade: 2407-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS			
SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0017.2407	3.3.90.	11.163,36
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.			
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0019.2408	4.4.90.	72.776,43
SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0019.2408	3.3.50.	46.327,83
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.			
SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0019.2408	4.4.90.	52.634,59
SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.	9.600,00

SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0019.2408	3.3.50.	28.672,17
Fonte: 2.661-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social			
Projeto/Atividade: 2415-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0022.2415	4.4.90.	60.482,58
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.			
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS			
SUPLEMENTAR	02.10.08.122.0018.2400	4.4.90.	210.618,26
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos			
TOTAL FONTE 2.660			**380.867,48**
TOTAL FONTE 2.661			**112.664,76**
TOTAL FONTE 2.500			**210.618,26**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**704.150,50**

Parágrafo Único -Para dar cobertura ao disposto no artigoprimeiro, será utilizado o recurso proveniente do Superávit FinanceiroapuradonoBalançoPatrimonial(ID1588540) das fontes de Transferências do Governo Federal,Governo Estadual e RecursoPróprio do Fundo Municipal de Assistência Social para ser utilizado conforme descrito no pedido da secretaria requerente e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

SuperávitFinanceiro	**704.150,50**
FontedeRecurso	
2.660-Recursosde Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos doFundoNacionaldeAssistênciaSocial-FNAS.	380.867,48
2.661-Recursosde Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos doFundoEstadualdeAssistênciaSocial	112.664,76
2.500-RecursosdeExercíciosAnteriores-Recursosnãovinculadosde impostos	210.618,26

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do crédito oraautorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de atoa dministrativo.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a execução do crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações orçamentárias:

I Abertura de novos Créditos Especiais desta Lei ora criadapara reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C. Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da Lei orçamentária anual vigente do exercício.

II Anular e ou reduzir super venientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta Lei e houver sobras orçamentarias,para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III Realocações de recursos na modalidadede Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plenado projeto existente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidos de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de recursos,sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do crédito aberto no Artigo 1º e parágrafos desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo 12672/2023 - Memorando 178 de 10/05/2023 (ID 1585557) e Memorando 183 de 12/05/2023 (ID 1589546), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, incisos I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025,nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1ºdestaLei.

Art.7º Ficamalteradasas Diretrizes Orçamentárias LDOdo exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente,conforme descrito no artigo 1º destaLei.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de junho de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, Mensagem de Projeto de lei 43 (ID 1623826), PROJETO DE LEI Nº 3430/2.023.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:69608428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 365/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 365/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HELIO SALSEDO TIMBO			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	23/03/2023		23/03/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Helio Salsedo Timbo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, com intuito de levar paciente para tratamento especializado em Fundação Pio XII. Valor R$ 180,00(cento e oitenta reais), conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2520/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. nº 166/SEMUSA-TRANSPORTE/2023 Saída: : 23/03/2023 as 05h48min. Retorno: 23/03/2023 as 13h52min. Meio de transporte: Veículo Oficial Palio Placa NCP-1086				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
22/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4DE7138

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 362/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 362/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HELIO SALSEDO TIMBO			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	02/04/2023		03/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Helio Salsedo Timbo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de retirar materiais hospitalares em Santa Marcelina. Valor R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2517/2023, Processo 15036/2023. Justificativa: Mem. nº 179/SEMUSA-TRANSPORTE/2023 Saída: : 02/04/2023 as 21h40min. Retorno: 03/04/2023 as 20h14min. Meio de transporte: Veículo Oficial Etios Placa NDQ-8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B5B4A35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 12276/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	12276/2023
b) Licitação nº:	24/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	03/07/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 12.581.380/0001-84
Itens: 19 e 23;
Valor Homologado – R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32
Itens: 26;
Valor Homologado – R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)

Fornecedor: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 07.626.776/0001-60
Itens: 8;
Valor Homologado – R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Itens: 20;
Valor Homologado – R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Itens: 4, 5 e 24;
Valor Homologado – R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fornecedor: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 31.940.808/0001-82
Itens: 27;
Valor Homologado – R$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais)

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ: 29.552.649/0001-05
Itens: 11, 14, 18 e 22;
Valor Homologado – R$ 21.458,94 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Fornecedor: INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 49.520.521/0001-69
Itens: 6;
Valor Homologado – R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Itens: 13 e 25;
Valor Homologado – R$ 74.340,00 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais)

Fornecedor: MC MÓVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 04.790.881/0001-42
Itens: 16;
Valor Homologado – R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais)

Fornecedor: MEDI-SAÚDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.563.570/0001-15
Itens: 1;

Valor Homologado – R$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais)

Fornecedor: OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 55.983.274/0001-30
Itens: 15;
Valor Homologado – R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)

Fornecedor: RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA
CNPJ: 09.105.835/0001-80
Itens: 10;
Valor Homologado – R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais)

Fornecedor: SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.246.862/0001-88
Itens: 2;
Valor Homologado – R$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais)

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Itens: 7 e 17;
Valor Homologado – R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)

Fornecedor: VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 02.659.246/0001-03
Itens: 21;
Valor Homologado – R$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)

Valor Total Homologado – R$ 1.245.558,94 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Cacoal/RO, 03 de julho de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06E439A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCZ3064	RO00060378	09/03/2023	5738	0	R$293,47
NBK4729	RO00060413	15/03/2023	5185	2	R$195,23
QTI0I07	RO00060179	07/03/2023	5568	0	R$195,23
NOJ4B01	RO00060198	23/03/2023	5452	1	R$195,23
NCA5889	RO00059913	20/03/2023	6122	0	R$293,47
NEB2569	RO00060455	23/03/2023	5452	1	R$195,23
NBZ6512	RO00060483	17/03/2023	5207	0	R$88,38
PHN8G05	RO00060452	23/03/2023	5452	1	R$195,23
NDN9H29	RO00060476	17/03/2023	5207	0	R$88,38
NDI8F32	RO00060079	16/03/2023	5991	0	R$293,47
NCH0760	RO00060304	02/03/2023	6122	0	R$293,47
OHP5524	RO00060346	09/03/2023	7048	1	R$293,47
RSW2H87	RO00060314	14/03/2023	6050	1	R$293,47
NDE5051	RO00060409	14/03/2023	7625	1	R$293,47
RSV8B56	RO00060403	13/03/2023	5207	0	R$88,38
NBP8862	RO00060221	03/03/2023	5452	2	R$195,23
ISO1609	RO00060237	09/03/2023	5185	1	R$195,23
QTB6I42	N4639805	11/04/2023	5002	0	R$293,47
NCZ5B24	RO00060336	08/03/2023	6122	0	R$293,47
NBW2E01	RO00060216	01/03/2023	5991	0	R$293,47
NDK4231	RO00060332	06/03/2023	5541	7	R$195,23
NBS2C77	RO00060149	23/02/2023	5592	0	R$130,16
NDY4378	RO00060284	24/02/2023	5568	0	R$195,23
NBL7C55	RO00060300	02/03/2023	5185	1	R$195,23
NDS4723	RO00060282	24/02/2023	5460	0	R$130,16
QTJ0I79	RO00060124	24/02/2023	7048	1	R$293,47
NCP6157	RO00060337	07/03/2023	5207	0	R$88,38
OXL7H95	RO00060470	14/03/2023	5185	2	R$195,23
NCJ5194	RO00060308	08/03/2023	5991	0	R$293,47
QTG0F08	RO00060261	06/03/2023	5550	0	R$130,16
NDK7192	RO00060342	09/03/2023	5592	0	R$130,16
NEE2J60	RO00060398	15/03/2023	6068	1	R$195,23

NEE2J60	RO00060399	15/03/2023	5835	0	R$195,23
NDA8I89	RO00060348	10/03/2023	5592	0	R$130,16
QTB5674	RO00060334	07/03/2023	5541	1	R$195,23
OHW4557	RO00060415	15/03/2023	5541	7	R$195,23
OHT3B19	RO00057963	02/03/2023	5185	2	R$195,23
QTA6F05	RO00060462	23/03/2023	5452	1	R$195,23
NCE7I74	N4643093	12/04/2023	5002	0	R$293,47
NPJ7J37	RO00060391	23/03/2023	5185	1	R$195,23
HKP6D79	RO00060408	14/03/2023	5452	1	R$195,23
NEE1892	RO00060341	09/03/2023	5592	0	R$130,16
NCZ8B31	RO00060180	09/03/2023	5568	0	R$195,23
NCS0C94	RO00057964	02/03/2023	5185	2	R$195,23
RSY6E38	RO00060402	13/03/2023	5550	0	R$130,16
NBW8183	RO00060313	13/03/2023	5460	0	R$130,16
NEB0C22	RO00060456	23/03/2023	5452	1	R$195,23
QTE1E82	RO00059914	20/03/2023	5738	0	R$293,47
NCX2J59	RO00060481	18/03/2023	5185	1	R$195,23
AUG3J73	RO00060487	20/03/2023	5592	0	R$130,16
OHL6E23	RO00060397	16/03/2023	6122	0	R$293,47
AUS5383	RO00060306	07/03/2023	5452	5	R$195,23

Cacoal/RO 28 de junho de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito- Interino
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EC83E49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	**Nº AUTO**	***DATA DA INFRAÇÃO***	***CÓDIGO DA INFRAÇÃO***	**DESDOBRAMENTO**
NDY8D46	RO00060864	26/04/2023	6050	1
QTC5E63	RO00060862	26/04/2023	7633	1
OHR6311	RO00061030	11/05/2023	7633	1
NBZ5588	RO00060986	11/05/2023	7048	1
NDQ2416	RO00060600	19/04/2023	5185	1
NBF5564	RO00060907	27/04/2023	5207	0
NDO9570	RO00060875	28/04/2023	5185	2
OHQ9A37	RO00060914	04/05/2023	5185	1
NDK6512	RO00060856	25/04/2023	5541	7
NBF2457	RO00060565	12/04/2023	7048	1
QTF9F57	RO00060639	17/04/2023	5460	0
SLJ9D29	RO00060573	14/04/2023	7633	1
KAS7532	RO00060595	18/04/2023	5185	1
QTI3C66	RO00060610	12/04/2023	7048	1
DUT5561	RO00060873	28/04/2023	7633	1
NBW5331	RO00060507	30/03/2023	5185	1
OHL1580	RO00060772	20/04/2023	5185	1
OHS0553	RO00060740	24/04/2023	5452	2
NDL3171	RO00060799	24/04/2023	5541	7
HRA7E70	RO00060789	20/04/2023	5550	0
QTB3J62	RO00060473	05/04/2023	5452	1
NBG8488	RO00060534	27/03/2023	5479	0
NDE9176	RO00060737	20/04/2023	6050	1
JZW8J67	RO00060781	19/04/2023	6050	1
NAE2E19	RO00060550	04/04/2023	5592	0
NCM2D18	RO00060825	25/04/2023	5452	1
NEB7287	RO00060729	18/04/2023	7072	1
OHM5F42	RO00060727	17/04/2023	6050	1
NCA2652	RO00060885	26/04/2023	6050	1
OAP4215	RO00060860	26/04/2023	7625	2
NDY1J74	RO00060859	25/04/2023	5487	0
NDU8015	RO00060861	26/04/2023	7633	1
NPH3J66	RO00057968	11/04/2023	7048	1
NBX6941	RO00060318	20/03/2023	7269	0
NCG9085	RO00060894	02/05/2023	7633	1
OHT6H52	RO00060884	26/04/2023	5738	0
NOP5683	RO00060855	25/04/2023	5541	7
NDY2G59	RO00060761	25/042023	5185	1
NBG1592	RO00060746	24/04/2023	5460	0
OHS2A39	RO00060839	02/05/2023	7625	1
FKF2985	RO00061003	09/05/2023	7625	1
NCO8096	RO00060979	09/05/2023	5185	1
NCP7467	RO00060923	08/05/2923	7625	1
NDZ6J50	RO00061013	10/05/2023	5207	0
REJ7G39	RO00060902	02/05/2023	5541	7
NDC8372	RO00060766	20/04/2023	6017	4
NDO3500	RO00060826	22/04/2023	7625	2

QTE5070	RO00060736	20/04/2023	7625	2
LPP3I24	RO00060742	24/04/2023	5541	7
NDI5044	RO00060656	10/04/2023	5738	0
QTG7A85	RO00060632	11/04/2023	7633	1
NEA0A10	RO00060598	18/04/2023	5185	1
JXN6438	RO00059037	11/05/2023	7048	1
OHW3E68	RO00061022	11/05/2023	5185	1
NDI7A36	RO00060954	11/05/2023	5452	1
NCZ5I69	RO00060953	11/05/2023	5452	1
NDL0238	RO00061016	11/05/2023	5207	0
NCV3491	RO00060996	12/05/2023	7366	2
NCV3491	RO00060995	12/05/2023	5185	1
NCQ9174	RO00060898	08/05/2023	6017	4
NCB8042	RO00060756	24/04/2023	5991	0
OHP8363	RO00060904	02/05/2023	7323	1
QUW5C18	RO00060829	24/04/2023	5185	1
NAE7D28	RO00060738	20/04/2023	7633	2
NCN9683	RO00060817	27/04/2023	5541	1
NDA7135	RO00060751	19/04/2023	5185	1
NEG3599	RO00060926	02/05/2023	5991	0
NCV5357	RO00060901	27/04/2023	5207	0
RSV6B55	RO00060792	22/04/2023	7625	1
OHM6134	RO00060705	10/05/2023	5568	0
NFP1825	RO00060519	18/04/2023	5550	0
NDK4E98	RO00060842	03/05/2023	5185	1
NDK4E98	RO00060843	03/05/2023	5633	2
NDX7064	RO00060887	27/04/2023	6050	1
NCE9114	RO00060837	02/05/2023	6050	1
MZZ9790	RO00061044	18/05/2023	7366	2
NAE8F21	RO00060370	03/05/2023	5819	1
NDK8183	RO00061011	10/05/2023	5185	1
NCY0G91	RO00061009	10/05/2023	5541	7
NCU5139	RO00060853	25/04/2023	5185	1
NEE6764	RO00060920	07/05/2023	5207	0
APY5B34	RO00061010	10/05/2023	5541	7
NCY9G96	RO00060930	05/05/2023	5819	1
NCP3B49	RO00061012	10/05/2023	5185	1
NCR0J76	RO00060910	03/05/2023	7625	1

Cacoal/RO 28 de junho de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito- Interino
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56924678

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.325/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei nº. 5110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e trabalho – SEMAST, por meio do Fundo Municipal de Ação Social – FMAS.
Considerando o Contrato de Programa nº. 004/2023, que tem como objetivo a realização de repasse financeiro para custeio de manutenção e funcionamento da Casa de Apoio localizado em Porto Velho – RO, que tem como principal função o apoio a pacientes encaminhados ao município de Porto Velho – RO para tratamento de saúde, contribuindo na humanização e promovendo o incentivo das ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.
Considerando que anteriormente a despesa era custeada por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, porém tendo em vista tratar-se de ação de assistência social, haja vista ser uma ação/programa que busca garantir a proteçãosocialaos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famíliaseà comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programaseprojetos. E que em acordo com Parecer Jurídico presente no processo nº. 9.777/2023 não há impossibilidade em ocorrer a adequação da fonte de custeio, faz-se necessário a realização de ajustes no orçamento vigente, pois a despesa não foi inicialmente prevista.
Para tanto, faz-se necessário a reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. Desde já é esclarecido que o saldo a ser reduzido é remanescente, tendo em vista que o objetivo inicial do mesmo já foi realizado, e que obteve economia no processo licitatório.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 96.120,00 (noventa e seis mil cento e vinte reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**	
10.001 08.244.0034.2.205		**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL – FMAS**		**10.001 08.243.0034.2.289**		**MEU IRMÃOZINO - FMAS**	

1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente.		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente.	
49	3.3.90.39.00	Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 96.120,00	4	3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$ 96.120,00
TOTAL GERAL							**R$ 96.120,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6A530FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 65/2022.
PROCESSO Nº1339/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS COM INCLUSÃO DE PEÇAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ *12.704.512/0001-18***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85007	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CADEIRAS ODONTLOGICAS	SV	150	R$ 419,00	62.850,00	SERVIÇO
2	85008	INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA COM PLANEGAMENTO E ADEQUAÇÃO NA INSTALAÇÃO HIDRAULICA, ELETRICA E DE AR COMPRIMIDO (INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR E EXECUÇÃO DA MESMA).	SV	40	R$ 372,00	14.880,00	SERVIÇO
3	85009	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	SV	150	R$ 81,00	12.150,00	SERVIÇO
4	85010	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SV	40	R$ 135,00	5.400,00	SERVIÇO
5	85011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AMALGAMADOR	SV	40	R$ 135,00	5.400,00	SERVIÇO
6	85012	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA APARELHO DE RAIO – X ODONTOLÓGICO	SV	40	R$ 200,00	8.000,00	SERVIÇO
7	74739	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	SV	40	R$ 298,00	11.920,00	SERVIÇO
8	85013	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 500MW/CM, TIMER AJUSTÁVEL (10,20,30) RADIOMETROACLOPADO, VOLTAGEM DE 110W.	SV	35	R$ 150,00	5.250,00	SERVIÇO
9	85014	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, USO ODONTOLÓGICO	SV	35	R$ 379,00	13.265,00	SERVIÇO
10	74745	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA PRESS - BOTTON	SV	60	R$ 135,00	8.100,00	SERVIÇO
11	74747	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CONTRA-ÂNGULO	SV	60	R$ 149,00	8.940,00	SERVIÇO
12	74749	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MICRO-MOTOR	SV	60	R$ 149,00	8.940,00	SERVIÇO
13	74867	JOGO DE RODÍZIO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO RODÍZIOS	JG	60	R$ 168,00	10.080,00	
14	74868	ACENTO E ENCOSTO COM ESPUMA EJETADA ANATÔMICA PARA MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO RODÍZIOS	UN	30	R$ 713,00	21.390,00	
15	74871	TRAVA DE AJUSTES DO ENCOSTO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO RODÍZIOS	UN	30	R$ 77,00	2.310,00	
16	74872	PISTÃO A GÁS PARA MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO RODÍZIOS	UN	35	R$ 230,00	8.050,00	
17	74873	LED LUMINOSO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	20	R$ 64,00	1.280,00	
18	74874	CHAVE SELETORA US. BICARBONATO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	20	R$ 64,00	1.280,00	
19	74878	PLACA LÓGICA COMPLETA - APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	20	R$ 2.206,86	44.137,20	
20	74879	CANETA DE ULTRA - SOM PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	20	R$ 2.300,00	46.000,00	
21	74880	CANETA DE BICARBONATO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	10	R$ 1.840,00	18.400,00	
22	74881	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	10	R$ 184,00	1.840,00	
23	85015	"BORRACHA DE VEDAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	20	R$ 99,00	1.980,00	
24	74883	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	10	R$ 633,00	6.330,00	
25	74886	TRANSFORMADOR DE TENSÃO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	12	R$ 1.187,00	14.244,00	
26	74887	RECIPIENTE DO AMALGAMA PARA AMALGAMADOR DIGITAL	UN	12	R$ 75,00	900,00	
27	74888	TRANSFORMADOR PARA AMALGAMADOR DIGITAL	UN	12	R$ 237,00	2.844,00	
28	74889	MOTOR DE ELEVAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	12	R$ 2.374,00	28.488,00	
29	74890	PLACA LÓGICA DE CONTROLE DO ACENTO ENCOSTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	20	R$ 1.319,00	26.380,00	

30	74892	PISTÃO DE ELEVAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	25	R$ 65,00	1.625,00	
31	74894	CAMISA DE PISTÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	25	R$ 85,00	2.125,00	
32	85019	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO PISTÃO DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	25	R$ 45,00	1.125,00	
33	74900	CAPA DO COMANDO DA CADEIRA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	12	R$ 92,00	1.104,00	
34	74901	COMANDO DE PÉ DA CADEIRA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	25	R$ 525,00	13.125,00	
35	74902	MICRO SWITH PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	12	R$ 52,00	624,00	
36	74903	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE DETRITO PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	UN	12	R$ 60,00	720,00	
37	74904	VÁLVULA DE SUCÇÃO PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	UN	12	R$ 369,00	4.428,00	
38	74905	MANGUEIRA PROTETORA EM ASPIRAL (METRO PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	MTS	100	R$ 59,00	5.900,00	
39	85020	MANGUEIRA ESPAGUETINHO 3,0X1,6 MM NA COR VERDEE ZUL.	MTS	100	R$ 22,00	2.200,00	
40	85021	MANGUEIRA PARA LIGACAO GERAL PU 6X4MM COR CINZA	MTS	100	R$ 24,00	2.400,00	
41	85022	MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO 1/6	MTS	100	R$ 26,00	2.600,00	
42	85023	TORNEIRA PARA CUSPIDEIRA PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE AGUA	UN	10	R$ 110,00	1.100,00	
43	85024	MANGUEIRA TRIPLA PARA ALTA E BAIXA ROTACAO BOLADO COM A CAPA 5,0X3,2MM	MTS	50	R$ 101,00	5.050,00	
44	74908	PONTAS DE SUGADORES PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	UN	20	R$ 140,00	2.800,00	
45	74909	CUBA DA CUSPIDEIRA PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	UN	10	R$ 120,00	1.200,00	
46	74910	LÂMPADA DO REFLETOR PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADAHALOGENA	UN	20	R$ 90,00	1.800,00	
47	74911	VISOR ACRÍLICO DO REFLETOR PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADAHALOGENA	UN	20	R$ 120,00	2.400,00	
48	74912	ESPELHO MULTIFACETATO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADAHALOGENA	UN	20	R$ 498,00	9.960,00	
49	74913	AMPOLA PRODUTORA DE RAIO-X PARA APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO COM DISPARADOR Á DISTÂNCIA	UN	5	R$ 2.400,00	12.000,00	
50	74914	RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO DA BASE DO RAIO-X PARA APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO COM DISPARADOR À DISTÂNCIA	UN	5	R$ 120,99	604,95	
51	74915	MOTOR ELÉTRICO DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UN	12	R$ 1.391,00	16.692,00	
52	74916	PISTÃO DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UN	12	R$ 914,00	10.968,00	
53	74917	ANÉIS DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UN	4	R$ 469,00	1.876,00	
54	74918	CAMISA DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UN	4	R$ 376,00	1.504,00	
55	74919	LÂMPADA DO FOTOPOLIMERIZADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR 500MW/CM A 650 MW/CM, TIMER AJUSTÁVEL (10,20,30), RADIOMETROACLOPADO, VOLTAGEM DE 110W.	UN	10	R$ 241,00	2.410,00	
56	74920	TRANSFORMADOR DE TENSÃO PARA FOTOPOLIMERIZADOR 500MW/CM A 650 MW/CM, TIMER AJUSTÁVEL (10,20,30), RADIOMETROACLOPADO, VOLTAGEM DE 110W.	UN	4	R$ 240,00	960,00	
57	74921	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	6	R$ 336,00	2.016,00	
58	74922	VÁLVULA SOLENÓIDE DE ENTRADA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	24	R$ 738,00	17.712,00	
59	74923	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	6	R$ 645,00	3.870,00	
60	74924	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	10	R$ 376,00	3.760,00	
61	74925	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	10	R$ 268,00	2.680,00	
62	74926	PLACA E CONTROLE DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	10	R$ 900,00	9.000,00	
63	74927	TAMPA DA CANETA ODONTOLÓGICA SISTEMA PRESS BOTTON	UN	10	R$ 161,00	1.610,00	
64	74928	TURBINA (ROTOR) DE ALTA ROTAÇÃO PARA CANETA ODONTOLÓGICA PARA CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO COM SISTEMA PRESS – BOTTON	UN	10	R$ 282,00	2.820,00	
65	74929	EIXO DE ROTAÇÃO - PARA CONTRA-ÂNGULO	UN	10	R$ 282,00	2.820,00	
66	74930	CABEÇA COMPLETA DO CONTRA-ÂNGULO - PARA CONTRA-ÂNGULO	UN	12	R$ 375,00	4.500,00	
67	74931	EIXO DE ACOPLAMENTO - PARA MICRO – MOTOR	UN	12	R$ 334,00	4.008,00	
					TOTAL:	565.125,15	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **178/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de julho 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C777E0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00362/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMUSA, SEMOSP, SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 28 do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº

10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de materiais permanentes, do tipo: aparelhos de ar condicionado, cadeiras, freezer, entre outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:WEB TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ:** 47.400.801/0001-08. **TEL**: (49) 9-9999-3108. **END.:** Rua Getulio Vargas, nº 73, Concórdia, Santa Catarina, CEP: 89700-079. **E-MAIL:** licitacoes@webtecnologia.net. **Representante:** Delci Maria Siega.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
13	6,00	Unid.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, Liquidificador industrial - inox, confeccionado em aço inox; capacidade mínima de 8 litros; potência mínima: 800w. Voltagem 110W.	Metal Ferreira	2013	R$ 825,00	R$ 4.950,00

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 234832)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Lucieli de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após solicitação e Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/PMCNR-CPL/2023.**(ID234832)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de

devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **022/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Junho de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
WEB TECNOLOGIA LTDA –
47.400.801/0001-08.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES.
Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CC48AB94

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00362/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMUSA, SEMOSP, SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 28 do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de materiais permanentes, do tipo: aparelhos de ar condicionado, cadeiras, freezer, entre outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:REDNOV FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ:** 45.769.285/0001-68. **TEL**: (47) 3057-3925. **END.:** Rua Berta Mette, nº 149, Blumenau, Santa Catarina, CEP: 89066-530. **E-MAIL:** propostas@rednov.com.br. **Representante:** Lenilso Luis da Silva.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
8	4,00	Unid.	FORNO ELÉTRICO, Forno Elétrico Industrial 8 Esteiras: Forno Elétrico Industrial Em Estrutura De Aço Com Fino Acabamento Em Pintura Epóxi. Acabamento Frontal Em Aço Inox, Visor Em Vidro, Iluminação Interna, Isolamento Térmico Em Lã Basáltica, Compatível Com Bandejas Retas, Perfuradas E Flanders, Controlador Digital Para Programar O Tempo De Cozimento,	Progas	PRP-8000ELET	R$ 9.900,00	39.600,00

			Temperatura E Vapor. Capacidade De Fornada: 200 Unidades De 50 G. Voltagem 110 V, Monofásico.				

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 234832)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Lucieli de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e em **prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após solicitação e Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/PMCNR-CPL/2023.**(ID234832)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 022/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **022/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Junho de 2023.

Razão Social/ Fornecedor:
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. **-**
45.769.285/0001-68.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B9F18D86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
RESOLUÇÃO 1 CMDCA

RESOLUÇÃO 01/2023 COMISSÃO ESPECIAL, 27 DE JUNHO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA ESTADO DE RONDONIA EDITAL 001/2023/CMDCA CHUPINGUAIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chupinguaia-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 2.614/2023, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2023.

Resolve:

Artigo 1º. Homologar as inscrições dos candidatos relacionados aptos a fazer a prova para posteriormente concorrer ao cargo de conselheiro tutelar para o período 2024 – 2028.

NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
MARIA OLIVEIRA DA SILVA	26/08/****	***.278.922-***	HOMOLOGADA
MARILZA DA CONCEIÇÃO RAMOS FERREIRA	24/04/****	***.523.612-***	HOMOLOGADA
POLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	19/07/****	***.707.402-***	HOMOLOGADA
LENIVALDO NUNES BARROS	09/09/****	***.353.882-***	HOMOLOGADA
FRANCISCO CHAGAS SOUZA FILHO	06/02/****	***.815.372-***	HOMOLOGADA
DALIANE CRISTINA BATISTA	17/07/****	***.801.432-***	HOMOLOGADA
JABES CAMPOS FERNANDES	11/09/****	***.147.109-***	HOMOLOGADA
MAXOEL CALIU MELO DE OLIVEIRA	24/06/****	***.330.132-***	HOMOLOGADA
CICERO ANTONIO ARAUJO MORAES	23/04/****	***.753.732-***	HOMOLOGADA
ELIANE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	01/09/****	***.456.405-***	HOMOLOGADA
EDUARDA CARLA RODRIGUES VIEIRA	24/04/****	***.094.472-***	HOMOLOGADA
JUCELIA CAMARGO BARBOSA	26/01/****	***.337.522-***	HOMOLOGADA

Artigo 2º.Não foi homologada a inscrição da candidata , por não ter atendido os requisitos do Edital 01/2023 CMDCA.

BRUNA EDUARDA REIS PINTO	20/10/****	***.971.582-***	NÃO HOMOLOGADO

Artigo 3º. Fica estabelecido a EMEF Juliana e Aline Rua Júlio Dias Montalvão, 1386 centro Chupinguaia-RO para realização da prova escrita No dia 16/07/2023, das 08:00 às 14:00, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente com 40 questões, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, 10 questões valendo 2 pontos cada questão para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60.

Artigo 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia 27 de junho de 2023

HELTON MENDES GARCIA LEONARDE
Coordenador Da Comissão

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:FA3B7746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. -/2023**, Objeto:Remanejo da unidade evaporadora de 24BTUS da presidência. conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

IT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO ELGIN 24 mil BTUS	UND	01	ELGIN		
XXX	VALOR GLOBAL: R$					

Itapuã do Oeste – RO, 03 de julho de 2023.

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Dir. Adm. Financeira
PORT-017/GAB/PRES/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:00620263

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, considerando a desistência de candidata convocada anteriormente**, CONVOCA** a candidata abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Av. Castelo Branco n° 3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, nos horários de atendimento (das 07:30 às 13:30), para fins de contratação temporária, conforme classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 02/SEMAS/MDO/2023.

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
4º	RUTE IARA MARCIÃO

Machadinho D'Oeste, 03 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Todos os documentos tem que estar com os números legíveis
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 Cópia	CPF dos dependentes	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D ´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:FA18165B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 040/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 34/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 040/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 34/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 34/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 62.096,50 (Sessenta e dois mil noventa seis reais e cinquenta centavos)**.
Fornecedor: **AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **84.578.616/0001-34**, com o valor total: R$: 47.246,50 (Quarenta e sete mil duzentos quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	54326	GÁS DE COZINHA 13 KG COMPOSIÇÃO MISTURA DE GASES HIDROCARBONETOS, PROPANO (C3H8) E BUTANO (C4H10).	FOGAS	UND	350,0000	134,99	47.246,50
							Total:	47.246,50

Ministro Andreazza/RO. 03 de JUNHO de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:01B5FC6C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 041/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 34/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 041/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 34/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 34/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 62.096,50 (Sessenta dois mil noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.
Fornecedor: **PANERARI E FERREIRA LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **34.477.901/0001-90**, com o valor total: R$ 14.850,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	54327	AGUA MINERAL SEM GÁS- ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL D	linDÃ¡gua	UND	796,0000	12,50	9.950,00
1	3	54328	AGUA MINERAL SEM GÁS- ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL D	linDagua	UND	100,0000	49,00	4.900,00
							Total:	14.850,00

Ministro Andreazza/RO. 03 de Julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:565EEFBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 760/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 760/SRP/2023

No dia 28 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA		**CNPJ: 03.019.611/0001-70**				
Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA						
Telefone: (69) 9324-1389						
Email: projetec_ltda@hotmail.com						
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
10	300,00	Ampola	CRISTALIA	AMP	R$ 3,38	R$1.014,00
Descrição: Fenobarbital 100mg/ml (im/ev) - sol. inj. - 2 ml						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
16	500,00	Ampola	UNIÃO	AMP	R$ 3,99	R$1.995,00
Descrição: Ocitocina 5ui/ml - sol. inj. - 1 ml						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
36	100,00	Frasco/ampola	BLAU	AMP	R$33,34	R$3.334,00
Descrição: Metilprednisolona 500mg, succinato sódico de, pó liófilo + diluente						
Total:						**R$ 6.343,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/06/2024** , a contar do dia **28/06/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento **de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Oficio nº.184/SEMSAU/2022, licitados através do Pregão Eletrônico nº. 074/2022 e 005/2023 (Processo Administrativo nº. 1441/SRP/2022 e 141/SRP/2023), que foram declarados desertos e fracassados, juntamente com os itens que não obtiveram pre-cotação para os certames acima identificado e outros, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.2 Os medicamentos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme as normas de boas práticas da ANVISA vigente para o item.
4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.4 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A do TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e- mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.9 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os medicamentos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.

6.3 O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CNPJ- 06.016.618/0001-26 - CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATAD
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
IAdvertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IIIMulta contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 029/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.760/SRP/2023.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 029/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
03.019.611/0001-70

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:A9C5EA07

GABINETE DO PREFEITO
TA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 760/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 760/SRP/2023

No dia 28 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**CNPJ: 40.274.237/0001-85**					
Representante: CARLA EVA PRICHOA						
Telefone: (54) 3712-5636						
Email: clmfarma.med@gmail.com						
Endereço: R JACINTO GODOY, 390 - CENTRO, Erechim - RS - 99700-384						
Item: 13	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Ampola	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 7,30	**Valor Total:** R$2.190,00
Descrição: Hidralazina, cloridrato 20mg/ml - sol. inj - 1 ml						
Item: 15	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Ampola	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 8,41	**Valor Total:** R$420,50
Descrição: Morfina, sulfato 0,2mg/ml - sol. inj. - 1 ml						
Item: 18	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Ampola	**Marca:** GREENPHARMA	**Modelo:** GREENPHARMA	**Preço Unitário:** R$ 1,89	**Valor Total:** R$189,00
Descrição: Terbutalina 0,5mg/ml ampola 1ml – sol. Injetável						
Item: 29	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Ampola	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** HIPOLABOR	**Preço Unitário:** R$ 5,90	**Valor Total:** R$5.900,00
Descrição: Bupivacaína 0,5% sem vasoconstritor - sol. inj. - 20ml						
Item: 37	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** Ampola	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** HIPOLABOR	**Preço Unitário:** R$ 2,60	**Valor Total:** R$3.900,00
Descrição: Ondasetrona Injetável 2mg/mL, 1 ampola 4mL						
Total: R$ 12.599,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/06/2024** , a contar do dia **28/06/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento **de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Oficio nº.184/SEMSAU/2022, licitados através do Pregão Eletrônico nº. 074/2022 e 005/2023 (Processo Administrativo nº. 1441/SRP/2022 e 141/SRP/2023), que foram declarados desertos e fracassados, juntamente com os itens que não obtiveram pre-cotação para os certames acima identificado e outros, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

4.2 Os medicamentos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme as normas de boas práticas da ANVISA vigente para o item.

4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.4 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A do TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.5 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e- mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.8 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.9 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os medicamentos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.

6.3 O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.8 solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso: **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CNPJ- 06.016.618/0001-26 - CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATAD

9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.7 Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução
do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
IAdvertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IIIMulta contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do
Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 029/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.760/SRP/2023.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 029/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
40.274.237/0001-85

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:4DFA362B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 760/SRP/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 760/SRP/2023

No dia 28 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA			**CNPJ: 43.607.262/0001-21**			
Representante: JEAN CARLOS PETRY						
Telefone: (45) 9921-7639						
Email: inpharma_hospitalar@hotmail.com						
Endereço: Rua Das Camélias, 230, 230 - JARDIM LA SALLE, Toledo - PR - 85902-460						
Item: 1	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Ampola	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** ADENOSINA 3 MG/ML, SOL INJ, 2 ML, IV	**Preço Unitário:** R$ 12,20	**Valor Total:** R$2.440,00
Descrição: Adenosina 3mg/ml 2ml sol. Injetável						
Item: 3	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Ampola	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMINOFILINA 24MG/ML INJ 10 ML	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Aminofilina 24 mg/ml - sol. inj. - 10 ml						
Item: 9	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Ampola	**Marca:** UNIÃO QUIMICA	**Modelo:** ETILEFRIL	**Preço Unitário:** R$ 1,90	**Valor Total:** R$950,00
Descrição: Etilefrina, cloridrato 10 mg/ml - sol. inj. - 1 ml						
Item: 30	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** Comprimido	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** ESCOPEN COMPOSTO	**Preço Unitário:** R$ 0,39	**Valor Total:** R$1.950,00
Descrição: Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg						
Item: 31	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Ampola	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** DICLOFARMA 75MG/3ML	**Preço Unitário:** R$ 1,14	**Valor Total:** R$570,00
Descrição: Diclofenaco sódico 25 mg/ml - sol. inj. - 3 ml						
Item: 38	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Ampola	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	**Preço Unitário:** R$ 2,20	**Valor Total:** R$1.100,00
Descrição: Ondasetrona Solução injetável 2 mg /2 mL						
Total:						**R$ 10.010,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/06/2024** , a contar do dia **28/06/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento **de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Oficio nº.184/SEMSAU/2022, licitados através do Pregão Eletrônico nº. 074/2022 e 005/2023 (Processo Administrativo nº. 1441/SRP/2022 e 141/SRP/2023), que foram declarados desertos e fracassados, juntamente com os itens que não obtiveram pre-cotação para os certames acima identificado e outros, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.2 Os medicamentos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme as normas de boas práticas da ANVISA vigente para o item.
4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.4 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A do TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.5 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e- mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os medicamentos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
6.3 O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CNPJ- 06.016.618/0001-26 - CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATAD
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes). **IAdvertência;**
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IIIMulta contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 **Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 029/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.760/SRP/2023.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 029/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

INPHARMA HOSPITALAR LTDA
43.607.262/0001-21

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:52D948A2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 760/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 760/SRP/2023

No dia 21 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 44.779.242/0001-09**		
Representante: Pedro Henrique dos Santos						
Telefone: (69) 3441-2160						
Email: phlicitacao@outlook.com						
Endereço: R ANTONIO DEODATO DURCE, 3247 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-740						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
2	2.000,00	Ampola	Farmace	Ampola	R$ 0,40	R$800,00
Descrição: Água destilada sol. inj. - 10 ml						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
8	300,00	Ampola	UNIAO QUIMICA	Ampola	R$ 2,09	R$627,00
Descrição: Clorpromazina 5mg/mL ampola 5mL – solução injetável						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
12	300,00	Ampola	UNIAO QUIMICA	Ampola	R$ 9,09	R$2.727,00
Descrição: Haloperidol 70,52 mg/ml, decanoato de - sol. inj. 1 ml						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
14	50,00	Frasco	HIPOLABOR	Frasco	R$55,22	R$2.761,00
Descrição: Lidocaína spray 10% - 50 ml						
Total:						**R$ 6.915,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/06/2024** , a contar do dia **21/06/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento **de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Oficio nº.184/SEMSAU/2022, licitados através do Pregão Eletrônico nº. 074/2022 e005/2023 (Processo Administrativo nº. 1441/SRP/2022 e 141/SRP/2023), que foram declarados desertos e fracassados, juntamente com os itens que não obtiveram pre-cotação para os certames acima identificado e outros, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.2 Os medicamentos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme as normas de boas práticas da ANVISA vigente para o item.
4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.4 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A do TR.
CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e- mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados
a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo **CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os medicamentos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
6.3 O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CNPJ- 06.016.618/0001-26 - CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATAD
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
IAdvertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; **IIIMulta contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 029/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.760/SRP/2023.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 029/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
44.779.242/0001-09

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:6F8AD376

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 760/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 760/SRP/2023

No dia 28 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME		**CNPJ: 25.106.470/0001-65**				
Representante: JESUS ALVES DE SOUSA						
Telefone: (64) 3016-0012						
Email: royalhospitalar@gmail.com						
Endereço: RUA BEZERRA DE MENEZES, 774 - SETOR PAUZANES, Rio Verde - GO - 75903-070						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
27	3.000,00	Frasco/Ampola	CRISTALIA	CRISTALIA	R$12,00	R$36.000,00
Descrição: Tenoxicam 40 mg - (pó liofilo injetável) sol. inj. amp. 2ml + diluente 2ml						
Total:						**R$ 36.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/06/2024** , a contar do dia **28/06/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento **de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Oficio nº.184/SEMSAU/2022, licitados através do Pregão Eletrônico nº. 074/2022 e 005/2023 (Processo Administrativo nº. 1441/SRP/2022 e 141/SRP/2023), que foram declarados desertos e fracassados, juntamente com os itens que não obtiveram pre-cotação para os certames acima identificado e outros, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.2 Os medicamentos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme as normas de boas práticas da ANVISA vigente para o item.
4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.4 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A do TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e- mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os medicamentos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.

6.3 O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como

a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CNPJ- 06.016.618/0001-26 - CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATAD

9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
IAdvertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

IIIMulta contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 029/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.760/SRP/2023.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 029/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME
25.106.470/0001-65

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:DBA851C0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 760/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 760/SRP/2023

No dia 28 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 27.634.076/0001-25
Representante: ANTONIO GILSON CEO
Telefone: (62) 3999-1328

Email: diretoria@remorahospitalar.com.br						
Endereço: AV VIEIRA SANTOS, 1882 - RES ITAIPU, Goiânia - GO - 74356-048						
Item: 5	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Frasco/Ampola	**Marca:** blau	**Modelo:** frs	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Benzilpenicilina potássica cristalina 5.000.000ui pó liofilizado para suspensão injetável +diluente (uso IM/EV)						
Item: 6	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Ampola	**Marca:** cristalia	**Modelo:** amp	**Preço Unitário:** R$ 3,25	**Valor Total:** R$650,00
Descrição: Biperideno, lactato sol. inj. 5mg/ml - 1m						
Item: 33	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Frasco	**Marca:** jp	**Modelo:** frs	**Preço Unitário:** R$ 7,03	**Valor Total:** R$1.406,00
Descrição: Fosfato de Sódio Monobásico + Fosfato Sódico Dibásico (16g+6g)/100ml,tipo eneme, em recipiente plástico descartável + cânula retal previamentelubrificada, dotada de válvula de segurança - 130 ml						
Total:						**R$ 5.056,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/06/2024** , a contar do dia **28/06/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento **de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Oficio nº.184/SEMSAU/2022, licitados através do Pregão Eletrônico nº. 074/2022 e 005/2023 (Processo Administrativo nº. 1441/SRP/2022 e 141/SRP/2023), que foram declarados desertos e fracassados, juntamente com os itens que não obtiveram pre-cotação para os certames acima identificado e outros, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.2 Os medicamentos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme as normas de boas práticas da ANVISA vigente para o item.
4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.4 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A do TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.5 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e- mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.8 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.9 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os medicamentos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
6.3 O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CNPJ- 06.016.618/0001-26 - CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATAD
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.7 Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes). **IAdvertência;**
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IIIMulta contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes,

doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 029/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.760/SRP/2023.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 029/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
27.634.076/0001-25

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:1F49D8B5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/SRP/2023 COMPLEMENTAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/SRP/2023
PROCESSO Nº. 59/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/SRP/2023 COMPLEMENTAR A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/SRP/2023

PROCESSO Nº. 59/SRP/2023

Aos trinta dias do mês de junho do

ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/CPL/2023**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Fornecedor: AC COMERCIO LTDA CNPJ: 46.221.464/0001-29
Representante: IGOR CABRAL CASTRO
Telefone: (65) 9237-7905
E-mail: accomercio4@gmail.com
Endereço: AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT A LUIZA), 7300 - , Várzea Grande - Mato Grosso - 78158-

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
04	12	Unid.	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL - 6 BOCAS (3 SIMPLES 3 DUPLAS) 30X30 C/ FORNO 80L Especificações mínimas do produto: Produção nacional; Fogão com 6 bocas e grelhas produzidas em ferro fundido, possui bancada totalmente em aço 201 e Forno mínimo 80 Litros; Acendimento manual; Pressão do gás: baixa pressão; Fogão com 6 Bocas (3 simples / 3 duplas) e controle individual de chamas; Acompanha válvula reguladora de pressão, fabricada com base nas normas de segurança da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Medidas aproximadas:80 altura x 109 x largura x 88 profundidade. Com pés; Forno de baixa pressão, auxiliando no controle da intensidade das chamas e sendo mais econômico; Puxador ergonômico na porta do forno com travamento mecânico da porta, prateleira removível e regulável; Acompanha Manual; Com a opção da troca do lado da saída do gás, alterando o parafuso e um lado para o outro; Assistência técnica em todo país; Devidamente certificado no INMETRO; Garantia mínima de 06 meses.	CRISTAL AÇO	R$ 2.490,00	R$ 29.880,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº 05/SRP/2023						**R$ 29.880,00**

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/04/2024** , a contar do dia **30/06/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, com validade de 10 (dez) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e permanente compatíveis com a finalidade que se destinarão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma vigente ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditado pelo INMETRO.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 17 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 007/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.059/SRP/2023.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 007/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

AC COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.221.464/0001-29

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:BF086AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA
PROPONENTE:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	HILTON EMERICK DE PAIVA		
Cargo, Função ou Emprego:	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	Mat:	**2646**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	4990034	Expedida por:	**SSP BA**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Secretário Hilton, irá se deslocar a Porto Velho-RO,protocolar ofícios nº: 135/SEMOSP-ADM/2023, 145/SEMOSP-ADM/2023 e 146/SEMOSP-ADM/2023, referente a recursos para o município de Mirante da Serra e ainda no Gabinete do Deputado Estadual: Cirone Deiró.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/07/2023**	Chegada em	**04/07/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
TERRESTRE	**MIRANTE DA SERRA/RO**	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100 %**
Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50 %**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	**01 Diária com pernoite**	**R$ 364,70**	**R$ 364,70**
PORTO VELHO/RO	**01 Diária sem pernoite**	**R$ 182,35**	**R$ 182,35**
Valor Total R$			**R$ 547,05**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

EM: 03/07/2023.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos
Port. 6527/2023
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:E071E4F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE JULHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 060 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	168494	Francislene Alves do Nascimento	Gari	VI	VII	01/11/2020
				VII	VIII	01/11/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:993F78EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°484/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°484/SEMAGRIC/2023, 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00025371/2023-21

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 07 (sete) diárias inteiras e 08 meia½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Oficina nº01 placa: OHM3G92, Para atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, Linhas Comunidade Joana darc, Ramal Niterói, Bacia Leiteira, Estrada da Coca cola e Linha Viçosa no período de 29/06/2023 a 06/07/2023 e 07/07/2023 a 13/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 427/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 19/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, Linhas Comunidade Joana darc, Ramal Niterói, Bacia Leiteira, Estrada da Coca cola e Linha Viçosa	07 inteiras 08 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, Linhas Comunidade Joana darc, Ramal Niterói, Bacia Leiteira, Estrada da Coca cola e Linha Viçosa	07 inteiras 08 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, Linhas Comunidade Joana darc, Ramal Niterói, Bacia Leiteira, Estrada da Coca cola e Linha Viçosa	07 inteiras 08 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BBD35A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°489/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°489/SEMAGRIC/2023, 26 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: 00600-00020908/2023-66.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°407/SEMAGRIC/2023, 25 DE MAIO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Trator nº 05 placa: OHT2E03, para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, no período de 26/06/2023 a 10/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 367/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 22/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesada	Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01(uma) meia, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Trator nº 05 placa: OHT2E03, para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, no período de 26/06/2023 a 10/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 367/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 22/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesada	Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAAB839E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°492/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°492/SEMAGRIC/2023, 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00020953/2023-11.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°473/SEMAGRIC/2023, 23 JUNHO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma)meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53 .Para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 12/06/2023 a 26/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 409/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 07/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antonio Luiz França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.175,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma)meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53 .Para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 12/06/2023 a 26/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 409/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 07/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antonio Luiz França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D06CC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS BIÊNIO 2023/2025

APURAÇÃO DOS VOTOS

I-ENTIDADES/ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Total de votos**
Associação Luz do Alvorecer	NÃO COMPARECEU	
Associação Cultural do Desenvolvimento do Apenado e Egresso-ACUDA		**03**
Associação São Tiago Maior	NÃO COMPARECEU	
Cáritas Arquidiocesana		**04**
Centro de Integração Empresa Escola-CIEE	DESISTENTE	
Núcleo de Apoio a Criança com Câncer-NACC		**05**
Associação Pestalozzi	DESISTENTE	
Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal-SAM		**04**
Votos em Branco		**02**
I REPRESENTANTES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		**Total de votos**
Associação dos Deficientes visuais do Estado de Rondônia-ASDEVRON		**08**
Votos em Branco		**02**
II REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Total de votos**
Associação Beradeiro		**08**
Votos em Branco		**02**
III-TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Total de votos**
Conselho Regional de Psicologia-CRP	NÃO COMPARECEU	
Conselho Regional de Serviço Social-CRESS		**04**
Sindicato dos Assistentes Sociais-SASERO		**05**
Votos em Branco		**02**

FÓRUM COMPLEMENTAR
(Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular)

I-ENTIDADES/ORGANIZAÇÃO DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Instituto Laura Vicuña	NÃO COMPARECEU

ENTIDADES ELEITAS POR UNANIMADE DOS PARTICIPANTES DO FÓRUM

I REPRESENTANTES DE GRUPOS RELIGIOSOS
Portal Raio Rosa
II REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE IDOSOS
Lar Espirita da Terceira Idade-LAR LEAL

Porto Velho, 30 de Junho de 2023.

Assinatura dos Membros da Comissão Eleitoral:

Waldemarina Galvão Lopes
João Paulo Dias de Carvalho
Marlene Costa de Sousa
Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues
Rejany Correa Reateque da Silva (Não compareceu)
Liliana Vilarim Vieira Lira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E1F27B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº132/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00027386/2023-23-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Vila da Penha, tendo como objetivo realizar os primeiros atendimentos/acompanhamentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto, no período de 07 a 11 de agosto de 2023, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux, de placa NEG-3807. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº66/MSEMA/SEMASF/2023 de 22/06/2023.

NOME	**CAD.**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT.**	**V.UNITÁRIO**	**V.TOTAL**
TATIANE CRISTINA LIMA DA SILVA	246232	Psicóloga	Distritos de Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Vila da Penha.	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 300,00	**R$1.350,00**
JÚLIO MUNIZ VELOSO	241390	Motorista			R$ 150,00	**R$675,00**
Total						**R$ 2.025,00**

Porto Velho, 30 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:467F8A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº133/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00027486/2023-50-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 12 e ½ (doze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Extrema, Vila Marmelo, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, Nova Califórnia, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Jaci Paraná e União Bandeirantes, tendo como objetivo atender as demandas encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Tribunal de Justiça, no período de 18 a 30 de julho de 2023, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux, de placa OHS-7951. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº171/2023/DPSE/SEMASF de 26/06/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Maria de Fátima Oliveira Mello	186892	Psicóloga	Distritos de Extrema, Vila Marmelo, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, Nova Califórnia, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Jaci Paraná e União Bandeirantes.	12 e ½ (doze e meia)	R$ 300,00	**R$3.750,00**
Auricélia Cavalcante Santos	97578	Assistente social			R$ 300,00	**R$3.750,00**
Paulo Duarte dos Santos	272518	Motorista			R$ 150,00	**R$1.875,00**
Total						**R$ 9.375,00**

Porto Velho, 30 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0BC9813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº134/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00026549/2023-51-e**
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº128/GAB/SEMASF/2023: que concedeu 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Distrito de Nazaré e suas localidades, Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa OHS 0956 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2023 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, no período de **17 a 21 de julho de 2023.** E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia 17/07/2023 e (½) para buscar no dia 21/07/2023 ao motorista para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956 até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício nº266/COL/I-CTCA/2023 de 30/06/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADRIANA CARVALHO SOUSA	1004841	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, distrito de Nazaré e localidades, Agrovila Rio verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha.	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 200,00	R$ 900,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ L. BRITO	323030	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	R$ 900,00
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 150,00	R$ 675,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01 (uma)	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL						**R$ 2.625,00**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no dia **24 de julho de 2023**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2023 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº266/COL/I-CTCA/2023 de 30/06/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADRIANA CARVALHO SOUSA	1004841	Conselheira Tutelar	**BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.**	½ (meia)	R$ 200,00	R$ 100,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ L. BRITO	323030	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	R$ 100,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$ 150,00	R$ 75,00
TOTAL						**R$ 275,00**

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no período de **26 a 27 de julho de 2023**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2023 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº266/COL/I-CTCA/2023 de 30/06/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADRIANA CARVALHO SOUSA	1004841	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	R$ 200,00	R$ 300,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ L. BRITO	323030	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	R$ 300,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$ 150,00	R$ 225,00
TOTAL						**R$ 825,00**

Onde se lê: Lígia Maria S. Lima
Leia-se: Ana Cássia da Cruz Lima Brito.

Porto Velho, 03 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA1CCE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 108/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 108/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de julho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Tornar Válida 1½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema , Vista Alegre do Abunã, Abunã e Fortaleza do Abunã, por meio de transporte TERRESTRE, com objetivo de Inspecionar as unidades de saúde, no período 15/06/2023 a 16/06/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00023364/2023-94-e**.02

Nome Do Servidor	Mat	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitátio	Valor Total
Ludson Richele Pereira Santiago	93162	Fiscal Municipal	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã e Fortaleza do Abunã	1	R$ 300,00	R$ 450,00
				½	R$ 150,00	
Márcio Jean Gonçalves da Silva	117681	Fiscal Municipal	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã e Fortaleza do Abunã	1	R$ 300,00	R$ 450,00
				½	R$ 150,00	
Raimundo Roberto Nogueira	50295	Motorista	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã e Fortaleza do Abunã	1	R$ 300,00	R$ 450,00
				½	R$ 150,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E67524A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº24/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 24/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 03 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

CONCEDER, 3,5 (Três Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, no período de, 06 a 09 de Julho de 2023 para com o objetivo a fim de realizar visita técnica na sede da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Vilhena/RO, Conforme solicitação constante no Ofício n°74/2023/ O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Marinaldo Barbosa Lima Junior	107583	Agente Municipal de Trânsito	3,5	06/07/2023 e 09/07/2023	150,00	525,00
2	Alef Alexandre Santos Santana	1004702	Assessor Técnico Nível II	3,5	06/07/2023 e 09/07/2023	200,00	700,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5D9F3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 29/GAB/SEMA

Portaria nº 29/GAB/SEMA Porto Velho, 23 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00026687.2023-30-e.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (uma e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre, por meio de transporte terrestre Oficial placa OHR 5J32, ônibus oficial, com o objetivo devistoriar os distritos para parametrização do projeto de arborização urbana e plantio, no período de 31/08/2022 à 01/09/2022. Conforme solicitações constantes no Memorando nº 336/DPCA/SEMA. Com objetivo de participar da SEMA ITINERANTE, realizado trabalhos de podas, palestras educativas referente aos programas do Bem Estar Animal, levar os serviços orientação sobre a prevenção das queimadas, distribuição de material educativo, atividades de educação ambiental para crianças e entre outras atividades.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Diego Pereira dos Santos	1005376	Assessor Técnico Nível II	Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre	5 e 1/2	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Clibes Passos de Oliveira	51037	Auxiliar de Serviços Gerais		5 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Ângela Balarez da Silva	101056	Agente de Educação Ambiental		5 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Redvilson Duram Pedraza Júnior	79146	Diretor de Departamento		5 e 1/2	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Delmo Nogueira Cruz	246802	Auxiliar de Serviços Gerais		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Ronaldo Flavio Ramos	41170	Operador de Maquinas Pesadas		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Gerlane Rebouças da Silva	1003866	Secretária		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Lilian Quele Nascimento Nogueira	1005355	Gerente de Divisão		5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Claudomir Ribeiro de Andrade	1002955	Assessor Técnico de Projeto Especias		5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Josenilson Alves Ferreira	168551	Gari		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Marina Barbosa Ferraz	198128	Gari		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Huslei Zegarra Aguiar	39281	Encarregado de Serviços Gerais		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Raiame Carolina da Silva Oliveira da Silva	1000833	Gerente de Divisão		5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Maycon Vinicius Santos Facur	1000194	Encarregado de Campo		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Tiago Machado da Silva	1004507	Gerente de Divisão		5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Joana Aurélia de Oliveira	99772	Diretora de Departamento		5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Camila Pantoja dos Santos	1005519	Assessora Nivel I		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Deive Braz	175548	Gari		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Kelves Sousa Silva	1005323	Gerente de Divisão		5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Emanuel Campos da Silva	1004534	Assessor nível I		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Total						**R$ 18.700,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47184BCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 343/2023 CONTRATO Nº 63/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO. CNPJ nº 28.325.407/0001-08

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **28.325.407/0001-08** representada pelo Senhor **FERNANDES LUCAS DA COSTA**, portador da cédula de identidade n.º 810510 SESDEC/RO inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº **799.667.052-87** com sede, na Rua Gregório de Matos número 3652 Bairro Setor 06 CEP 76.873-658 Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,

doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O presente instrumento contratual decorre da **inexigibilidade de Licitação nº 13/2023**.
Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **inexigibilidade de Licitação nº 13/2023**, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 343/2023.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação empresa para realização de CURSO (IN COMPANY), EM FORMATO DE TREINAMENTO E CONSULTORIA E MENTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS que visam o aprimoramento do conhecimento da equipe da administração, gestores e servidores, em relação a Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos pelo período de 06 (seis) meses, conforme planilha demonstrativa citada abaixo:
Detalhamento do Objeto:

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	SERV	01	1. Curso na modalidade "in company" para até 25 servidores com duração de 16 (dezesseis) horas, compreendendo: a) Fase inicial dos procedimentos de contratação; b) Elaboração de plano anual de compras; c) Fase interna com ETP, mapa de riscos, pesquisas de preços, termo se referência/projeto básico, minutas e elaboração de editais, contratação, etc.; d) Fase externa com realização da licitação, modalidades e aplicações, agente de contratação, conduta e procedimento do agente de contratação, e demais participantes demandantes no processo da licitação; e) Etapa de contratos e atas de registros de preços, vigências, alterações e demais normas inerentes à matéria;	20.000,00	20.000,00	**ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO CNPJ: 28.325.407/0001-08**
02	MÊS	06	2. Serviços de Mentoria especializada para orientação e suporte técnico aos servidores responsáveis pela condução dos processos de contratações de produtos e serviços, compreendendo: a) Disponibilização de minutas de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Editais e Atas de Registro de Preços; b) Revisão final dos documentos elaborados; c) Mentoria online e/ou remota via telefone, e-mail, e aplicativos de mensagens e vídeo chamada ; d) Visita técnica presencial, sendo 01 (uma) visita mensal para orientação e análise de documentos	5.000,00	30.000,00	**ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO CNPJ: 28.325.407/0001-08**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Termo de Referência, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoas, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta;
- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato, promovendo as adequações necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade;
- Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Emitir Certificado para os participantes;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão;
- Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico;

DA CONTRATANTE:
Exercer controle, administração e gestão do contrato, além de aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- Prestar todas as informações necessárias em relação a execução dos serviços;
- Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line aos sítios oficiais;
- Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
O quantitativo estimado no presente contrato será para o fornecimento de **(06) seis meses.**
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO
O curso será oferecido na modalidade presencial e "in company", no município de Rio Crespo-RO. A data será definida pela administração, devendo ser comunicada à Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no horário das 08h00min até as 18h00min, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, tendo duração total de 16 horas.
O local da realização do treinamento será fornecido pela prefeitura municipal de Rio Crespo-RO, que deverá disponibilizar estrutura adequada inclusive com sistema de som e imagem.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item **01**, Valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);**
Item **02**, Valor **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);**

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 10 (Dez) dias após a execução dos serviços através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor. Conforme especificações no PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Projeto Básico /Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Despesa Orçamentária Funcional Programática: 03.001.04.122.0005.2005 – Apoio Administrativo da SMGPP.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 11 do Projeto Básico /Termo de Referência, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 27 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO
CNPJ/ Nº: 28.325.407/0001-08
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:B29F8E58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023

Processo nº 372/2023
Licitação: Pregão nº 65/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 04.07.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CAETANO & CAETANO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.841.683/0001-04, situada na AV; NORTE SUL, 4219, no município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato: (69) 3442-3939, e-mail; caetanoecaetanoltda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) AIRTON CAETANO, portador(a) do CPF 139.132.552-49, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 65/2023 para Registro de Preços nº 35/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 67.940,10 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
75	324104	Sabão em barra de 200 gramas, pacote com 05 unidades. tipo glicerinado, aroma neutro.	PCT	270	R$ 13,63	3.680,10	Jamary
78	328319	Sabonete adulto 85 gramas, fragrâncias diversas.	UND	330	R$ 2,24	739,20	Siene/Farnese
84	322371	Saco para lixo capacidade para 100 litros c/ 5 unidades 75x105 cm.	PCT	7884	R$ 3,85	30.353,40	Jiplast/Foxlux
86	100329	Saco para lixo capacidade para 30 litros c/ 10 und.59x62 cm.	PCT	2120	R$ 3,67	7.780,40	Jiplast/Foxlux
87	100330	Saco para lixo capacidade para 50 litros c/ 10 und.63x80 cm.	PCT	5300	R$ 4,79	25.387,00	Jiplast/Foxlux

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizado na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

AGERROM: A despesa será realizada no - Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM, Elemento de despesa 33.90.30- Material de Consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.068, 2070, 2073, 2074 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 03.009 Manutenção da SEMAS; 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: Elemento de despesa – 33.90.30.00. Projeto Atividade: 2.005, 2.006, 2.007, 2.008, 2.043
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CAETANO & CAETANO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.841.683/0001-04, situada na AV; NORTE SUL, 4219, no município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato: (69) 3442-3939, e-mail; caetanoecaetanoltda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) AIRTON CAETANO, portador(a) do CPF 139.132.552-49, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretária Municipal De Saúde

CAETANO & CAETANO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:374769F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023

Processo nº 372/2023
Licitação: Pregão nº 65/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 04.07.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada na AV; Norte Sul 5636, Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-2900, e-mail; luanovaezequiel@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES, residente em Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 65/2023 para Registro de Preços nº 35/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 142.742,83 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	322341	Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. devendo constar o percentual de hipoclorito, data de fabricação não superior a trinta dias, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde. acondicionada em frascos plásticos de 1 (um) litro.	LT	3242	R$ 2,48	8.040,16	GBEL
4	322344	Álcool gel. gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. com hidratantes e aloe vera. prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. frasco com válvula spray. embalagem com 1litro.	FRASC	560	R$ 11,39	6.378,40	SANTA CRUZ
5	326469	Álcool líquido – 1000 ml: álcool líquido 70º, para desinfecção de superfícies fixas de ambientes como pisos, paredes e bancada e na desinfecção de artigos não críticos, incolor.	LT	195	R$ 9,27	1.807,65	SANTA CRUZ
6	322345	Amaciante de roupa 2.000 ml.	UND	20	R$ 9,77	195,40	GBEL
7	322346	Bacia de plástico 12 litros.	UND	19	R$ 11,72	222,68	ARQPLAST
8	22553	Bacia de plástico 20 litros	UN	19	R$ 24,47	464,93	ARQPLAST
9	100261	Bacia de plástico 80 litros.	UN	17	R$ 77,77	1.322,09	ARQPLAST
10	100262	Balde de plástico duro ultra reforçado com alça de metal capacidade para 12 litros.	UN	59	R$ 14,15	834,85	ARQPLAST
11	100263	Balde de plástico duro ultra reforçado com de metal alça capacidade para 20 litros.	UN	53	R$ 18,50	980,50	ARQPLAST
12	22557	Banheira Urso 24 litros cores variadas.	UN	2	R$ 44,55	89,10	ARQPLAST
13	34700	Cera líquida incolor polimentável, para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 750 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	UN	611	R$ 5,91	3.611,01	POLITRIZ
14	22561	Condicionador adulto para todos os tipos de cabelos, 350 ml.	UN	5	R$ 10,71	53,55	DARLING
15	22560	Condicionador infantil p/todos os tipos de cabelo 350 ml.	UN	20	R$ 14,09	281,80	DARLING
16	301196	Condicionador, para cabelos, infantil contendo 200 ml.	UND	35	R$ 16,93	592,55	DARLING
19	22567	Corda para varal em nylon com 15 metros	UND	100	R$ 5,91	591,00	PROLICOR
20	100271	Creme dental em gel, com fluor adulto tubo com 90 gr.	UN	50	R$ 4,83	241,50	SORRISO
23	100273	Desinfetante para uso doméstico líquido; fragrância pinho, eucalipto, floral e lavanda; pronto para uso com ação germicida/bactericida. pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, seqüestrantes, corretor de ph, solvente, perfume, corante e água. embalagem plástica resistente, com tampa ``tipo rosca``. Válido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde. Contendo 2 litros.	FRASC	2369	R$ 5,37	12.721,53	TRIEX
26	100275	Detergente lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. embalagem plástica resistente tampa bico dosador. frasco contendo 500 ml. composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde. marca de referência: limpol e ypê.	UN	5296	R$ 2,37	12.551,52	TRIEX
30	328950	ESCOVA DE NYLON P/ VASO SANITÁRIO C/ CABO DE PLÁSTICO COM ESTOJO.	UND	52	R$ 20,49	1.065,48	CONDOR
31	100280	Escova dental indicada para crianças de 01 a 05 anos. cerdas macias com pontas arredondads que não machucam as gengivas. a cabeça média com canto arredondado ajusta-se perfeitamente à boca da criança. cabo anatômico e embalagem blister, que acompanha etiqueta adesiva p/ personalização do estojo. dimensões aproximadas: 1,7x7, 5x23cm (axlxp) peso aproximado: 26g.	UN	20	R$ 5,77	115,40	CONDOR
32	34704	ESCOVA DENTAL INDICADA PARA CRIANÇAS MAIORES DE 6 ANOS. CERDAS MACIAS COM PONTAS ARREDONDADS QUE NÃO MACHUCAM AS GENGIVAS. A CABEÇA MÉDIA COM CANTO ARREDONDADO AJUSTA-SE PERFEITAMENTE À BOCA. CABO ANATÔMICO E EMBALAGEM BLISTER, QUE ACOMPANHA ETIQUETA ADESIVA P/ PERSONALIZAÇÃO DO ESTOJO. PESO APROXIMADO: 27 G	UN	20	R$ 6,48	129,60	CONDOR

33	18446	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON FORMATO OVAL	UN	10	R$ 7,30	73,00	CONDOR
34	29022	Escova para lavar roupa confeccionada em plástico com cerdas de nylon formato oval.	UN	52	R$ 5,99	311,48	CONDOR
36	322355	Esponja de aço, pacote com 8 unidades. composição aço carbono.	PCT	714	R$ 2,50	1.785,00	ASSOLAN
37	328317	Esponja para uso cozinha: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva,. Validade mínima de 18 meses.	PCT	1624	R$ 1,15	1.867,60	WISH
44	100289	Guardanapo de papel 20x23 ou 21x22 ou 22x22, pacote com 50 und.	PCT	706	R$ 2,07	1.461,42	MILI
45	100290	Guardanapo de papel branco, fibra de celulose virgem (não reciclada tamanho mínimo de 33cmX30cm. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Pacote com 50 unidades.	PCT	552	R$ 4,15	2.290,80	MILI
47	100291	Limpa alumínio frasco 500 ml.	UN	1266	R$ 2,94	3.722,04	TRIEX
48	29026	Limpa vidro. Embalagem plástica - frasco contendo 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ ministério da saúde	UN	220	R$ 5,07	1.115,40	TRIEX
49	100296	Limpador multiuso lava e seca, peso do produto 1,99 kg, dimensões 40x37x24cm, plástico e metal, pano e microfibra de limpeza: 82% poliester, 18% poliamida, pano de microfibra de absorção: 100% poliester prático e compacto: haste desmontável para facilitar na hora de guardar, profundidade 24, tamanho das hastes 120 cm, capacidade do balde 7,7 litros, deverão acompanhar o produto 10 panos e 5 refis.	UN	10	R$ 313,26	3.132,60	TRIEX
50	332526	Limpador perfumado de uso geral, diluível, com perfume de longa duração. Embalagem de 1 litro, com prazo de validade superior a 1 ano. Essências variadas.	UN	12	R$ 10,26	123,12	TRIEX
51	322357	Lixeira plástica com pedal capacidade de 30 litros.	UND	5	R$ 95,90	479,50	ARQPLAST
52	322358	Lixeira plástica com pedal capacidade para 100 litros.	UND	5	R$ 195,90	979,50	ARQPLAST
53	322359	Lixeira plástica com pedal, capacidade para 50 litros.	UND	5	R$ 121,55	607,75	ARQPLAST
54	100293	Lixeira plástica com tampa capacidade de 30 litros.	UN	40	R$ 35,85	1.434,00	ARQPLAST
56	100295	Lixeira plástica com tampa, capacidade para 15 litros.	UN	50	R$ 28,99	1.449,50	ARQPLAST
57	328294	Lixeira redonda, material aço inoxidável, capacidade de 15 litros	UND	15	R$ 196,00	2.940,00	ARQPLAST
58	322361	Lustra móvel brilho seco a base de cera natural, com silicone, fragrância de lavanda e jasmim, frasco com 500 ml. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retrotivamente da data da entrega do produto. Produto notificado na anvisa/ Ministerio da Saúde.	UND	40	R$ 16,50	660,00	TRIEX
62	328951	Multinseticida sem cheiro spray 420 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.	UND	374	R$ 19,29	7.214,46	RAID
63	322362	Pá para lixo em plástico reforçado com cabo.	UND	80	R$ 8,69	695,20	CONDOR
64	22599	Pano de Chão extra grande para limpeza pesada de poliéster (78cmx88cm).	UN	496	R$ 11,39	5.649,44	ALGOBOM
65	332527	Pano de chão extragrande para limpeza pesada, saco alvejado, xadrez, 100% algodão, tamanho 50 x 68 cm.	UND	10	R$ 8,10	81,00	ALGOBOM
66	34733	Pano de cozinha em tecido com no mínimo 95% de algodão, na cor branca, medidas 40x60cm	UN	104	R$ 3,21	333,84	ALGOBOM
67	34716	Papel higiênico, macio, especial branco picotado rolo de 60x10 cm. Pacote c/ 04 rolos.	UN	6537	R$ 4,99	32.619,63	LUPY
71	100310	Pedra sanitária perfumada para vaso sanitário, com suporte, 35 gr.	UN	1250	R$ 1,79	2.237,50	SANIBOX
73	100314	Rodo de plástico duro com cabo, 2 borrachas EVA largura mínima de 40 cm.	UN	90	R$ 11,29	1.016,10	LOREZON
74	100315	Rodo de plástico duro com cabo, 2 borrachas EVA largura mínima de 60 cm.	UN	140	R$ 13,87	1.941,80	LOREZON
76	322369	Sabão em pó caixa 1 kg, para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, Branqueador ótico e corante, biodegradável aromatizado, na cor de coloração azulada, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou anvisa.	CX	1255	R$ 9,99	12.537,45	ALLE
77	10490	Sabão em Pó cx c/ 500 gr	UN	200	R$ 7,35	1.470,00	ALLE
79	22617	Sabonete adulto 90 gr	UN	50	R$ 4,46	223,00	VIDA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizado na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

AGERROM: A despesa será realizada no - Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM, Elemento de despesa 33.90.30- Material de Consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.068, 2070, 2073, 2074 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 03.009 Manutenção da SEMAS; 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: Elemento de despesa – 33.90.30.00. Projeto Atividade: 2.005, 2.006, 2.007, 2.008, 2.043
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada na AV; Norte Sul 5636, Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-2900, e-mail; luanovaezequiel@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES, residente em Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretária Municipal De Saúde

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A12E22B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023

Processo nº 372/2023
Licitação: Pregão nº 65/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 04.07.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 48.292.041/0001-25, situada na AV; Norte Sul Nº 3868, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 8421-9689, e-mail; AGUINALDO_PRUDENCIO@HOTMAIL.COM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EDINEIA MARQUES TOMAZ PRUDENCIO, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 65/2023 para Registro de Preços nº 35/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Valor do Contrato: 125.369,74 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	328944	Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. Devendo constar o percentual de hipoclorito, Data de fabricação não superior a trinta dias, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Acondicionada em frascos plásticos de 5(cinco) litros.	UND	850	R$ 12,39	10.531,50	QBEL
3	329239	Álcool 96 álcool etílico 92,8° inpm 1 litro.	LITROS	175	R$ 9,69	1.695,75	FACILITA
17	332525	Copos descartáveis para água 180 ml, pacotes com 100 und.	PCT	7250	R$ 4,24	30.740,00	COPOSUL
18	22790	Copos descartáveis para café 50 ml pct 100 unid.	PCT	1640	R$ 2,19	3.591,60	COPOSUL
21	21877	Creme para prevenção de assaduras frasco com 45g.	UN	35	R$ 13,95	488,25	LUKINHA
22	100272	Desinfetante líquido 500 ml.	UN	800	R$ 2,89	2.312,00	GBEL
24	34702	Desinfetante para uso doméstico líquido; fragrância pinho, eucalipto, floral e lavanda; pronto para uso com ação germicida/bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, seqüestrantes, corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa tipo rosca. Válido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde. Contendo 05 litros.	UN	262	R$ 17,28	4.527,36	GBEL
25	100274	Desodorizador de ambiente aerosol, líquido, composição: álcool etílico 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (propano/butano), sem cfc, aroma: lavanda, jasmim. aplicação: eliminação de odores, frasco de alumínio, 360 ml.	UN	419	R$ 13,38	5.606,22	GLADE
27	322353	Dispenser compacto de parede, com capacidade de 400 ml para álcool em gel ou sabonete liquido na cor branca, com sistema de reservatório para abastecimento. Material em plástico com alta resistência ao impacto.	UND	2	R$ 34,28	68,56	COMPACTO PREMISSE
28	100277	Enxaguatório antisép. bucal infantil. s/ álcool e de ação anticárie 250 ml.	UN	5	R$ 17,14	85,70	DENTALCLEAN
35	100284	Escova para mamadeira, com cerdas e nylon. cores diversas. certificado pelo inmetro.	UN	5	R$ 13,19	65,95	JAVICK
38	11944	FIO DENTAL ESSENCIAL SABOR MENTA 100M COM CERA ULTRAFINO	UN	10	R$ 9,93	99,30	MED FIO
39	22587	Flanela 100% de algodão, cor amarela de tom forte lisa medindo 28x48 cm.	UN	320	R$ 3,33	1.065,60	RR LIMP
40	301187	Fralda de tecido luxo, 100% algodão, com bainha. (01 pacote contendo 5 unidades).	PCT	40	R$ 30,75	1.230,00	CREMER
41	327209	FRALDA DESCARTAVEL G PACOTE COM 34 UNIDADES. COM FITAS REAJUSTÁVEIS, BASTÃO E DE COLAGEM, PERMITINDO O AJUSTE, SEM DANIFICAR A FRALDA, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.	PCT	20	R$ 41,07	821,40	BABYSEC
42	327208	FRALDA DESCARTAVEL M PACOTE COM 34 UNIDADES. COM FITAS REAJUSTÁVEIS, BASTÃO E DE COLAGEM, PERMITINDO O AJUSTE, SEM DANIFICAR A FRALDA, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.	PCT	40	R$ 34,08	1.363,20	BABYSEC
43	327207	FRALDA DESCARTAVEL P PACOTE COM 34 UNIDADES. COM FITAS REAJUSTÁVEIS, BASTÃO E DE COLAGEM, PERMITINDO O AJUSTE, SEM DANIFICAR A FRALDA, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.	PCT	50	R$ 34,07	1.703,50	BABYSEC
55	100294	Lixeira plástica com tampa capacidade para 100 litros.	UN	60	R$ 89,00	5.340,00	BELT
68	9417	Papel interfolhado branco de 20x21 cm com 2 dobras e 1000 folhas	FARDO	48	R$ 12,38	594,24	ECO PAPEIS
69	100309	Papel toalha picotada e gofrada, multiuso, pacote com 2 rolos de no mínimo 20x20cm cada, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, cor branca.	PCT	2976	R$ 4,20	12.499,20	BOB
80	322370	Sabonete infantil 90 gramas com glicerina, fragrâncias diversas.	UND	10	R$ 5,37	53,70	JOHNSONS REVIVA
81	100324	Sabonete liquido 2 litros.	UN	98	R$ 20,07	1.966,86	GBEL
83	100326	Sabonete líquido para as mãos, antibacteriano, em frasco de 250 ml com bomba.	UN	84	R$ 9,36	786,24	REXONA
85	100328	Saco para lixo capacidade para 15 litros c/ 10 unidades.	PCT	700	R$ 3,14	2.198,00	OESTE
88	29039	Saco para lixo hospitalar branco, capacidade para 100 litros 75x105 Pacote/ c/100 unidades.	PCT	356	R$ 51,41	18.301,96	OESTE
89	100331	Sapólio em pó, mínimo de 300 gramas.	UN	137	R$ 5,56	761,72	SANY
90	322374	Shampoo infantil p/ todos os tipos de cabelo 480 ml.	UND	20	R$ 14,48	289,60	TRA LA LÃ •
91	100333	Soda cáustica (comum) concentração de 70% (naoh), embalagens de 1 kg, constando data de fabricação e data de validade. data de fabricação não superior a trinta dias.	KG	141	R$ 21,93	3.092,13	INDAIA
92	100334	Suporte para copo descartável de 180 ml em inóx capacidade mínima 100 unidades.	UN	39	R$ 53,18	2.074,02	NOBRE
93	100335	Suporte para copo descartável de 50 ml em inóx capacidade mínima 100 unidades.	UN	9	R$ 48,39	435,51	AURIMAR
95	34732	Toalha de rosto em tecido 100% algodão, medidas 50x80cm	UN	45	R$ 20,91	940,95	ATLANTICA NICE
96	22635	Touca descartável sanfonada branca confeccionada em TNT - 100% polipropileno atoxico, pct 100 und	PCT	252	R$ 10,66	2.686,32	VABENE
98	100340	Vassoura de pelo com cabo encapado.	UN	140	R$ 22,67	3.173,80	ULTRA MAX
99	34731	Vassoura, com cerdas de nylon, com base de no mínimo 20 centímetros, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20 metros.	UN	172	R$ 24,30	4.179,60	COLOR DU CANTO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizado na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

AGERROM: A despesa será realizada no - Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM, Elemento de despesa 33.90.30- Material de Consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.068, 2070, 2073, 2074 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 03.009 Manutenção da SEMAS; 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: Elemento de despesa – 33.90.30.00. Projeto Atividade: 2.005, 2.006, 2.007, 2.008, 2.043
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 48.292.041/0001-25, situada na AV; Norte Sul Nº 3868, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 8421-9689, e-mail; AGUINALDO_PRUDENCIO@HOTMAIL.COM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EDINEIA MARQUES TOMAZ PRUDENCIO, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretária Municipal De Saúde

GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:88C0E210

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023

Processo nº 372/2023
Licitação: Pregão nº 65/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 04.07.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

COMERCIAL VENUS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, situada na Avenida Porto Velho, 2256, CENTRO, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-2035, e-mail; papelariavenus@bol.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Valdinei Gomes da Rocha, portador(a) do RG 49.4421 SSP/RO do CPF 595.653.812-00, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 65/2023 para Registro de Preços nº 35/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 3.707,60 (três mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
59	100298	Luva emborrachada para limpeza, tamanho grande.	PAR	330	R$ 3,10	1.023,00	MEDIX
60	100299	Luva emborrachada para limpeza, tamanho média.	PAR	586	R$ 3,10	1.816,60	MEDIX
61	100300	Luva emborrachada para limpeza, tamanho pequena.	PAR	280	R$ 3,10	868,00	MEDIX

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizado na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

AGERROM: A despesa será realizada no - Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM, Elemento de despesa 33.90.30- Material de Consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.068, 2070, 2073, 2074 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.

SEMAS: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 03.009 Manutenção da SEMAS; 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: Elemento de despesa – 33.90.30.00. Projeto Atividade: 2.005, 2.006, 2.007, 2.008, 2.043
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

COMERCIAL VENUS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, situada na Avenida Porto Velho, 2256, CENTRO, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-2035, e-mail; papelariavenus@bol.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Valdinei Gomes da Rocha, portador(a) do RG 49.4421 SSP/RO do CPF 595.653.812-00, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretária Municipal De Saúde
Comercial Venus LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C7F73535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA Nº 003 / 2023

ERRATA Nº 003/2023

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR DE ROLIM DE MOURA/RO.

ERRATA 1: do cronograma do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rolim de Moura – EDITAL Nº 001/CMDCA/2023.

Onde se lê:

11. – CRONOGRAMA

Publicação do edital	14/04/2023
Período de inscrição	24/04/2023 à 08/05/2023
Publicação do edital com a relação dos inscritos no Processo de Escolha	19/05/2023
Período apresentação de impugnação às candidaturas	22/05/2023 à 29/05/2023
Período apresentação dos recursos por parte dos candidatos impugnados	29/05/2023 à 31/05/2023
Período de análise dos pedidos de recurso pela Comissão Especial	01/06/2023 à 08/06/2023
Publicação de edital contendo o resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial	09/06/2023
Divulgação dos Candidatos Aptos para a segunda fase	12/06/2023
Realização da Prova de conhecimentos de caráter eliminatório	18/06/2023
Publicação do Gabarito	19/06/2023
Recurso contestação do Gabarito	20/06/2023 à 23/06/2023
Publicação resultado da prova	03/07/2023
Recurso contestação resultado prova	04/07/2023 à 06/07/2023
Publicação resultado final da prova	19/07/2023
Remessa dos nomes dos candidatos aptos para o TRE	26/07/2023
Reunião do CMDCA/Comissão Eleitoral e candidatos inscritos para sorteio dos números de campanha.	28/07/2023
Início da Campanha Eleitoral	01/08/2023
Publicação de edital contendo os locais de votação	11/09/2023
Final do período de Campanha Eleitoral	30/09/2023
Dia da votação	01/10/2023
Publicação de edital com os resultados finais do processo de escolha	02/10/2023
Prazo para apresentação dos recursos quanto ao resultado final do processo de escolha	02/10/2023 a 05/10/2023
Período de análise dos pedidos de recurso pela Comissão Especial dos pedidos de recurso contra o resultado final	06/10/2023 a 12/10/2023
Publicação de edital divulgando de edital divulgando o resultado final do processo de escolha pos- recursos.	13/10/2023
Publicação de edital divulgando ao dia o local e horário da capacitação inicial de Conselheiro tutelar.	16/10/2023
Edital de convocação dos 10 candidatos mais votados para a capacitação.	17/10/2023
Realização da capacitação inicial	23/10/2023 a 26/10/2023
Diplomação e posse dos 05 candidatos mais votados	10/01/2024

Leia-se:

11. – CRONOGRAMA

Publicação do edital	14/04/2023
Período de inscrição	24/04/2023 à 08/05/2023
Publicação do edital com a relação dos inscritos no Processo de Escolha	23/05/2023
Período apresentação dos recursos por parte dos candidatos impugnados	29/05/2023 à 31/05/2023
Período de análise dos pedidos de recurso pela Comissão Especial	01/06/2023 à 08/06/2023
Publicação de edital contendo o resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial	09/06/2023
Divulgação dos Candidatos Aptos para a segunda fase	12/06/2023
Realização da Prova de conhecimentos de caráter eliminatório	30/07/2023
Publicação do Gabarito	31/07/2023
Recurso contestação do Gabarito	01/08/2023 à 02/08/2023
Publicação resultado da prova	04/08/2023
Recurso contestação resultado prova	07/08/2023 à 08/08/2023
Publicação resultado final da prova	10/08/2023
Remessa dos nomes dos candidatos aptos para o TRE	11/08/2023
Reunião do CMDCA/Comissão Eleitoral e candidatos inscritos para sorteio dos números de campanha.	12/08/2023
Início da Campanha Eleitoral	15/08/2023
Publicação de edital contendo os locais de votação	11/09/2023
Final do período de Campanha Eleitoral	30/09/2023
Dia da votação	01/10/2023
Publicação de edital com os resultados finais do processo de escolha	02/10/2023
Prazo para apresentação dos recursos quanto ao resultado final do processo de escolha	02/10/2023 à 05/10/2023
Período de análise dos pedidos de recurso pela Comissão Especial dos pedidos de recurso contra o resultado final	06/10/2023 à 12/10/2023
Publicação de edital divulgando de edital divulgando o resultado final do processo de escolha pós- recursos.	13/10/2023
Publicação de edital divulgando ao dia o local e horário da capacitação inicial de Conselheiro tutelar.	16/10/2023
Edital de convocação dos 10 candidatos mais votados para a capacitação.	17/10/2023
Realização da capacitação inicial	23/10/2023 à 26/10/2023
Diplomação e posse dos 05 candidatos mais votados	10/01/2024

Rolim de Moura/RO, 03 de julho de 2023.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:FC734A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR DE REVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 001/SEMEC/RM/2023

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 003/2004 e Lei Complementar nº 290/2019, Recomendação nº 001/2023/2ªPJ-ROM, e Memorando nº 248/PGM/2023, torna público a realização da REVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO – regime jurídico celetista, para provimento de vagas para cargos públicos, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, mediante as condições especiais neste EDITAL e seus anexos. Todo o desenvolvimento e execução desta revisão ao processo seletivo, edital e resultado final, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO (www.rolimdemoura.ro.gov.br).

1 – OBJETO
1.1 – O presente Edital tem por objeto a revisão do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023, em atendimento a Recomendação nº 001/2023/2ªPJ-ROM, e Memorando nº 248/PGM/2023.

2 – DA REVISÃO
2.1 – Como mecanismo de revisão do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023, a comissão nomeada pela portaria nº 347/2023 irá reabrir prazo para que os candidatos anteriormente inscritos possam enviar novamente a documentação fixada no edital original, **retificando apenas os documentos e critérios de aceitabilidade dos documentos relativos à comprovação de tempo de trabalho, permanecendo inalterados os demais dispositivos do primeiro edital**.
2.2 – TODOS os interessados que se inscreveram no processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023 poderão encaminhar os documentos novamente, para nova análise e recontagem da pontuação.
2.3 – Não serão admitidas, sob nenhuma circunstância, novas inscrições.
2.4 – Os candidatos convocados com base no resultado publicado anteriormente, não terão acesso ao sistema e não poderão encaminhar documentos novamente para a inscrição do cargo convocado.
2.5 – Nos casos de candidatos que se inscreveram para mais de um cargo, somente será permitido o acesso ao sistema e envio de documentos para o cargo não convocado com base no resultado anterior.
2.6 – Nenhum candidato será considerado desclassificado apenas por não se utilizar desta segunda oportunidade de envio de documentação, pois caso não utilize essa segunda oportunidade, a comissão irá promover reanálise e recontagem dos pontos com base na primeira documentação enviada pelo candidato.
2.7 – O cronograma contendo a data de envio da documentação, bem como as datas previstas para publicação do resultado da revisão, constarão no ANEXO I deste edital de revisão.

3 – DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO
3.1 – Conforme cronograma constante no ANEXO I, será aberto prazo para envio da documentação pelos candidatos inscritos.
3.2 – Os candidatos interessados encaminharão a documentação pelo mesmo acesso utilizado no ato da inscrição anterior, onde em campo próprio do sistema selecionarão o cargo da inscrição a que pretendem apresentar documentos, e informarão seu CPF, e sua respectiva data de nascimento.
3.3 – O acesso ao sistema mencionado no item 3.2, estará disponível por meio de acesso ao sítio eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br, em banner destacado com comunicado deste edital de revisão.
3.4 – Os novos documentos enviados pelos candidatos serão combinados com os documentos anteriormente enviados, sendo desconsiderados os documentos enviados em duplicidade, e adicionados os apresentados pela primeira vez.
3.5 – Nesta segunda oportunidade de envio de documentos, não constará no sistema de envio os campos para informações por parte do candidato, constarão apenas os locais para anexação dos documentos, ficando a cargo da comissão de revisão a análise de toda documentação e recontagem dos pontos.
3.6 – Os candidatos que enviarem novos documentos terão sua recontagem de pontos executada após a combinação destes documentos.
3.7 – Os candidatos que não se utilizarem dessa segunda oportunidade de envio de documentos, terão sua recontagem de pontos baseada nos documentos enviados na primeira oportunidade.
3.8 – A comissão de revisão irá reanalisar tanto a documentação básica de identificação quanto a documentação de titulação, e a relativa a comprovação de tempo de serviço, de TODOS os candidatos, que se utilizarem ou não dessa segunda oportunidade de envio de documentos.
3.9 – Após toda reanálise e recontagem, a comissão publicará resultado definitivo com a reclassificação de TODOS os candidatos inscritos.
3.10 – Por se tratar exclusivamente de reanálise de processo seletivo simplificado por recomendação do Ministério Público do Estado de Rondônia, do resultado definitivo publicado ao final da reanálise e recontagem de pontos, não caberá recurso administrativo.

4 – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO
4.1 – A forma de apuração e a quantidade de pontos relativos ao tempo de serviço permanecem inalterados, retificando-se apenas os documentos e critérios de aceitabilidade dos documentos relativos à comprovação de tempo de trabalho.
4.2 – Serão considerados para apuração de pontuação relativa à comprovação de tempo de serviços os seguintes documentos:
4.2.1 – Registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS, podendo ser em sua forma física ou digital, ficando exclusivamente a cargo do candidato a verificação do cargo registrado junto ao empregador responsável pelo registro.
4.2.2 – Contrato de trabalho, juntamente com o termo de rescisão contratual para contratos encerrados.
4.2.3 – Contrato de trabalho, juntamente com declaração do departamento de recursos humanos do órgão ou entidade contratante, de que o contrato segue em plena vigência e execução, para o caso de contratos ainda em andamento.
4.2.4 – Termo de posse, juntamente com o termo de rescisão contratual para contratos encerrados.
4.2.5 – Termo de posse, juntamente com declaração do departamento de recursos humanos do órgão ou entidade contratante, de que o contrato segue em plena vigência e execução, para o caso de contratos ainda em andamento.
4.2.6 – Contrato com agente de integração, juntamente com termo de rescisão contratual para contratos de estágio encerrados.
4.2.7 – Contrato com agente de integração, juntamente com declaração do agente de integração de que o contrato segue em plena vigência e execução, para os casos de contrato de estágio ainda em andamento.
4.3 – Documentos comprobatórios de tempo de serviço, que forem apresentados em desconformidade com o solicitado nos itens 4.2.1 a 4.2.7, não serão computados para efeito de pontuação do candidato.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Os candidatos interessados poderão obter informações gerais sobre a revisão do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023 diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada na avenida Curitiba, nº 4447, bairro Centro, no município de Rolim de Moura, de segunda a sexta-feira, entre 07:30h e 13:30h, ou por meio de contato telefônico pelo número (69) 3442-5248, ou ainda, encaminhando seu questionamento para o e-mail revisaoseletivosemecrm2023@gmail.com.
5.2 – A comissão de revisão não se responsabiliza por qualquer informação veiculada em qualquer outro local que não seja o sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal (www.rolimdemoura.ro.gov.br).
5.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento da revisão do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023 por meio do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO (www.rolimdemoura.ro.gov.br), podendo, em caso de dúvidas, entrar em contato com a comissão de revisão nas formas previstas no item 5.1 deste edital.

Rolim de Moura – RO, 03 de julho de 2023.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.782/2022

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente Da Comissão De Revisão Do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023
Portaria nº 347/2023

ANEXO I
CRONOGRAMA REVISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/SEMEC/RM/2023

ATO	DATA
Publicação do edital de revisão	04/07/2023
Divulgação do edital de revisão	04/07/2023 a 06/07/2023
Período para envio de documentos	07/07/2023 a 10/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Pedagogo educação infantil (25 horas)**	Até 14/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Pedagogo séries iniciais (40 horas)**	Até 18/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Serviços gerais (40 horas)**	Até 22/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Psicólogo (40 horas)**	Até 26/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Assistente técnico de educação básica (40 horas)**	Até 29/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Professor de educação física (40 horas)**	Até 31/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Professor de matemática (40 horas)**	Até 01/08/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Psicopedagogo educacional (40 horas)**	Até 02/08/2023

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:FD22C37E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTO ,EDITAL 001/CMDCA/2023, INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, PERÍODO DE 2024-2027.

EDITAL 001/CMDCA/2023, INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, PERÍODO DE 2024-2027.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO.
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 001/CMDCA/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação **Gabarito** da prova de conhecimento realizada no dia 02 de julho de 2023, Santa Luzia D´Oeste-RO.

01 **B**	02 **C**	03 **A**	04 **D**	05 **B**	06 **B**	07 **C**	08 **C**	09 **C**	10 **A**
11 **B**	12 **D**	13 **B**	14 **A**	15 **D**	16 **D**	17 **A**	18 **B**	19 **C**	20 **B**
21 **B**	22 **A**	23 **D**	24 **A**	25 **B**	26 **A**	27 **A**	28 **D**	29 **A**	30 **A**
31 **B**	32 **A**	33 **B**	34 **A**	35 **B**	36 **B**	37 **D**	38 **A**	39 **D**	40 **A**
41 **B**	42 **A**	43 **A**	44 **A**	45 **B**	46 **A**	47 **B**	48 **C**	49 **B**	50 **B**

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de Julho de 2023.

JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI
Presidente do CMDCA

ELIZEU ALMEIDA PETERSEN
Presidente da Comissão Eleitoral

ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA
Membro

MÁRCIO DE SOUZA BARROS
Membro

ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO
Membro

SELENA DE SOUZA MOREIRA
Membro

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:67E5CFA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2186/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 2186, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 27.477,68 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 27.477,68 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.303.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO.	
02.03.03.10.303.0011.		GESTÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.	
02.03.03.10.303.0011.2028		**MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA FEDERAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **513**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 27.477,68
Total do Crédito			**R$ 27.477,68**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 27.477,68 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, aos dias **22 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C3D0E57A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2189/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.189/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia até o montante de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.1016		OBRAS E INSTALAÇÕES SEMECELT.	
4.4.90.51	FICHA: **260**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 34.000,00
Total do Crédito			**R$ 34.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 34.000,00
Total do Crédito R$ 34.000,00			

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CF97F0DE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2193/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.193/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação de R$ 134.843,04 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação** no valor global até o montante de **R$ 134.843,04 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1170		**ATENÇÃO BASICA EXE. SALDO ANTERIORES - LEI 197/2022**	
4.4.90.52	FICHA: **522**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERNAMENTE	R$ 134.843,04
Total do Crédito			**R$ 134.843,04**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 134.843,04 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal e por Anulação Parcial de Dotação conforme programática a seguir:**
§ 1º - O valor **R$ 124.843,04 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos) se Trata de Superavit Financeiro do ano de 2022 através do Governo Federal.**
§ 2º - O valor de R$ **10.000,00 (Dez Mil Reais),** se dará Através de **Anulação Parcial de Dotação,** e será creditado na ficha **522**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1114		**INCREMENTOS TEMP. FEDERAL PREVISÃO LOA 2023.**	
3.3.90.30	FICHA: **147**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0E9577AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 EMPRESAS: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO Nº. 143/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 28 de JUNHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **03.019.611/0001-70,** estabelecida na: **AV AFONSO PENA N°: 2089 TEIXEROPE-RONDONIA** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA,** inscrito no **CPF: 737.478.312-49. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA N° : 2089
CIDADE: TEIXEROPE-RONDONIA
CEP: 76928-000
TELEFONE: (69) 9324-1389
CELULAR: (69) 99324-1389
EMAIL: projetec_ltda@hotmail.com
REPRESENTANTE: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
RG: 04070312385 DETRAN/RO
CPF: 737.478.312-49

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁLCOOL GEL 70% 450 GRAMAS, CX C/12	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00
2	CÂNULA DE GUEDEL N° 5, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	30	R$ 2,00	R$ 60,00
3	COLAR CERVICAL G, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO	20	R$ 12,90	R$ 258,00
4	COLAR CERVICAL M, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO	20	R$ 12,90	R$ 258,00
5	COLAR CERVICAL P, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO	20	R$ 12,90	R$ 258,00
6	DRENO DE SUCÇÃO DIÂMETRO 6,4, COM TUBO EXTENSOR DE 1 M DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y"	10	R$ 25,00	R$ 250,00
7	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/500 UND.	70	R$ 133,31	R$ 9.331,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 14.115,70 (QUATORZE MIL CENTO E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:C39A5CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 EMPRESA SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO Nº.143/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 28 de JUNHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: 36.629.597/0001-85 **,** estabelecida na: **AVENIDA DAS ACACIAS N° : 000 , ABADIA DE GOIÁS- Goiás** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA ,** inscrito no **CPF: 699.069.551-04 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
ENDEREÇO: AVENIDA DAS ACACIAS N° : 000
CIDADE: ABADIA DE GOIÁS- Goiás
CEP: 75345-000
TELEFONE: (62) 3503-2080
CELULAR: (62) 99663-6795
EMAIL: SAFRAMEDADM@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
RG: 5090790 DGPC /GO
CPF: 699.069.551-04

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 36.629.597/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACESSO VENOSO CENTRAL CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 5FR X 20CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES	BALTON	5	R$ 94,99	R$ 474,95
4	ACESSO VENOSO CENTRAL CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR X 30CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES	BALTON	10	R$ 89,99	R$ 899,90
5	ACESSO VENOSO CENTRAL CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR X 20CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES	BALTON	10	R$ 75,99	R$ 759,90
7	AGUA OXIGENADA VOLUME 10, FRASCO 1.000ML	RIO QUIMICA	30	R$ 6,04	R$ 181,20
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 (INSULINA) CX / 100 UND	SOLIDOR	150	R$ 6,79	R$ 1.018,50
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55 CX C/100 UND.	SOLIDOR	100	R$ 7,31	R$ 731,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 CX C/100 UND.	SOLIDOR	150	R$ 6,79	R$ 1.018,50
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0* CX C/100 UND.	SOLIDOR	300	R$ 6,79	R$ 2.037,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7,0 CX C/ 100 UND.	SOLIDOR	150	R$ 6,79	R$ 1.018,50
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X1,2 CX C/100UND.	SOLIDOR	300	R$ 7,63	R$ 2.289,00
15	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA RAQUE 24/G, CX C/ 25 UND	PROCARE	15	R$ 133,09	R$ 1.996,35
18	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO 1000 ML, CX C/ 12 UND.	J FERES	200	R$ 72,39	R$ 14.478,00
32	ATADURA GESSADA, 10CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA C/ 20 ROLOS	ORTOFEN	30	R$ 47,89	R$ 1.436,70
39	BOLSA PRA COLOSTOMIA, DRENAVEL, PEÇA ÚNICA, OPACA, 10-76MM	CONVATEC	20	R$ 17,99	R$ 359,80
40	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO,	TKL	30	R$ 209,99	R$ 6.299,70
91	CURATIVO - COLOPLAST - ESPUMA E PRATA ADESIVO 18CM X 18CM, CX C/ 10 UND	COLOPLAST	50	R$ 1.349,99	R$ 67.499,50
94	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, COM TENSOATIVOS INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO E ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO, FRASCO COM 1000 ML, CX C/12 UND.	RIO QUIMICA	10	R$ 265,49	R$ 2.654,90
121	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRA PINO DE ABS REVESTIDO DE PRATA	SOLIDOR	300	R$ 0,35	R$ 105,00
130	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL (MACROGOTAS), COM CONECTOR ESCALONADO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE COTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, CONECTORES SLIP, ATÓXICO E A	TKL	300	R$ 1,24	R$ 372,00

135	ESCALPE 27 CX/100UND..	SOLIDOR	10	R$ 26,40	R$ 264,00
140	ESPÁTULA DE MADEIRA (ABAIXADOR DE LÍNGUA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, RESISTENTE. EMBALADOS COM 100 UNID.	ESTILO	100	R$ 5,18	R$ 518,00
143	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/50UND.	MEDGRAN	30	R$ 86,24	R$ 2.587,20
146	ESPONJA/ESCOVA DESCARTÁVEL PARA ANTI-SEPSIA CIRÚRGICA. ESPONJA EMBEBIDA EM ANTI-SÉPTICO E ESCOVA COM CERDAS MACIAS	RIO QUIMICA	1500	R$ 3,13	R$ 4.695,00
152	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇOMORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, TIPO HIGROSCÓPICO, B	GMI	20	R$ 8,56	R$ 171,20
153	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MECÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇOMORTO PADRÃO P/ TAMANHO INFANTIL, TIPO HIGROSCÓPICO,	GMI	10	R$ 14,17	R$ 141,70
154	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, SEM AGULHA. CX C/24 UND	SHALON	25	R$ 56,99	R$ 1.424,75
155	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 75 CM, COM AGULHA 3,5 CM E 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA. CX C/24 UND	SHALON	40	R$ 56,99	R$ 2.279,60
156	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM E AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM E 1/2 DE CURVATURA. CX C/ 24 UND	SHALON	20	R$ 56,99	R$ 1.139,80
158	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM, SEM AGULHA. CX C/ 24 UND	SHALON	15	R$ 55,94	R$ 839,10
159	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM, COM AGULHA CIRCULAR TRG 3,0 CM E CURVATURA 3/8. CX C/ 24 UND	SHALON	15	R$ 65,24	R$ 978,60
165	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 4-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND.	SHALON	15	R$ 141,56	R$ 2.123,40
172	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 4-0, ESTÉRIL, ABSORVIVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND.	SHALON	10	R$ 151,49	R$ 1.514,90
180	FIO DE SUTURA PROLENE 1-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 4 CM,	SHALON	20	R$ 90,99	R$ 1.819,80
184	FIO DE SUTURA PROLENE 5-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 2,5 C	SHALON	10	R$ 101,62	R$ 1.016,20
185	FIO DE SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL Nº 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, COM 70 CM E 1 AGULHA DE 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA, CILINDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 36 UND	SHALON	50	R$ 330,99	R$ 16.549,50
186	FIO DE SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL Nº 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, COM 70 CM E 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO DE CURVATURA, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 36 UND	SHALON	50	R$ 318,99	R$ 15.949,50
187	FIO SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL N.º 2-0, ABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR TRANÇADA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 75CM, COM AGULHA DE 4,0 CM, CURVATURA DE 1/2 CILÍNDRICA. CX C/ 36 UND	SHALON	30	R$ 317,99	R$ 9.539,70
188	FIO SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL N.º 3-0, ABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR TRANÇADA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 70CM, COM AGULHA DE 2,5 CM, CURVATURA DE 1/2 CILÍNDRICA. CX C/ 36 UND	SHALON	20	R$ 318,99	R$ 6.379,80
202	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	RIO QUIMICA	20	R$ 51,04	R$ 1.020,80
203	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE	RIO QUIMICA	20	R$ 40,02	R$ 800,40
210	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11 CX/100 UND	SOLIDOR	50	R$ 28,49	R$ 1.424,50
228	MACACÃO IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TNT 40G + POLIETILENO 30G. TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E	DUPONT	50	R$ 26,34	R$ 1.317,00
229	MACACÃO IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TNT 40G + POLIETILENO 30G. TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E	DUPONT	50	R$ 26,34	R$ 1.317,00
230	MACACÃO IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TNT 40G + POLIETILENO 30G. TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E	DUPONT	50	R$ 19,49	R$ 974,50
231	MACACÃO IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO: TNT 40G + POLIETILENO 30G. TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE + LAMINAÇÃO POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM ZÍPER DE FECHAMENTO FRONTAL, CAPUZ E	DUPONT	30	R$ 19,49	R$ 584,70
238	MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS, METALIZADA, TAMANHO 2,10 X 1,40M, INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, FORMANDO UMA BARREIRA PERFEITA, EVITANDO O VENTO, UMIDADE, CHO	RESGATE	20	R$ 7,39	R$ 147,80
242	MASCARA DESCARTAVEL CX COM 50 UNIDADES	ANAPOLIS	1500	R$ 5,09	R$ 7.635,00
256	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM), CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RÁPIDA E NÃO INVASIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS. COM	WINNER	30	R$ 52,49	R$ 1.574,70
272	PRO-PÉS DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - POSSUI FORMATO ANATÔMICO PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO ALTA DURABILIDADE, HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO.	MAXDESCARTE	20	R$ 8,69	R$ 173,80
283	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 01 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA). A GRADUAÇÃO DEVERÁ SER EM UI CX/100 UND.	TKL	40	R$ 18,89	R$ 755,60
284	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 01 ML PARA INSULINA CM AGULHA 8 X 0,30, A GRADUAÇÃO DEVERÁ SER EM UI CX/100 UND.	SOLIDOR	40	R$ 29,99	R$ 1.199,60
301	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 12 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	TKL	10	R$ 27,00	R$ 270,00
302	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 14 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	TKL	10	R$ 27,00	R$ 270,00
303	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 16 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	TKL	30	R$ 27,00	R$ 810,00
304	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 18 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	TKL	30	R$ 27,00	R$ 810,00
305	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 20 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	TKL	20	R$ 27,00	R$ 540,00
306	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 22 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	TKL	20	R$ 27,00	R$ 540,00
307	SONDA DE FOLEY (SONDA DE DEMORA) N. 24 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, EM BORRACHA NATURAL, CX/10 UND.	TKL	10	R$ 28,99	R$ 289,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 198.017,45 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D056094E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 EMPRESAS: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO Nº.143/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 28 de JUNHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA**

SILVA inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **09.222.411/0001-04 ,** estabelecida na: **RUA NICARÁGUA2360 BAIRRO: EMBRATEL, PORTO VELHO –RO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO ,** inscrito no **CPF: 026.472.712-67 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
ENDEREÇO: RUA NICARÁGUA2360 BAIRRO: EMBRATEL
CIDADE: PORTO VELHO –RO
CEP: 76820-788
TELEFONE: (69) 3226-9414
CELULAR: (69) 9270-6865
EMAIL: centralmixcomercio@gmail.com
REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
RG: 1270028-SEDESC-RO
CPF: 026.472.712-67

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ACESSO VENOSO CENTRAL CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 4FR X 13CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES	BIOMED	5	R$ 75,00	R$ 375,00
65	CATETER URETERAL DUPLO J 4.7FR X 26CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GU	MSB	10	R$ 275,00	R$ 2.750,00
66	CATETER URETERAL DUPLO J 5FR X 26CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA	MSB	10	R$ 275,00	R$ 2.750,00
68	CATETER URETERAL DUPLO J 6FR X 28CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA	MSB	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00

Valor Total Homologado - R$ 8.775,00(Oito Mil Setecentos E Setenta E Cinco)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:29CE1379

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 EMPRESA CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO Nº.143/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 28 de JUNHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **34.055.837/0001-50 ,** estabelecida na: **AVENIDA CORONEL ANTONIO LEHMKUHL N° : 1030 , ÁGUAS MORNAS-SANTA CATARINA** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **(a) HELOISA HELENA GARCIA ,** inscrito no **CPF: 600.855.419-15 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 34.055.837/0001-50
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL ANTONIO LEHMKUHL N° : 1030
CIDADE: ÁGUAS MORNAS-SANTA CATARINA
CEP: 88150-000
TELEFONE: (48) 3086-2251
CELULAR: (48) 99144-8886
EMAIL: mulletcomercio@gmail.com
REPRESENTANTE: HELOISA HELENA GARCIA
RG: 1462489 SSP/SC
CPF: 600.855.419-15

Fornecedor: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 34.055.837/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
368	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (COMPLETO) CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETI	IFAB	20	R$ 279,99	R$ 5.599,80

Valor Total Homologado - R$ 5.599,80

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:405A25D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 EMPRESAS: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO Nº.143/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 28 de JUNHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: 02.475.985/0001-37 **,** estabelecida na: **AV DOM PEDRO I N° : 2678, JARU-RONDONIA** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: PAULO ´PEDRO STOCCO ,** inscrito no **CPF: 183.301.948-25 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I N° : 2678
CIDADE: JARU-RONDONIA
CEP: 76890-000
TELEFONE: (69) 3521-5181
CELULAR: (69) 98433-3845
EMAIL: covan.licitacao@hotmail.com
REPRESENTANTE: PAULO ´PEDRO STOCCO

RG: 11954607
CPF: 183.301.948-25

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	ATADURA DE CREPE 15 CMX4,5M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO PCT/12 UND.	ERIMAX	500	R$ 6,66	R$ 3.330,00
31	ATADURA DE CREPE DE 30CM X 4,5M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO,PCT C/ 12 UND	ERIMAX	50	R$ 12,24	R$ 612,00
79	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 20 LITROS. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	FLEXPELL	70	R$ 75,00	R$ 5.250,00
80	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 13 LITROS. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	FLEXPELL	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00
87	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA - CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO 45 X 50, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS. PCT C/ 50 UND.	ERIMAX	100	R$ 53,63	R$ 5.363,00
139	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M. COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO	AD-PELE	1500	R$ 9,14	R$ 13.710,00
145	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/50UND.	VAGISPEC	50	R$ 62,20	R$ 3.110,00
147	ESPONJA/ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, CONTENDO DUPLA FACE CONSTITUÍDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO	vic pharma	300	R$ 2,66	R$ 798,00
150	FAIXA DE SMARCH 10CM X 2M. ROLO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	INDUFLEX	20	R$ 11,21	R$ 224,20
160	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	30	R$ 117,00	R$ 3.510,00
168	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	30	R$ 117,00	R$ 3.510,00
169	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	30	R$ 117,00	R$ 3.510,00
170	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 2-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	30	R$ 117,00	R$ 3.510,00
179	FIO DE SUTURA PROLENE 0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 3,5 CM,	TECHNOFIO	12	R$ 61,50	R$ 738,00
182	FIO DE SUTURA PROLENE 3-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 1/2 COM 2,5 CM. CX C/	TECHNOFIO	15	R$ 61,50	R$ 922,50
183	FIO DE SUTURA PROLENE 4-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 2,5 CM	TECHNOFIO	10	R$ 61,50	R$ 615,00
205	KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO COM 6 LAMINAS	MD	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
225	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ, AMBIDESTRAS, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. TAMANHO P, CAIXA 50 PARES	MEDIX	20	R$ 15,75	R$ 315,00
226	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ, AMBIDESTRAS, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. TAMANHO M, CAIXA 50 PARES	sr	10	R$ 30,38	R$ 303,80
227	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ, AMBIDESTRAS, COM SUPERFÍCIES LISAS E NÃO ESTÉREIS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. ISENTAS DE LÁTEX E DE USO ÚNICO. TAMANHO G, CAIXA 50 PARES	MEDIX	10	R$ 15,75	R$ 157,50
262	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300MM X 100M	EsterilCare	50	R$ 165,26	R$ 8.263,00
279	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES, MICRAGEM: 0,018µ, COR: BRANCA, 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	rava	30	R$ 12,75	R$ 382,50
280	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES, MICRAGEM: 0,018µ, COR: BRANCA, 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	rava	30	R$ 22,50	R$ 675,00
281	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES MICRAGEM: LITROS: 0,020µ, LITROS 50 PACOTE COM 100 UNIDADES	rava	30	R$ 33,00	R$ 990,00
369	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM DOIS MANÔMETROS, CORPO CONSTRUÍDO EM LATÃO DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO AGULHA PARA REGULAGEM DO FLUXO DE SAÍDA E 2 MANÔMETROS, 1 PARA INDICAR A PRESSÃ	HAOXI	20	R$ 569,25	R$ 11.385,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 76.244,50 (SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:B368121D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 EMPRESAS: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO Nº.143/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 28 de JUNHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT ,** inscrita sob o **CNPJ**: **13.994.852/0001-93,** estabelecida na: **R GENESIO ROBERTO BAGGIO N° : 1304 , SORRISO –MATO GROSSO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: KERLI LUZIA LUDWICHAK ,** inscrito no **CPF: 017.657.779.33 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT
CNPJ: 13.994.852/0001-93
ENDEREÇO: R GENESIO ROBERTO BAGGIO N° : 1304
CIDADE: SORRISO –MATO GROSSO
CEP: 78890-000
TELEFONE: 66) 3544-3455
CELULAR: (66) 9988-3226
EMAIL: hiperdental.licita2@gmail.com
REPRESENTANTE: KERLI LUZIA LUDWICHAK
RG: 12876-OAB-SC.
CPF: 017.657.779.33

Fornecedor: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.994.852/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURA DE CREPE 10 CMX4,5M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO PCT/12 UND.	300	R$ 5,21	R$ 1.563,00
2	COLCHAO TIPO CAIXA DE OVO 2,10 X 0,90 CM	5	R$ 80,00	R$ 400,00
3	COLETOR URINA ADULTO MEDINDO 30CM COMP. X 20 CM DE LARGURA ESCALA EM ML QUE VAI DE 0 A 2000ML. NA BORDA SUPERIOR APRESENTA UM CORDAO PARA FECHAMENTO DA BOLSA.	500	R$ 0,45	R$ 225,00
4	COMADRE DE INÓX, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIMENSÕES DE 40X28 CM E CAPACIDADE DE 3,5L	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
5	CURATIVO - COLOPLAST - SILICONE LITE - ESPUMA COM BORDA 10CM X 10CM, CX C/ 10 UND	60	R$ 299,00	R$ 17.940,00
6	ESPAÇADOR ADULTO-INFANTIL PARA MEDICAMENTOS INALATÓRIOS DO TIPO AEROSSÓL, EM FORMATO ANATÔMICO E COMPATÍVEL COM OS DISPENSORES, MATERIAL ATÓXICO, CORPO TRANSPARENTE, COM VOLUME DE 150ML, ACOMPANHADO D	15	R$ 36,00	R$ 540,00
7	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVIVEL DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO, ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, CICATRIZANTE E COMPLETAMENTE ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO EM UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 1	20	R$ 63,00	R$ 1.260,00
8	FITA PARA AUTO-CLAVE 19MM X 50M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE E INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS	200	R$ 4,99	R$ 998,00
9	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, PESO MOLECULAR 30,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%, FRASCO CONTENDO 1000 ML	15	R$ 23,88	R$ 358,20
10	KIT DE IMOBILIZAÇÃO LATERAL DE CABEÇA COMPOSTO POR:BASE E SEU FIXADOR NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS, TIRANTE DE TESTA E QUEIXO.	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
11	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO COM ELÁSTICO 180 FIOS MISTO, 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, DESENVOLVIDO PARA FINS PROFISSIONAIS, RESISTENTE ÀS LAVAGENS DIÁRIAS COM MAIOR DURABILIDADE PARA CAMAS ATÉ 90 X 190 X 3	150	R$ 67,30	R$ 10.095,00
12	MALHA TUBULAR N°.04. 100% ALGODÃO, 4CM X 15M	30	R$ 7,20	R$ 216,00
13	MALHA TUBULAR N°.06. 100% ALGODÃO, 6CM X 15M*	30	R$ 8,80	R$ 264,00
14	MALHA TUBULAR N°.08. 100% ALGODÃO, 8CM X 15M	30	R$ 10,50	R$ 315,00
15	MALHA TUBULAR N°.10. 100% ALGODÃO, 10CM X 15M	30	R$ 11,50	R$ 345,00
16	SACOS DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES MICRAGEM: LITROS: 0,020µ, LITROS 100, PACOTE COM 100 UNIDADES	40	R$ 54,00	R$ 2.160,00
17	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, COBERTA POR EVA, TAM. M	30	R$ 13,50	R$ 405,00
18	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, COBERTA POR EVA, TAM. G	30	R$ 16,99	R$ 509,70
19	TINTURA DE IODO 2%. USO HOSPITALAR, FRASCO COM 1000ML*	30	R$ 159,00	R$ 4.770,00
20	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO COM TAMPA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO. ADAPTA-SE A QUALQ	100	R$ 12,99	R$ 1.299,00

Valor Total Adjudicado - R$ 47.812,90 (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:E6774DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 EMPRESA HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO Nº. 143/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 28 de JUNHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ: 07.094.705/0001-64 ,** estabelecida na: **R PIRES DO RIO N° : 000 APRECIDA DE GOIANIA-GOIAS ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: GEISEL AMARAL PEREIRA,** inscrito no **CPF: 012.242.341-03223 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.094.705/0001-64
ENDEREÇO: R PIRES DO RIO N° 000
CIDADE: Aparecida de Goiânia-GOIAS
CEP: 74915-185
TELEFONE: (62) 3252-1210
CELULAR: (62) 3252-1210
EMAIL: licitacao2@hospshop.com
REPRESENTANTE: GEISEL AMARAL PEREIRA
RG: 4493211 DGPC-GO
CPF: 012.242.341-03

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA RAQUE 22/G COR PRETA, CX C/ 25 UND	PROCARE	15	R$ 102,70	R$ 1.540,50
16	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, PARA ANESTESIA RAQUE 25/G COR LARANJA, CX C/ 25 UND	PROCARE	50	R$ 96,99	R$ 4.849,50
17	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, PARA ANESTESIA RAQUE 27/G, CX C/ 25 UND	PROCARE	15	R$ 96,99	R$ 1.454,85
20	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO, PURIFICADO E ALVEJADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 500G	FAROL	500	R$ 14,83	R$ 7.415,00
33	ATADURA GESSADA, 15CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA C/ 20 ROLOS	ORTOFLEX	70	R$ 68,31	R$ 4.781,70
34	ATADURA GESSADA, 20 CM X 3 M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA COM 20 ROLOS	ORTOFLEX	70	R$ 95,62	R$ 6.693,40
35	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 28G, DESCARTÁVEL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTATO, AGULHA ULTRA FINA 28G, PONTA TRIFACETADA SILICONADA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, 1,8MM DE PROFUNDIDADE, ESTERILI	MEDIX	800	R$ 14,29	R$ 11.432,00
61	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	POLYMED	30	R$ 69,69	R$ 2.090,70
62	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 20 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	POLYMED	100	R$ 69,47	R$ 6.947,00
63	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	POLYMED	100	R$ 69,47	R$ 6.947,00
69	CATÉTER NASAL - (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO Nº12, 105 CM, ADULTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PCT C/10 UND.	BIOSANI	200	R$ 11,94	R$ 2.388,00
96	DRENO KEHR 10FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.	FOYOMED	10	R$ 8,00	R$ 80,00
97	DRENO KEHR 12FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.	FOYOMED	10	R$ 8,00	R$ 80,00
98	DRENO KEHR 14FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO	FOYOMED	10	R$ 8,00	R$ 80,00

	PÓS-OPERATÓRIO.				
99	DRENO KEHR 16FR EM FORMA DE “T”, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.	FOYOMED	10	R$ 8,00	R$ 80,00
100	DRENO KEHR 18FR EM FORMA DE “T”, TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.	FOYOMED	10	R$ 8,00	R$ 80,00
108	DRENO DE SUCÇÃO DIÂMETRO 3.2, COM TUBO EXTENSOR DE 1 M DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y"	WILTEX	20	R$ 22,80	R$ 456,00
109	DRENO DE SUCÇÃO DIÂMETRO 4,8, COM TUBO EXTENSOR DE 1 M DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y"	WILTEX	15	R$ 24,49	R$ 367,35
124	EQUIPO MULTIVIAS FABRICADO EM PVC, FLEXÍVEL E INCOLOR, CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS (ADULTO). DERIVAÇÃO EM "Y", COM DOIS CONECTORES, DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES DOTADA	GLOMED	100	R$ 34,49	R$ 3.449,00
125	EQUIPO SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. DESCARTÁVEL, GOTEJADOR 20 GOTAS = 1ML CX C/ 400 UND.	GLOMED	35	R$ 318,99	R$ 11.164,65
132	ESCALPE 21 CX/100UND.	DESCARPACK	10	R$ 21,69	R$ 216,90
133	ESCALPE 23 CX/100UND.	DESCARPACK	25	R$ 21,69	R$ 542,25
134	ESCALPE 25 CX/100UND..	DESCARPACK	25	R$ 21,69	R$ 542,25
136	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCAR	KOLPLAST	50	R$ 28,36	R$ 1.418,00
137	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO.	PREMIUN	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
138	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 10 A 18 CM DE CUMPRIMENTO.	PREMIUN	20	R$ 70,49	R$ 1.409,80
141	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO DE AYRES, MATERIAL* MADEIRA, COMPRIMENTO* CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL	THEOTO	50	R$ 10,89	R$ 544,50
167	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	30	R$ 112,94	R$ 3.388,20
189	FITA ADESIVA HOSPITALAR EM ROLO DE 19MM X 50 M, CONFECCIONADO EM PAPEL CREPADO BRANCO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO	EUROCEL	600	R$ 4,39	R$ 2.634,00
196	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL CAPACIDADE PARA 300ML TAMPA DE ROSCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	WMEDIC	200	R$ 1,16	R$ 232,00
198	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, INCOLOR, INODORO, GALÃO 5KG	CARBOGEL	40	R$ 26,14	R$ 1.045,60
206	KIT NEBULIZADOR ADULTO, PARA INALAÇÃO COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA.	FOYOMED	50	R$ 7,01	R$ 350,50
207	KIT NEBULIZADOR INFANTIL, PARA INALAÇÃO CONTENDO MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO POR ROSCA.	FOYOMED	50	R$ 7,01	R$ 350,50
211	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 CX/100 UND	WILTEX	30	R$ 27,59	R$ 827,70
212	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22 CX/100 UND.	WILTEX	50	R$ 27,59	R$ 1.379,50
213	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23 CX/100 UND	WILTEX	30	R$ 27,59	R$ 827,70
214	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24 CX/100 UND.	WILTEX	50	R$ 27,59	R$ 1.379,50
218	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX/200 PARES	MAX TOUCH	20	R$ 259,98	R$ 5.199,60
219	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX/200 PARES	MAX TOUCH	50	R$ 260,29	R$ 13.014,50
220	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX X/200 PARES	MAX TOUCH	20	R$ 260,29	R$ 5.205,80
221	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL CX/200 PARES	MAX TOUCH	20	R$ 260,29	R$ 5.205,80
222	LUVA DE PROCEDIMENTO.TAMANHO G, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	G-TECH	800	R$ 14,69	R$ 11.752,00
223	LUVA DE PROCEDIMENTO.TAMANHO M, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	G-TECH	1300	R$ 14,69	R$ 19.097,00
224	LUVA DE PROCEDIMENTOTAMANHO P, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	G-TECH	1500	R$ 14,69	R$ 22.035,00
236	MALHA TUBULAR N°.15. 100% ALGODÃO, 15CM X 15M	ORTOFEN	30	R$ 17,54	R$ 526,20
239	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL – ADULTO	FOYOMED	50	R$ 8,11	R$ 405,50
240	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL – INFANTIL	FOYOMED	20	R$ 8,11	R$ 162,20
260	PAPEL FORMATO LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA 70CM ROLO COM 50 METROS	LUDAN	200	R$ 9,65	R$ 1.930,00
261	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120MM X 50M	ESTERILCARE	100	R$ 33,43	R$ 3.343,00
285	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/500 UND.	SR	50	R$ 122,02	R$ 6.101,00
289	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA 60ML LUER SLIP COM AGULHA 25X7 – CAIXA COM 25 UNIDADES.	SR	50	R$ 51,99	R$ 2.599,50
295	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.04, PCT C/10UND.	BIOSANI	20	R$ 6,39	R$ 127,80
296	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06, PCT C/10UND.	BIOSANI	50	R$ 6,51	R$ 325,50
297	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08, PCT C/10UND.	BIOSANI	500	R$ 6,66	R$ 3.330,00
298	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12, PCT C/10UND.	BIOSANI	150	R$ 6,95	R$ 1.042,50
299	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14, PCT C/10UND.	BIOSANI	150	R$ 7,09	R$ 1.063,50
308	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 06, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	BIOSANI	30	R$ 6,52	R$ 195,60
309	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	BIOSANI	30	R$ 8,66	R$ 259,80
310	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 08, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL.	BIOSANI	30	R$ 6,54	R$ 196,20

	CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.				
312	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 10, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	BIOSANI	20	R$ 6,81	R$ 136,20
314	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 12, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	BIOSANI	30	R$ 6,94	R$ 208,20
316	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 14, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	BIOSANI	30	R$ 7,09	R$ 212,70
329	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 08 ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL	BIOSANI	30	R$ 6,79	R$ 203,70
330	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 10 ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL	BIOSANI	300	R$ 6,89	R$ 2.067,00
331	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 12 ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL	BIOSANI	200	R$ 6,95	R$ 1.390,00
332	SONDA URETRAL N°14	BIOSANI	30	R$ 7,09	R$ 212,70
355	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC. CX C/10UND.	WELL LEAD	10	R$ 43,49	R$ 434,90
356	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	WELL LEAD	10	R$ 43,49	R$ 434,90
357	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	WELL LEAD	10	R$ 43,49	R$ 434,90
358	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND	WELL LEAD	10	R$ 43,49	R$ 434,90
359	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 5,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	WELL LEAD	10	R$ 43,49	R$ 434,90
360	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND	WELL LEAD	10	R$ 43,49	R$ 434,90
361	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND	WELL LEAD	10	R$ 43,49	R$ 434,90
366	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	WELL LEAD	20	R$ 43,49	R$ 869,80

Valor Total Homologado - R$ 204.428,15(DUZENTOS E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAISE QUINZE CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:4C18C284

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 EMPRESA REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO Nº.143/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 28 de JUNHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, GOIÂNIA-GOIAS.** inscrita sob o **CNPJ**: **27.634.076/0001-25 ,** estabelecida na: AV VIEIRA SANTOS N° : 1882 **,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ANTÔNIO GILSON CEO ,** inscrito no **CPF: . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 27.634.076/0001-25
ENDEREÇO: AV VIEIRA SANTOS N°: 1882
CIDADE: GOIÂNIA-GOIAS
CEP: 74356-048
TELEFONE: (62) 3999-1328

CELULAR: (62) 98101-3726
EMAIL: licitacao1@remorahospitalar.com.br
REPRESENTANTE: ANTÔNIO GILSON CEO
RG: 5408960, EXPEDIDA POR SPTC/GO
CPF: 034.069.661- 36

Fornecedor: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 27.634.076/0001-25

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABSORVENTE P/ INCONTINENCIA URINARIA POS OPERATORIO/PARTO, CAMADA MACIA ANTI-ALÉRGICA. CAMADA PLASTICA IMPERMEÁVEL E GEL SUPER ABSORVENTE. TAMANHO ÚNICO PCT COM 20 UNIDADES	dry	50	R$ 11,50	R$ 575,00
25	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,0 M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL PACOTE COM 12 ROLOS*	unicenter	80	R$ 5,20	R$ 416,00
26	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,0M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL PACOTE COM 12 ROLOS	unicenter	80	R$ 8,20	R$ 656,00
27	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,0 M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL PACOTE COM 12 ROLOS	unicenter	80	R$ 11,00	R$ 880,00
45	CÂNULA DE GUEDEL N° 0, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	descarpÃ¡ck	10	R$ 1,81	R$ 18,10
46	CÂNULA DE GUEDEL N° 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	descarpÃ¡ck	10	R$ 1,81	R$ 18,10
47	CÂNULA DE GUEDEL N° 2, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	descarpÃ¡ck	25	R$ 1,81	R$ 45,25
48	CÂNULA DE GUEDEL N° 3, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	descarpÃ¡ck	50	R$ 1,81	R$ 90,50
49	CÂNULA DE GUEDEL N° 4, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	descarpÃ¡ck	40	R$ 1,81	R$ 72,40
51	CÂNULA DE GUEDEL N° 6, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	descarpÃ¡ck	10	R$ 1,81	R$ 18,10
52	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE	vitalgod	10	R$ 15,50	R$ 155,00
54	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE	vitalgod	20	R$ 15,50	R$ 310,00
55	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE	vitalgod	10	R$ 15,50	R$ 155,00
56	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE	vitalgod	20	R$ 15,50	R$ 310,00
57	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE	vitalgod	20	R$ 15,50	R$ 310,00
58	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE	vitalgod	20	R$ 15,50	R$ 310,00
82	COLETOR UNIVERSAL GRADUADO 50ML PCT C/ 100UND.	colorplast	150	R$ 27,00	R$ 4.050,00
104	DRENO DE PENROSE Nº 1 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	waltex	10	R$ 12,50	R$ 125,00
113	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 20 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FIL	clinmed	5	R$ 4,50	R$ 22,50
114	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 24 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM	clinmed	10	R$ 4,95	R$ 49,50
115	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 28 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM	clinmed	10	R$ 5,10	R$ 51,00
116	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 32 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM	clinmed	30	R$ 5,80	R$ 174,00
120	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 40 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM	clinmed	20	R$ 7,20	R$ 144,00
126	EQUIPO SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL. DESCARTÁVEL, GOTEJADOR 60 GOTAS = 1 ML CX C/400 UND.	medix	15	R$ 610,00	R$ 9.150,00
149	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO, COM TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM E DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE	advantive	50	R$ 13,00	R$ 650,00
151	FAIXA DE SMARCH 20CM X 2M. ROLO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	induflex	20	R$ 15,19	R$ 303,80
157	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0, NÃO ABSORVÍVEL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM, SEM AGULHA. CX C/ 24 UND	tecnofio	20	R$ 55,10	R$ 1.102,00
161	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	tecnofio	30	R$ 113,10	R$ 3.393,00
163	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 2-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND.	tecnofio	30	R$ 113,10	R$ 3.393,00
164	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 3-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND.	tecnofio	20	R$ 113,10	R$ 2.262,00
166	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	tecnofio	30	R$ 113,10	R$ 3.393,00

173	FIO DE SUTURA NYLON N° 0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX/24 UND	medix	80	R$ 41,00	R$ 3.280,00
174	FIO DE SUTURA NYLON N° 1, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX/24 UND.	medix	50	R$ 41,00	R$ 2.050,00
175	FIO DE SUTURA NYLON N° 2-0, MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX/24 UND	medix	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
176	FIO DE SUTURA NYLON N° 3-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24	medix	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
177	FIO DE SUTURA NYLON N° 4-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CX C/ 24	medix	20	R$ 41,00	R$ 820,00
178	FIO DE SUTURA NYLON N° 5-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, CX C/ 24	medix	20	R$ 41,00	R$ 820,00
254	MICROPORE 10CM X 4,5 CM	ciex	1000	R$ 6,80	R$ 6.800,00
257	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CIRÚRGICA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR.	valplast	50	R$ 3,37	R$ 168,50
263	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 90MM X 50M	hospflex	50	R$ 28,98	R$ 1.449,00
271	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO, LARGURA 52MM, COMPRIMENTO 160MM, LISO, OPACO, PARA USO EM EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA	madeitex	10000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
277	RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, KIT	safty	5	R$ 142,00	R$ 710,00
278	RESSUSCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS	safty	5	R$ 145,00	R$ 725,00
291	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N.06 FR PCT C/10 UND.	gvflex	20	R$ 12,89	R$ 257,80
294	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N.12 FR PCT C/10UND.	gvflex	30	R$ 12,89	R$ 386,70
300	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16, PCT C/10UND.	biobasi	50	R$ 7,25	R$ 362,50
311	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	biobasi	30	R$ 7,80	R$ 234,00
313	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 10, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. COM CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	biobasi	30	R$ 8,00	R$ 240,00
315	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 12, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND	biobasi	30	R$ 9,35	R$ 280,50
317	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 14, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	biobasi	30	R$ 9,80	R$ 294,00
318	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 16, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10 UND.	biobasi	20	R$ 7,30	R$ 146,00
319	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	biobasi	30	R$ 11,56	R$ 346,80
320	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 18, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. COM CONECTOR COM TAMPA* PCT C/10UND	biobasi	30	R$ 7,20	R$ 216,00
321	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 18, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	biobasi	30	R$ 10,75	R$ 322,50
322	SONDA GÁSTRICA (NASOGÁSTRICA), Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL. CONECTOR COM TAMPA, PCT C/10UND.	biobasi	30	R$ 11,50	R$ 345,00
333	SONDA URETRAL N°16	biobasi	30	R$ 7,25	R$ 217,50
334	TALA METÁLICA COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO C/12 UND. 16MM X 180MM	mso	10	R$ 8,95	R$ 89,50
336	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA, MOLDÁVEL E FLEXÍVEL, COBERTA POR EVA, TAM. P	mso	30	R$ 10,60	R$ 318,00
340	TELA DE MARLEX FABRICADA COM FIO MARLEX IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, TAMANHO: (1	waltex	20	R$ 45,00	R$ 900,00
343	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM VISOR DECIMAL, MEDIÇÃO EM ºC, À PROVA D'ÁGUA E INDICADOR SONORO / ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL.	g-tech	50	R$ 11,00	R$ 550,00
354	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 2,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC. CX C/10UND.	solidor	10	R$ 50,00	R$ 500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 67.631,55 (SESSENTA E SETE MIL SEISSSENTOS E TRINTA E UM REAL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:DC003E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 EMPRESA UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO Nº. 143/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34 /2023
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Aos 28 de JUNHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **34.061.908/0001-27,** estabelecida na: **AV ITALIA N° 60 UBERLÂNDIA-MG,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: WALISNEY DE FREITAS SILVA,** inscrito no **CPF: 932.423.526¬53. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 34.061.908/0001-27
ENDEREÇO: AV ITALIA N° : 60
CIDADE: UBERLÂNDIA-MG
CEP: 38405-056
TELEFONE: (34) 3199-9880
CELULAR: (34) 3199-2330
EMAIL: udilife1@gmail.com
REPRESENTANTE: WALISNEY DE FREITAS SILVA
RG: 6245218 SSP/MG
CPF: 932.423.526¬53

Fornecedor: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 34.061.908/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
258	OTOSCÓPIO COMPLETO PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO. COM LÂMPADA LED QUE MELHORA A VISIBILIDADE. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS	Dad and Sons Surgical	15	R$ 325,49	R$ 4.882,35

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 4.882,35 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:2861F656

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 EMPRESAS NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO Nº.143/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 28 de JUNHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **28.729.142/0001-03,** estabelecida na: **R DAS ORQUIDEAS N°: 1207 SINOP-MATO GROSSO ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS,** inscrito no **CPF: 004.405.262-64 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 28.729.142/0001-03
ENDEREÇO: R DAS ORQUIDEAS N°: 1207
CIDADE: SINOP-MATO GROSSO
CEP: 78550-035
TELEFONE: (66) 6621-0257
CELULAR: (66) 66210-2570
EMAIL: licitacao@nortelab.net
REPRESENTANTE: EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS
RG: 1075668 SSDC/RO
CPF: 004.405.262-64

Fornecedor: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 28.729.142/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	ALMOTOLIA 250ML BRANCA; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	J PROLAB	20	R$ 3,90	R$ 78,00
22	ALMOTOLIA 250ML AMBAR; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	J PROLAB	15	R$ 3,80	R$ 57,00
24	APARELHO GLICOSIMETRO COMPLETO (SANGUE CAPILAR), ESPECÍFICO DA MARCA ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
59	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 14 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	TKL	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
64	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 24 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	TKL	100	R$ 69,48	R$ 6.948,00
193	FIXADOR CITOLÓGICO - FIXADOR PARA EXAME CITOLÓGICO FRASCO COM 100ML, SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS D	MISSNER	30	R$ 8,50	R$ 255,00
215	LAMINA DE VIDRO (MICROSCOPIA) COM EXTREMIDADE FOSCA, DIMENSÃO DE 26 X 76MM. CX C/ 50 UND	GLOBAL TRADE	50	R$ 7,50	R$ 375,00
253	MÁSCARAS 3M PFF2 N95 9920H HOSPITALAR PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS SELO ANVISA E INMETRO ORIGINAL	SUPERMEDY	500	R$ 0,74	R$ 370,00
344	TERMÔMETRO PARA REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA/MÍNIMA, DIGITAL, COM FIO EXTENSOR DE PELO MENOS 50CM DE COMPRIMENTO	SUPERMEDY	20	R$ 54,94	R$ 1.098,80
345	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL INDICADOR DE UMIDADE E TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA, FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA, RELÓGIO DIGITAL, LEITURA EM EM °C E °F E SENSOR EXTERNO FLEXÍVEL COM CABO DE 3 METROS COM PONTA M	SUPERMEDY	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
347	TIRA PARA GLICOSOMETRO PARA TESTE CAIXA COM 50 UNIDADES EQUIVALENTE APARELHO DESTA ATA	MEDLEVENSOHN	1500	R$ 24,00	R$ 36.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 52.381,80 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:07CAC5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 EMPRESA ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO Nº.143/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 28 de JUNHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **27.455.068/0001-11,** estabelecida na: **R PARAGUAI N° : 275 , CASCAVEL-RO.** Doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE,** inscrito no **CPF: 291.645.438-11. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
ENDEREÇO: R PARAGUAI N° : 275
CIDADE: CASCAVEL-RO
CEP: 85805-020
TELEFONE: (45) 3016-0201
CELULAR: (45) 99997-2630
EMAIL: esfigmed@gmail.com
REPRESENTANTE: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
RG: CNH nº 00962157545
CPF: 291.645.438-11.

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	BANDAGEM BOTA DE BOTA DE UNNA,70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTADE ÓXIDO DE ZINCO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, GOMA GUAR, GOMA XANTANA, METIL PARABEN	CASEX/DERMA	200	R$ 36,00	R$ 7.200,00
92	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL 10CM X 10CM, CX C/ 10 UND	COLOPLAST/CASEX	30	R$ 241,00	R$ 7.230,00
93	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃ	KELDRIN	100	R$ 21,19	R$ 2.119,00
200	INDICADORES BIOLOGICOS UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇAO A VAPOR. A PRODUÇAO DE ACIDO ASSOCIADA AO CRESCIMENTO DE ESPOROS CAUSA MUDANÇA DE COR DO MEIO DE CULTURA DE ROXO PARA AMARELO,	CLEAN TEST 24H	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
237	MALHA TUBULAR N°.20. 100% ALGODÃO, 20CM X 15M	ORTOFEN	30	R$ 17,60	R$ 528,00
267	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA INSTRAMED (MODELO I.ON PRO) COM DOIS ELETRODOS MULTI-FUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS.	INSTRAMED	10	R$ 767,00	R$ 7.670,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 26.247,00 (VINTE SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:98AB91C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 EMPRESA FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO Nº.143/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 28 de JUNHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **22.803.038/0001-35,** estabelecida na: **AVENIDA LIBERDADE N° 000 , APARECIDA DE GOIANIA-GOIAS** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor **(a) ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA ,** inscrito no **CPF: 898.022.841-49 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE N° : 000
CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA-GOIAS
CEP: 74943-400

TELEFONE: (62) 3983-6888
CELULAR: (62) 99201-5202
EMAIL: femap.hospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
RG: 3647896
CPF: 898.022.841-49

Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.803.038/0001-35

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	ATADURA DE CREPE 20 CMX4,5M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO PCT/12 UND.	BIOTEXTIL	300	R$ 8,25	R$ 2.475,00
38	CONECTOR EM LATÃO ESTANHADO, COM CORPO E PORCA SEXTAVADOS, PARA UTILIZAÇÃO COM CABOS ELÉTRICOS PARALELO 2,5MM	MEDSHARP	20	R$ 10,00	R$ 200,00
42	BRONCO-COLETOR, FRASCO DE POLIETILENO ATÓXICO, EXTENSÕES PARA CONEXÃO E ASPIRAÇÃO NOS TAMANHOS 20CM,120 ML	MEDSHARP	50	R$ 14,78	R$ 739,00
43	BRONCO-COLETOR, FRASCO DE POLIETILENO ATÓXICO, EXTENSÕES PARA CONEXÃO E ASPIRAÇÃO NOS TAMANHO, 30CM, 120 ML	MEDSHARP	50	R$ 14,78	R$ 739,00
71	CATÉTER NASAL - (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO Nº 04. DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40 CM PCT C/10 UND.	MARK MED	20	R$ 19,00	R$ 380,00
72	COLAR CERVICAL 4 EM 1, REGULÁVEL PARA QUATRO TAMANHOS (PP, P, M, G), CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA, FECHADO COM VELCRO DE 50 MM, COM ABERTURA PARA	SG	20	R$ 87,00	R$ 1.740,00
84	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML PCT C/10UND.	MEDSHARP	10	R$ 6,30	R$ 63,00
85	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML, PCT C/10UND.	MEDSHARP	10	R$ 6,30	R$ 63,00
95	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO (UROPEN) COM EXTENSÃO, NÃO ESTÉRIL, POSSUINDO PRESERVATIVO EM LÁTEX COM TAMANHO G (52MM DE DIÂMETRO), CONECTOR EM PVC AZUL E TUBO EM PVC AZUL DE 100CM	MEDSONDA	300	R$ 17,30	R$ 5.190,00
101	DRENO KEHR 20FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.	FOYOMED	10	R$ 8,46	R$ 84,60
102	DRENO KEHR 22FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.	FOYOMED	10	R$ 8,46	R$ 84,60
103	DRENO KEHR 24FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.	FOYOMED	10	R$ 8,46	R$ 84,60
111	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 12 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FIL	MEDSHARP	5	R$ 5,00	R$ 25,00
112	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 16 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, APIROGÊNICO, COM FIL	MEDSHARP	5	R$ 5,00	R$ 25,00
123	EMULADOR (INTEGRADOR) QUÍMICO TIPO 5 PARA AUTOCLAVE A VAPOR NÃO TÓXICO, CONFECCIONADO EM TIRA DE PAPEL GRAU MÉDICO, LAMINADA FRENTE E VERSO E IMPRESSA COM FÓRMULA QUÍMICA TERMOCRÔMICA REAGENTE AO VAPO	CLEAN - UP	20	R$ 85,20	R$ 1.704,00
127	EQUIPOS BOMBA DE INFUSAO, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. MARCA BOMBA DE INFUSÃO: (LIFEMED)	LIFEMED	500	R$ 19,92	R$ 9.960,00
128	EQUIPOS BOMBA DE INFUSAO, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). O EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL É UM PRODUTO FOTO-PROTETOR, ELE É INDICADO PARA A INFUSÃO DE MEDICAMENTOS, SENSÍVEIS A LUZ, OS MESMOS	BIOSENSOR	300	R$ 11,80	R$ 3.540,00
131	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL SIMPLES, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONSTITUÍDO PRO UMA PONTO PERFURANTE TIPO LANCETA, QUE VAI DIRETAMENTE AO FRASCO, CÂMARA GOTEJADORA FLE	TKL	100	R$ 1,70	R$ 170,00
162	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 1, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	30	R$ 113,00	R$ 3.390,00
181	FIO DE SUTURA PROLENE 2-0 SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR, MONOFILAMENTAR, 75 CM, AGULHA COM 3,5 CM	TECHNOFIO	15	R$ 61,48	R$ 922,20
199	GRAMPO PARA LIGADURA DE CORDÃO UMBILICAL, APRESENTANDO FECHO DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL (CLAMP UMBILICAL) PCT C/100 UND.	WILTEX	10	R$ 51,99	R$ 519,90
201	INDICADOR QUÍMICO TIPO 2 BOWIE-DICK PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO, AFIM DE AVALIAR A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSADOS	CLEAN - UP	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
216	LANTERNA CLÍNICA LED TIPO CANETA UTILIZADO PARA AUXILIAR A ILUMINAÇÃO NOS EXAMES CLÍNICOS DE ROTINA EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS EM GERAL. FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS ALCALINAS (TAMANH	MIKATOS	50	R$ 53,61	R$ 2.680,50
255	MINI MEDIDOR PORTÁTIL DE OXÍMETRO DE PULSO MÉDICO PARA BEBÊ NEONATAL	G-TECH	20	R$ 158,30	R$ 3.166,00
259	PAPAGAIO DE INÓX	FORTINOX	10	R$ 128,00	R$ 1.280,00
264	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) – 216X30, LARGURA TOTAL DE 216MM; GRADE 205MM; COMPRIMENTO DE 30M, DIÂMETRO INTERNO NO TUBETE 16MM; COR VERMELHA; COMPÁTIVEL COM EQUIPAMENTO BIONET CARDIOCAR	TECHNOFIO	10	R$ 35,89	R$ 358,90
335	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12 MMX180 MM CAIXA COM	MSO	10	R$ 7,40	R$ 74,00

	1 UNIDADES				
339	TELA DE MARLEX FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, TAMANHO: 1	VENKURI	30	R$ 49,90	R$ 1.497,00
341	TELA DE MARLEX FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, TAMANHO: 2	VENKURI	20	R$ 92,54	R$ 1.850,80
342	TELA DE MARLEX FABRICADA COM FIO MARLEX. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, TAMANHO: 3	VENKURI	20	R$ 109,23	R$ 2.184,60
351	TUBO DE LATÉX USADO PARA GAROTE, TAMANHO 200, ROLO COM 15 M	LEMGRUBER	10	R$ 24,40	R$ 244,00
362	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	TOP MED	10	R$ 42,50	R$ 425,00

Valor Total Homologado - R$ 49.059,70 (QUARENTA E NOVE MIL CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:69DB48A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO Nº.143/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 28 de JUNHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **38.460.625/0001-09 ,** estabelecida na: **R MONTEIRO LOBATO N° : 1415 , CACOAL –RO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: MARCELO RODRIGUES MENDES ,** inscrito no **CPF: 66798400230 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO N° : 1415
CIDADE: CACOAL-RO
CEP: 76965-750
TELEFONE: (69) 3441-2956
CELULAR: (69) 99287-4191
EMAIL: topmlicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES
RG: 690830 SSP/RO.
CPF: 667.984.002.30

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ÁCIDO PERACÉTICO. DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO DE AMPLO ESPECTRO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES FIXAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO PERACÉTICO 3% A 5%,	Vic Pharma	30	R$ 64,85	R$ 1.945,50
23	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOX	Maxicor	200	R$ 0,80	R$ 160,00
36	AVENTAL DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: TNT 40G E/OU 60G.DESCRIÇÃO TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM AMARRAÇÃO NAS COSTAS DECOTE	Anadona	100	R$ 7,00	R$ 700,00

	REDONDO AO PESCOÇO E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNH				
53	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE	Safer	10	R$ 18,00	R$ 180,00
70	CATÉTER NASAL - (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO Nº 06. DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40 CM PCT C/10 UND.	Foyomed	50	R$ 15,95	R$ 797,50
76	COLCHAO DE AR SOLTEIRO COM VALVULA ANTI-VAZAMENTO INFLAVEL 90CM X 190CM	Bioflorence	5	R$ 198,90	R$ 994,50
77	COLCHÃO DE ÁGUA ORTOPÉDICO SOLTEIRO AG - 1 COLCHÃO 1 CONJUNTO DE REPAROS - 90CM X 190CM	Bioflorence	5	R$ 384,30	R$ 1.921,50
81	COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA, PARA ADAPTAR O DRENATOR EM SONDAS GÁSTRICAS OU DE DRENAGENS. 1200 ML	Medsonda	50	R$ 8,99	R$ 449,50
105	DRENO DE PENROSE Nº 2 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Foyomed	10	R$ 13,99	R$ 139,90
106	DRENO DE PENROSE Nº 3 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Foyomed	10	R$ 17,85	R$ 178,50
107	DRENO DE PENROSE Nº 4 EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATÓXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Foyomed	10	R$ 18,24	R$ 182,40
117	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 34 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM	GC Medica	30	R$ 5,85	R$ 175,50
118	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 36 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM	Foyomed	30	R$ 5,85	R$ 175,50
119	DRENO TORACICO, RADIOPACO, C/ CONECTOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, NÚMERO 38 - CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM	Foyomed	30	R$ 5,85	R$ 175,50
122	EMULADOR (INTEGRADOR) QUÍMICO TIPO 6 PARA AUTOCLAVE A VAPOR NÃO TÓXICO, CONFECCIONADO EM TIRA DE PAPEL GRAU MÉDICO, LAMINADA FRENTE E VERSO E IMPRESSA COM FÓRMULA QUÍMICA TERMOCRÔMICA REAGENTE AO VAPO	Terragene	15	R$ 260,00	R$ 3.900,00
171	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 3-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND	Technofio	15	R$ 117,00	R$ 1.755,00
190	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO (MANDRIL)	Well Lead	20	R$ 17,25	R$ 345,00
191	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL INFANTIL (MANDRIL)	Well Lead	5	R$ 13,95	R$ 69,75
195	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA COM EXTENSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GRADUADO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 1000 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL COM TRÊS VIAS E CONECTOR UNIVERSAL	Technofio	50	R$ 121,60	R$ 6.080,00
197	FRASCO PORTA-LÂMINA FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE TRES LAMINAS. PCT C/ 100 UND	Cral	5	R$ 61,50	R$ 307,50
241	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO CORRUGADO, COM 06 DILUIDORES COLORIDOS, NÃO ESTÉRIL – NEONATAL	Foyomed	10	R$ 10,60	R$ 106,00
243	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 1, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CON	Vitalgold	10	R$ 21,00	R$ 210,00
244	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 1,5, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM C	Vitalgold	10	R$ 25,00	R$ 250,00
245	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CON	Vitalgold	10	R$ 25,00	R$ 250,00
246	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2,5, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM C	Vitalgold	10	R$ 25,00	R$ 250,00
247	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 3, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CON	Vitalgold	10	R$ 25,00	R$ 250,00
248	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 4, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CON	Vitalgold	20	R$ 25,00	R$ 500,00
249	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 5, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CON	Vitalgold	20	R$ 25,00	R$ 500,00
250	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 6, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, TUBO RESISTENTE A ACOTOVELAMENTOS, MANGUITO MACIO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO E FORMATO DA BASE E MANGUITO EM CON	Vitalgold	10	R$ 30,00	R$ 300,00
251	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2, 0 MTS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXA	Medix Brasil	30	R$ 5,27	R$ 158,10
252	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO DE 2, 0 MTS PARA SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXA	Medix Brasil	50	R$ 5,43	R$ 271,50
265	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA - (MODELO NOVO CONECTOR PRETO) – CMOSDRAKE, OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE	CMOS Drake	10	R$ 761,99	R$ 7.619,90

	RESSUSCITAÇÃO D				
266	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA - (MODELO NOVO CONECTOR PRETO) – CMOSDRAKE, OTIMIZADOS PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À PELE EM SITUAÇÕES DE RESSUSCITAÇÃO	CMOS Drake	5	R$ 763,99	R$ 3.819,95
268	PÁS ADESIVAS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEA INSTRAMED (MODELO I.ON PRO) COM DOIS ELETRODOS MULTI-FUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS	CMOS Drake	5	R$ 630,00	R$ 3.150,00
269	PINÇA GINECOLOGICA CHERON EM AÇO INOX ABC (24CM)	Golgran	5	R$ 83,99	R$ 419,95
274	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLÁVEL, COR AZUL.	Wiltex	200	R$ 0,50	R$ 100,00
275	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLÁVEL, COR ROSA.	Wiltex	200	R$ 0,50	R$ 100,00
276	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, KIT	Foyomed	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
287	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/ 250	SR	120	R$ 99,98	R$ 11.997,60
290	SONAR DIGITAL (DETECTOR FETAL), TIPO PORTÁTIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIALGABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 20	MD	30	R$ 406,00	R$ 12.180,00
323	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.06 CX/10UND	Medsonda	30	R$ 7,80	R$ 234,00
324	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.08 CX/10UND.	Medsonda	100	R$ 7,91	R$ 791,00
325	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.10 CX/10UND.	Medsonda	100	R$ 8,22	R$ 822,00
326	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.12 CX/10UND.	Medsonda	30	R$ 8,37	R$ 251,10
327	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.14 CX/10UND.	Medsonda	30	R$ 9,90	R$ 297,00
328	SONDA NELATON (SONDA DE ALÍVIO) N.16 CX/10UND.	Medsonda	30	R$ 10,55	R$ 316,50
348	TIRANTES PARA O CORPO DA PRANCHA, KIT COM 3 PEÇAS DE CINTOS USADOS NO PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO, RESISTENTE E GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O RESGATE DE PACIENTES EM MACAS E TRANSPORTE, COMPOSTO POR TIR	Resgate SP	10	R$ 30,99	R$ 309,90
349	TORNEIRA DE INFUSÃO DESCARTÁVEL 03 VIAS. BICO TIPO SLIP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM ENCAIXE UNIVERSAL (MACHO E FÊMEA).COM TAMPAS DE PROTEÇÃO NAS VIAS*	Medix Brasil	20	R$ 0,98	R$ 19,60
350	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. FORMATO REDONDO COM ELÁSTICO. PCT C/50 UND.	Medix Brasil	250	R$ 5,80	R$ 1.450,00
352	TUBO DE SILICONE 204 6 X 12 MM, PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME E PAREDE INTERNA COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, EMBALAGEM COM 5 METROS	Medicone	5	R$ 65,70	R$ 328,50
353	TUBO DE SILICONE 205 8 X 11,50 MM, PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME E PAREDE INTERNA COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, EMBALAGEM COM 5 METROS	Medicone	5	R$ 68,00	R$ 340,00

Valor Total Homologado - R$ 69.725,65 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SECENTA E CINCO CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:440119AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023 EMPRESAS: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO Nº.143/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34 /2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 28 de JUNHO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **34.758.599/0001-49 ,** estabelecida na: **RUA RAFAEL VAZ E SILVA N° : 3091 ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: Fabíola Esteves da Rocha ,** inscrito no **CPF: 426.073.102-53 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 34.758.599/0001-49

ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA N° : 3091
CIDADE: PORTO VELHO –RO.
CEP: 76803-870
TELEFONE: 69) 3211-7721
CELULAR: (69) 99335-7887
EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
REPRESENTANTE: Fabíola Esteves da Rocha
RG: 1819112 SSP/PA
CPF: 426.073.102-53

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
144	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/50UND.	KOLPLAST	50	R$ 68,24	R$ 3.412,00
270	PRANCHA DE POLIETILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS.	MARIMAR	5	R$ 458,00	R$ 2.290,00
288	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COM AGULHA 25X7, CX/ 250 UND.	SR	80	R$ 100,13	R$ 8.010,40
363	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	SOLIDOR	20	R$ 38,40	R$ 768,00
364	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	SOLIDOR	20	R$ 38,25	R$ 765,00
365	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC	SOLIDOR	20	R$ 43,05	R$ 861,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 16.106,40(DEZESSEIS MIL CENTO E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 DE JULHO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:8FFEF356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.16-2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.16/2023

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Saúde/Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **867/2023,** Programa 02.005.10.302.0009.2.052 Sub/Programa 2.052 Elemento **3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.00.00**-Recurso Atenção a Saude da População para Procedimentos no MAC, que objetiva a Serviços de mão de obras preventiva e corretiva para execução de serviços do aparelho Autoclave, Lavadora Hospitalar, e Peças para reposição, para atender as necessidades do hospital municipal de Urupá-RO.

Considerando o que dispõe a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021::
I – [...]

II – II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência).

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

URUPÁ/RO, 03 de julho de 2023

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. 044/2018/GP

PROCESSO: 867/2023
Objetivo: Serviços de mão de obras preventiva e corretiva para execução de serviços do aparelho Autoclave, Lavadora Hospitalar, e Peças para reposição, para atender as necessidades do hospital municipal de Urupá-RO.
Solicitamos cotar conforme abaixo relacionados:

Autoclave Horizontal	**Marca:** PHOENIX	**Modelo:** 39209	Capacidade: **101L**	**N/S:** 06463
Potência **:9000 Watts 220 Volts trifásico**				

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	02	Serviço de Mão de Obra Corretiva, com ajustem dos parâmetros e reprogramação de tempo, temperatura e pressão, seguida de preventiva na autoclave horizontal, incluindo preventiva na osmose reserva da (processador de agua CME do Hospital Municipal: com verificação, ajustem e calibração no sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, pressão e aquecimentos comandos da programação da controladora OMRON, com substituição de peças conforme lista na planilha abaixo baseado no plano de manutenção indicado FABRICANE , limpeza e substituição de filtros da Osmose Reversa (Processadora d'agua).Após análise técnica no equipamento foi constatado que o disjuntor da alimentação do equipamento estava danificado e seus bornes estavam todos folgados, em seguida foi feito a configuração e revisão de todos os parâmetros do controlador e o equipamento, submetido vários testes funcionais em seguida foi liberado para uso.		

Lavadora hospitalar	**Marca:** Maltec	**Modelo:** LHB50	**Capacidade:** 60L	**N/S:** 3051
Potência **: 400 Watts 220 Volts trifásico**				

02	01	Serviço de Mão de Obra Corretiva com realização de análise técnica em todo o circuito do equipamento, constatado que o equipamento está com um micro switch (fim de curso com defeito), necessário o ajuste no mesmo. Observação: Equipamento necessita de manutenção preventiva o mais rápido possível para melhor duração de funcionamento.		
03	01	Serviço de Mão de Obra Corretiva com analises no equipamento e constatado que o mesmo está totalmente fora do padrão de fábrica, estando com várias peças mexidas e defeituosas, será necessário ajustes técnicos ou trocas das mesmas, necessário a substituição de todos os filtros PP (polipropileno) e filtros de carvão (carvão ativado), limpeza de todos copos e membrana. Será necessário a retirada do pressostato para a manutenção e fios do circuito para a conferência e correção, verificação da leitura para conferir a qualidade da água(condutividade).		
		Valor total dos serviços		

ABAIXO PEÇAS QUE SERÃO USADAS NOS SERVIÇOS DESCRITOS ACIMA					
Item	Especificação	Qtd	Marca	V.unit	V. Total
04	Cartucho Filtro para agua em PP 10 x 2 ½ micras para osmose	04	Vexer		
05	Cartucho Filtro para agua em Carvão ativo PP 10 x 2 ½ para osmose	04	Vexer		
06	Cartucho Resina mista para osmose	01	Vexer		
VALOR TOTAL DE PEÇAS:					

Documentação Exigida: *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.*

Nome: CNPJ:

Endereço: CEP: 76.929-000
Cidade: E-mail:

Telefone:
Data da Proposta: _____/_____/2023.

Carimbo do CNPJ
Assinatura e Carimbo do Responsável

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. 044/2018/GP

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:BF87D308

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa a licitação do resultado do **Pregão** nº **16/2023** referente ao **Processo nº 362/2023** que tem como objetivo **SRP - PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TERMINO DO CONTRATO, A SEREM INSTALADAS NAS UNIDADES E LOCALIZAÇÕES CONFORME DESCRITO ABAIXO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.** Fundamento legal: Lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: M.L.J DANTAS ME
CNPJ/CPF: 07.558.594/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 200 MBPS (DUZENTOS) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E	SERVIÇO	12	R$ 4.597,84	R$ 55.174,08

	ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) ENDEREÇOS DE IP FIXOS. LOCAL DE USO: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, AV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA N. 4.872, BAIRRO ALTO ALEGRE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.				
2	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ, RUA OTÁVIO PEDRO DE OLIVEIRA, BAIRRO ALTO ALEGRE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	SERVIÇO	12	R$ 1.258,94	R$ 15.107,28
3	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RAMIRES, RUA BEM-TI-VI, S/N, BAIRRO SUMAÚMA, ZONA URBANA, URUPÁ/RO. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	SERVIÇO	12	R$ 1.258,94	R$ 15.107,28
4	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA ITAÚBA, S/N, BAIRRO SUMAÚMA. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	SERVIÇO	12	R$ 1.258,94	R$ 15.107,28
5	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: UNIDADE DE ACOLHIMENTO (ABRIGO), LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N, BAIRRO SANTÍSSIMA TRINDADE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	SERVIÇO	12	R$ 1.258,94	R$ 15.107,28
6	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO NA RUA BEM-TI-VI, S/N, BAIRRO CENTRO. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	SERVIÇO	12	R$ 1.258,94	R$ 15.107,28
7	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, LOCALIZADO NA RUA MARACATIARA, S/N, BAIRRO SUMAÚMA. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	SERVIÇO	12	R$ 1.258,94	R$ 15.107,28
8	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR HIGINO DE SOUZA, RUA SERINGUEIRA, N. 3275, BAIRRO SUMAÚMA, ZONA URBANA DA CIDADE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	SERVIÇO	12	R$ 1.258,94	R$ 15.107,28
9	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS, AV. GETÚLIO VARGAS, N. 4840, BAIRRO ALTO ALEGRE, ZONA URBANA DA CIDADE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA	SERVIÇO	12	R$ 1.258,94	R$ 15.107,28

	DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.				
10	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR E CRECHE), RUA OTÁVIO PEDRO DE OLIVEIRA, N. 5127, ZONA URBANA DA CIDADE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	SERVIÇO	12	R$ 1.258,94	R$ 15.107,28
11	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: UBS JOARY DURICO PRIMO, LINHA C3, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 11 KM DA CIDADE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	SERVIÇO	12	R$ 1.258,94	R$ 15.107,28
12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: UBS TERCIO COSTA DA SILVA, NOVA ALIANÇA, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 26 KM DA CIDADE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	SERVIÇO	12	R$ 1.258,94	R$ 15.107,28
13	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: UBS HELENO RIBEIRO, LINHA TN10, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 27 KM DA CIDADE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	SERVIÇO	12	R$ 1.258,94	R$ 15.107,28
14	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESTRELA, LINHA 16, DISTRITO DE NOVA ALIANÇA, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 26 KM DA CIDADE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	SERVIÇO	12	R$ 1.258,94	R$ 15.107,28
15	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA, LINHA C-3, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 11 KM DA CIDADE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	SERVIÇO	12	R$ 1.258,94	R$ 15.107,28
16	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL OLIVEIRA PAIVA, LINHA TN-10, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 27 KM DA CIDADE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	SERVIÇO	12	R$ 1.258,94	R$ 15.107,28
17	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL ALPHONSUS GUIMARÃES, LINHA C-40, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 20 KM DA CIDADE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	SERVIÇO	12	R$ 1.258,94	R$ 15.107,28
18	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE	SERVIÇO	12	R$ 1.258,94	R$ 15.107,28

	100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA PRAÇA CENTRAL, BAIRRO CENTRO. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.				

Valor Total Homologado - R$ 311.997,84

Urupa, 03 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:02D980C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014-2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 014/2023

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e agricultura, torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº: **833/2023,** Programa **02.007.15.451.2** Sub/Programa **1.046** Elemento **44.90.51.91** Recurso **TRANFERENCIA ESPECIAL,** que objetiva a construção de Mastro para bandeira com 30 metros de altura, estrutura cônica, equipamento composto 100% em estrutura metálica, catraca manual para subida de bandeira, kit de iluminação LED composto por 4 refletores de 100w, fixação na base com flange, sapata em ferragem e concreto, serviço de escavação, montagem, guindaste e transporte, cabo de aço para subida e fixação da bandeira, sistema giratório superior para não enrolar a bandeira, sistema de iluminação no meio mastro com acionamento por foto timer, sinalizador noturno e aterramento e descarregamento e posicionamento na base inclusos no escopo. garantia do kit de iluminação LED 06 meses, estrutura metálica 01 ano cobertura contra corrosão e pintura painel 01 ano.**,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA**

Considerando o que dispõe a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021:
Art. 75. É dispensável a Licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Urupá – RO, 03 de julho de 2023

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura

PROCESSO: 833/2023.

OBJETO: Mastro para bandeira com 30 metros de altura, estrutura cônica, equipamento composto 100% em estrutura metálica, catraca manual para subida de bandeira, kit de iluminação LED composto por 4 refletores de 100w, fixação na base com flange, sapata em ferragem e concreto, serviço de escavação, montagem, guindaste e transporte, cabo de aço para subida e fixação da bandeira, sistema giratório superior para não enrolar a bandeira, sistema de iluminação no meio mastro com acionamento por foto timer, sinalizador noturno e aterramento e descarregamento e posicionamento na base inclusos no escopo. garantia do kit de iluminação LED 06 meses, estrutura metálica 01 ano cobertura contra corrosão e pintura painel 01 ano, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA.**
SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	UND	01	01 Mastro para bandeira com 30 metros de altura, estrutura cônica, equipamento composto 100% em estrutura metálica, catraca manual para subida de bandeira, kit de iluminação LED composto por 4 refletores de 100w, fixação na base com flange, sapata em ferragem e concreto, serviço de escavação, montagem, guindaste e transporte, cabo de aço para subida e fixação da bandeira, sistema giratório superior para não enrolar a bandeira, sistema de iluminação no meio mastro com acionamento por foto timer, sinalizador noturno e aterramento e descarregamento e posicionamento na base inclusos no escopo. garantia do kit de iluminação LED 06 meses, estrutura metálica 01 ano cobertura contra corrosão e pintura painel 01 ano			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome:
CNPJ:
Endereço: Cidade:
CEP: Email: Telefone:

Data da Proposta: 03 de julho de 2023.

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:FD025BDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS (AS) APTOS/ E NÃO APTOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO UNIFICADA DIA 1º DE OUTUBRO- CONSELHEIRO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2024/2028

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS (AS) APTOS/ E NÃO APTOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO UNIFICADA DIA 1º DE OUTUBRO- CONSELHEIRO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2024/2028

EDITAL 002/CMDCA/2023

VALE DO ANARI – RO.

N° INSC	NOME	RG N°	APTO (A) NÃO APTA (O)
001	GEOVANIA RODRIGUES P. BULIAN	1155352 SSP/RO	APTA
002	MARIA CLESEMIR DE S. BEZERRA	867396-SSP/RO	APTA
003	EDNA MARIA DOS SANTOS REIS	698650-SSP/RO	APTA
004	GERALDINA MARIA GUEDES	1712038.SSP/RO	NÃO APTA
005	JOSENILTON R. DOS SANTOS	1252088.SSP/RO	APTO
006	GISLAINE BARBOSA S.SANTOS	1034617SSP/RO	APTA.
007	VANESSA CAVALCANTE BORGES	1266190.SSP/RO	APTA.
008	TAIZA DIAS SILVA	1397894.SSP/RO	APTA.
009	ELAINE FERREIRA ALVES	967594.SSP/RO	APTA
010	JANETE R.VIEIRA DE LIMA	767936.SSP/RO	APTA.
011	EDINALDO LUCIDIO DE JESUS	940942.SSP/RO	NÃO APTO.
012	JESUINO BARBOSA DA PAIXÃO	378298835-SSP/SP	APTO.
013	MARIZETE DA SILVA BRASIL	1268344/SSP/RO	NÃO APTA.

Membros Comissão Especial Eleitoral:

Criada pela Resolução nº 003/CMDCA/2023

MARIA LUZINETE DE BRITO

ERICA CIOLA

COSME RODRIGUES DA SILVA

RODRIGO GUIOTTI

Vale do Anari ,19 de Junho 2023

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AC77C517

